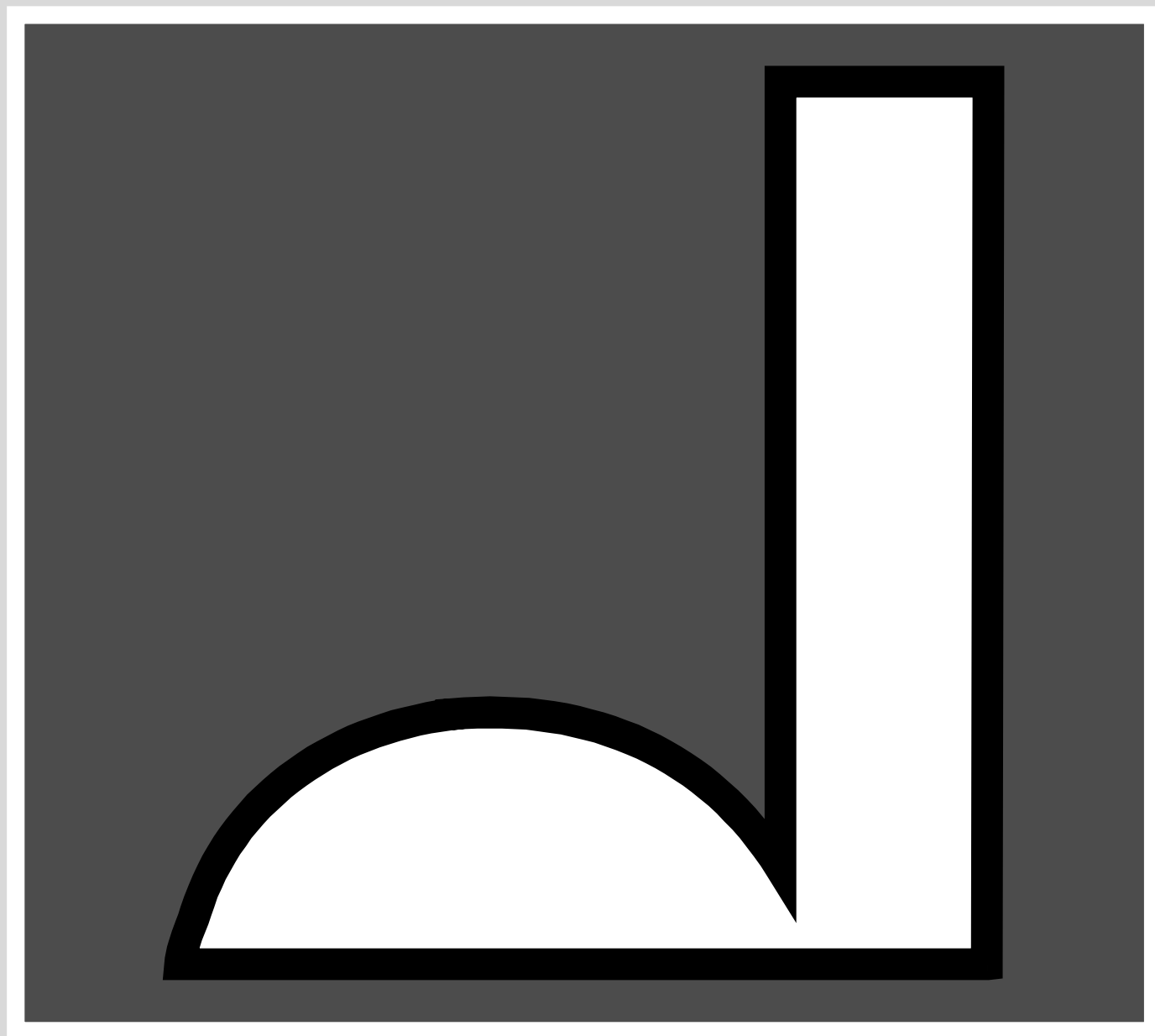




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 024 – SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ</p>	
LIDERANÇAS		
<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO E DA MINORIA - 22 (PT -13, PSB - 3, PTB - 3, PL 3)</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Ideli Salvatti - PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Roberto Saturnino PT Ana Júlia Carepa PT Flávio Arns PT</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PL - 3 Magno Malta</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;">LÍDER PSB - 3 João Capiberibe</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Junior</p> <p style="text-align: center;">LÍDER PTB - 3 Fernando Bezera</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB - 23</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Renan Calheiros</p>	<p style="text-align: center;">Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL 17, PSDB - 11</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Efraim Morais PFL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Tasso Jereissati PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolfo Tourinho – PFL</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PFL José Agripino</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Borges João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PSDB Arthur Virgílio PSDB-AM</p>	<p style="text-align: center;">Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT - 5 LÍDER Jefferson Péres PDT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 2</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Mozarildo Cavalcanti PPS</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Aloizio Mercadante –PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvati - PT</p>
EXPEDIENTE		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 4ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Informação do Ministério das Relações Exteriores

Fac Símile nº 807/2004, de 13 do corrente, comunicando acordo firmado com o Senador Marcelo Crivella, autor do Requerimento nº 1.153, de 2003, sobre prorrogação do prazo de entrega da resposta para a segunda quinzena de março próximo. 04865

1.2.2 – Avisos do Ministro de Estado da Justiça

Nº 554/2004, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.084, de 2003, dos Senadores Arthur Virgílio, Gilberto Mestrinho e Jefferson Péres. 04865

Nº 555/2004, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.163, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 04865

Nº 556/2004, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.576, de 2003, do Senador Augusto Botelho. 04865

Nº 558/2004, de 13 do corrente, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 1.094, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 04865

1.2.3 – Ofícios do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nº 23/2004, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.097, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 04865

Nº 24/2004, de 13 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 932, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 04865

Nº 25/2004, de 13 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requeri-

mento nº 1.558, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 04865

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que considera despesas operacionais os gastos realizados por empresas em ações de prevenção de doenças cardiovasculares, rejeitado pela Comissão de Assuntos Econômicos. *Ao Arquivo.* 04865

Término do prazo, ontem, sem apresentação de recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que denomina “Chico Xavier” o trecho da rodovia BR-050, entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e a divisa dos municípios de Uberaba com Uberlândia, em Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação. *À Câmara dos Deputados.* 04865

Recebimento do Recurso nº 3, de 2004, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que especifica. 04866

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003, cujo recurso foi recebido anteriormente. 04866

1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2004 (nº 2.780/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão. 04866

Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2004 (nº 2.785/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará.....	04869	Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2004 (nº 2.956/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.	04902
Projeto de Decreto Legislativo nº 321, de 2004 (nº 2.803/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Mangueira – FJROM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba.	04873	Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2004 (nº 2.958/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	04909
Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2004 (nº 2.817/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.	04876	Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2004 (nº 2.962/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.	04915
Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2004 (nº 2.818/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogeiro, Estado da Paraíba.	04879	Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2004 (nº 3.028/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.	04924
Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2004 (nº 121/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cesumar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maringá, Estado do Paraná.	04883	Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2004 (nº 3.032/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó – Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.	04927
Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2004 (nº 225/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.....	04885	Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2004 (nº 3.034/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.	04931
Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2004 (nº 626/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Guilherme Müller para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.....	04889	Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2004 (nº 3.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo.	04935
Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2004 (nº 2.913/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco.	04891	Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2004 (nº 3.045/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.	04938
Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2004 (nº 2.946/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.	04898	Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2004 (nº 3.046/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município	

de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.	04941	lamenta sobre a pequena poupança interna brasileira.	04952
1.2.6 – Comunicações da Presidência		SENADOR <i>PAULO PAIM</i> – Valorização do salário mínimo. Importância da VARIG para o Brasil. Instalação da Comissão Especial para discussão da “PEC paralela” à reforma da Previdência, na Câmara dos Deputados.	04955
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 319 a 337, de 2004, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	04945	SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Reflexão sobre os fatos envolvendo o ex-Subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Waldomiro Diniz.	04958
Recebimento do Aviso nº 349/2004, do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 4º trimestre do exercício de 2003.	04945	SENADOR <i>EFRAIM MORAIS</i> , como Líder – Encaminha requerimento de voto de louvor ao jornal Folha de S.Paulo . Analisa artigos jornalísticos sobre o caso Waldomiro Diniz, defendendo a instalação de uma CPI para investigar o caso.	04962
1.2.7 – Ofícios		1.2.9 – Leitura de requerimento	
Nº 127/2004, de 13 de fevereiro de 2004, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 165, de 2004.	04945	Nº 183, de 2004, de autoria dos Senadores Efraim Morais e Arthur Virgílio, solicitando voto de louvor pelo transcurso do 83º aniversário de fundação do jornal Folha de S.Paulo	04995
Nº 37/2004, de 18 de fevereiro de 2004, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 165, de 2004.	04945	1.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)	
1.2.8 – Discursos do Expediente		SENADOR <i>EDUARDO SUPLICY</i> – Relata reunião ocorrida ontem na Comissão de Relações Exteriores, oportunidade em que os embaixadores responsáveis pelas negociações junto à Alca explanaram sobre a política empreendida pelo governo federal junto àquela entidade de livre comércio. Defesa do Ministro José Dirceu no caso “Waldomiro Diniz”.	04995
SENADOR <i>VALDIR RAUPP</i> – Posicionamento contrário ao aumento da carga tributária para as tarifas públicas. Precariedade das rodovias que ligam o Estado de Rondônia com outras regiões do Brasil.	04946	SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> , como Líder – Necessidade de apuração do caso Waldomiro Diniz, por meio da realização de uma CPI. ...	04996
SENADOR <i>HERÁCLITO FORTES</i> – Críticas à postura do governador do Piauí, Sr. Wellington Dias, no episódio da demissão do presidente da Codevasf, Francisco Guedes.	04948	SENADOR <i>MÃO SANTA</i> – Necessidade de políticas para o fomento de empregos no país.	05003
SENADOR <i>MARCO MACIEL</i> – Saudações à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, pela Campanha da Fraternidade deste ano, cujo tema é “Água como Fonte da Vida”.	04949	1.2.11 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados	
SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> – Sugestões sobre a criação de um fundo proveniente do aumento de alíquota sobre lucros dos bancos e sobre a taxação de produtos de padrão de consumo mais elevado, como cigarros, bebidas, importados e viagens ao exterior.	04949	Nº 285/2004, de 17 do corrente, encaminhando Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Tendo em vista que a mencionada Comissão foi extinta após haver concluído seus trabalhos, a Presidência despacha a proposição às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania.	05005
SENADOR <i>JOSÉ JORGE</i> , como Líder – Protestos contra a manutenção da taxa de juros pelo Conselho de Política Monetária – Copom.	04951		
SENADOR <i>GARIBALDI ALVES FILHO</i> – Comentários sobre o artigo de autoria do economista Edward Amadeo, ex-ministro do Trabalho no governo de Fernando Henrique Cardoso, que			

1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTE* – Encaminhamento de projeto de lei propondo que as demarcações de terras indígenas pela Funai passe pelo crivo do Conselho de Defesa Nacional. 05037

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Louva a atuação do Ministério da Saúde no primeiro ano de governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva... 05038

SENADOR *VALMIR AMARAL* – Comemoração, hoje, do Dia do Esportista. 05039

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Registro dos artigos “O governo do PT foge da CPI” e “Queimando pela borda”, dos jornalistas Villas-Bôas Corrêa e Milton Temer, respectivamente. 05040

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Comentários a matérias veiculadas na imprensa, no último fim de semana, envolvendo um ex-assessor direto do Planalto em caso de corrupção para financiamento de campanhas eleitorais. 05043

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Críticas à política de comércio exterior dos Estados Unidos. 05058

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Críticas à política do governo federal no tocante à regulamentação dos bingos. 05059

1.3 – ENCERRAMENTO**SENADO FEDERAL**

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

3 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

5 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

6 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

7 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

11 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 4ª Sessão Não Deliberativa, em 19 de fevereiro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Mão Santa e Luiz Otávio

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

EXPEDIENTES

INFORMAÇÃO

Do Ministério das Relações Exteriores

Fac Símile nº 807/2004, de 13 do corrente, comunicando acordo firmado com o Senador Marcelo Crivella, autor do Requerimento nº 1.153, de 2003, sobre prorrogação do prazo de entrega da resposta para a segunda quinzena de março próximo.

AVISOS

Do Ministro de Estado da Justiça

Nº 554/2004, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.084, de 2003, dos Senadores Arthur Virgílio, Gilberto Mestrinho e Jefferson Péres.

Nº 555/2004, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.163, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 556/2004, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.576, de 2003, do Senador Augusto Botelho.

Nº 558/2004, de 13 do corrente, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 1.094, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

OFÍCIOS

Do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nº 23/2004, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.097, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 24/2004, de 13 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 932, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 25/2004, de 13 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.558, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – As informações foram encaminhadas em cópia aos requerentes.

Os **Requerimentos de nºs 1.094 e 1.153, de 2003**, ficarão na Secretaria-Geral da Mesa aguardando as informações complementares.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2002**, de autoria do Senador Benício Sampaio, que *considera despesas operacionais os gastos realizados por empresas em ações de prevenção de doenças cardiovasculares*; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 371, de 2003**, de autoria do Senador Aelton Freitas, que *denomina “Chico Xavier” o trecho da rodovia BR-050, entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e a divisa dos Municípios de Uberaba com Uberlândia, em Minas Gerais*.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação,

respectivamente, o Projeto de Lei nº 236, de 2002, rejeitado, vai ao Arquivo; e o de nº 371, de 2003, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 3, de 2004**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Octávio, que *dispõe sobre a instalação de presídios federais de segurança máxima, nas condições em que específica*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 3, DE 2004

Nos termos do art. 91, do Regimento Interno, solicitamos que o PLS nº 74, de 2003 seja submetido ao Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, de outubro de 2003. – **Paulo Octávio – José Jorge – Tasso Jereissati – Rodolpho Tourinho – Almeida Lima – Leonel Pavan – Augusto Botelho – Arthur Virgílio – José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2004

(nº 2.780/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 417, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 788, de 14 de dezembro de 2001 – Associação de Moradores do Bairro Pacu, na cidade de Tiradentes – MG;

2 – Portaria nº 17, de 11 de janeiro de 2002 – Associação em Serviço, Sócio-Cultural de Comunicação e de Desenvolvimento Comunitário de Marizópolis, na cidade de Marizópolis – PB;

3 – Portaria nº 47, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu, na cidade de Palmeirândia – MA

4 – Portaria nº 57, de 17 de janeiro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis, na cidade de Sertanópolis – PR;

5 – Portaria nº 112, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, na cidade de São Luiz Gonzaga – RS;

6 – Portaria nº 153, de 19 de fevereiro de 2002 Associação Comunitária Arco-Íris, na cidade de Ibiraci – MG;

7 – Portaria nº 208, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente de Desenvolvimento Cultural em Coaraci, na cidade de Coaraci – BA e

8 – Portaria nº 229, de 25 de fevereiro de 2002 – Movimento Teatral “Ziriguidum Art Circus”, na cidade de Pesqueira – PE.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC nº 211 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu, “na cidade de Palmeirândia; Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000266/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223. da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 47, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000266/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu, com sede na Rua Eurico Gaspar Dutra, s/n – Centro, na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 2º38'38"S e longitude em 44º53'36"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223. da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis me-

ses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 13/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.266/99, de 5-4-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu, localidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu, inscrita no CGC sob o número 12.100.707/0001-59, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Eurico Gaspar Dutra, s/nº, Cidade de Palmeirândia, MA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12. do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade

com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 191 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Padre José Vaglia, s/nº, Centro, Cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em

2°39'00"S de latitude e 44°55'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 83 a 86, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente a requerente indicou as reais coordenadas que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação elencada no subitem 6.7, incisos I, II e X da Norma 2/98. Diante do não cumprimento destas exigências o processo foi arquivado, no entanto, face ao pedido de reconsideração da decisão e, considerando que esta é a única interessada na localidade, o mesmo foi acatado. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7 inciso I, II e VIII bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98. (fls. 94 a 173)

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 169 e 170, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 175 e 176.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu

– quadro diretivo

Presidente: Maria do Perpétuo Socorro Trinta Abreu

Vice-Presidente: Manoel de Jesus Botelho

1º Secretária: Maria Cristina Ribeiro de Sousa

2º Secretário: Marinaldo Costa

Tesoureiro: Sônia Luzia Pinheiro Trinta

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Pedro José Vaglia, s/nº, Centro, (Rua Eurico Gaspar Dutra, s/nº), Cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão.

– coordenadas geográficas

2º38'38"S de latitude e 44º53'36"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 169 e 170, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 175 e 176;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.266/99, de 5 de abril de 1999.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. – **Érica Alves Dias**, Relator da conclusão Jurídica.

Neide Aparecida da Silva, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2004

(Nº 2.785/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 455, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 559, de 16 de abril de 2002 – Fundação da Integração Cultural Vianense, na cidade de Viana – MA;

2 – Portaria nº 561, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Moradores de Caatiba, na cidade de Caatiba – BA;

3 – Portaria nº 564, de 16 de abril de 2002 – Associação O Bom Pastor de Amparo Social, na cidade de Presidente Bernardes – SP;

4 – Portaria nº 569, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém, na cidade de Ourém – PA;

5 – Portaria nº 572, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão, na cidade de Pocrane – MG;

6 – Portaria nº 574, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária Grupo Amigos, na cidade de Salto – SP;

7 – Portaria nº 576, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Dourado, na cidade de Dourado – SP;

8 – Portaria nº 578, de 16 de abril de 2002 – Associação Médica Educacional de Lavras da Mangabeira – AMEL, na cidade de Lavras da Mangabeira – CE;

9 – Portaria nº 599, de 16 de abril de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, na cidade de Machados – PE;

10 – Portaria nº 600, de 22 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Itapecerica da Serra – ACIS, na cidade de Itapecerica da Serra – SP;

11 – Portaria nº 602, de 22 de abril de 2002 – Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, na cidade de Estância Velha – RS;

12 – Portaria nº 603, de 22 de abril de 2002 – Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro, na cidade de São Gonçalo – RJ; e

13 – Portaria nº 604, de 22 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba, na cidade de Almeirim – PA;

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC nº 660 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém cidade de Ourém Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio

da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000605/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos Legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 569, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000605/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém, com sede na Rua Hermenegildo Alves, s/nº, na cidade de Ourém, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 1º32'36"S e longitude em 47º7'2"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis me-

ses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº /2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.605/99 de 10 de setembro de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém, na localidade de Ourém – PA.

I – Introdução

1. Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém, inscrito no CNPJ sob o número 03.376.129/0001-97, no Estado do Pará, com sede na Rua Hermenegildo Alves, s/nº, Centro, Cidade de Ourém, PA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de julho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla Logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciada na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 242, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Travessa 7 de Setembro, 100, Morro da Capelinha, Cidade de Ourém, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 1º32' 36" S de latitude e 47º 7' 2" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreenda da memória do documento de folhas 160, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- Informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração e apresentação do subitem 6,7,I e II, subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 163 e 222).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 170, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 219 e 220.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém

– quadro diretivo

Presidente: Arlindo de Jesus da Silva Matos

Vice-Presidente: Paulo Roberto de Oliveira Silva

1º Secretário: Celso Luiz Pereira Lima

2º Secretário: Wilva Maria do Perpétuo S. da C. Sousa

1º Tesoureiro: João Batista Damasceno Santos

2º Tesoureiro: Esther Maria da Cunha Freitas

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Travessa 7 de Setembro, 100, Morro da Capelinha, Cidade de Ourém, Estado do Pará.

– coordenadas geográficas

1º 32' 36" S de latitude e 47º 7' 2" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 170, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 219 e 220, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.605/99, de 10 de setembro de 1999.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Érica Alves Dias**, Relator da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, de de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de Maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de outorga de Serviços de Radiodifusão.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 321, DE 2004**

(Nº 2.803/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Manguieira – FJROM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Manguieira, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 851, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Manguieira – FJROM, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Manguieira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 642, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 835, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural Comunitária Kobu – FM, na cidade de Gouveia – MG;

2 – Portaria nº 851, de 24 de maio de 2002 – Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Manguieira – FJROM, na cidade de Santana de Manguieira – PB; e

3 – Portaria nº 852, de 24 de maio de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina – Campinas – ACCJC, na cidade de Campinas – SP.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 856 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Jornalista Rivanildo

Oliveira Manguieira – FJROM, na cidade de Santana de Manguieira, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000364/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PORTARIA Nº 851, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000364/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Manguieira – FJROM, com sede na Rua José Quintino de Magalhães, s/nº – Centro, na cidade de Santana de Manguieira, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º32'18" S e longitude em 38º19'56" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 281/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53730000364/99, de 31-8-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Manguieira – FJROM, localidade de Santana de Manguieira, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Manguieira – FJROM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.355.277/0001-25, no Estado da Paraíba, com sede na Rua José Quintino de Magalhães s/nº, Centro, cidade de Santana de Manguieira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de agosto de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretá-

rio de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1) ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 236, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados

em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Quintino de Magalhães s/nº, na cidade de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 7º32'18"S de latitude e 38º19'56"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 210, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, encaminhamento do cartão do CNPJ e declaração do endereço da sede. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98. (fls. 213 a 236).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 235, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização, do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade

com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 237 e 238.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Mangueira – FJROM;

– quadro diretivo

Presidente: Espedito de Oliveira Mangueira

Vice-Presidente: Antonio Barbosa de Souza

Secretária: Marivalda Ferreira Lima

2º Secretário: Antonio Alves Mangueira

Tesoureiro: José Aurenio Mangueira

2º Tesoureiro: Antonio Xavier da Silva

Dir. de Patrimônio: Marquecion Ferreira Lima

Dir. de Com. Social: Francisco Umberto Pereira

Vice Dir. Com. Social: Roberto R. F. de Sousa

Dir. de Operações: José Laurentino Neto

Vice Dir. de Operações: Damião Valencio Gouveia

Dir. Cultural: Marcos Fabiano O Mangueira

Vice-Dir. Cultural: Maria da Penha P. Mangueira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Quintino de Magalhães s/nº – Centro, cidade de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba;

– coordenadas geográficas

7º32'18" de latitude e 38º19'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 237 e 238, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 235 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Mangueira – FJROM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária,

na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730000364/99, de 31 de agosto de 1999.

Brasília, 6 de maio de 2002.

Alexandra Luciana Costa, Relator da Conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR.

Ana Maria das Dores e Silva, Relator da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, de de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 2004

(Nº 2.817/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.183, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 739, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.166, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Novo Aripuanã – ACORDINA, na cidade de Novo Aripuanã – AM;

2 – Portaria nº 1.167, de 3 de julho de 2002 – Associação do Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Cruz da Vitória – BA;

3 – Portaria nº 1.170, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, na cidade de Paranaiguara – GO;

4 – Portaria nº 1.171, de 3 de julho de 2002 – Associação Cultural de Armazém, na cidade de Armazém – SC;

5 – Portaria nº 1.172, de 3 de julho de 2002 – Fundação Padre Antônio Ferraris, na cidade de Aldeias Altas – MA;

6 – Portaria nº 1.173, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, na cidade de Toritama – PE;

7 – Portaria nº 1.175, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, na cidade de São Gonçalo – RJ;

8 – Portaria nº 1.178, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Jardim de São José, na cidade de Russas – CE;

9 – Portaria nº 1.179, de 3 de julho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCVP, na cidade de João Alfredo – PE;

10 – Portaria nº 1.180, de 3 de julho de 2002 – Associação Rádio União Comunitária Rurópolis, na cidade de Rurópolis – PA;

11 – Portaria nº 1.181, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Crisólita, na cidade de Crisólita – MG;

12 – Portaria nº 1.182, de 3 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, na cidade de Mogeiro – PB;

13 – Portaria nº 1.183, de 3 de julho de 2002 – Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá, na cidade de Santa Maria do Cambucá – PE;

14 – Portaria nº 1.185, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Beto Abacaxi, na cidade de Barrinha – SP; e

15 – Portaria nº 1.206, de 5 de julho de 2002 – Associação Amigos de Passagem Franca, na cidade de Passagem Franca – MA.

Brasília, 22 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.045 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá, na cidade de Santa Maria

do Cambucá, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000542/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.183, DE 3 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000542/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá, com sede na Rua Capitão Manoel Almeida, 57, Centro, na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

gráficas com latitude em 07º49'48"S e longitude em 35º53'00"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 337/2002–DOSR/SSR/MC

Referencia: Processo nº 53103000542/99, de 14-10-99

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá, localidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 00.647.20710001-52, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Capitão Manoel Almeida 57 – Centro, cidade de Santa Maria do Cambucá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2 de outubro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solícita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado

na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 a 190 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Capitão José Alvino

s/nº – Centro, na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07º49'48”S de latitude e 35º53'00”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 158, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos IV e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 161 a 190).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 188, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 191 e 192.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá;

– quadro diretivo

Presidente: José Bezerra Neto

Vice-presidente: Daniella Bezerra da Silva

Secretário: Josefa Sales de Oliveira

Tesoureiro: Ana Lourdes de Lima Poroca

Dir. de Patrimônio: Aldrin de Lucena Bezerra

Dir. Cultural: Alessandro Araújo de Assunção

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Capitão José Alvino s/nº – Centro, cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

07º49'48" de latitude e 35º53'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 191 e 192, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 188 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000542/99, de 14 de outubro de 1999.

Brasília, 03 de junho de 2002.

Alexandra Luciana Costa, Chefe de Divisão / SSR, Relator da conclusão Jurídica.

Neide Aparecida da Silva, Chefe de Divisão / SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de junho de 2002.

Nilton Geraldo Lemes de Lemos, Coordenador Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 323, DE 2004

(Nº 2.818/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogeiro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.182, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogeiro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 739, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.166, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Novo Aripuanã – ACORDINA, na cidade de Novo Aripuanã – AM;

2 – Portaria nº 1.167, de 3 de julho de 2002 – Associação do Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Cruz da Vitória – BA;

3 – Portaria nº 1.170 de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, na cidade de Paranaiguara – GO;

4 – Portaria nº 1.171, de 3 de julho de 2002 – Associação Cultural de Armazém, na cidade de Armazém – SC;

5 – Portaria nº 1.172, de 3 de julho de 2002 – Fundação Padre Antônio Ferraris, na cidade de Aldeias Altas – MA;

6 – Portaria nº 1.173, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, na cidade de Toritama – PE;

7 – Portaria nº 1.175, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, na cidade de São Gonçalo – RJ;

8 – Portaria nº 1.178, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Jardim de São José, na cidade de Russas – CE;

9 – Portaria nº 1.179, de 3 de julho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCVP, na cidade de João Alfredo – PE;

10 – Portaria nº 1.180, de 3 de julho de 2002 – Associação Rádio União Comunitária Rurópolis, na cidade de Rurópolis – PA

11 – Portaria nº 1.181, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Crisolita, na cidade de Crisolita – MG;

12 – Portaria nº 1.182, de 3 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, na cidade de Mogeiro – PB;

13 – Portaria nº 1.183, de 3 de julho de 2002 – Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá, na cidade de Santa Maria do Cambucá – PE;

14 – Portaria nº 1.185, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Beto Abacaxi, na cidade de Barrinha – SP; e

15 – Portaria nº 1.206, de 5 de julho de 2002 – Associação Amigos de Passagem Franca, na cidade de Passagem Franca – MA.

Brasília, 22 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.051 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, na cidade de Mogeiro, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio

da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000479/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.182, DE 3 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000479/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº – Centro, na cidade de Mogeiro, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º17'58"S e longitude em 35º28'46"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade de iniciar a execução do serviço no prazo de seis me-

ses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 355 /2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000479/01, de 12-12-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, localidade de Mogeiro Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro ARCM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.785.5940001-44, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Presidente João Pessoa s/nº – Centro, cidade de Mogeiro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10 de dezembro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 11 de dezembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciando na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade

com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98, está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 a 109 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Presidente João Pessoa s nº – Centro, na cidade de Mogeiro, Estado da

Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°17'58"S de latitude e 35°28'46"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 11-12-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 92, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II, da Norma nº 2/98, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 95 a 109).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 98, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e da localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 110 e 111.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM;

– quadro diretivo

Presidente: Walfrido de M. Silveira Neto
Vice-Presidente: Gilvandira de Sousa da Silva
Secretário: Maria José de Luna Régis
Tesoureiro: Maria das Graças Andrade
Membro Efetivo: Lígia Simonne Gomes

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Presidente João Pessoa s/nº – Centro, cidade de Mogeiro, Estado da Paraíba;

– coordenadas geográficas

07°17'58" de latitude e 35°28'46" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 110 e 111, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 98 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000479/01, de 12 de dezembro de 2001.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 324, DE 2004**

(Nº 121/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cesumar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Cesumar para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.161, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, na cidade de Ipanema – MG;
- 2 – Fundação Cesumar, na cidade de Maringá – PR;
- 3 – Fundação Universidade de Caxias do Sul, na cidade de Caxias do Sul – RS;
- 4 – Fundação Angelo Redivo, na cidade de Araranguá – SC;
- 5 – Fundação Educar-Sul Brasil, na cidade de Florianópolis-SC; e
- 6 – Fundação Cultural e Educativa de Radio e Televisão Lanhoso de Lima, na cidade de Botucatu – SP.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.489 EM

Brasília, 28 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000765/01);
- Fundação Cesumar, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53516.0001 97/00)
- Fundação Universidade de Caxias do Sul, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000561/01);
- Fundação Angelo Redivo, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000600/01);
- Fundação Educar-Sul Brasil, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.003001/02);
- Fundação Cultural e Educativa de Radio e Televisão Lanhoso de Lima, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000775/01).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos. de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato. acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1962, e no 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000765/01);

II – Fundação Cesumar, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53516.000197/00);

III – Fundação Universidade de Caxias do Sul, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000561/01);

IV – Fundação Angelo Redivo, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.00600/01);

V – Fundação Educar-Sul Brasil, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.003001/02);

VI – Fundação Cultural e Educativa de Rádio e Televisão Lanhoso de Lima, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000775/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art 2º sob pena de tornarem-se nulos, de pleno os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 286/2002-DORS

Referencia: Processo nº 53516.000197/00

Interessada: Fundação Cesumar

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. – Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Inter ministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Cesumar, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 28+E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente da Fundação, está ocupado pelo Sr. Wilson de Matos Silva, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Cláudio Ferdinandi e de Diretor Tesoureiro, ocupado pela Sra. Rosemary de Oliveira Kendrick Silva.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13.
(..)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está

em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651,

de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 116, 121 e 127, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 21 de novembro de 2002. – Fernando Sampaio **Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 22 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2004

(Nº 225/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEX a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.885, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 877, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 863, de 31 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Jampruca, na cidade de Jampruca – MG;

2 – Portaria nº 1.205, de 5 de julho de 2002 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade (Apadecom), na cidade de Palmeira dos Índios – AL;

3 – Portaria nº 1.796, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio Anchieta, na cidade de Pouso Alto – MG;

4 – Portaria nº 1.878, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas – SAPI, na cidade de Conceição da Barra – ES;

5 – Portaria nº 1.879, de 18 de setembro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural do Jardim das Palmeiras – Sumaré, na cidade de Sumaré – SP;

6 – Portaria nº 1.880, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho, na cidade de Canhotinho – PE;

7 – Portaria nº 1.881, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade de Arte, Cultura e Desenvolvimento Comunitário de Paraty – RJ, na cidade de Paraty – RJ;

8 – Portaria nº 1.882, de 19 de setembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE, na cidade de Recife – PE;

9 – Portaria nº 1.883, de 18 de setembro de 2002 – Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida, na cidade de Alexânia – GO;

10 – Portaria nº 1.884, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Tiros (ABCCT), na cidade de Tiros – MG;

11 – Portaria nº 1.885, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, na cidade de Maringá – PR;

12 – Portaria nº 1.886, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio, na cidade de Joáima – MG;

13 – Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002 – Fundação Jozias Francisco Diniz, na cidade de Santa Helena – PB;

14 – Portaria nº 1.888, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Jiparanaense – ASCOJIPA, na cidade de Ji-Paraná – RO;

15 – Portaria nº 1.889, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Tupinanibá, na cidade de Itapanca – BA;

16 – Portaria nº 1.890, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Tenório – PB; e

17 – Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002 – Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, na cidade de Central do Maranhão – MA.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC nº 1.316 EM

Brasília, 1º de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001019/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.885, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001019/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, com sede na Rua do Seminário nº 27, 1º andar, Jardim Mandacaru, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei Nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º24'55"S e longitude em 51º57'35"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 480/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53740001019/98, de 4-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, localidade de Maringá, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, inscrita no CNPJ sob o número 02.447.788/0001-50, no Estado do Paraná, com sede na Rua do Seminário nº 27 – Jardim Mandacaru, cidade de Maringá dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciando na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 336, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua do seminário nº 27 – Jardim Mandacarú, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°51'27"S de latitude e 51°57'35"W de longitude, as quais foram retificadas aos 4-9-98 e 29-3-99, mediante solicitação apresentada, passando a estar em 23°24'55"S de latitude e 51°57'35"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-.99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 261, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema Irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV e VIII, da Norma 2/98, declaração do ende-

reço da sede, cópia do cartão do CNPJ e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 264 a 336).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 276, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, Folhas 337 e 338.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM;

– quadro diretivo

Presidente: César Ribeiro de Castro

Vice-presidente: Cleber Tadeu Yamada

1º Secretário: Adriana Glória de Lima

2º Secretário: Ione L. C. Yamada

Tesoureiro: Mário S. Marques

2º Tesoureiro: Agostinho dos Santo Araújo

Diretor de Patrimônio: Antônio Macedo de Andrade

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua do Seminário nº 27, 1º andar – Jardim Mandacarú, cidade de Maringá, Estado do Paraná;

– **coordenadas geográficas**

23º24'55" de latitude e 51º57'35" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 337 e 338, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 276 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740001019/98, de 4 de setembro de 1998.

Brasília, 28 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica; **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 326, DE 2004**

(Nº 626/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Guilherme Muller para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 28 de outubro de 2002, que outorga concessão à Fundação Guilherme Muller para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 959, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de outubro de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Vicente Campello, na cidade de Recife – PE; e

2 – Fundação Guilherme Müller, na cidade de Barueri – SP.

Brasília, 5 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.355 EM

Brasília, 17 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

– Fundação Vicente Campello, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000286/02);

– Fundação Guilherme Müller, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.005285/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente

produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Vicente Campello, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, (Processo nº 53103.000286/02);

II – Fundação Guilherme Müller, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.005285/00);

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER Nº 208/2002

Referência: Processo nº 53000.005285/00

Interessada: Fundação Guilherme Müller

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. – Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Guilherme Müller, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barueri, São Paulo, mediante a utilização do canal 56+E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de São Paulo, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Ricardo Augusto Linhares Rossi, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Carlos Eduardo Linhares Rossi e de Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Elbert Wilson Linhares Rossi.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21. inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 124, 127 e 129, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223.).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Fernando Sam-
paio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 8 de agosto de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2004

(Nº 2.913/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Radio Felicidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros – PE (onda média);

2 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia – PE (onda média);

3 – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP (onda média);

4 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó – AC (onda média);

5 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco – AC (onda média);

6 – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa – MA (onda média);

7 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

8 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó – PE (onda média);

9 – Rádio AM Banda Ltda., na cidade de Sarandi – PR (onda média);

10 – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba – PR

11 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri – PA (onda média)

12 – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (onda média);

13 – Rádio Cidade Luis Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras – BA (onda média)

14 – TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano – MG (sons e imagens).

Brasília, 21 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC nº 779 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Ambito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tomando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 97/97-SFO/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 97/97-SFO/MC);

EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Rádio Portal de Caxias Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

Rádio e Televisão Libertas Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53.103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

Rádio AM Banda 1 Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Sesal – Comunicação e Informática Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 18/98-SSR/MC);

Rádio Cajazeiras FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 21/98-SSR/MC);

Rádio Cidade Luis Eduardo Magalhães S/C, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 4/2000-SSR/MC);

TV Vale do Aço Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSRJ/MC);

2. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 97/97-SFO/MC);

II – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/98 Concorrência nº 097/97-SFO/MC)

III – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

IV – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

V – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

VI – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

VII – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

VIII – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

IX – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

X – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

XI – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Mirim, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 18/98-SSR/MC);

XII – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 21/98-SSR/MC);

XIII – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

RÁDIO FELICIDADE FM LTDA.**CGC Nº 01.873.889/0001-84****ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada à Av. Garibaldi, Condomínio Bosque das Mangueiras, nº 06, Garibaldi, em Salvador (BA), portadora do RG nº 1.946.107 (SSP-PE) e CPF nº 524.722.055-20;

2. JOSÉ APARECIDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua nº 15, nº 15, Quati I, em Petrolina (PE), portador do RG nº 4.710.872 (SSP-PE) e CPF nº 161.479.524-04,

titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da RÁDIO FELICIDADE FM LTDA., sediada à Cidade Universitária, s/nº, Anexo I, Vila Eduardo, Petrolina (PE), inscrita no CGC sob nº 01.873.889/0001-84, com ato constitutivo datado de 02 de maio de 1997, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 2620.103.477,0 em 27 de maio de 1997,

de pleno e comum acordo resolvem:

- I. Alterar a Cláusula Primeira e Quarta do Contrato Social ~~que~~ a partir dessa data adotarão a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO – A sociedade/girá sob a denominação de RÁDIO FELICIDADE FM LTDA., e reger-se-á pela legislação específica à espécie, pela Legislação Federal sobre Serviços de Radiodifusão, pela Legislação dos Serviços de Telecomunicações e correlatos, bem como as demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições deste contrato social.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social, a execução e exploração do serviço de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens e serviços de telecomunicações em geral, prestação de serviços de TV a cabo, em conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente.

§ ÚNICO: Para a consecução do objetivo social, a sociedade poderá promover coligações com outras empresas de atividades afins, desde que autorizada por sócios quotistas titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

- II. Os sócios quotistas integralizam neste ato e por este instrumento, em moeda legal e corrente do País, o restante das quotas subscritas e não integralizadas em 02 de maio de 1997, ficando o Capital Social, totalmente subscrito e Integralizado, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, distribuídas da seguinte forma:
 - a) a ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO, 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas, no montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
 - b) a JOSÉ APARECIDO FERREIRA, 1.200 (hum mil e duzentas) quotas, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- III. Aumentar o Capital Social, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante capitalização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente da subscrição de 4.000 (quatro mil) quotas, de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas proporcionalmente à participação societária de cada sócio, nesta data, a serem subscritas e integralizadas, da seguinte forma:
 - a) a sócia quotista ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO, subscreve 3.200 (três mil e duzentas) quotas, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo integralizadas neste ato, em moeda legal e corrente do País, 10% (dez por cento) ou seja, 320 (trezentas e vinte) quotas, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil reais), devendo as restantes 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), serem integralizadas, em moeda legal e corrente do País, no prazo máximo de 14 (quatorze) meses, a contar desta data;
 - b) o sócio quotista JOSÉ APARECIDO FERREIRA, subscreve 800 (oitocentas) quotas, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo integralizadas neste ato, em moeda legal e corrente do País, 10% (dez por cento) ou seja, 80 (oitenta) quotas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), devendo as restantes 720 (setecentas e vinte) quotas, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), serem integralizadas, em moeda legal e corrente do País, no prazo máximo de 14 (quatorze) meses, a contar desta data.

- IV. Em decorrência dos atos aprovados, dar nova redação à Cláusula Quinta do Contrato Social que a partir desta data, adotará a seguinte redac~

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social Subscrito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Integralizado de R\$ 71.200,00 (setenta e hum mil e duzentos reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas: a) a ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO, 8.000 (oito mil) quotas, sendo: 5.120 (cinco mil cento e vinte) subscritas e integralizadas, no montante de R\$ 51.200,00 (cinquenta e hum mil e duzentos reais) e 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta), subscritas a integralizar, no montante de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), no prazo máximo de 14 (quatorze) meses, a contar desta data, em moeda legal e corrente do País; b) a JOSÉ APARECIDO FERREIRA, 2.000 (duas mil) quotas, sendo: 1.280 (hum mil, duzentas e oitenta, subscritas e integralizadas, no montante de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e 720 (setecentas e vinte) subscritas a integralizar, no montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no prazo máximo de 14 (quatorze) meses, a contar desta data, em moeda legal e corrente do País.

V. Alterar a redação da Cláusula Oitava do Contrato Social, que a partir desta data, adotará a seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – A sociedade será administrada, dirigida e representada, em juízo ou fora dele, para todos ~~os~~ fins de direito, pelos sócios quotistas ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO e JOSÉ APARECIDO FERREIRA, ambos com poderes de gerência e portanto, cada um investido nas atribuições e poderes que a lei confere ao gerente de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo, em conjunto ou separadamente, emitir e endossar cheques e notas promissórias, emitir, endossar e aceitar duplicatas e letras de câmbio, admitir e demitir empregados, celebrar quaisquer contratos e convênios que se relacionem com o objeto da sociedade, cabendo-lhes também, em conjunto ou separadamente, a renúncia, a transação, a desistência, sendo dispensados da prestação de caução.

§ 1º - Permanece inalterado.

§ 2º - A alienação de imóveis, a contratação de empréstimos ou financiamentos, a transferência ou gravação de bens sociais, dependerão sempre, da intervenção no ato, de dois sócios gerentes ou de procuradores, devidamente constituídos pelos dois, em conjunto.

§ 3º - Permanece inalterado.

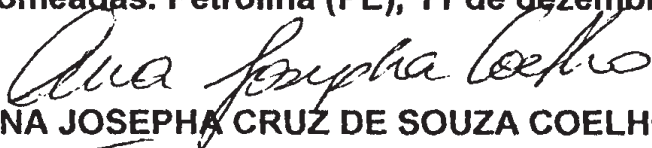
§ 4º - A constituição de procuradores e a delegação de poderes ou atribuições em nome da sociedade, poderão ser outorgadas em conjunto ou separadamente pelos sócios gerentes, excluindo-se as limitações

constantes do § 2º deste artigo, devendo constar no instrumento de mandato, de forma detalhada, os poderes do mandatário.

§ 5º - Para responder pela parte técnica da sociedade, serão contratados os serviços de profissional devidamente qualificado e habilitado, com registro no órgão fiscalizador competente.

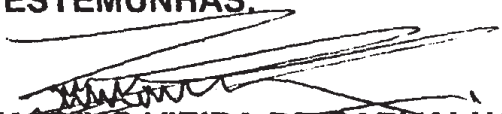
VI. Os contratantes ratificam as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas, direta ou indiretamente, pelo disposto neste instrumento.

E, como assim contrataram, obrigam-se a cumprir fielmente todos os termos e condições deste instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Petrolina (PE), 11 de dezembro de 1997.


ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO


JOSÉ APARECIDO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


VALDIVO VIEIRA DE CARVALHO
RG Nº 1.313.154 (SSP-BA)
CPF Nº 098.924.944-15


JOSELITA JULIA COELHO DE CASTRO E SILVA
RG Nº 1.845.370 (SSP-BA)
CPF Nº 191.724.864-49

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 328, DE 2004**

(Nº 2.946/2003, na Câmara do Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 140, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso, na cidade de Nova Guarita-MT;
- 2 - Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural de Capinzal do Norte-Maranhão, na cidade de Capinzal do Norte-MA;
- 3 - Portaria nº 143, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, na cidade de Mário Campos-MG;
- 4 - Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, na cidade de Icatu-MA;
- 5 - Portaria nº 155, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação dos Moradores do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Cabrobó-PE;
- 6 - Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, na cidade de Anapurus-MA;
- 7 - Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Lídia Almeida, na cidade de Mata Roma-MA;
- 8 - Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos - PR, na cidade de Dois Vizinhos-PR;
- 9 - Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Manoel Paes, na cidade de Brejão-PE;
- 10 - Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO; e
- 11 - Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, na cidade de Itamogi-MG.

Brasília, 24 de abril de 2002.



MC 00307 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos - PR, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

- ~~2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.~~
- ~~3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.~~
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000895/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 165**DE 19 DE fevereiro DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000895/99, resolve:

Art. 1^o Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos - PR, com sede na Rua México nº 911, Cidade Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2^o Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3^o A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25°45'28"S e longitude em 53°03'36"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4^o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 33 /2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.740.000.895/99, de 8-12-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural, localidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural, inscrito no CNPJ sob o número 03.539.676/0001-46, no Estado do Paraná, com sede na Rua México, 911, Centro, Cidade de Dois Vizinhos, PR, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de dezembro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 7 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente

processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 197, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua México, 911, Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de coor-

denadas geográficas em 25°45'20"S de latitude e 52°3'37"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 124, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas as reais coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação dos subitem 6.7 I e II, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 127 e 189).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 161, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 186 e 187.

É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome:**

Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural

– **quadro diretivo:**

Presidente: Gerber César Minte

Vice-Presidente: Janecir Favero

1º Secretário: Genir Favero Galvan

2º Secretário: Luciano André Santin

Tesoureiro: Lauri Helfenstein

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua México, 911, Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

– **coordenadas geográficas**

25º 45' 28 "S de latitude e 52º 03' 36" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 161, e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 186 e 187, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.895/99, de 08 de dezembro de 1999.

Brasília, 17 de janeiro de 2002.

Relatora da conclusão Jurídica: **Érica Alves**

Dias

Relatora da Conclusão Técnica: **Neide Aparecida da Silva**

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita** – Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 329 DE 2004

(Nº 2.956/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 367, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 325, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 275, de 19 de março de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Caracol – MS;

2 – Portaria nº 302, de 19 de março de 2002 – Rádio Viradouro AM Ltda., na cidade de Viradouro – SP;

3 – Portaria nº 341, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Prados – MG;

4 – Portaria nº 343, de 19 de março de 2002 – FM Primavera Limitada, na cidade de Alcínópolis – MS;

5 – Portaria nº 346, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Jaboticatubas – MG;

6 – Portaria nº 347, de 19 de março de 2002 – Sociedade Centro Minas de Rádio Ltda., na cidade de Bom Despacho – MG;

7 – Portaria nº 348, de 19 de março de 2002 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Barão de Cocais – MG;

8 – Portaria nº 352, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Paraopeba – MG;

9 – Portaria nº 353, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Pedra do Indaiá – MG;

Fl. Da Mensagem nº 325, de 6-5-2002

10 – Portaria nº 354, de 19 de março de 2002 – Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha, na cidade de Jequitinhonha – MG;

11 – Portaria nº 366, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Mutum – MG;

12 – Portaria nº 367, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., na cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS;

13 – Portaria nº 368, de 19 de março de 2002 – Sistema Alfa de Comunicação Ltda., na cidade de Nova Era – MG;

14 – Portaria nº 372, de 19 de março de 2002 – Emissoras Integradas MF Ltda., na cidade de Deodápolis – MS;

15 – Portaria nº 374, de 19 de março de 2002 – Go'el Ltda., na cidade de Muzambinho – MG;

16 – Portaria nº 376, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Padre Paraíso – MG; e

17 – Portaria nº 377, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Piedade dos Gerais – MG.

Brasília, 6 de maio de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 431 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 75/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão

sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 765, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001352/2000, Concorrência nº 75/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, **NATALINO JOSÉ GONZAGA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Tobias, n.º 268, bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande, Cep.: 79006-600, no Estado de Mato Grosso, filho de **JOSÉ GONZAGA** e **LUZIA FRANCISCA GONZAGA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000.003.629 SSP/MS e CPF n.º 365.474.251-34; e **ALDEVINO GARCIA GONZAGA**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua da Granja, n.º 340, bairro Marcos Roberto, na cidade de Campo Grande, Cep.: 79080-080, no Estado de Mato Grosso do Sul, filho de **ROGACIANO GONZAGA** e **ANA GARCIA GONZAGA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 017.800 SSP/MS e CPF n.º 073.493.001-15, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM TUIUIU LTDA.**, com sede e Foro na cidade de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Brigadeiro Tobias, n.º 268, bairro Taquarussu, CEP: 79006-600, podendo abrir e manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início de atividades na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora e do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, através de instalação de estações próprias nesta e em outras localidades do território nacional, mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) NATALINO JOSÉ GONZAGA36.000 cotas.....	R\$1,00.....	R\$36.000,00
b) ALDEVINO GARCIA GONZAGA 4.000 cotas.....	R\$1,00.....	R\$4.000,00
Totalizando 40.000 cotas.....	R\$1,00.....	R\$40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A subscrição e a integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- a) O sócio **NATALINO JOSÉ GONZAGA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 3.600 (três mil e seiscentas) quotas no valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentas) quotas no valor total de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
- b) A sócia **ALDEVINO GARCIA GONZAGA** subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente do país 400 (quatrocentas) quotas no valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais), subscreverá e integralizará até o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo Ato de Outorga do Serviço de Radiodifusão em moeda corrente do país 3.600 (três mil e seiscentas) quotas no valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º "in fini" do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

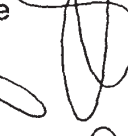

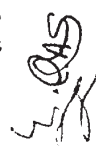
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será gerida e administrada por **NATALINO JOSÉ GONZAGA** na função de **DIRETOR** cabendo-lhe a gestão de todos os negócios da sociedade em Juízo e fora dele, com poderes gerais para representá-la onde quer que seja e firmar os documentos necessários, podendo para tanto substabelecer, indicando procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando o **Diretor** na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas, deverá notificar por escrito, a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Mediante consenso unânime entre o sócio supérstite, os herdeiros e sucessores, estes últimos, poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso. Neste caso, para admissão dos herdeiros/sucessores, deverá ocorrer a anuência Prévia do Poder Concedente, revestido das formalidades legais.

Parágrafo segundo: Se os herdeiros ou sucessores admitidos não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado, porém, corrigidos monetariamente via índices oficiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço geral das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios, e será acompanhado do extrato de contas de Lucros e Perdas, devidamente firmado por responsável técnico

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, para qualquer ação fundada neste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previsto na legislação vigente, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

E por estarem justos e contratados, lavram-se, em presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes, a tudo presente.

Campo Grande, MS, 12 de maio de 2000

Natalino José Gonzaga
NATALINO JOSÉ GONZAGA
RG nº 000.003.329 SSP/MS
CPF nº 365.474.251-34

Aldevino Garcia Gonzaga
ALDEVINO GARCIA GONZAGA
RG nº 047.800 SSP/MS
CPF nº 073.493.001-15

Testemunhas:

Carlos Roberto de Marchi

1. CARLOS ROBERTO DE MARCHI

CPF.: 294.170.311-04
RG.: 074.088 SSP/MS

2. CARLOS ALBERTO SALAMENE

CPF.: 298.281.631-87
RG.: 066.149 SSP/MS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2000
	SOB O NÚMERO: 54 2 0069435 3
	<i>Nivaldo Domingos da Rocha</i> Nivaldo Domingos da Rocha SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/021811-1	

Rodriguino
OAB/RJ 79751-RJ
Rodrigo de Paula Aquino
OAB/RJ nº 79.751

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 330, DE 2004**

(Nº 2.958/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 30 de abril de 2002, que renova, a partir de 15 de março de 2000, a concessão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 339, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 30 de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Esmeralda Ltda., na cidade de Vacaria – RS (onda média);

2 – Rádio Miriam Ltda., na cidade de Torres – RS (onda média); e

3 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 531 EM

Brasília, 10 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Esmeralda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000160/94);

• Rádio Miriam Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000212/94);

• TV Serra Dourada Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000265/00).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Esmeralda Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 485, de 11 de outubro de 1960, e renovada pelo De-

creto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000160/94); e

II – Rádio Miriam Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 187, de 11 de abril de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000212/94).

Art. 2º – Fica renovada, por quinze anos, a partir de 15 de março de 2000, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada à TV Serra Dourada Ltda., originariamente Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., pelo Decreto nº 91.087, de 12 de março de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação

social para a atual, conforme Portaria nº 047, de 5 de agosto de 1993 (Processo nº 53670.000265/00).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CONTRATO SOCIAL
DA
TV SERRA DOURADA LTDA
CGC(MF) 01.061.837/0001-03

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de T.V. SERRA DOURADA LTDA., com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, à Rua Pouso Alto nr.635 Setor Campinas, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 12/03/85, outorgado pelo Decreto Presidencial de nr.91.085 publicado no DOU de 13/03/85.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 1.327.000,00(Um milhão, trezentos e vinte e sete mil reais) dividido por 1.327.000(uma mil e trezentos e vinte e sete mil) cotas de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTDE.DE COTAS	%	VLR.TOTAL DAS COTAS em R\$
JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO	928.900	70,00	R\$ 928.900,00
CIRILLO MARCOS ALVES	398.100	30,00	R\$ 398.100,00
TOTAL	1.327.000	100,00	R\$1.327.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é limitada nos termos do Decreto nr.3.708/19, ao valor total do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO: A cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a participação de pessoa jurídica no Capital Social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VI

Os cargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8º (oitavo) do Decreto nr 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a

maioria do Capital Social, observando o disposto na Cláusula VI, deste instrumento, aos quais compete, in solidum, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no Cargo de Diretor-Presidente, o cotista **JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO**, que será eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá ao Diretor nomeado na Cláusula VII, parágrafo primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA IX

Os diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, levada a débito da conta de Despesas da Sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

Os Dirigentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de Capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição das cotas de Capital será efetuada pelo(s) sócio(s) interessado(s), na proporção direta do percentual do Capital Social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nr 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nr 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de Lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do Capital Social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de rediodifusão.

CLÁUSULA XXII

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica, desde já, eleito o foro da sede da Sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia, 05 de dezembro de 1997.


JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO
Sócio


CIRILLO MARCOS ALVES
Sócio

TESTEMUNHAS:


RIVAS REZENDE DA COSTA
CPF: 057.354.441-91


JOSE EUSTAQUIO BARBOSA
CPF: 043.481.761-91

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2004**

(Nº 2.962/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda. para explorar serviço de ráiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 14 de maio de 1996, a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de Ráiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de Ráiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus-BA (onda média)

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim-CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati-CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Varzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre-CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá-CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de (Guaraciaba do Norte-CE; (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé-CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá-CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras-CE; (onda média)

10 – Rádio Planalto De Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú-CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha-CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito-CE; (onda média)

MENSAGEM Nº 340, DE 7-5-2002

13 – Rádio Vale do Coreau Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiaônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PP; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporá Ltda., na cidade de Iporá – PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivai – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

MENSAGEM Nº 340, DE 7 DE MAIO DE 2002

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

FL2, MC 00304 EM, de 19 de março de 2002

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira De Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreau Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana De Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

- Rádio Educadora Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53 830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo Nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de

sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 62 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97)

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambjra Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97); -

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº

202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 537 10.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto. de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guaruapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Radio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 0 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº

89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora De Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo 11253830.002548/97):.

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92);

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de o Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo De Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia De Teixeira De Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RADIO CLUB DE NOVA AURORA LTDA**C.C.G/MF nº 76.655.489/0001-00****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

WALDEMAR WALTER DAL MOLIN, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Nova Aurora - Pr., na Rua Manaus, 231, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 726.567/PR., e do CPF/MF sob nº 127.795.209-49, **MATIAS DIAS HERNANDES**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Nova Aurora, Estado do Paraná, na Av. São Luiz, 870, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 980.171/PR., e do CPF/MF sob nº 025.301.209-00, **JAIRA MOREIRA BOTTAZZARI**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Nova Aurora, Estado do Paraná, na Av. São Luiz, 1.019, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.031.102/PR., e do CPF/MF sob nº 769.486.339-00 e **LÚCIO IGNACIO BAUMGAERTNER**, brasileiro, maior, religioso, residente e domiciliado em Toledo, Estado do Paraná, a Rua General Rondon, 2.006, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 4.476.316-8/PR., e do CPF/MF sob nº 102.843.890-72, sócios componentes da sociedade comercial que gira sob o nome comercial de "RADIO CLUB DE NOVA AURORA LTDA." Nesta cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Rua Melissa, 520, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200427206, por despacho em sessão de 16 de Fevereiro de 1983 e Terceira Alteração de Contrato nº 502771, por despacho em sessão de 07 de Outubro de 1991, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em função de mudanças no sistema monetário nacional o capital social que era de Cr\$-3.260.000,00 (três milhões duzentos e sessenta mil cruzeiros), fica convertido para o valor de R\$-1,18 (um real e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital no valor de R\$-1,18 (um real e dezoito centavos), fica elevado para R\$-52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), cujo o aumento no valor de 52.298,82 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), integralizados neste ato com aproveitamento da Conta Correção Monetária do Capital Realizado.

RADIO CLUB DE NOVA AURORA LTDA
C.C.G/MF nº 76.655.489/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração de contrato fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
WALDEMAR WALTER DAL MOLIN	15.690	R\$-15.690,00
MATIAS DIAS HERNANDES	16.690	R\$-15.690,00
JAIRA MOREIRA BOTTAZZARI	10.460	R\$-10.460,00
LÚCIO IGNACIO BAUMGAERTNER	10.460	R\$-10.460,00
TOTAL	52.300	R\$-52.300,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **WALDEMAR WALTER DAL MOLIN**, que possuía na sociedade **R\$-15.690,00** (quinze mil seiscentos e noventa reais), divididos em **15.690** (quinze mil seiscentos e noventa), quotas no valor nominal de **R\$-1,00** (um real), cada uma, inteiramente subscritas e realizadas pelo sócio, sede e transfere pelo valor de **R\$-18.000,00** (dezoito mil reais), conforme contrato de compra e venda firmado entre as partes em 05/06/97, para a sócia ingressante na sociedade pelo presente ato a Sra. **LOURDES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente domiciliado no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Av. São Luiz, 529 – centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.976.078-9 /PR., e do CPF/MF sob nº 847.424.889-20, ingressando na sociedade neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **MATIAS DIAS HERNANDES**, que possuía na sociedade **R\$-15.690,00** (quinze mil seiscentos e noventa reais), divididos em **15.690** (quinze mil seiscentos e noventa), quotas no valor nominal de **R\$-1,00** (um real), cada uma, inteiramente subscritas e realizadas pelo sócio, sede e transfere pelo valor de **R\$-18.000,00** (dezoito mil reais), conforme contrato de compra e venda firmado entre as partes em 05/06/97, para a sócia ingressante na sociedade pelo presente ato a Sra. **LOURDES DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA SEXTA: A sócia **JAIRA MOREIRA BOTTAZZARI**, que possuía na sociedade **R\$-10.460,00** (dez mil quatrocentos e sessenta reais), divididos em **10.460** (dez mil quatrocentos e sessenta), quotas valor nominal de **R\$-1,00** (um real), cada uma, inteiramente subscritas e realizadas pelo sócio, sede e transfere pelo valor de **R\$-12.000,00** (doze mil reais), conforme contrato de compra e venda firmado entre as partes em 05/06/97, para a sócia ingressante na sociedade pelo presente ato a Sra. **LOURDES DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **LÚCIO IGNACIO BAUMGAERTNER**, que possuía na sociedade **R\$-10.460,00** (dez mil quatrocentos e sessenta reais), divididos em **10.460** (dez mil quatrocentos e sessenta), quotas no valor nominal de **R\$-1,00** (um real), cada uma, inteiramente subscritas e realizadas pelo sócio, sede e transfere a quantia de **7.845** (sete mil oitocentos e quarenta e cinco), quotas pelo valor de **R\$-9.000,00** (nove

RADIO CLUB DE NOVA AURORA LTDA :
C.C.G/MF nº 76.655.489/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

mil reais), conforme contrato particular de compra e venda firmado entre as partes em 05/06/97, para a sócia ingressante na sociedade pelo presente ato a Sra. **LOURDES DE OLIVEIRA**; e a quantia de **2.615** (duas mil e seiscentos e quinze), quotas pelo valor de **R\$-3.000,00** (três mil reais), conforme contrato de compra e venda firmado entre as partes em 05/06/97, para a sócia ingressante na sociedade pelo presente ato a Sra. **CRISTIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, comerciante, residente e domiciliada no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, na Av. São Luiz, 529 – centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.536.833-1 /PR., e do CPF/MF sob nº 865.681.089-87, ingressando na sociedade neste ato, ficando assim distribuído o capital entre os sócios ingressantes na sociedade:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
LOURDES DE OLIVEIRA	49.685	R\$-49.685,00
CRISTIANE DE OLIVEIRA	2.615	R\$- 2.615,00
TOTAL	52.300	R\$-52.300,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes **WALDEMAR WALTER DAL MOLIN, MATIAS DIAS HERNANDES, JAIRA MOREIRA BOTTAZZARI e LÚCIO IGNACIO BAUMGAERTNER**, dão aos sócios ingressantes **LOURDES DE OLIVEIRA e CRISTIANE DE OLIVEIRA**, plena geral e rasa quitação pela sessão de cotas ora efetuada, e os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investida na função de gerente da sociedade dispensada da prestação de caução a sócia: **LOURDES DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios ingressantes declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA: O volume da receita bruta anual não excedeu ao limite previsto no inciso I do art. 2º da Lei nº 8.864 de 24.03.94.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 2 testemunhas, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

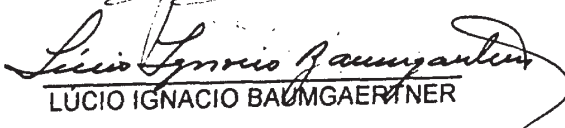
Nova Aurora - Pr., em 23 de Setembro de 2.000

RADIO CLUB DE NOVA AURORA LTDA
C.C.G/MF nº 76.655.489/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


WALDEMAR WALTER DAL MOLIN


MATIAS DIAS HERNANDES

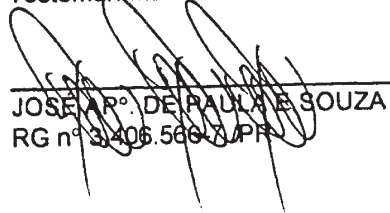

JAIRA MOREIRA BOTTAZZARI



LUCIO IGNACIO BAUMGAERTNER


LOURDES DE OLIVEIRA


CRISTIANE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

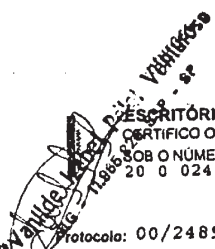

JOSE AP. DE PAULA E SOUZA
RG nº 3.406.566-7/PR


PAULO F. DO NASCIMENTO
RG nº 4.769.713-1 PR.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0248926 0

Protocolo: 00/248926-0


TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL



ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0248929 5

Protocolo: 00/248929-5


TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 332, DE 2004.**

(Nº 3.028/2003, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 456, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara – PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos – RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia – SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves – PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé – RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe -MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã – SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural “O Caminho”, na cidade de Bragança Paulista – SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá – AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM), na cidade de São Mamede – PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba – SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 648 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to-

dos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001574/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 577, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001574/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, com sede na Rua Oscar Corrêa, nº 66, Bairro Floramar, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°55'00"S e longitude em 43°51'00"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 190/2002– DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.574/98, de 1º-12-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social, localidade, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social, inscrito no CGC sob o número 42.776.708/0001-89, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Oscar Corrêa, 66, Bairro Floramar, Cidade de Belo Horizonte, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU.**, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 170, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Ponte Nova, 615, Floresta, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°55'00"S de latitude e 43°51'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 59, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

11. informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Foi dado o parecer pelo Indeferimento da Entidade, fls. 64, no entanto, houve o recurso às fls. 65, que foi provido as fls. 75. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, II, III, IV, V, VI e VIII bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 99 e 132).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 135, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos. (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 168 e 169.

15. E o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social

– quadro diretivo

Presidente: Caroline Martins da Silva

Tesoureira: Leonor Nogueira F. Figueiredo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Ponte Nova, 615, Floresta, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

– coordenadas geográficas

19°55'00"S de latitude e 43°51'00"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 135 e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Rad-Com", fls. 168 e 169, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.574/98, de 1º de dezembro de 1998.

Brasília, 20 de março 2002. – **Érica Alves Dias**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 190/2002/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 333, DE 2004

(Nº 3.032/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó – Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 642, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó – Maranhão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 469, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 512, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP, na cidade de Itacoatiara – AM;

2 – Portaria nº 642, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão, na cidade de Codó – MA;

3 – Portaria nº 643, de 26 de abril de 2002 – Fundação Mário Moacyr Porto para o Desenvolvimento Comunitário de Cruz do Espírito Santo – FMMP, na cidade de Cruz do Espírito Santo – PB;

4 – Portaria nº 646, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação do Jardim Amarante – RN, na cidade de São Gonçalo do Amarante – RN;

5 – Portaria nº 647, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorda/Juru/PB, na cidade de Juru – PB;

6 – Portaria nº 648, de 26 de abril de 2002 – Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), na cidade de Sobral – CE;

7 – Portaria nº 649, de 26 de abril de 2002 – Glória Radiodifusão Cultural e Educacional – GRACE, na cidade de Glória de Dourados – MS;

8 – Portaria nº 650, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia, na cidade de Senador Cortes – MG;

9 – Portaria nº 651, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, na cidade de Passa Tempo – MG;

10 – Portaria nº 652, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores de Bairros do Município de Areial, na cidade de Areial – PB;

11 – Portaria nº 653, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária “Nova Pequeri”, na cidade de Pequeri – MG;

12 – Portaria nº 654, de 26 de abril de 2002 – Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, na cidade de Santo Antônio do Descoberto – GO; e

13 – Portaria nº 655, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Centro de Acorizal, na cidade de Acorizal – MT.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 716 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão, na cidade de Codó, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to-

dos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000835/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos Legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 642, DE 26 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000835/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão, com sede na Avenida Santos Dumont nº 3228, bairro São Sebastião, na cidade de Codó, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º30'50"S e longitude em 43º53'20"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 243/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 5368000083598, de 20-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária Franciscana, localidade de Codó, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Comunitária Franciscana, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.351.542/0001-60, no Estado do Maranhão, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3228, cidade de Codó, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 157, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. São Sebastião nº 3228 – São Sebastião, na cidade de Codó, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 4º27'53”S de latitude e 43º53'22”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3. Ocorre que tais coordenadas levaram ao arquivamento do processo, visto que a entidade encontrava-se a uma distância que impossibilitava a convivência com outra emissora de entidade autorizada anteriormente. Desta forma e considerando que, diante de um pedido de reconsideração, as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação às fls. 72, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser em 4º30'50”S de latitude e 43º53'20”W de longitude, com endereço na Av. Santos Dumont nº 6030.

10. Considerando a nova análise técnica desenvolvida, demonstrou-se que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 132, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de Rad-Com.”

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Diante da reconsideração do arquivamento e apresentação do Projeto Técnico, seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e III, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, (fls. 135 a 157)

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 119, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 133 e 134.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Comunitária Franciscana;

– quadro diretivo

Presidente: Maria de Jesus Medeiros Silva
Vice-presidente: Elis Augusto Araújo Lima
Secretário: Francisco Carlos de Oliveira
2ª Secretária: Maria José Campos dos Santos
Tesoureiro: José Rolim Filho
2º Tesoureiro: Cícero de Sousa Campos
Dir. de Patrimônio: Marlene dos Santos Luz

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Santos Dumont nº 6030, cidade de Codó, Estado do Maranhão;

– coordenadas geográficas

04º30’50”S de latitude e 43º53’20”W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 133 e 134, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 119 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária Franciscana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53680.000835/98, de 20 de novembro de 1998. – Brasília, 15 de abril de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 243/2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 334, DE 2004

(Nº 3.034/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 655, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 469, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 512, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP, na cidade de Itacoatiara – AM;

2 – Portaria nº 642, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão, na cidade de Codó – MA;

3 – Portaria nº 643, de 26 de abril de 2002 – Fundação Mário Moacyr Porto para o Desenvolvimento Comunitário de Cruz do Espírito Santo – FMMP, na cidade de Cruz do Espírito Santo – PB;

4 – Portaria nº 646, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação do Jardim Amarante – RN, na cidade de São Gonçalo do Amarante – RN;

5 – Portaria nº 647, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Juru – PB, na cidade de Juru – PB;

6 – Portaria nº 648, de 26 de abril de 2002 – Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), na cidade de Sobral – CE;

7 – Portaria nº 649, de 26 de abril de 2002 – Glória Radiodifusão Cultural e Educacional – GRACE, na cidade de Glória de Dourados – MS;

8 – Portaria nº 650, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia, na cidade de Senador Cortes – MG;

9 – Portaria nº 651, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, na cidade de Passa Tempo – MG;

10 – Portaria nº 652, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores de Bairros do Município de Areial, na cidade de Areial – PB;

11 – Portaria nº 653, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária “Nova Pequeri”, na cidade de Pequeri – MG;

12 – Portaria nº 654, de 26 de abril de 2002 – Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, na cidade de Santo Antônio do Descoberto – GO; e

13 – Portaria nº 655, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Centro de Acorizal, na cidade de Acorizal – MT.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 718 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação

para que a entidade Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal, na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.000426/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 655, DE 26 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000426/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal, com sede na Avenida Honorato Pedroso de Barros s/nº, Centro, na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso, a executar serviço

de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º11'14"S e longitude em 56º22'10"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 227/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53690000426/99, de 18-6-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal – AMCA, localidade de Acorizal, Estado do Mato Grosso.

I – Introdução

1. A Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal – AMCA, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.197.815/0001-09, no Estado do Mato Grosso, com sede na Av. Honorato Pedroso de Barros, s/nº – Centro, cidade de Acorizal, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

– Estatuto Social;

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 98, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Honorato Pedroso de Barros s/nº – Centro, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 15º11’52”S de latitude e 56º22’08”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 33, denominado de “Roteiro de Análise Técnica Processo nº 53690000426/99 de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, III, V, VIII e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como compro-

vante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e denominação Fantasia e confirmação das coordenadas geográficas indicadas para o sistema irradiante proposto. Encaminhamento do Projeto (fls. 36 a 98).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 91, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumi-das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 99 e 100.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal – AMCA;

– quadro diretivo

Presidente: Vanderleia Nonato da Silva

Vice-Presidente: Claudemiro Gomes do Nascimento

Secretária: Marcia Ferreira da Silva

2º Secretário: Wagner Luiz da Silva

Tesoureira: Vera Luzia Moreira

2º Tesoureiro: Xisto Nonato da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Honorato Pedroso de Barros s/nº – Centro, cidade de Acorizal, Estado do Mato Grosso;

– coordenadas geográficas

15º11’14” de latitude e 56º22’10” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 99 e 100, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 91 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Moradores do Bairro Centro de Acorizal – AMCA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690.000426/99, de 18 de junho de 1999.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão de serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 227/2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 335, DE 2004**

(Nº 3.041/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tapabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 518, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 744, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Anaurilândia-MS., na cidade de Anaurilândia-MS.;

2 – Portaria nº 745, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Filhos de Boninal, na cidade de Boninal-BA.;

3 – Portaria nº 746, de 10 de maio de 2002 – Associação Pró-Cidadania Avareense, na cidade de Avaré-SP.;

4 – Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002 Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na cidade de Guaimbê-SP.;

5 – Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Bairro São José-ASCOBSJ, na cidade de São José da Lagoa Tapada-PB.;

6 – Portaria nº 749, de 10 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara-ADECOC, na cidade de Caiçara-PB.;

7 – Portaria nº 758, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura-ACQJAC, na cidade de Janaúba-MG.;

8 – Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Tarabai, na cidade de Tarabai-SP.;

9 – Portaria nº 760, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Cristópolis-BA.;

10 – Portaria nº 761, de 13 de maio de 2002 – Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, na cidade de Santa Quitéria-CE.; e

11 – Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002 – Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê, na cidade de Igarapu do Tietê-SP.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 774 EM

Brasília, 23 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Tarabai, na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 55830.001154 99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais so-

mente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 759, DE 13 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001154/99, resolve:

Art. 1º – Autorizar a Associação Comunitária de Tarabaí, com sede na Rua Tiradentes, s/nº, Praça da Matriz, cidade de Tarabaí, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º – A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º18'12"S e longitude em 51º33'42"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 274/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.001.154/99 de 21-7-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Tarabai, localidade de Tarabai, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Tarabai, inscrita no CNPJ sob o número 03.270.796/0001-90, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tiradentes, s/nº, Praça da Matriz, Cidade de Tarabai, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14-7-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

– atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante;

ante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 11 a 106 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

– informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça da Matriz, s/nº, Cidade de Tarabai, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º 18' 12" S de latitude e 51º 33' 42" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 56, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas,
- instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV e VIII da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à

iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma 2/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 59 a 106).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 99, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 101 e 102.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade.

– nome

Associação Comunitária de Tarabai,

– quadro diretivo

Presidente: Antônia Gabriel de Souza

Dir. Patrimônio: Emilia Setsuko Yamada

Dir. Tesoureiro: Júlio César Moreira

Dir Cultural: Celso Ribeiro dos Santos

Dir. Secretário: Vilarinho Aristides de Oliveira

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça da Matriz, s/nº, Centro, Cidade de Tarabai, Estado de São Paulo;

– **coordenadas geográficas**

22°18'12"S de latitude e 51°33'42"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 99 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 101 e 102, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Tarabai, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.154/99, de 21-7-99.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica, **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 274/2002/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO,
Nº 336, DE 2004**

(Nº 3.045/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 792, de 15 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 519, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 472, de 22 de março de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, na cidade de Rolândia-PR;

2 – Portaria nº 519, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão, na cidade de Aiuruoca-MG;

3 – Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, na cidade de Nova Campina-SP;

4 – Portaria nº 791, de 15 de maio de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – ACR – FM – Cláudia, na cidade de Cláudia-MT;

5 – Portaria nº 792, de 15 de maio de 2002 – Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, na cidade de Coração de Jesus-MG;

6 – Portaria nº 795, de 20 de maio de 2002 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL), na cidade de Dom Expedito Lopes-PI;

7 – Portaria nº 796, de 20 de maio de 2002 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucanibob – IRCM, na cidade de Mucambo-CE; e

8 – Portaria nº 797, de 20 de maio de 2002 – Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás, na cidade de Palmeiras de Goiás-GO.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 765 EM

Brasília, 21 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000249/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 792, DE 15 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000249/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, com sede na Rua

Professor Quirino de Albuquerque nº 600, ap. 201, Centro, na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º41'30"S e longitude em 44º21'26"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 108 de 31 de janeiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 20 de fevereiro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 89/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000249/99, de 5-3-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, localidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.619.015/0001-03, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Professor Quirino de Albuquerque 600 – aptº 201 – Centro, cidade de Coração de Jesus – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla a lo-

calidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

atos constitutivos da entidade documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento

às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 à 184, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Álvaro Augusto de Lélis 311 – Bairro Renovação, na cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º41'86”S de latitude e 44º20'80”W de longitude. Ocorre que o endereço e as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 14 de setembro de 1998, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto, bem como o endereço, passaram a ser: Rua Professor Quirino de Albuquerque 600 aptº 201 – Centro, em 16º41'30”S de latitude e 44º21'56”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 130, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme, se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma nº2/98, comprovação de necessária

alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa e encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 134 à 184).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 182, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 185 e 186.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus;

– quadro diretivo

Presidente: Rosilene Oliveira Guimarães

Vice-presidente: Sandro Leal Macedo

1º Secretário: Isley Gonçalves Rabelo

2º Secretário: Wagner Leal Macedo

1º Tesoureiro: José Maria Lafetá Prates

2º Tesoureiro: Angelo Pedro Neto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Professor Quirino de Albuquerque, 600 – aptº 201 – Centro, cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

16º41’30”S de latitude e 44º21’56”W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 185 e 186, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 182 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000249/99, de 5 de março de 1999.

Brasília, 19 de fevereiro de 2001. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 337, DE 2004

(Nº 3.046/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDEL) a executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 795, de 20 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL) a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 519, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 472, de 22 de março de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, na cidade de Rolândia – PR;

2 – Portaria nº 519, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão, na cidade de Aiuruoca – MG,

3 – Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, na cidade de Nova Campina – SP;

4 – Portaria nº 791, de 15 de maio de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Cláudia-ACR-FM-Cláudia, na cidade de Cláudia – MT;

5 – Portaria nº 792, de 15 de maio de 2002 – Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, na cidade de Coração de Jesus – MG,

6 – Portaria nº 795, de 20 de maio de 2002 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL), na cidade de Dom Expedito Lopes – PI;

7 – Portaria nº 796, de 20 de maio de 2002 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM, na cidade de Mucambo – CE; e

8 – Portaria nº 797, de 20 de maio de 2002 – Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 793 EM

Brasília, 28 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL), na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53760.000164/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 795, DE 20 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000164/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL), com sede na Rua São João s/nº, Centro, na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º57'28"S e longitude em 41º38'59"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 269/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.760.000.164/99 de 14-6-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL), localidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

I – Introdução

1. A Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL), inscrita no CNPJ sob o número 03.170.596/0001-66, Estado do Piauí, com sede na Rua São João, s/nº, Centro, Cidade de Dom Expedito Lopes, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 9-6-99, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário** baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-4-01, Seção 3, que contempla a localidade

onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento

às normas, recolhimento da taxa de cadastramento e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 77 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua São João, s/nº, Centro, Cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 6º 57' 28" S de latitude e 41º 38' 59" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 37, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 40 a 77).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 52, firmado

pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 62 e 63.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL)

– quadro diretivo

Dir. Presidente: João Simão Rodrigues Neto

Dir. Administrativo: Pedro de Moura Luz

Dir. Financeira: Rosa Nunes Rodrigues

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua São João, s/nº, Cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí;

– coordenadas geográficas

6º 57' 28" S de latitude e 41º 38' 59" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 52 e "Roteiro de

Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 62 e 63, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDEL), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.760.000.164/99 de 14.06.1999.

Brasília, 23 de abril de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Adriana Guimarães Costa**, Chefe de Divisão/SSR – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002 – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 269/2002/DOSR/SSR/MC Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exames e parecer

Brasília, 29 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 319 a 337, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 349-GP-TCU/2004, que encaminha ao Congresso

Nacional Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 4º trimestre d– Xo exercício de 2003.

O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes

Of. Lid. PP nº 127

Brasília, 13 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a honra de indicar os Deputados Francisco Garcia, do PP/AM, como Titular e Dr. Heleno, do PP/RJ, como Suplente para a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 165, de 11-2-04 (**DOU** de 12-2-04), que dispõe sobre o contrato de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e dá outras providências, em substituição, respectivamente, aos Deputados Pedro Henry, do PP/MT e Celso Russomanno, do PP/SP.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. – Deputado **Pedro Henry**, Líder do PP.

OF. GLPMDB nº 37/2004

Brasília, 18 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 165, de 11-2-2004 que “dispõe sobre o contrato de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Maguito Vilela
Senador José Maranhão
Senador Leomar Quintanilha

Suplentes

Senador João Batista Motta
Senador Gerson Camata
Senador Valmir Amaral

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito de V. Ex^a a inscrição para comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Ex^a, como primeiro inscrito, e este Senador como segundo inscrito, com o mesmo objetivo, intercalando com os oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos aos oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Valdir Raupp por permuta com o Senador Marco Maciel. Este, por sua vez, havia permutado com o Senador Maguito Vilela.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna manifestar-me de forma veemente contra a acintosa e vertiginosa escalada da carga tributária que testemunhamos em nosso País, notadamente as que incidem sobre as tarifas públicas. Ao onerá-las demasiadamente, acabamos por restringir a utilização de serviços essenciais por parte da população, a exemplo de telefonia ou energia elétrica.

Como conseguiremos crescer de forma segura e sustentada se nossa economia se encontra cada vez mais asfiziada por impostos e taxas dos mais diversos tipos? Criados por vezes em situação de emergência, inúmeros encargos e tributos acabam se eternizando sob nossas custas.

Pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nosso País é o número um na lista dos países que mais taxam serviços básicos, como telefone. Enquanto nações tais como os Estados Unidos da América, o Japão e outras tributam entre 3 e 5% tal serviço, chegamos à inacreditável marca de 40%, carga equivalente à de produtos altamente tributados como armas de fogo, bebidas alcoólicas e cigarros.

Em relação às tarifas de energia, a agravação tributária chegará, com o aumento da alíquota da Cofins e das propostas da Reforma Tributária, a cerca de 50%.

A despeito do Governo Federal ser detentor de parte dessa malfadada carga de tributos sobre as tarifas públicas, podemos dizer que o grande vilão desse triste enredo, sem dúvida nenhuma, é o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços cobrado pelos Estados.

Nas tarifas de energia, verifica-se que o impacto do ICMS, em média, chega a 26,5%. Contudo, na prática, o consumidor/contribuinte paga mais do que esse valor, pois as concessionárias calculam o imposto com base em uma fórmula em que o tributo integra a própria base de cálculo, chegando à casa dos 33%.

E qual não foi a minha surpresa e até tristeza, junto com o povo do meu Estado, ao constatar que Rondônia lidera a taxaço sobre os serviços de telefonia no País, cobrando a maior alíquota de ICMS do País em relação a este serviço, cerca de 35%!

Ora, já não bastassem as dificuldades inerentes a um Estado Amazônico em desenvolvimento, com precária infra-estrutura de transportes, ativos ambientais em risco e indicadores sociais sofríveis, o povo de Rondônia ainda tem de arcar com os mais altos impostos da Nação. E isso já vem de longe, não é culpa do Governo atual. O Governo passado, no afã de aumentar, dobrar, triplicar a arrecadação do meu Estado, Sr. Presidente, taxou esses serviços com cargas insuportáveis.

E não sofremos só com a alta conta dos telefones. Os combustíveis em Rondônia, já agravados pela distância dos centros refinadores, também sofrem a incidência de pesada alíquota de ICMS, com efeitos multiplicadores nos preços dos fretes e das mercadorias em geral.

Chega-se a pagar R\$2,30 por litro de gasolina nos postos de Porto Velho, sendo o ICMS total responsável por cerca de 25% deste valor, já integrante de sua própria base de cálculo. Não é por outra medida que as vendas no comércio varejista registraram uma queda em torno de 4% em 2003.

Recentemente, o governo estadual diminuiu a alíquota do combustível, porque o governo passado estabeleceu o valor de pauta do litro de gasolina a R\$3,00. Com isso, o ICMS chegava a, aproximadamente, 35% da carga tributária.

De forma que louvo a atitude do atual governo de diminuir a pauta do preço do combustível, com isso reduzindo a carga de ICMS. Mas faço um apelo para que não abaixe apenas o ICMS do combustível, mas também o de outros produtos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a despeito da pesada carga de impostos que lhe é cobrada, a população rondoniense ainda carece de serviços essenciais básicos, como o saneamento. Temos a menor cobertura da Região Norte, com cerca de 70% dos domicílios sem água encanada, 80% sem sistema de esgotamento e 40% sem acesso à coleta de lixo. Vivemos, portanto, na explicitação do que o economista Edmar Bacha chamou de “Belíndia” na década de 70, com impostos de padrão belga e serviços em nível indiano.

Precisamos reverter esse quadro. E creio, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o governo Lula está perseguindo esse objetivo, para diminuir as desigualdades sociais em nosso País.

Caros Colegas, é chegada a hora de diminuirmos efetivamente a voracidade do apetite tributário em nosso País, sob pena de condenarmos perpetuamente a nossa já cambaleante economia à completa estagnação. Estados pequenos, como a minha querida Rondônia, necessitam urgentemente de amplas políticas de redução de impostos, no sentido de atrair investimentos e aumentar o poder de compra do nosso trabalhador.

Ao referir-me à redução de impostos ou em taxação elevada nas tarifas públicas e nos nossos produtos, lembro da criação de taxas como a CIDE – Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico, que teria o objetivo de resolver o problema da nossa malha viária e da CPMF, criada em governos anteriores e que resolveria, nobre colega Mão Santa, o problema da saúde. Lamentavelmente, constatamos que esses impostos não têm resolvido o problema porque acabam tomando outros rumos, tendo outros fins.

Quanto às BRs em Rondônia, no ano passado, falei desta tribuna que eu estava perdendo a paciência, apesar de ser uma pessoa calma, pacata...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Em seguida, nobre Senador Mão Santa.

Mas eu estava perdendo a paciência em relação à conservação e restauração das BRs em Rondônia. Houve até o empenho do Ministério dos Transportes, do DNIT federal e da UNIT de Rondônia para iniciar o trabalho de recuperação e restauração das nossas BRs.

Admiro muito o 5º BEC, responsável pela construção de boas obras, mas o serviço executado no ano passado, na BR-364, espinha dorsal do nosso

Estado, lamentavelmente foi de péssima qualidade. Recém chegaram as chuvas, o asfalto já se esfarelou, abriram-se novamente os buracos recuperados e, mais uma vez, a nossa BR está esburacada.

Mais uma vez, apelo ao Ministério dos Transportes, ao DNIT nacional e ao DNIT de Rondônia, que, pelo amor de Deus, trabalhem com mais atenção, fiscalizem mais tanto as obras do 5º BEC quanto as contratadas com empresas da iniciativa privada, as chamadas empreiteiras. Dessa forma, essas rodovias não necessitarão, por um longo tempo, de serem recuperadas e, quando o forem, ficarão conservadas por, pelo menos, seis meses.

Não falo somente da BR-364. Falo da nossa BR-425, que liga Abunã a Nova Mamoré e Guajará-Mirim; falo da BR-421, que liga Ariquemes a Monte Negro, Campo Novo e Buritis; falo da BR-429, que é a segunda maior BR em extensão, com quase 400 quilômetros do nosso Estado, que liga Presidente Médici, Alvorada, São Miguel, Seringueiro, São Francisco e Costa Marques, na divisa da Bolívia, estrada essa que, hoje, está intrafegável. É necessário que o Ministério dos Transportes, que o DNIT assuma de uma vez a construção, o asfaltamento, a pavimentação dessa BR tão importante para a economia do nosso Estado.

Ouçõ o aparte do Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Valdir Raupp, fico muito feliz ao ver sua decisão de participar do nosso PMDB das liberdades, que tem compromisso com o povo e não com o Governo. Entendemos que o Senado não é um Poder, mas um instrumento de elaboração de leis, assim como o Judiciário é um instrumento de fazer justiça e o Executivo de administrar. Poder quem tem é o povo, que paga imposto. Nos anos 60, quando comecei a trabalhar como médico, Senador Paulo Paim, eu era advertido pelos colegas no sentido de que trabalhávamos um mês no ano para o governo, para pagarmos o imposto de renda; agora, o governo, a cada ano, nos toma quatro meses de trabalho. Quero dar um dado para V. Ex^a: o bravo povo de Rondônia, que V. Ex^a representa com grandeza – vi sua luta como prefeito e como governador – é um povo trabalhador. O Brasil se orgulha do seu Estado. Aprendi com o povo a frase “cada macaco em seu galho”, e o nosso Ministro da Fazenda não está no galho dele. Ele é médico, como eu, portanto, tem poucos conhecimentos de matemática em sua formação. Rondônia tem 1.379.787 habitantes. Imagine, Senador Valdir Raupp, todo o povo de Rondônia teria de trabalhar por quinze anos para pagar os juros de US\$145 milhões da dívida. Não é preciso afastar o Sr.

José Dirceu; é preciso trocar o núcleo duro pelo núcleo puro e inteligente, que tenha coragem de romper com o FMI como Juscelino Kubitschek rompeu.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Senador Mão Santa, com relação aos juros da dívida, há muito tempo venho dizendo que só existe uma saída para a crise dos países em desenvolvimento, como o Brasil e a Argentina: um acordo, um pacto, uma prorrogação da dívida, uma carência de, no mínimo, dez anos para que esses países possam se desenvolver.

A Argentina ameaçou paralisar o pagamento dos juros e já sofre retaliação. Não é esse o caminho. Não é culpa do Governo “A” nem do Governo “B”, são questões de décadas de negociações, de dívidas, de empréstimos e de juros, como no caso do Brasil.

Não acredito na saída econômica, no desenvolvimento desses países em desenvolvimento sem uma rolagem da dívida, sem uma prorrogação do pagamento dos juros de uma dívida exorbitante como a do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não estamos na tribuna apenas para fazer críticas. Quero fazer um elogio e um agradecimento ao Governo Federal. Na última segunda-feira estivemos na cidade de Cacoal, no meu Estado de Rondônia, inaugurando uma obra de quase R\$ 4 milhões, executada pela Centrais Elétricas de Rondônia – Ceron, hoje federalizada, agregada à Eletrobras.

Essa obra objetiva reforçar uma subestação de energia elétrica de 69 kw para 138 kw, duplicando a capacidade de geração de energia elétrica naquela região. Essa subestação atenderá não somente à cidade de Cacoal, com aumento de 30 megawatts, como também às cidades de Pimenta Bueno, Espigão d’Oeste, Ministro Andreazza, Primavera e outras pequenas localidades. Sem dúvida, essa obra tem grande importância para as nossas indústrias, para o nosso comércio, para os nossos agricultores, enfim, para toda a população daquela região.

Outras obras no setor elétrico estão para serem executadas em Rondônia, como as usinas do rio Madeira, Santo Antônio e Girau, o gasoduto e obras de interligação de Ji-Paraná/Vilhena, Vilhena/Jauru, interligando o sistema nacional de energia elétrica. A Ceron está tratando, juntamente com a Eletronorte e a Eletrobras, da interligação das pequenas localidades.

Agradeço o empenho do Governo Federal e de todas as entidades ligadas ao setor elétrico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, por cinco minutos.

Em seguida terá a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, por permuta com o Senador Marco Maciel.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é movido por nenhum motivo de alegria ou de satisfação que ocupo, na tarde de hoje, a tribuna do Senado Federal. Muito pelo contrário, é entristecido e envergonhado que trato do assunto que me traz aqui.

Um dos jornais mais lidos do meu Estado traz, na primeira página, a seguinte manchete: “Francisco Guedes é demitido da Codevasf”. Francisco Guedes é aquele mesmo cuja nomeação só foi feita cinco meses após a posse do Presidente Lula. E eu cobrei aqui, por diversas vezes, uma solução para o caso. Era a única indicação do Governador do Estado do Piauí na cota de prestígio político que, hipoteticamente, lhe caberia no Governo Federal, já que S. Ex^a, o Governador do meu Estado, é o único do Partido do Governo no Nordeste brasileiro.

Francisco Guedes é demitido no momento em que estamos vivendo esse furacão de denúncias e acusações sem que se apresente uma justificativa para tal fato. Por que o Sr. Guedes foi demitido? Por corrupção? Por incompetência? Por corrupção, não acredito. Os recursos da Codevasf não eram repassados. E, quando se dava o repasse, o Sr. Guedes não tinha a menor ingerência sobre como, quando e para quem liberar. Competência também não dá para ser testada porque ele assumiu um cargo completamente manietado, sem poder colocar em prática os seus conhecimentos.

O que me entristece, Sr. Presidente, é o comportamento do Governador do Estado. O Sr. Wellington Dias já devia ter tomado uma atitude mais séria, mais enérgica, uma atitude de homem, porque vem constantemente sendo desmoralizado pelo Governo Federal. E, hoje, S. Ex^a diz, nos jornais da minha terra, que sai ganhando no episódio, porque o Sr. Guedes vai assumir uma função no Ministério do Meio Ambiente e ele vai tentar indicar o substituto da Codevasf. Mas sobre a primeira tentativa que fez, indicando um ex-Superintendente do Banco do Nordeste em Teresina, o Sr. Luiz Carlos Barros, a imprensa já disse que o Ministro Ciro Gomes vetou.

Não quero entrar na questão, na briga, na queda-de-braço entre o Governador e o Ministro Ciro Gomes. Não é da minha competência. Mas o Presidente

da República devia respeitar o Piauí. Não é possível que o Governador se submeta a esse tipo de vexame, envergonhe o Piauí por falta de autoridade, por falta de altivez. Demite-se um piauiense sem nenhuma justificativa, apenas porque não combina com o temperamento do Ministro! O que é isso? Onde está o companheirismo, o respeito ao único Governador do Nordeste eleito pelo Partido dos Trabalhadores?

Sr. Presidente, a única vez que se olhou para o Piauí no atual Governo foi para tentar levar para minha cidade o Sr. Fernandinho Beira-Mar. Agora, voltam as notícias com a mesma novela. E, como me contava o Líder Efraim Moraes, hoje, o Macaco Simão, em sua coluna, diz: "Beira-Mar não é besta, quer passar o Carnaval no Rio de Janeiro." Ficam brincando com coisa séria. A Codevasf é um órgão da maior importância para o desenvolvimento do Nordeste e, portanto, para o Estado do Piauí. Se coube ao Governador a indicação do seu titular, cabe ao Governo Federal tratar essa questão com respeito, e não com esse deboche.

Sr. Governador, lamento, tenho pena da sua fraqueza em atitudes como essa, porque o Piauí não merece isso. Espero que V. Ex^a bata na mesa e tome uma atitude de altivez, aliás altivez que é uma das características do povo do Piauí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Paulo Paim) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel. S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

Em seguida, intercalando os inscritos, falará o Senador Eduardo Siqueira Campos e, depois, o Senador Garibaldi Alves Filho.

PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MARCO MACIEL QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

(Art. 201, §2º, do Regimento Interno.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Neste momento?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Se possível, neste momento, Sr. Presidente. No entanto, se o Senador Eduardo Siqueira Campos falar por cinco minutos, falarei após S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, 2º

Vice-Presidente desta Casa, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, agradeço a gentileza do Senador José Jorge que me permitiu ocupar a tribuna, uma vez que é prerrogativa do Líder fazê-lo sempre que desejar, a qualquer momento da sessão.

Sr. Presidente, mais uma vez insisto no debate sobre a questão da educação.

Hoje, os jornais anunciam que nunca, em toda a história deste País, os bancos lucraram tanto. São mais de R\$13 bilhões de lucro, concentrado nas mãos de alguns bancos.

Achei bastante interessante a proposta do contrarrâneo de V. Ex^a que, preocupado em aumentar as vagas para o ensino público e gratuito, pretende se utilizar da rede privada para tanto.

Reiteradas vezes, desta tribuna, tenho falado a respeito do Fies, que nada mais é do que um sistema de financiamento para o estudante, a longo prazo, mas que, mesmo assim, tem que pagar por aquilo que poderia ser público e gratuito.

Nesse sentido, quero refletir sobre os projetos que apresentei no sentido de aperfeiçoar o Fies e aumentar a possibilidade de financiamento; e agora penso em aumentar também a oferta do ensino público e gratuito. As universidades federais – o Senador Efraim Moraes já discorreu sobre isso desta tribuna – estão sem recurso até para pagar a energia utilizada em suas dependências.

Então, Sr. Presidente, não seria viável – e isso será tema de um outro projeto de lei que vou apresentar – termos nos itens bebida, importados supérfluos, viagens para o exterior e lucro dos bancos uma fonte extraordinária, se cobrarmos uma taxa a ser destinada ao ensino público e gratuito? Gostaria de deixar claro para a opinião pública que não se trata de mais uma CPMF. Estamos com necessidade na área da saúde e criamos mais um imposto, pago, no fundo, pelo cidadão que deposita e saca; portanto, é a sociedade que arca com mais um imposto sem a certeza de que o dinheiro será utilizado para a finalidade proposta. Normalmente não o é.

Por isso, eu queria fazer diferente; eu queria que dos R\$13 bilhões de lucro dos bancos, que da bebida, que do cigarro, que dos importados e das viagens para o exterior, esses, que bebem por opção, que fumam por opção, pagassem uma taxa de 0,1% para um fundo extraordinário para financiar o ensino

de 3º Grau. A realidade é dramática. Temos 3,5 milhões de universitários. No entanto, apenas um milhão, proveniente das classes mais abastadas, está matriculado no sistema público e gratuito. Todos sabem que não passa no vestibular da UnB o jovem da periferia de Brasília ou de qualquer outra capital.

Eu encomendei à Consultoria Legislativa do Senado um estudo nesse sentido. Tenho certeza de que os Conselhos de Administração e a própria Febraban, convocada pelo Ministro Tarso Genro, há de encontrar, no meio de um lucro que seguramente não coaduna com a presença do Partido dos Trabalhadores no Governo Federal, uma forma de destinar alguma coisa para um fundo. Essa coincidência não pode permanecer – se é que é uma coincidência –, não há no País quem entenda, exatamente depois de 24 anos de discursos, de posições públicas e claras, inclusive no período eleitoral, que os bancos tenham nesse período a maior lucratividade de toda sua história. Alguma coisa está errada.

Vamos, Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, vamos, Ministro Tarso Genro, em quem acreditamos firmemente, vamos encontrar naqueles que podem e optam pela bebida, pelo cigarro, pelos importados supérfluos, pelas viagens ao exterior – e aí poderão dizer que as passagens ao exterior vão ficar mais caras, que fiquem mais caras! Hoje ainda é mais barato viajar para Buenos Aires do que para o Nordeste; é mais barato viajar para Cancún do que para paraísos como Canoa Quebrada, Pipa, do que para o Jalapão, lá no Tocantins, que têm interesse internacional, mas, inacreditavelmente, é mais caro o turismo interno. Vamos aumentar em 0,1% daquilo que é opcional. Que seja 1% ou qualquer outra alíquota. Vamos estudar a alíquota ideal e adequada, Sr. Presidente, para a constituição desse fundo de financiamento para o ensino público e gratuito para que as nossas universidades públicas não tenham a luz e a água cortadas por falta de recursos. E as que estão funcionando, e bem, vivem em greve. Greve de professores da UnB, greve do bandeirão, greve dos alunos, e isso prejudica profundamente. E olha que tenho o mais profundo respeito pela instituição UnB, mas constato que, lamentavelmente, 90% dos que estudam são provenientes das classes mais abastadas, aqueles que ganham um carro zero quando passam no vestibular. E de ônibus continuam indo para as universidades privadas aqueles que querem estudar e não podem pagar. Temos que encontrar uma saída.

Constato que não há nenhuma presença da base aliada hoje aqui em Plenário. Mas, Sr. Presidente, eu me encontro dentre aqueles que não vota-

ram nem no primeiro, nem no segundo turno, no Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Trabalhei para o candidato José Serra, porque era um entendimento meu, e que até o presente momento mantenho. Mas não posso perder a esperança, como muitos brasileiros, principalmente ao ver que a maioria dos meus irmãos tocantinenses optaram pelo Lula, e este Governo tem que dar certo, então não me cabe vir aqui dizer que há uma contradição entre o discurso anterior e este, quero que dê certo. Mas é preciso, Sr. Presidente, que, num momento como este, alguém bata a mão na mesa. Pergunto: com quem o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pode contar neste momento de crise? Quais são os Ministros que têm experiência? Quem se lembra do nome dos quarenta Ministros? Eu diria que o Ministro Palocci, o Ministro Márcio Thomaz Bastos, o Ministro José Dirceu, estes são homens públicos experimentados e que têm uma grande contribuição a dar. Mas a crise, Sr. Presidente, dificulta o trabalho. Ontem, fiz uma sugestão e quero registrá-la publicamente desta tribuna. Eu sugeri ao Líder Aloizio Mercadante que colocasse a Bancada da base aliada de castigo, de joelhos no carço de milho, durante o período do Carnaval, para que eles não sejam os principais agentes de desestabilização do Governo, que o povo tanto demorou a eleger. Porque, fundamentalmente, Sr. Presidente, nós, que construímos uma oposição responsável dentro deste plenário, estamos vendo que todas essas sucessivas crises estão sendo criadas, diariamente, pela própria base aliada.

Portanto, Sr. Presidente, de forma respeitosa, ponha-os de castigo, de joelho no milho, durante o período de carnaval. Diga a eles que o compromisso com a estabilidade e com a governabilidade está em primeiro lugar entre os Parlamentares da base aliada, e que não usem como desculpa a falta de experiência, porque, afinal de contas, a militância em sindicatos, em movimentos sociais, não é diferente da militância político-partidária em mandatos eletivos.

Tenho construído uma oposição responsável neste plenário. Por isso, está na hora, Sr. Presidente, de não se deixar esvaír todo o esforço nacional que se fez para a constituição de um governo que tem origem nas bases populares.

Sr. Presidente, ao deixar esta contribuição, acredito que o Ministro Tarso Genro há de encontrar nela, nesta modesta sugestão, uma forma de constituir um grande fundo para fortalecer o ensino público e gratuito neste País. Quem sabe no anunciado exorbitante lucro dos bancos não possamos encontrar

uma saída para financiar o ensino público e gratuito neste País?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex^a que fizesse constar do meu discurso notas da CNBB sobre a Campanha da Fraternidade deste ano, que farei chegar à Mesa, se V. Ex^a deferir meu pedido, para que sejam incluídas entre os documentos citados em meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Mesa recebe o pedido de V. Ex^a, e dará o tratamento regimental, com a devida publicação.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador José Jorge, V. Ex^a dispõe da palavra, por cinco minutos, pela Liderança do PFL.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, quero fazer um elogio a V. Ex^a, por ser o único Senador do PT e da base aliada do Governo presente neste momento. Nós, que somos da Oposição, lamentamos muito, Senador Mão Santa, que não estejam aqui os principais Líderes do Governo, para que ouçam o nosso discurso e o nosso protesto. Espero que V. Ex^a possa, como Presidente, colocar para os demais Senadores do PT e dos outros partidos da base aliada que hoje ainda é quinta-feira. Ainda haverá sessão amanhã, sexta-feira. Certamente, uns devem estar trabalhando nos Ministérios, mas deve haver muitos que já estão brincando o carnaval com uma antecedência grande, algo que nem nós, pernambucanos, estamos fazendo, visto que, geralmente, essa festa lá começa muito cedo.

Mas aproveite esta oportunidade para trazer o protesto contra a manutenção da taxa Selic, ontem, pelo Banco Central, pois essa taxa tem dado prejuízo ao País. Desde que esse Governo assumiu, tem-se feito um grande esforço para diminuir a taxa de juros básica, a Selic, e até agora ainda não chegamos àquele ponto em que estava, no mês de junho, antes da provável eleição de Lula, o que fez com que a taxa Selic aumentasse.

O que vimos no ano passado foi que o País não cresceu, que o crescimento foi próximo de zero. Dizem que o crescimento será de 0,03, o que equivale a zero – só professores sabem a diferença entre 0,03 e zero.

Gostaria, em segundo lugar, de dizer que o desemprego também aumentou no ano passado. O lucro dos bancos, por outro lado, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi o maior de toda a história. Vimos ontem que não foram só os bancos privados que tiveram lucro, mas também os bancos estatais – Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e inclusive a Nossa Caixa, que é o banco estatal do Estado de São Paulo. Todos os bancos ganharam: bancos bem administrados e bancos mal administrados, todos tiveram o maior lucro de sua história. Na realidade, a promessa do Governo era oposta, era a de que haveria melhora da renda, melhora do emprego, que os bancos teriam seus lucros controlados e o FMI não mandaria mais no Brasil.

No entanto, o Governo, para agradar o FMI, aumentou o superávit primário. Inclusive, o Senador Roberto Saturnino, que é da base do Governo, que é do PT, não queria diminuir o superávit primário. Ele queria que houvesse uma faixa, entre 4,25% e 3,75%, se não me engano. Só por isso ele foi destituído da relatoria do projeto. Na realidade, trata-se de um Governo que atende o FMI muito melhor do que todos os governos que por aí estão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador José Jorge?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Só disponho de cinco minutos, Senador, mas registrarei a presença de V. Ex^a. Na hora em que eu falei, V. Ex^a não estava, mas chegou agora.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Informo a V. Ex^a que o estava ouvindo. No momento em que V. Ex^a enalteceu o nosso querido Presidente, Senador Paulo Paim, dizendo que gostaria que aqui estivessem mais Senadores do PT, vim de imediato.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concordo com a posição de V. Ex^a sobre a taxa de juros. É muito importante que o Banco Central analise que, se de um lado é importante a estabilidade de preços, a manutenção da taxa de juros elevada contribui para retrain a demanda por bens e serviços, assim como a oferta de bens e serviços. Para conter a inflação e manter a estabilidade de preços, é preciso que se levem em conta os procedimentos para estimular a economia. Quando há elevada taxa de desemprego e capacidade ociosa, existe margem para estimular a economia mediante taxa baixa de juros, se pudermos ter a estabilidade de preços também combinada com o crescimento do emprego e da produção. Tenho sugerido, e conversei com o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, que, na análise do Copom,

haja melhor informação sobre o estado do desemprego no País e da capacidade ociosa. Avalio que as ponderações de V. Ex^a são importantes.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado.

Em primeiro lugar, agradeço a presença de V. Ex^a. O mesmo elogio que fiz ao Presidente Paulo Paim, faço a V. Ex^a, que, durante todo o período em que estou aqui, sempre foi um dos Senadores mais presentes na Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Quero dizer que só os títulos da dívida, com o juro alto, no mês de janeiro, cresceram R\$6 bilhões. Em um único mês, passaram de R\$787 bilhões para R\$813 bilhões.

Sr. Presidente, este é um momento muito grave para o nosso País, em que há desemprego, economia paralisada, juros altos, altas taxas de impostos, aumento de carga tributária. E, neste momento, há uma crise ética no Governo.

O Subchefe da Casa Civil está envolvido diretamente na cobrança de propinas a bicheiros, para serem entregues a candidatos do PT. Isso atinge diretamente o Chefe da Casa Civil, José Dirceu, que o nomeou.

O Ministro Maurício Corrêa, o ex-Senador Roberto Freire, todos estão dizendo que há desejo da população, para que a crise não atinja o Presidente Lula – ninguém quer que isso ocorra –, de que o Ministro José Dirceu se afaste do Governo, que S. Ex^a deixe que sejam feitas as investigações, volte para a Câmara, onde é Deputado.

Senador Paulo Paim, a carreira política é como uma caminhada em uma estrada. Se vou daqui para Recife, com 2,5 mil quilômetros de estrada dupla – o que, infelizmente, não há –, vou andando e vou chegar tranqüilo. Se houver 100 metros de atoleiro, não vou chegar em Recife.

O que aconteceu com o Ministro José Dirceu? Ele se meteu em um atoleiro. Então, S. Ex^a, que era um dos principais – se não o principal – colaboradores do Governo, de agora em diante, atrapalhará o Governo. Para poder o Governo voltar a cuidar da economia, da área social, algo em que ainda não conseguiu se engajar, é necessário o afastamento, o mais rápido possível, do Ministro José Dirceu.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos, Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, per-

mito-me ler trechos de um artigo publicado hoje, no **Jornal do Brasil**, do economista Edward Amadeo, ex-Ministro do Trabalho no Governo de Fernando Henrique Cardoso. Na verdade, nesse artigo, o articulista procura mostrar que nos períodos em que o País experimenta um crescimento econômico significativo, não tem havido desenvolvimento social.

No Brasil, os períodos de bonança recentes têm sido desperdiçados. Entre 1994 e 1997, por exemplo, a taxa de poupança doméstica caiu, o que significa que parte do aumento da dívida externa serviu para financiar o aumento do consumo, e não a expansão da capacidade produtiva. Isso é o que impede o **boom** de ser auto-sustentável. Uma nova retomada rapidamente exaure a capacidade de reserva e o crescimento passa a depender da poupança externa.

Nos anos de vacas magras, é difícil aumentar a taxa de poupança doméstica. No setor privado, com renda estagnada ou declinante, não há por que esperar que as famílias aumentem a poupança como proporção da renda, muito pelo contrário. O mesmo argumento vale para o setor público, cujos gastos com políticas sociais tendem a ser anticíclicos.

Nos anos de vacas gordas, quando há mais folga nos orçamentos das famílias e do governo, é mais fácil aumentar as taxas de poupança. O fato de ser mais fácil não significa que os incentivos estejam presentes. Em certo sentido, o sentimento é o contrário: as coisas estão bem, há menos motivos para precaução, nada como aproveitar para um pouco de luxúria. Para os governos, o incentivo a aumentar gastos é enorme, principalmente quando o país sai de um período de ajuste.

Tudo indica que o Brasil, embalado pela economia internacional e o bom início do governo Lula, entra em fase de expansão. A demanda mundial puxa as exportações, o fluxo de dólares é farto e, assim, o balanço de pagamentos não coloca pressão sobre as taxas de câmbio e juros, muito pelo contrário. São boas as condições para crescimento sem pressões inflacionárias. Mais um período de bonança se avizinha.

É evidente que a visão de Edward Amadeo é bastante otimista. Hoje mesmo estamos diante da

decisão do Copom, do Banco Central, de não permitir a diminuição da taxa de juros, o que contraria, certamente, esse cenário de crescimento econômico que se espera para o País.

Ele indaga:

Será desta vez que o período de bonança servirá para melhorar as condições do crescimento auto-sustentado? Para que seja, aumentar a taxa de poupança é essencial. É difícil esperar que as famílias façam esse serviço, dado que houve enorme contração da renda e a oportunidade para aumentar o consumo via expansão do crédito será muito convidativa.

Caberá ao setor público essa tarefa, através da política fiscal. Com a retomada da economia, o Tesouro e o INSS terão um aumento de arrecadação. A questão é saber se esses recursos serão utilizados ou não para aumentar a poupança do setor público.

Não quero cansar os Srs. Senadores com a leitura deste artigo, que é um pouco longo, embora consistente. Não resta dúvida de que Edward Amadeo é um economista que tem argumentos convincentes.

No final, ele dirige seu trabalho para o seguinte dilema: deve o Governo investir em saneamento básico ou no aumento do salário mínimo?

Essa comparação entre gastos com aumento do salário mínimo e com o saneamento básico tem duas dimensões importantes. A primeira diz respeito aos efeitos distributivos. Os gastos com saneamento atendem às famílias pobres de forma indiscriminada; enquanto o aumento do salário mínimo beneficia preferencialmente os mais idosos.

Ocorre que a incidência de pobres entre as crianças é muito maior que entre os idosos. Desse modo, os gastos com saneamento básico têm maior efeito distributivo.

Ora, Sr. Presidente, eu, que não sou economista, se pudesse, faria uma crítica a esse trabalho do ponto de vista da sensibilidade do homem público, como inúmeros outros Senadores – e vejo aqui o Senador Mão Santa, que foi Governador do Piauí, o Senador Álvaro Dias, que já foi Governador do Paraná, o Senador Marco Maciel, que governou

Pernambuco e foi Vice-Presidente da República, o Senador Efraim Moraes, que poderá ser Governador.

Sei que o cobertor sempre é muito curto do ponto de vista de quem está no Governo, para se fazerem investimentos. É aquela história muito prosaica, mas conhecida de todos. Nosso Governador Valdir Raupp também sabe disso, no Estado de Rondônia; só faltou o Senador Eduardo Suplicy, mas S. Ex^a poderá chegar também ao Governo. O certo é que temos...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – O Presidente Paulo Paim também poderá chegar ao Governo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Também. Agora, há uma disputa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Agora, ficou completo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – É que o Plenário hoje está realmente representativo no que toca à experiência de ex-Governadores.

O que eu diria, Sr^{es} e Srs. Senadores, é que o cobertor, sempre curto, faz com que tenhamos dificuldade. Se se cobre a cabeça, descobrem-se os pés; se se cobrem os pés, descobre-se a cabeça. Se se investe em saneamento, é preciso investir também em turismo. A princípio, as pessoas podem até criticar um investimento no setor turístico, mas ele é altamente essencial, numa região como a nossa, para promover justamente esse crescimento auto-sustentado de que fala o ex-Ministro Edward Amadeo.

A minha crítica é apenas a de que o País precisa se libertar desse dilema, dessa camisa-de-força que nos põe aqui o Economista dizendo: ou se investe no aumento do poder de compra do salário mínimo, ou se investe no saneamento. É uma verdadeira escolha de Sofia, aquela mãe que se viu diante da situação em que tinha que sacrificar uma das suas duas filhas.

Não podemos mais caminhar no sentido de que um País pobre como o nosso se veja privado de conceder benefícios às pessoas de todas as idades. Mas isso não se faz do dia para a noite. Isso não é milagre. Governante nenhum sabe fazer milagre.

Como disse aqui hoje o Senador Valdir Raupp, talvez seja o caso de se deixar de pagar tantos juros da dívida externa. É preciso chegar a um equacionamento, que não seja uma moratória, de tudo isso. Do contrário, o País se verá diante do seguinte dilema: investir no poder de compra do salário mínimo ou investir em saneamento. O Senador Paulo Paim conhece bastante esse problema, já se viu diante dele. Foram inúmeras as campanhas do Senador Paulo Paim

no sentido de aumentar o poder real de compra do salário mínimo.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy e, em seguida, com muita honra, eu o concederei ao Senador Mão Santa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Garibaldi Alves, V. Ex^a aborda um tema de grande relevância, trazendo aqui a contribuição do economista Edward Amadeo, ex-Ministro do Trabalho, que expõe este dilema: será melhor o País gastar mais em saneamento básico, especialmente no momento em que há perspectiva de maior crescimento? Ele observa, em seu artigo, que agora poderia haver um período de maior bonança, que seria melhor, ao invés de aumentar o salário mínimo – o que traria efeitos na economia como um todo, gerando, inclusive, maiores gastos da previdência –, reservar mais recursos para os investimentos em saneamento, o que significaria, de certa forma, um aumento da poupança da economia brasileira, e que, com isso, seria propiciado um maior crescimento. Nem sempre as coisas são assim. É preciso que a dose de aumento do salário mínimo leve em conta a preservação e o aumento do poder aquisitivo. Normalmente, seria razoável até aumentar o poder aquisitivo do salário mínimo pelo menos em consonância com os ganhos de produtividade ou do produto **per capita** ano a ano da economia brasileira. Sabemos que, em verdade, nas últimas décadas, nem sempre o salário mínimo aumentou de acordo com os ganhos em produtividade. Mas é preciso também se verificar que, em muitas ocasiões, o não aumento da remuneração do trabalho acabou resultando em diminuição do estímulo da atividade econômica e até dos investimentos. É bem verdade que um aumento abrupto do salário mínimo, feito de uma hora para outra, poderia até causar conseqüências inadequadas, como o aumento do desemprego. Há que se considerar que, quando uma empresa contrata trabalhadores, ela o faz até o limite que o valor adicionado por esses trabalhadores seja pelo menos igual ao salário pago. Então, aumentando-se demasiadamente o salário mínimo, a conseqüência poderia ser o desemprego. Daí por que, ao se considerarem as diversas fórmulas de aumentar o rendimento da população – inclusive, daqueles que estão empregados e daqueles que não estão necessariamente empregados ou de toda a população –, pensa-se no outro instrumento: a garantia de uma renda para todos. E o desenho da garantia de uma renda para todos pode ser o mais racional possível. Felizmente, o Congresso Nacional aprovou recentemente – e foi sancionada pelo Presidente – a fórmula da renda básica da

cidadania, para ser instituída gradualmente ao longo dos anos, a partir de 2005. Isso também não poderá ser obtido de uma hora para outra; há que se fazer por etapas. Cumprimento V. Ex^a pela análise feita.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a o aparte. V. Ex^a apresenta mais uma alternativa, no sentido de que possa haver justamente esse crescimento sustentado com o desenvolvimento social. Para isso, é preciso fazer com que a renda chegue a todos.

Em seu trabalho, Edward Amadeo faz justamente a crítica de que o salário mínimo só beneficia as pessoas mais idosas. E não fala no sentido da velhice propriamente. Ele fala de pessoas mais idosas do que o saneamento, que já beneficia um conjunto de pessoas muito maior, na opinião dele. Mas me proponho a convidar o economista Edward Amadeo, para ir à Comissão de Assuntos Econômicos, para que possamos sustentar um debate dessa natureza.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Garibaldi Alves, quero dar o testemunho da sua grandeza de homem público – extraordinário Prefeito e não menos extraordinário Governador do Rio Grande do Norte – e da grandeza daquele Estado, que tem petróleo, sal, bacia leiteira, que V. Ex^a ajudou muito a consolidar no seu programa do leite, e um turismo excepcional. Mas, enquanto não endurecermos o pagamento dessa dívida externa, não haverá solução. O seu Estado tem 2.776.782 habitantes. Que povo trabalhador! Como trabalham aqueles homens e mulheres! V. Ex^a sabe que é verdadeira a minha afirmação. Troquei idéias com uma equipe de governo do Piauí e aprendi com sua experiência. Senador Garibaldi Alves Filho, o que foi pago este ano de juros, R\$145 bilhões, significa o valor do PIB, o trabalho de todos do seu Estado, homens e mulheres, por dez anos. Então, isso falta. E V. Ex^a parece ter recebido o espírito de Abraham Lincoln, que disse: “Não criarás a prosperidade se desestimulares a poupança”. E mais ainda: não poderás criar estabilidade permanente baseado em dinheiro emprestado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex^a foi muito generoso e, como sempre, traz a sua experiência de governante e, agora, de um Parlamentar que tem debatido todas as questões com muita segurança.

Peço licença ao Presidente para conceder um aparte ao Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE. Com revisão do orador.) – Senador Garibaldi Alves Filho, serei breve em minha intervenção. V. Ex^a traz à consideração da Casa, nesta tarde, a questão social e, sobretudo, a questão voltada à geração de emprego. E mencionou a intenção de convidar para comparecer ao Senado o ex-Ministro do Trabalho, Professor Edward Amadeo, grande especialista nas questões de emprego e renda em nosso País. Realmente, vivemos um momento em que o desemprego está extremamente elevado, mercê do baixo crescimento econômico que o País apresentou no ano de 2003. Naturalmente, isso faz com que tenhamos de pensar em medidas que venham ser adotadas pelo Governo, sem prejuízo da estabilidade econômica, para garantir o aumento da oferta de emprego e, por esse caminho também, melhorar a renda do povo brasileiro. Por isso, considero oportuno o debate que V. Ex^a propicia nesta sessão vespertina, no qual o Senado deve centrar as suas atenções. Pela longa experiência que tem como ex-Senador e ex-Governador, V. Ex^a pode trazer uma contribuição muito importante nesse campo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Obrigado, nobre Senador Marco Maciel. Espero que o economista e ex-Ministro do Trabalho possa nos dar maiores esclarecimentos. Entendo que essa questão precisa ser aprofundada, como disse V. Ex^a. É um assunto que não se pode restringir a um artigo no jornal, a um debate feito durante um discurso no Senado. Faz-se necessário um debate verdadeiro por uma comissão técnica, em que possamos aprofundar todos os aspectos da questão.

Agradeço a V. Ex^a, que, com a experiência que detém, sabe muito bem que realmente precisamos de debates como esse para buscar as verdadeiras opções e procurar fugir dos falsos dilemas. Talvez, seja verdadeiro o dilema proposto por ele, mas não se pode vincular saneamento básico a salário mínimo. Temos de criar novas opções.

Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Paulo Paim, 1^a Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, Vice-Presidente desta Casa, que representa o Partido dos Trabalhadores do grandioso Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, eu estava presidindo

do os trabalhos e, se estivesse no plenário, naturalmente, faria um aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho sobre o artigo que ora traz à reflexão, de autoria do ex-Ministro Edward Amadeo. De fato, de minha parte, há uma grande discordância. Se a moda pega, para que haja investimento em saneamento básico, vamos ter que diminuir, então, o valor do salário mínimo! Por isso, sua provocação é positiva, e quero assinar embaixo. Devemos chamar o ex-Ministro Edward Amadeo para que venha dialogar conosco, aqui, numa Comissão.

No momento em que ouço, no plenário, todos dizerem que os bancos no Brasil tiveram o maior lucro de todos os tempos, o ex-Ministro lança ao debate a sugestão de que não se deve aumentar o nosso salário mínimo, que é um dos piores do mundo. Vejam a contradição: os banqueiros deste País têm o maior lucro de todos os tempos, o salário mínimo é um dos menores de todos os tempos, e, para investir em saneamento básico, não podemos aumentar o salário mínimo. Para haver investimento em saneamento básico, seria necessário diminuir o valor do salário mínimo ora proposto. Considero isso totalmente irracional e um despropósito enorme.

Diz-se que o salário mínimo só ajuda os idosos. Que me desculpe o Ministro do Trabalho! Eu gostaria que S. Ex^a viesse de fato, como propôs o Senador Garibaldi Alves Filho, a um debate aqui na Casa. O salário mínimo neste País, de forma direta ou indireta, atinge nada mais nada menos do que cem milhões de pessoas. Cem milhões de pessoas neste País dependem do salário mínimo. Os idosos não chegam ao número de 20 milhões.

Não estou condenando o ex-Ministro, haja vista tratar-se apenas de um artigo, mas concordo com a proposta do Senador Garibaldi Alves Filho de que S. Ex^a venha aqui debater conosco.

Entendo que o salário mínimo deveria estar, pelo menos, em torno de R\$350,00. O projeto que apresentei na Casa, aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, eleva o salário mínimo para cerca de R\$312,00. A posição do Senado mostra a nossa visão do salário mínimo, que deveria, pelo menos, ultrapassar os US\$100,00.

Pretendo amanhã aprofundar mais o debate sobre a importância da valorização do salário mínimo.

Sr. Presidente, tratarei, ainda hoje, de dois assuntos. O primeiro deles é a importância da Varig para o nosso País. Entendo que o Congresso Nacional e o Governo Federal, neste momento, reúnem as condições para fortalecer a Varig, companhia que orgulha todos nós.

Durante o último ano, o Senado Federal foi palco de inúmeros debates e discussões sobre a crise que assola esse setor. Estimulamos e criamos oportunidades para que esse debate ocorresse, com a participação dos trabalhadores, de dirigentes das empresas, de parlamentares e de representantes do Governo.

Dessas reuniões ficou a certeza de que soluções para problemas complexos e importantes exigem a mais profunda reflexão e um tempo razoável para que alcancem a maturação necessária e se tornem técnica e politicamente viáveis.

O Governo vem avançando no processo de garantir maior estabilidade para o setor de aviação. Emittiu dezoito resoluções ainda no ano passado. As empresas aéreas aprimoraram seus processos na busca de resultados positivos.

Aliás, os trabalhadores vêm atuando junto ao Governo Federal, ao Congresso e em diversos Estados da Federação, para que a proposta por eles apresentada, de recuperação para a Varig e para a estrutura do setor, seja efetivamente implementada.

Com satisfação, participei de uma reunião do bloco de apoio ao Governo nesta semana. Por unanimidade, decidimos convidar o Embaixador José Viegas e o Presidente do BNDES, Carlos Lessa, para comparecerem a uma audiência pública no Senado a fim de debatermos importante assunto.

Pretendemos, com essa audiência, tomar conhecimento da análise já realizada sobre essa proposta, tanto pelo Ministro José Viegas como também pelo Presidente do BNDES, para que possamos perceber qual a visão do Governo sobre a situação da Varig.

Mas ainda há muito por fazer, Sr. Presidente. Estruturar o Sistema Nacional de Transporte Aéreo não é tarefa fácil e, muito menos, rápida. Sabemos, ainda, que a melhora nos resultados das empresas se deve basicamente ao recuo do dólar e à diminuição no preço do combustível da aviação, ou seja, é conjuntural.

As empresas aéreas devem implementar projetos que lhes garantam um forte e consistente equilíbrio financeiro e operacional. O transporte aéreo precisa ser concebido como um sistema, o que é muito maior do que apenas a sua regulação e sua agência reguladora.

A infra-estrutura aeroportuária, a indústria aeronáutica, o controle e a proteção ao voo, as empresas aéreas, a segurança e o usuário, estes e muitos outros temas devem ser discutidos na Casa à exaustão

para que o Brasil possa constituir, de fato, um Sistema Nacional de Transporte Aéreo bem estruturado e eficiente.

Sr. Presidente, a aviação tem todas as características necessárias e um enorme potencial para, aliada ao turismo, ser um dos carros-chefes da nossa economia e uma grande fonte geradora de empregos qualificados.

As graves conseqüências que vivenciamos com a crise da Parmalat nos levam a pensar que temos obrigação de atuar de forma pró-ativa e antecipadamente em determinados momentos. Apesar de serem instituições privadas, certas empresas adquirem, pela sua importância para o País, um caráter público.

No tocante ao transporte aéreo, que é uma concessão, haveria ainda uma maior fundamentação às medidas governamentais e legislativas no intuito de preservá-las.

A nova Lei de Falências é um passo importante nesse sentido. Mas essa nova lei tem que assegurar que os créditos dos trabalhadores, em todos os sentidos, terão que ser pagos em primeiro lugar.

Nos últimos tempos, o setor de transporte aéreo da Varig mereceu uma atuação toda especial. Como já mencionei anteriormente, problemas complexos exigem tempo de maturação para se chegar a um bom encaminhamento. Após quase dois anos de debates, já é hora de avançarmos em direção a uma solução.

É preciso preservar uma empresa que é rentável, responsável por 25 mil empregos diretos. A Varig, ao longo da sua história, tem sido fundamental para a integração nacional, para a nossa economia e o nosso desenvolvimento, garantindo mais de US\$1,2 bilhão em divisas ao ano.

O Brasil não se pode dar ao luxo de jogar fora um patrimônio dessa magnitude. Um País tão carente de recursos como o nosso não terá como construir uma empresa com essas características se não entender a importância da Varig nesse momento histórico.

Portanto, Sr. Presidente, temos a oportunidade de transformar esse caso em um exemplo positivo de como o Brasil sabe preservar e construir valores e o seu futuro, ao contrário do que aconteceu com a Parmalat, na Itália, com conseqüências desastrosas aqui no Brasil.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, aproveitando o meu tempo, quero dizer que, felizmente, no dia de ontem, a Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Deputado João Paulo e sob a Presidência, na Co-

missão, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, instalou a Comissão Especial que vai discutir a PEC nº 77, a PEC paralela.

O Presidente da Comissão ora instalada será o Deputado Roberto Brant, do PFL de Minas Gerais, que também presidiu a PEC nº 67; e o Relator será o Deputado José Pimentel; Como vice-Presidente teremos o Deputado Onyx Lorenzoni, do PFL do rio Grande do Sul, que tem demonstrado claramente o compromisso com a aprovação da PEC paralela.

Falava ontem com o Líder Arlindo Chinaglia, do Partido dos Trabalhadores na Câmara e também com o Deputado José Pimentel, e ambos me disseram que a PEC paralela será aprovada, sim. Há apenas uma pequena correção que eles pretendem fazer na questão do teto, a fim de não abrir espaço aos salários dos marajás, o que não tenho nada a me opor. Se tiver que haver alguma correção para não permitir espaço para os salários dos marajás, é claro que o Senado não será contra; pelo contrário, seremos totalmente a favor.

Saúdo, então, a Mesa Diretora e a Relatoria que irão se debruçar sobre a PEC paralela pela sua importância.

Ontem, Sr. Presidente, participei de um evento na Câmara dos Deputados, no Auditório Nereu Ramos, com cerca de mil dirigentes de trabalhadores da área pública e privada e, por unanimidade, todos eles defenderam a aprovação rápida da PEC paralela, porque entendem eles que a PEC paralela aponta o futuro da previdência pública, pois, com a aprovação dela, é que estará assegurada a paridade, a transição, os inativos, os deficientes com doenças chamadas incapacitantes e aqueles aposentados por invalidez, que pagarão um percentual, depois de aposentados, somente acima dos R\$4,8 mil, se o teto for R\$2,4 mil, por exemplo, o que atenua e muito a contribuição dos inativos. Tudo isso, enfim, a aprovação da PEC nº 77, a PEC paralela, foi resultado de um trabalho árduo do Senado da República.

Também quero dizer que a PEC paralela foi considerada, naquele plenário, um avanço em relação à PEC nº 67. Fiz questão de dizer que a PEC nº 77 foi aprovada aqui, por unanimidade, até mesmo por aqueles Senadores que entenderam que não era o melhor caminho, mas, para não obstruir o processo, entendendo que ela melhora bastante a situação dos servidores. Por esse motivo, portanto, é que houve 70 votos a favor.

Quero também dizer, Sr. Presidente, que todos estamos convictos de que essa Comissão poderá agora, no mais tardar até o fim do mês de março,

aprovar em dois turnos a PEC paralela, atendendo assim a uma expectativa do conjunto dos trabalhadores deste País, tanto da área pública como aqueles da área privada.

O evento de ontem foi coordenado pela Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – Cobap, estava lá o Presidente João Lima; pelo Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas – osap, estava lá o companheiro Edson; e pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social – Anfip. Em todos os depoimentos ficou muito claro a importância desse momento e o quanto eles estão torcendo para que o acordo firmado entre o Senado da República e o Governo seja efetivamente cumprido.

E gostaria ainda de dizer, Sr. Presidente, que de todos os presentes, não houve um companheiro naquele plenário que desse um depoimento contra a PEC paralela. Claro que não concordavam com a PEC nº 67, mas deixaram claro que entenderam que a PEC nº 77 é uma expectativa positiva, que atenua a situação dos servidores públicos e aponta para o futuro da previdência pública, porque ali estamos tratando também da aposentadoria da dona de casa e do desempregado.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Efraim Moraes, concedo o aparte a V. Ex^a com enorme satisfação, porque sei da sua posição muito firme, polarizando e exigindo, no seu discurso, a aprovação da PEC paralela. Concordo com a sua firmeza, convicto de que essa ainda é a melhor forma de fazer com que os servidores públicos tenham garantida a sua previdência.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Senador Paulo Paim, agradeço a V. Ex^a pelo aparte que me concede, ao tempo em que parabeno V. Ex^a, que continua defendendo o que defendeu aqui neste Plenário durante todo o processo da reforma da previdência. É claro que vamos continuar insistindo na votação da PEC nº 77. Lamento, sinceramente, por não ter sido instalada a Comissão Especial a partir da qual se contariam quarenta reuniões para votarmos a PEC paralela. Senador Paulo Paim, tivemos esta semana e teremos a próxima semana. Isso significa que teremos aproximadamente o mesmo tempo – uma semana a menos – do que o período em que o Congresso esteve convocado, num compromisso do Governo de que votaria a PEC defendida por mim, por V. Ex^a e pelos Senadores Alvaro Dias, Mão Santa, Eduardo Suplicy e Garibaldi Alves Filho, este último um dos mais vee-

mentes. Continuo com pouca esperança – não a perdi totalmente – de que a Câmara vote essa matéria. Pode ser que o Governo precise recuperar-se, pois não está bem, está envolvido em escândalo no Palácio do Planalto, na Casa Civil e agora tem que tomar algumas medidas populares para tentar se recuperar. Espero que o Governo melhore um pouco seu perfil perante o funcionalismo público, votando a PEC, o que para nós, para o funcionário público e para a sociedade brasileira seria ótimo. Farei uma corrente na qual, tenho certeza, terei a ajuda do Senador Mão Santa. Queremos duas providências do Governo, que terá sua imagem melhorada, já que está acuado e com vergonha: a redução da taxa de juros em março, já que não foi reduzida em fevereiro, e a votação da PEC nº 77. A Oposição começa a fazer esse trabalho a partir de agora. Senador Paulo Paim, estamos juntos na luta pela aprovação da PEC e continuaremos assim até o fim. Mais uma vez, quero dar o testemunho da luta de V. Ex^a neste plenário, conversando com todos os Parlamentares, adotando até a posição de Senador da Oposição, como tão responsabilmente o fez como Deputado Federal. A Oposição neste Governo estaria muito fortalecida, se V. Ex^a estivesse do nosso lado. Mas é bom que tenhamos alguém do outro lado para ajudar a minoria. Temos duas bandeiras para depois do carnaval: a redução dos juros e a votação da PEC, para que os índices de opinião pública não caiam tanto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Efraim Morais, sem sombra de dúvida, há dois pontos com os quais concordo na íntegra e assino embaixo: a citação de todos os Senadores aqui presentes que trabalharam para aprovação da PEC nº 77 e a aprovação em tempo recorde do Estatuto do Idoso – praticamente dois meses, enquanto a matéria tramitou em torno de sete anos na Câmara dos Deputados.

Concordo em que é importante a redução da taxa de juros. Não há dúvidas quanto a isso, todos concordamos. Concordamos em que a PEC paralela mostrará à sociedade a posição do Governo no sentido de que a previdência continue pública e atenda aos interesses dos trabalhadores das áreas pública e privada.

Quanto ao desgaste do Governo em relação ao caso Waldomiro Diniz, não há dúvida de que V. Ex^a tem razão. Ninguém discorda de que esse caso trouxe certo desgaste para o Governo. A minha posição, na reunião da Bancada do Partido dos Trabalhadores, foi somente uma: Waldomiro Diniz, assessor do Palácio do Planalto, cometeu um delito há dois anos, que deverá ser investigado – doa a quem doer –, até

as últimas conseqüências, pela Polícia Federal e pelo Ministério Público. Essa é a minha posição.

Mediante esses fatos, se ficar comprovado o envolvimento de homens públicos – quer sejam do Executivo, do Legislativo ou do Judiciário –, a minha posição passaria a ser a favor da CPI proposta pelo Senador Antero Paes de Barros. Essa foi a minha posição, e eu entendia que o assunto terminaria ali.

Disse mais na reunião. Todos temos em torno de trinta assessores. Digamos que um assessor nosso faça uma bobagem qualquer no seu Estado. Não cabe a nós respondermos, se não ficar efetivamente comprovado que um de nós tenha alguma ligação com o ato por ele cometido. Essa foi a minha posição na reunião da Bancada do Partido dos Trabalhadores. Não assinei nenhum outro pedido de CPI, porque quero que seja exaurida a investigação da Polícia Federal e do Ministério Público.

Mas, sem sombra de dúvida, o caso Waldomiro Diniz trouxe um desgaste para o Governo, que está ciente disso e está fazendo as averiguações necessárias. Mas a averiguação mesmo tem que ser feita pela Polícia Federal, como está fazendo, apreendendo na casa do assessor Waldomiro Diniz computadores e documentos. Tenho certeza absoluta de que essas informações chegarão com muita clareza à nossa Casa.

Concluo, Senador Efraim Moraes, dizendo que tive orgulho de fazer oposição ao Governo anterior. V. Ex^a era da base do Governo, mas sempre travamos um debate do mais alto nível e de muito respeito. Por essa razão, muitos estranham a nossa posição de tranqüilidade e até de solidariedade, um com o outro. Hoje, sou da base do Governo, mas me dou o direito de questionar certos pontos, como V. Ex^a também questionava. Lembro-me de que V. Ex^a sempre votou comigo nas questões de salário mínimo e da Previdência. Portanto, o depoimento de V. Ex^a faz com que nos aproximemos do debate num momento como este.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao nobre Senador do Paraná, Alvaro Dias, por cessão do Senador César Borges.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento de perplexidade para os palacianos do Planalto, impõe-se reflexão responsável. Pretendemos, com tranqüilidade, refletir sobre os últimos acontecimen-

tos que abalam a imagem do Governo Federal no Brasil e no exterior.

O que se esconde por detrás do escândalo anunciado? Qual a dimensão do escândalo que não se anuncia? Por que o medo da CPI? Por que o Governo se empenha tanto em elaborar estratégias de quem se encontra perdido, para impedir a instalação de uma CPI que teria por objetivo conferir transparência às investigações já iniciadas? Há autoridade investigando, sim, mas isso basta? E a exigência de transparência, que é justificada num regime democrático, sobretudo quando quem governa é exatamente quem, durante tantos anos, lançou postulados que agora acaba sepultando?

A bandeira da ética foi empalmada pelo PT durante muitos anos; está arreada. A bandeira da transparência foi pregação constante do PT; hoje, é ignorada.

Não é grave o momento em que estamos vivendo? Esse fato não tem a maior importância para o Governo do Presidente Lula? Não se trata apenas de um operador do Partido dos Trabalhadores. Não se trata apenas de um arrecadador de recursos para as campanhas eleitorais do PT ou para o caixa do Partido, que se tornou, em um ano, o mais rico deste País. Não! O Sr. Waldomiro Diniz é muito mais do que isso. É muito mais importante para este Governo do que a figura do arrecadador. Se não fosse tão importante, o Ministro Aldo Rebelo não teria convocado a imprensa para anunciar o substituto do Sr. Waldomiro Diniz. Por que o Ministro Aldo Rebelo fez publicidade desse ato, anunciando, com destaque, o substituto desse assessor do PT? Certamente por reconhecer a importância da função, da qual o Sr. Waldomiro se afastou por livre e espontânea vontade.

É preciso esclarecer, mais uma vez, que o Sr. Waldomiro Diniz foi exonerado a pedido. Fica implícito, portanto, que, a qualquer momento, ele pode retornar a exercer as funções que até então exercia.

E qual é essa importância, destacada até pelo Ministro Aldo Rebelo, ao anunciar, de certa forma pomposa, o substituto do Sr. Waldomiro Diniz? A importância reside no fato de ser ele articulador do Governo para a política do jogo no País. É o elo entre o Governo com o Congresso; entre a Casa Civil e a Caixa Econômica Federal em assuntos de loteria; entre o Governo e os empresários do jogo no País. É o articulador de projetos do Executivo, organizando o jogo no Brasil, desde a legalização de bingos, a instalação de cassinos, até assuntos referentes aos jogos eletrônicos, à loteria, por meio da contratação de empresa de prestação de serviços ou de fornecimento de equipa-

mentos, como foi o caso da Gtech, em que sua presença se destacou.

Portanto, não se trata de investigar apenas a arrecadação para a campanha eleitoral apenas, mas de investigar as ações do Sr. Waldomiro Diniz durante a gestão Lula, fato presente. O próprio Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, reconheceu trabalhar com a hipótese de irregularidades, na gestão de Lula, praticadas pelo Sr. Waldomiro Diniz. Então, a Liderança do Governo nesta Casa já reconhece a existência de supostas irregularidades na ação desenvolvida pelo Sr. Waldomiro Diniz como articulador político da Casa Civil e da Presidência da República.

Estamos nos aproximando não apenas do Ministro-Chefe da Casa Civil, mas do próprio Presidente da República.

Essa conexão já ocorreu antes, não é a primeira; conexão idêntica se verificou no caso de Santo André, em que os recursos oriundos da corrupção lá instalada – que levou ao assassinato do Prefeito Celso Daniel – destinavam-se a abastecer os cofres do Partido dos Trabalhadores. E esta não é uma denúncia da Oposição, Senador Efraim Morais, mas da família da vítima, que acusa peremptoriamente o PT de fazer vista grossa, de se omitir em relação ao crime praticado contra um dos seus mais brilhantes militantes, o saudoso Prefeito Celso Daniel. Ambos os fatos são gravíssimos e marcam, de forma indelével e definitiva, a imagem do Governo do PT.

A história reserva, para aqueles que militaram de boa-fé, com idealismo e vocação política, este amargo momento de contradições, este triste e melancólico momento de afronta à ética, que foi uma das principais bandeiras do PT durante tantos anos.

É preciso, sim, investigar. Há uma manobra em curso. Inúmeras CPIs estão sendo propostas no Congresso Nacional. Quantos requerimentos assinamos, nestes dias, para instalação de CPIs no Senado? Por que a estratégia da pulverização? Por que a estratégia da banalização desse instrumento precioso de fiscalização do Poder Executivo que tem a sociedade brasileira? Por que a CPI dos bingos, até então desprezada? Por quê? É parte da estratégia.

Sr. Presidente Mão Santa, o requerimento que assinei ontem não indica um fato determinado. Portanto, a Mesa do Senado Federal não precisa sequer acolher esse requerimento, por ser anti-regimental, já que não indica fato determinado. O fato determinado que exige e autoriza instalação de CPI nesta Casa do Congresso Nacional se chama Waldomiro Diniz. E é desse fato que querem fugir o PT e o Governo. Mas não acredito que conseguirão.

O Ministro José Dirceu está prestigiado e não se afasta do cargo, não obstante apelos oriundos até mesmo da base aliada. É prudente essa atitude, já que estamos em um momento de reflexão responsável? Creio que a atitude mais correta de qualquer governo sério, quando há suspeição, com indícios visíveis que implicam credibilidade – o que, no caso, existe –, o melhor caminho é o afastamento dos envolvidos dos cargos que ocupam até a conclusão das investigações para responsabilização dos culpados.

Semelhante situação ocorreu, como lembrou o Ministro Maurício Corrêa, no Governo Itamar Franco, quando Henrique Hargreaves foi afastado e retornou, com todas as honras, depois que se comprovou a lisura do seu comportamento à frente da função que exercia no governo.

Poderíamos citar inúmeros outros casos, diversos precedentes que recomendaram prudência do governante. Assim também procedi, modestamente, como Governador, em vários episódios. Quando havia qualquer suspeição, o envolvido era afastado até a conclusão das investigações e retornava se nada constasse que comprometesse a sua imagem e a sua conduta.

É evidente que nossa intenção não é orientar o Governo, porque somos da Oposição e não pretendemos ser conselheiros do Governo, que certamente teria conselheiros mais autorizados a ouvir, como os Senadores Pedro Simon, Eduardo Suplicy, figuras experientes, importantes e probas, que enriquecem esta Casa do Congresso Nacional. Nossa pretensão não é essa. Nossa pretensão é refletir e fazer com que reflitam sobre os episódios que, lamentavelmente, não apenas maculam a imagem do Governo, como causam impacto na economia do País, com reflexos negativos, com prejuízo para a população brasileira.

Exige-se investigação, transparência e decisão. Não se podem admitir omissão, conivência, complacência, estratégia do medo e fuga à responsabilidade, porque este País vai mal. Este País vai muito mal! Este é um País muito bom para os bancos e para os banqueiros. É o paraíso do sistema financeiro, em que pese a estagnação da nossa economia, que afetou os interesses nacionais e abalou o País, aprofundando de forma dramática a crise que aflige milhões.

Mas a estagnação da economia não veio em prejuízo dos banqueiros, Senador Arthur Virgílio. Ela significou, para os banqueiros, R\$14 bilhões de lucro no último ano, significou um crescimento de 17,3% nos resultados bilionários do setor bancário no nosso País. Este é, portanto, o Governo dos bancos. Este é,

portanto, o Governo dos banqueiros. O Partido que governa este País não é mais o Partido dos Trabalhadores. Certamente, se pudessem, os trabalhadores tirariam esse nome do Partido. Os trabalhadores exigiriam a mudança do “T” pelo “B”. Em vez de Partido dos Trabalhadores, o nome passaria a ser Partido dos Banqueiros.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – O oportuno e corajoso discurso de V. Ex^a não faz outra coisa a não ser retratar, de maneira política, um quadro que, se fosse visto pelo viés técnico, estaria muito claramente exposto aos olhos de todos. O lucro desmedido do setor financeiro significa, no caso brasileiro, necessariamente, a estagnação da economia por meio de lucros pífijs ou de prejuízos dos setores comercial e industrial. Ou seja, a dívida aumentou. Por teimosia, não a reduziram durante dois meses, eles que demoraram muito a baixar a taxa de juros no ano passado e não o fizeram na intensidade possível – e não prego nada irresponsável, prego o possível. Desta vez, novamente claudicaram. Por dois meses e por teimosia, fingindo ver um recrudescimento, que não havia, na inflação, atrasaram o crescimento econômico de 2004 – é o que temo. Agora, as notícias são, infelizmente, Senador Alvaro Dias, difíceis, porque os investidores se acautelam e as bolsas se agitam com o escândalo do Sr. Waldomiro Diniz, com seus respingos no Governo, com a indecisão e com as trapalhadas políticas do Governo. Tudo isso virou um novo risco. Estão criando agora o risco pela incompetência, pela fisiologia. Volto a dizer: temo que esse Governo possa arrastar-se pelas paredes da sua indecisão por três anos. Por um ano, o Governo se arrasta; por três anos, não sei. Temo que esse Governo, para se ver livre de investigações mais profundas, caia nas teias da mais deslavada fisiologia, termine cedendo postos-chaves para setores que vão aprisioná-lo. Em outras palavras, não estou feliz com o que estou vendo, porque vejo, no campo econômico, a dificuldade de enfrentar com realismo a crise; no campo político, vejo um Governo beirando o caos. Era o que tinha a dizer, Senador. Parabéns pelo seu discurso.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio. É o caos da incompetência, da ineficácia administrativa, promovido pelo deslumbramento, pelo apego à mordomia, ao fisiologismo, ao nepotismo, lamentavelmente, pelo apego a

um projeto de poder, em vez de se celebrar um pacto em favor de um projeto de nação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo, com satisfação, o aparte, se o Senador Mão Santa permitir, primeiramente, ao Senador Eduardo Suplicy, até numa alternância entre Governo e Oposição. Depois, concederei o aparte ao Senador Mão Santa, com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a exerce sua responsabilidade como Senador da Oposição com muita assertividade. Mas, sobre os diversos pontos que levantou, eu gostaria de tecer considerações. Relativamente ao episódio do seqüestro e assassinato do Prefeito de Santo André, Celso Daniel, um dos mais próximos amigos do Presidente Lula e também meu amigo, V. Ex^a pode ter certeza de que estamos acompanhando com tranquilidade, isenção e com espírito de cooperação a investigação que está sendo realizada hoje pelas autoridades da Segurança Pública do Estado de São Paulo, portanto, sob o comando do Governador Geraldo Alckmin, e do Ministério Público. Tenho dialogado com os Promotores de Santo André – José Reynaldo, Amaro e Roberto –, que, inclusive, me pediram que me reunisse com eles há cerca de duas ou três semanas. Eu os ouvi por quatro horas, quando me procuraram para demonstrar que o trabalho que estavam fazendo era isento, imparcial. Disseram das razões por que chegaram à convicção, por exemplo, de que o Sr. Sérgio Gomes da Silva poderia estar implicado, como mandante. Ouvi as razões e estou aguardando o desenvolvimento daquilo que já se encontra no âmbito da Justiça. V. Ex^a tem acompanhado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – O juiz de Itapeverica da Serra tem ouvido o Sr. Sérgio Gomes da Silva e diversas testemunhas. Há aqui que se ter uma atitude de isenção e de aguardo, acompanhando o trabalho, que acredito deva ser o mais sério, das autoridades que estão estudando o caso. Não há qualquer temor de nossa parte sobre o resultado. Doa a quem doer, o Presidente Lula tem o maior interesse que se desvende inteiramente tudo o que se refere ao assassinato e seqüestro do querido Prefeito Celso Daniel. Com respeito ao episódio também triste e trágico de Waldomiro Diniz, avalio, prezado Senador Alvaro Dias, que será importante termos nesta Casa um ambiente de serenidade e de muita seriedade, porque se tratava de alguém de grande responsa-

bilidade que ocupava a subchefia da Casa Civil para Assuntos Parlamentares, mas que cometeu um ato grave, não enquanto estava nessa posição, e sim em 2002. Isso está sendo objeto de averiguação completa. Nessas duas semanas, poderão a Polícia Federal e o Ministério Público avançar muito na apuração dos fatos. Eu próprio transmiti ao Ministro José Dirceu que será importante S. Ex^a ter a disposição de, no momento em que avaliar oportuno e adequado, tendo todas as informações, vir ao Congresso Nacional e explicar cabalmente toda e qualquer possível ação de Waldomiro Diniz, como servidor que estava sob a sua responsabilidade. S. Ex^a fará os esclarecimentos de uma maneira tal que, se V. Ex^a tiver qualquer dúvida, tenho a convicção de que S. Ex^a saberá esclarecê-las cabalmente. Quanto aos resultados significativos dos lucros dos bancos, há poucos dias, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Presidente da Febraban informou que outros setores tiveram lucros bem mais altos e que os bancos não estavam lucrando tanto assim. Entretanto, esses resultados denotam com clareza que, na reunião do Copom, devem, sim, seus responsáveis verificar melhor como estimular mais rapidamente a produção e as oportunidades de emprego. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço a V. Ex^a, que, sem dúvida, é um dos poucos da base de sustentação do Governo que se expõe para defender o que consideramos, neste momento, indefensável, como, por exemplo, que “o lucro dos bancos não é tanto assim”. O Itaú teve um aumento de 32,6% no lucro, já gigantesco no ano anterior, o maior lucro da história do sistema financeiro no nosso País.

Quanto à proximidade do episódio de Santo André com o de Waldomiro Diniz, este só chega até o calcanhar do Presidente da República, não além, mas isso é o suficiente para derrubá-lo, se não houver responsabilidade nas apurações e seriedade no enfrentamento de uma situação complexa, que coloca em xeque o Governo, sobretudo naquilo que tinha como sua bandeira maior: a questão ética. Transparência, por meio da CPI, é o que se exige. Não há como perdoar o PT por fugir à responsabilidade de apurar. Não há como o eleitor do Brasil esquecer essa fuga covarde, quando, antes, o PT amava, idolatrava e aplaudia as CPIs. Agora, o PT foge delas como o diabo foge da cruz. Isso não pode ser admitido. O eleitor brasileiro não admitirá esse tipo de comportamento.

Sr. Presidente, peço a condescendência de V. Ex^a, pois já havia concedido um aparte ao Senador

Mão Santa. Quero ser honrado com a participação de S. Ex^a no meu modesto pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senador Mão Santa, peço a V. Ex^a que seja breve, tendo em vista que o tempo do orador, Senador Osmar Dias, já foi excedido em mais de cinco minutos e que ainda há outros inscritos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Só neste caso o tempo não é o senhor da razão.

Ouço o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, eu estava ouvindo atentamente o importante pronunciamento de V. Ex^a. O homem mais importante da história do Senado, Rui Barbosa, alcançou sua glória na oposição ao desacerto, ao desmando. Disse ele que a única salvação é a lei, é agir dentro da lei. Há pouco tempo, governei o Estado do Piauí. Apesar de não haver brecha na lei, na Constituição, o País, de repente, transformou-se numa jogatina, que é sustentáculo do crime organizado e do tráfico de drogas. Em todos os Estados e também no Piauí, estão essas maquininhas – e lembro o passado do PT no Rio Grande do Sul –, que se alastraram como uma epidemia. Reconhecendo a necessidade de alguém participar do debate qualificado, justifico a presença aqui do nosso professor Cristovam Buarque. Quando da destruição do servidor público pela PEC nº 67, vi o Líder do Governo buscar o alemão Max Weber, que diz que há duas éticas: a da convicção do idealista e a da responsabilidade do poder. Eu perguntaria: que ética é essa da desonestidade? Que ética é essa? A da ignorância audaciosa. Só ouvi uma verdade, e esta tinha que vir de uma mulher, a mãe do Palocci, que deu cinco de nota ao Governo. Se uma mãe dá nota cinco é porque esse Governo não merece mais de dois, já que quis mudar os dizeres da Bandeira para “desordem e regresso”. Aí estão os dados. Ali está o desrespeito. Rui Barbosa gritou, ensinou e disse: ensinei pela doutrina e pelo exemplo; a primazia é o trabalho, é o trabalhador, aquele que vem antes, que gera riqueza, capital. Mas não há trabalho! Não é PT, mas PD: “partido desemprego”. São 14 milhões de desempregados. A verdade, os números, os fatos falam mais alto. Só quem ganhou dinheiro mesmo foram os capitalistas, os banqueiros. Ainda é tempo de aprender. O indicado de Richelieu – esse professor poderia dar aulinha para o PT – teria de passar pelo seu crivo, deveria ter algumas qualidades: competência – e como tem gente incompetente nesse PT! –, coragem, lealdade e honestidade. Senador Efraim Morais, termino o meu aparte como médico, ginecologista, dizendo

que honestidade é como virgindade. Não há meia virgindade: ou se é virgem ou não. Da mesma forma, ou se é honesto ou não. Essa é a nossa situação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo a boa vontade de permitir que ouvíssemos esses apartes tão importantes para o nosso discurso e dizendo que o Governo vive um momento crucial da sua história: ou assume a sua responsabilidade de forma transparente, investiga, assume seus erros e permite a punição exemplar dos responsáveis pelas irregularidades ou antecipa o seu término. Não será Governo, será desgoverno. Não será esperança, será frustração. A esperança venceu o medo no palanque eleitoral. A esperança perde para o medo nos primeiros meses do Governo Lula. Nosso desejo é que o Governo se recupere, para que a Nação volte a acreditar. Maquiavel já ensinou: é preciso fazer-se acreditar para governar.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Mão Santa deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Seguindo a lista de oradores inscritos, concedo a palavra o Senador Efraim Morais, do PFL, Líder da Minoria, do Estado da Paraíba.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, inicialmente, registro que encaminhei requerimento à Mesa em que, de acordo com o nosso Regimento Interno, no seu art. 222, estamos solicitando ao Senado Federal a consignação de um voto de louvor pelo transcurso do 83º aniversário de fundação do jornal **Folha de SPaulo** no dia de hoje.

Um dos órgãos mais destacados de nossa imprensa diária, a **Folha de SPaulo** tem toda uma história de defesa da liberdade de opinião e dos valores democráticos, sobretudo nos tempos em que a vida do País atravessou períodos de regime autoritário, durante os quais liberdade e democracia foram reduzidas ou suprimidas.

Pelas páginas da **Folha de SPaulo** passaram e ainda escrevem jornalistas e colunistas dos mais ilustres do País.

No meu entendimento, o compromisso com esses valores é motivo mais do que suficiente para saudarmos o 83º aniversário da **Folha de SPaulo**.

Eu já encaminhei o requerimento à Mesa, que, tenho certeza, tomará as providências cabíveis.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Mesa encaminhará à publicação o Requerimento nº 183, de 2004, de autoria de V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço, Sr. Presidente.

Início meu pronunciamento de hoje referindo-me a um artigo da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado na **Folha de SPaulo**, sob o título: “O afastamento de Dirceu”

Diz a jornalista:

Pode parecer cena ou blefe, mas o melhor mesmo que José Dirceu tem a fazer é se afastar da Casa Civil durante as investigações do “caso Waldomiro”. A coisa pegou, está feia e chega a Lula via Dirceu.

Há dúvidas cruciais: 1) se Waldomiro Diniz continuava “agindo” já na condição de assessor de Dirceu, com gabinete dentro do Planalto; 2) se, neste caso, agia por contra própria ou operava para o chefe.

Enquanto as dúvidas não são esclarecidas, Dirceu deveria cumprir o que anunciou a Lula e aos principais líderes do Congresso, afastando-se do cargo temporariamente. Hoje, o objetivo do PT é criar um cinturão de isolamento para proteger o chefe da Casa Civil. Amanhã, pode ter que estender esse cinturão para isolar o próprio presidente.

O PT, portanto, precisa agir rápido e, mais do que isso, corretamente. Até aqui, só tem feito besteiras. Começou mirando no PSDB e em José Serra para desqualificar a denúncia e acabou atirando para todo lado, tentando repartir o prejuízo de uma eventual CPI. Até falar no “caso Lunus-Roseana” e atingir um precioso aliado: Sarney, presidente do Senado.

Não dá para entender o PT perdendo a composição, deixando em segundo plano a denúncia em si e partindo para um jogo político pesado, de alto custo e de resultado incerto. Contra fatos, não há argumento. É apurar, punir, tocar pra frente.

Em 29 de julho de 2000, em pleno caso Eduardo Jorge, Dirceu escreveu para a **Folha**: “Melhor é fazer a CPI, caso contrário, fica patente para todo o país: o presidente da República não quer a CPI porque esconde a verdade e teme a Justiça, ou seja, esconde e teme sua própria culpa”.

Foram palavras proferidas pelo Ministro José Dirceu no dia 29 de julho de 2000, por meio de carta escrita à **Folha de SPaulo**.

E continua a jornalista Eliane Cantanhêde:

Defenda-se ou não uma CPI, há que reconhecer: se a advertência de Dirceu valia para FHC e para o governo tucano, deveria valer para Lula e para o Governo do PT. Ou pimenta nos olhos dos outros é refresco?

A diferença é que, numa versão atualizada, o sujeito da frase é “chefe da Casa Civil”. Mas, dependendo do andar da carruagem, logo, logo, pode voltar a ser como original de Dirceu: “presidente da República”.

Parabenizo, Senador Mão Santa, a jornalista Eliane Cantanhêde pelo artigo escrito na **Folha de S. Paulo** e peço que seja transcrito, na íntegra, nos Anais desta Casa. Aproveito a oportunidade para parabenizar também a **Folha de SPaulo**, que hoje está completando 83 anos.

Há também uma charge, publicada na **Folha de SPaulo** de hoje, mostrando José Genoíno, José Dirceu e o nosso colega Senador Aloizio Mercadante.

Sobre a CPI da privatização das teles, José Genoíno diz: “Se estão querendo abafar, é porque existe algo a esconder.” Foi o que disse o Presidente do PT, defendendo a CPI. E é o próprio Presidente do PT que, hoje, não quer a CPI. Então, S. Ex^a está abafando. Se esta abafando, tem algo a esconder.

Logo em seguida, diz o Deputado José Dirceu, hoje Ministro: “Contra fatos, não há argumentos, nunca uma CPI foi tão importante e necessária. Os argumentos contrários do governo são irrelevantes, quais sejam, que a CPI é contra o Brasil, golpista e eleitoreira”. José Dirceu fez tal afirmação quando se tratava do caso Eduardo Jorge, que tinha um gabinete igual ao do Chefe da Casa Civil, lá no quarto andar do Palácio do Planalto.

Então, hoje, S. Ex^a está dizendo de que nós, da Oposição, e outros Parlamentares independentes desta Casa estamos assinando a CPI, porque ela é golpista, eleitoreira e contra o Brasil. Não! Quem está cobrando essa CPI é exatamente a sociedade brasileira. É o povo brasileiro que quer saber se há ou não uma aproximação maior do Ministro José Dirceu com Waldomiro Diniz. Espero que, pelo Brasil, não tenha.

Ainda prestigiarei a **Folha de SPaulo**, que está aniversariando hoje, repito, citando matéria publicada por este jornal, referindo-se ao que diziam esses Líderes no Governo e na Oposição. Eu começarei men-

cionando o que disseram eles quando estavam na Oposição.

Em 1996, o Presidente Lula dizia: “É urgente a CPI, e o presidente deveria incentivá-la em vez de ser contra a sua instalação”.

Como o tempo muda, Sr^{as} e Srs. Senadores! Eu repetirei. Disse, em 1996, o presidente de honra do PT, Lula: “É urgente a CPI, e o presidente deveria incentivá-la em vez de ser contra a sua instalação”. Lula proferiu esta frase referindo-se à instalação da CPI do Banco Nacional.

Em 1997, disse ainda Lula: “O presidente da República, em vez de ficar atacando a oposição, deveria incentivar o seu partido a colocar os nomes dos deputados na lista que está pedindo a CPI”. Lula disse isso sobre o pedido de instalação da CPI da Reeleição. O caso ocorreu em 1997 e se referia à reeleição que estava sendo defendida no Congresso Nacional.

Ainda em 1997, disse o Presidente do PT, então Deputado Federal, José Genoíno sobre a CPI da reeleição:

Se o Governo barrar a CPI, ficará marcado pelo medo de uma investigação mais profunda. Esse governo que tem medo de CPI vai à reeleição, e essa marca ficará carimbada.

José Genoíno, homem de visão! Está aí o PT dele hoje carimbado na testa: PT tem medo de CPI. Porque José Dirceu, o homem forte do Governo, é contra a CPI; o Presidente Lula é contra a CPI; o Presidente do Partido, José Genoíno, é contra a CPI. Então é preciso dizer que todo o PT é contra a CPI.

Pois bem, vamos adiante. Em 2000, disse Lula sobre a criação da CPI que investigaria Eduardo Jorge:

Eu diria que o Presidente está tomando uma posição de covarde; quem não deve não teme.

José Dirceu, em 2000, também sobre o caso Eduardo Jorge:

Aos poucos, o país, escandalizado, foi descobrindo que o presidente tinha ao seu lado, durante 20 anos, um auxiliar acusado de tráfico de influência, prática de advocacia administrativa, *lobby*, favorecimento pessoal e familiar em diversos episódios, além do caso TRT.

Vejam bem, um aliado de 20 anos. E o Dr. Waldomiro Diniz convive com os companheiros do PT desde o início da década de 90. Completaria 20 anos, com certeza, se não fosse o trabalho da revista **Época** e o da Oposição nesta Casa.

Senador Eduardo Suplicy, neste momento, lembrarei o que disse a ex-Deputada Marta Suplicy, hoje Prefeita de São Paulo – na época, era candidata à Prefeitura do Estado –, sobre a recusa de vereadores em votar o **impeachment** do então prefeito Celso Pitta:

Os bandidos são os que não querem apuração, não querem CPI e sempre acabam sendo convencidos pelo prefeito Pitta a não votar seu *impeachment*.

Nessa ocasião, o PT era Oposição, e não havia ninguém do Partido no Governo. Em 2001, o Presidente Lula, próximo às eleições, referiu-se à CPI para investigar a origem do Dossiê Cayman da seguinte forma:

Acho que o presidente da República [FHC] precisa dar uma resposta à sociedade. Não basta dizer que a moralidade está dentro dele. Não basta parecer. Tem que ser.

É o que a sociedade brasileira está esperando do PT e do Presidente Lula.

Ainda em 2001, disse o Presidente Lula sobre o mesmo dossiê:

Parece que o presidente teve um apagão de memória e esqueceu o tempo em que fazia política com ética.

Sua Excelência disse tudo isso quando fazia parte da Oposição. Vejamos o que diz agora que é Governo.

Em 2001, a Prefeita Marta Suplicy, já eleita, referindo-se a tucanos que pediam a instalação da CPI do Lixo para apurar irregularidades em sua administração, disse:

Acho que o PSDB está enalacrado com a corrupção no país. E, para que isso não fique tão visível, eles [os tucanos] ficam tentando enfiar o PT em todas as confusões e toda sorte de CPIs.

Sobre o caso Waldomiro, ocorrido na segunda-feira, disse a Prefeita:

Eu acredito que, se, a partir desse encaminhamento, a partir das investigações, for necessária uma ampliação, eu acho que

a gente não deve ser contra [a CPI]. Mas acho que seria precipitado hoje, neste momento, instalar uma CPI.

Minha Nossa Senhora, como a memória desse povo é curta! Como se esquecem com facilidade o que fizeram no passado! Mas devem considerar o que estão dizendo agora à sociedade. Por isso a credibilidade deste Governo está diminuindo. O Governo está acuado, incomodado e sem coragem de ir à rua. Não vemos mais o sorriso aberto do núcleo duro do Palácio. Pelo contrário, estão com medo do povo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Daqui a pouco concederei o aparte ao Senador Mão Santa; antes quero concluir essas frases históricas.

Na última segunda-feira, disse o Presidente José Genoíno: “Vou defender na reunião que a Bancada, mais do que não assinar, combata a CPI que é uma tentativa política de atingir o Governo”. Como dizem, se lermos de trás para frente, veremos que dará certinho.

Lembro-me que o nosso Líder Aloizio Mercadante disse aqui bem mansinho:

Faço um apelo. Pedimos um voto de confiança para a Polícia Federal investigar o caso, para o Ministério Público fiscalizar.

A Polícia Federal e o Ministério Público não precisam de voto de confiança, porque a sociedade confia nessas instituições. O que há nesse pedido de confiança é medo de que se crie uma CPI e de que possam descobrir os fatos verdadeiros.

Senador Mão Santa, com muito prazer, ouço V. Ex^a. Pedirei um pouco de paciência ao meu Presidente apenas para ler as manchetes.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim Morais, tenho aqui o **Jornal do Senado**. Há pouco estava aqui – e é bom que já não esteja, porque irei elogiá-lo – o Senador Pedro Simon, símbolo maior do PMDB, Partido que se formou a partir do MDB, que acabou com a ditadura e que tem como um dos seus símbolos aquele homem encantado no fundo do mar, Ulysses Guimarães, que disse: “Escutem a voz rouca das ruas”. Esse Partido teve em suas fileiras, na cadeia de Goiás, Juscelino Kubitschek, aquele otimista que foi cassado aqui, mas que fez isto tudo; teve Teotônio Vilela, que saiu com câncer, com coragem, sensibilizando o País para a luta pela liberdade democrática; teve Tancredo Neves, que se imolou. Esse era o MDB, e quem mais se assemelha, quem tem a

maior proximidade, assim como São Francisco está para Cristo, quem mais simboliza o PMDB é o Senador Pedro Simon, que assinou o pedido de CPI! É claro que S. Ex^a é o símbolo maior e manifestou o pensamento do PMDB à busca de esclarecer a verdade que o País quer saber.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Parabênizo V. Ex^a, Senador Mão Santa, pelo aparte, que agradeço e incorporo ao meu pronunciamento.

Nós que fazemos oposição nesta Casa ao Governo e não ao País nos sentimos orgulhosos de contar com a assinatura de V. Ex^a e a do Senador Pedro Simon no requerimento para instalação dessa CPI.

Sr. Presidente, serei rápido, não farei comentários. Quero apenas mostrar a V. Ex^a o quanto a situação é preocupante.

Consegui rapidamente retirar algumas manchetes dos jornais.

Diz **O Globo**: “PT cochila e oposição obtém assinatura para a CPI dos bingos”. Ainda no jornal **O Globo**: “Na Câmara, PT fica contra a CPI” – não é só aqui, mas também na Câmara dos Deputados. O tão combativo PT, que tinha como remédio para tudo CPI, também é contra a CPI na Câmara dos Deputados.

Esta é uma piada, e V. Ex^a terá de relaxar mais um tempinho: “Governo vai liberar FGTS para vítimas da chuva”. Está tentando agradar de todo jeito.

Eu disse aqui, mas parece que o Presidente esqueceu, que as casas levadas pelas águas foram de desempregados, de pessoas carentes, sem condições de sobreviver. Esses companheiros de todo o Brasil que perderam as suas casas não têm FGTS. Para eles não adianta liberar esse dinheiro, porque, para ter FGTS, é preciso ter emprego, é preciso ter carteira assinada. O Governo está atrás de manchete para tentar melhorar sua situação perante a opinião pública.

Vou mostrar a V. Ex^{as} as manchetes de todos os jornais do Brasil, tratando de vários assuntos.

Diz a **Folha de SPaulo**: “Banco Central mantém juros e não dá explicação”. Ora, o Governo, como disseram, há pouco, vários Senadores, está mais preocupado em agradar o FMI e conseguiu, no seu primeiro ano, bater o recorde. Nos últimos vinte ou trinta anos de nossa história, foi no Governo do PT, no Governo do Presidente Lula que os bancos tiveram mais lucro. “Dirceu deixa o governo Lula apenas em situação extrema”. Aí é caso de morte, pelo jeito.

E ainda na **Folha de SPaulo**: “Corrêa sugere que Ministro se afaste”; “Governo já admite ação de

Waldomiro durante gestão Lula”. Há mais ainda na **Folha de SPaulo**: “O País mantém topo em juro reais”. O país que tem o maior juro real do mundo é o Brasil, graças também à participação do Governo Lula!

Agora vamos às manchetes do **Jornal do Brasil**. Dora Kramer escreve: “Máfia do jogo na ante-sala do poder”. Imaginem se eu tivesse tempo para comentar tudo isso!

E o que está acontecendo? O que mais diz o **Jornal do Brasil**? “Governo joga com o carnaval”. O Governo está querendo agora, Senador Mão Santa, aproveitar o Carnaval. Esta semana, ninguém votou matéria alguma nem no Senado nem na Câmara, por conta do clima que se desenhou. Quando terminarem esta semana e a próxima, e chegarmos aqui na terça-feira, terá decorrido um período mais ou menos igual ao da convocação. O Governo dá um mergulho. No frevo não cai e, com certeza, não vão brincar carnaval; não, vão fazer retiro. Em vez de carnaval, vão fazer retiro, porque, ao carnaval, já não dá para ir com máscara, porque a máscara está caindo. É um perigo na quarta-feira de cinzas. Este é o clima do PT hoje: antes de começar o carnaval, já se encontra em clima de quarta-feira de cinzas.

E aqui está o caso do Rio de Janeiro, que não vamos ler agora.

“Gil troca crise por carnaval”. Foi tocar o carnaval na Bahia, e muitos de seus companheiros foram demitidos.

Vou sair agora do Rio de Janeiro para ler as manchetes do jornal **O Estado de SPaulo**: “Planalto briga por Dirceu e cria comissão para apurar a corrupção”.

Senador Luiz Otávio, que, com paciência, concede-me esse tempo, veja bem: quem vai apurar corrupção dentro do Palácio do Planalto? Uma comissão interna, escolhida certamente pelo chefe – e o chefe é José Dirceu. O Brasil não vai engolir isso não. A sociedade brasileira não é burra. Ela sabe que isso é brincadeira. E sabe V. Ex^a que prazo estabeleceram para a apuração? Trinta dias! Paciência! Não façamos o povo brasileiro de besta. Ainda em **O Estado de SPaulo**: “Lula defende Dirceu e manda investigar Waldomiro”. Mantém José Dirceu dentro de um cinturão e investiga Waldomiro Diniz. O Governo bate em Waldomiro para ver se as pessoas se convencem de que não tem nada que ver com isso.

Passemos às manchetes do **Correio Braziliense** agora; chegamos à Capital: “CPI dos bingos é o novo problema do Governo”. Sabem por quê? Nin-

guém tem dúvidas: um dos primeiros a ser ouvido será o Sr. Waldomiro Diniz, queira ou não o Governo. Ainda no mesmo jornal: “Polícia Federal investiga bens de Waldomiro no Entorno”; “Mercadante admite tráfico de influência no Planalto”; “Bicheiro tem negócio em três Estados e na Coréia”. O Cachoeirinha é globalizado. “Bicheiro globalizado”. Ele age não é só nos Estados brasileiros; é no mundo.

Vou pular algumas notícias. “Suspeita de ligação com a máfia italiana”. O bicheiro e, conseqüentemente,...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Efraim Morais, por favor.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Efraim Morais, eu gostaria muito de apartear-lo, mas, como o tempo de V. Ex^a já está esgotado e o da sessão está-se esgotando...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ainda temos uma hora e cinco minutos e tenho confiança – conheço bem o Presidente – de que, se necessário, S. Ex^a prorrogará a sessão até o final da noite. Estamos aqui para discutir essa situação, e, se o Presidente permitir, terei o maior prazer de dar o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou preferir...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Expor seu pensamento quando V. Ex^a usar da palavra?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim, quando eu usar da palavra.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Estarei aqui para ouvi-lo com o maior prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Darei o aparte desde que V. Ex^a me permita o tempo suficiente, porque posso ficar apenas mais cinco minutos no plenário, por uma razão emergência.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ficarei bem caladinho, ouvindo V. Ex^a. Se precisar, utilizarei o tempo da Liderança, a que ainda tenho direito, para responder a V. Ex^a.

Outras manchetes do **Correio Braziliense**: “Bicheiro globalizado”; “Duro de engolir”; “Além do caso Diniz, Governo se vê diante da não menos escandalosa constatação de que o primeiro ano da gestão petista foi aquele em que os bancos amealharam o maior lucro da história do país”. Tudo isso está no **Correio Braziliense**.

Vamos para o sul. Vejamos o que diz o jornal **Zero Hora**, de Porto Alegre: “Senado usará CPI dos

Bingos para convocar Diniz". Foi o que acabei dizer há pouco. Esse é o jornal da terra de V. Ex^a, Senador Paulo Paim, o Rio Grande do Sul.

Vamos ao nordeste, **Jornal do Commercio**: "Planalto descarta a saída de Dirceu".

Vamos ao Rio de Janeiro novamente. Vejamos o que diz o jornal **O DIA**: "Suspeita de tráfico e lavagem de dinheiro no caso Waldomiro".

Vamos a Minas Gerais, terra onde há realmente os grandes políticos. Eis o que publica o jornal **Estado de Minas**: "Cresce pressão pela saída de José Dirceu".

Sr. Presidente, concluo agradecendo a V. Ex^a pela tolerância e aos companheiros pela atenção. Digo que a sociedade brasileira não pode admitir retrocesso. Ela aguarda um gesto governamental ca-

paz de gerar credibilidade. Esse gesto é único: autorizar sua Bancada a assinar a CPI do corrupto, do envolvimento do bicheiro, do funcionário do Governo que estava no 4º andar, Waldomiro Diniz, para que esta Casa, com apoio da Polícia Federal, com apoio do Ministério Público, da sociedade e da imprensa brasileira possa realmente apurar os fatos e chegar à verdade. E, como diria o Senador Mão Santa, "doa em quem doer". Temos é que apurar a verdade.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O GLOBO

PT cochila e oposição obtém assinaturas para CPI de bingos


• Com a adesão de sete senadores petistas e mais três integrantes da base, o senador Magno Malta (PL-ES) conseguiu 32 assinaturas para uma CPI destinada a investigar os bingos. Malta anunciou a intenção de convocar rapidamente Waldomiro Diniz, ex-assessor de Assuntos Parlamentares do Planalto, e o bicheiro Carlinhos Ca-

choeira. O governo concentrava esforços para impedir a CPI do caso Waldomiro e foi surpreendido. O presidente Lula e o ministro José Dirceu ficaram profundamente irritados. O líder do governo, Aloizio Mercadante (PT-SP), disse que não vai permitir que a oposição "use uma roupa diferente para chegar ao mesmo objetivo". Páginas 3 a 9

CEF: contrato com a Gtech contrariou parecer técnico

• Um parecer da Caixa Econômica Federal foi contra a renovação em 2003 do contrato com a Gtech para o processamento das lote-

rias. Segundo o documento, em seis meses, a Caixa faria o serviço sozinha. O contrato, de US\$ 133 milhões, vale até 2005. Página 9

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MES/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
O GLOBO	19	FEVEREIRO 2004	O PAÍS	1º	3A

Na Câmara, PT fica contra a CPI

Chinaglia admite o peso dos interesses eleitorais na decisão

• BRASÍLIA. O risco foi calculado e o PT decidiu ontem, pela primeira vez, tomar uma decisão fechada de engavetar uma CPI. Depois da desastrosa manobra de anteontem, quando senadores petistas lançaram como ofensiva a idéia de uma CPI ampla sobre financiamentos de campanha, a bancada do PT da Câmara decidiu assumir o ônus político e sepultar neste momento qualquer tipo de investigação parlamentar sobre o caso. Nem apoio a uma das três CPIs sobre o caso Waldomiro Diniz, nem CPI ampla, nem mesmo a criação de uma comissão externa para investigar as apurações.

Na reunião, apenas dois votos a favor do apoio às CPIs que colhem assinaturas na Câmara e sete votos pró-comissão externa. O próprio líder do PT na Câmara, deputado Arlindo Chinaglia (SP), admite o peso dos interesses eleitorais na decisão de ontem. Ele acrescentou que a Polícia Federal e o Ministério Público já estão apurando as denúncias contra Waldomiro e admitiu que uma CPI em ano eleitoral não interessa ao PT e nem ao governo.

— Uma CPI neste ano eleitoral tem custo para o governo, para o PT e para a bancada, um prejuízo que seria maior do que dar explicações — afirmou.

Sobre a CPI ampla para apurar o financiamento de campanhas eleitorais, Chinaglia disse que não é o mo-

mento de se falar nisso e que seria um assunto para ser discutido no futuro. Chinaglia explicou ainda por que é contrário à idéia de formar uma comissão especial do Congresso para acompanhar as investigações do caso Waldomiro. Segundo ele, a comissão externa daria mais argumento para os que estão usando o episódio politicamente.

— Uma comissão externa fragiliza porque, se dissermos que o MP e a PF vão investigar e colocarmos gente do PT para acompanhar, é porque não confiamos no trabalho. Se não confiamos, por que então não fazer uma CPI? — perguntou.

O deputado Chico Alencar (PT-RJ), que ao lado de Ivan Valente (PT-SP) votou por assinar os pedidos de CPI que tramitam na Casa, criticou os colegas de bancada.

— A visão imediatista e menor do interesse eleitoral se sobrepôs à questão ética e da coerência sobre uma apuração de uma situação no mínimo suspeita — disse Chico Alencar.

Simon assinou os dois requerimentos de CPI

No Senado, Pedro Simon (PMDB-RS) decidiu antecipar sua assinatura ao requerimento de CPI apresentado por Antero Paes de Barros (PSDB-MT). Ele assinou outro requerimento, também de Antero, que repete a sugestão do PT de realizar

uma CPI dos financiamentos de campanha.

— Assinei as duas porque o assunto vai esfriar no carnaval — justificou Simon.

Nos últimos dois dias, as bancadas dos partidos governistas no Senado e na Câmara se reuniram para firmar posição contra a CPI. Os tucanos ainda tentam colher assinaturas para o requerimento, mas a deputada Denise Frossard (PSDB-RJ), encarregada da coleta, reconhece que a adesão ainda é baixa.

No PFL, o requerimento do deputado Onix Lorenzoni (RS) encontra resistência no próprio partido. A bancada baiana e os deputados da ala mais afinada com o senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) já avisaram que se trata de ato particular de Lorenzoni e que não vão assinar o requerimento.

No PDT, embora um terço da bancada seja contra a CPI neste momento, a executiva nacional do partido divulgou nota fechando questão a favor da instalação da CPI para apurar o caso Waldomiro e "suas ramificações em partidos, candidaturas e no próprio governo federal". ■

Governo vai liberar FGTS para vítimas da chuva

Medida provisória sairá nos próximos dias e CEF terá cinco dias para liberar saques, limitados a R\$ 2.400

Bernardo de la Peña

► **BRASÍLIA.** O governo vai editar nos próximos dias uma medida provisória autorizando a liberação dos recursos depositados nas contas de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos trabalhadores que tiveram suas casas destruídas pelas chuvas. A liberação dos saques será regulada pela Caixa Econômica Federal, mas estão limitados a R\$ 2.400, mesmo que o titular da conta tenha mais recursos no fundo. A partir da publicação da medida provisória, a CEF terá cinco dias para liberar os recursos.

Segundo o Ministério da Integração Nacional, pelo menos 11.200 casas foram destruídas e 54.431 foram danificadas.

Ministério vai repassar dados para a Caixa

O ministério vai repassar à Caixa os dados sobre as áreas atingidas pelas chuvas. Assim, a Caixa vai poder identificar aqueles que têm direito a receber os recursos. Quando o titular da conta de FGTS procurar a agência bancária, deve fornecer seu endereço para que o banco possa ter certeza que a sua residência foi afetada pelas enchentes.

— O Ministério da Integração Nacional colaborará com

a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades, entregando à Caixa os mapas que indiquem onde houve enchentes, com indicação das regiões e as cidades e, nas cidades, as localidades atingidas pelas chuvas, para que as vítimas possam requerer a liberação do seu FGTS — informou o

porta-voz da Presidência da República, André Singer.

A decisão foi tomada ontem de manhã, depois de uma reunião entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, os ministros Ciro Gomes (Integração Nacional), Olívio Dutra (Cidades) e o presidente da Caixa Econômica Federal, Jorge Mat-

toso. Na reunião, o presidente reconheceu que a maior parte dos trabalhadores que perderam suas casas está no mercado informal e, portanto, não tem conta de FGTS.

O governo considera a medida sobre o FGTS complementar às liberações de R\$ 339 milhões para ajudar na re-

construção de casas, estradas e escolas nos 17 estados atingidos pelas chuvas. Ao fazer o balanço das providências adotadas pelo governo federal, na semana passada, Ciro informou que haviam sido distribuídas 885 toneladas de alimentos para 51 mil famílias e 28 toneladas de remédios.

Até agora as chuvas atingiram 16 estados e o Distrito Federal. Há registro de danos em 747 municípios, com 163 mortos. Segundo levantamento do Ministério da Integração Nacional, 231.099 pessoas estão desabrigadas ou desalojadas. Dessas, 100.557 perderam a casa. ■



FOLHA DE S. PAULO

Manutenção da taxa básica em 16,5% não é justificada pelo Comitê de Política Monetária, pela primeira vez desde 1999

BC mantém juros e não dá explicação

Pelo segundo mês seguido, o Banco Central manteve os juros básicos da economia em 16,5% ao ano, mas não justificou sua decisão. Foi a primeira vez desde março de 1999 em que o Copom (Comitê de Política Monetária) não explicou o motivo de sua resolução.

Nota divulgada limitou-se a informar que houve unanimi-

dade para a manutenção da taxa e que não há "viés" — portanto, os juros só poderão ser alterados no próximo mês ou se o BC convocar uma reunião extraordinária no período.

Em janeiro, a justificativa do BC para manter a taxa havia sido a preocupação com a inflação. A decisão de ontem, em momento de turbulência política, já era esperada pelo mer-

cado, mas sofreu críticas do setor industrial. A Anefa (Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade) já projeta crescimento menor em 2004. Sua estimativa de expansão do PIB caiu de 4% para 2,5%.

A Selic é uma referência para a economia. Instituições financeiras cobram juros maiores de seus clientes. **Págs. 81 a 83**

Rio apura novo caso envolvendo Waldomiro

O Ministério Público Federal no Rio de Janeiro investiga suposta ligação do ex-assessor do Planalto Waldomiro Diniz com esquema internacional de lavagem de dinheiro.

Waldomiro foi afastado do cargo após se tornarem públicas fitas de 2002 em que aparece negociando o resultado de licitação em troca de dinheiro para campanhas eleitorais.

Em Brasília, o governo trabalha com a hipótese de que Waldomiro tenha continuado a negociar tráfico de influência no período em que trabalhou na Casa Civil, no ano passado.

Segundo o líder do governo no Senado, senador Aloizio Mercadante, é "possível que ele tenha usado o cargo para favorecer alguém", apesar de ainda não existirem indícios.

Promotores investigam reuniões realizadas em 2003 entre Waldomiro e diretores de empresa de loterias que negociava com o governo contrato de R\$ 650 milhões. **Brasil**



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
FOLHA DE S. PAULO	19	Fevereiro/2004	BRASIL	A	4B

SOMBRA NO PLANALTO

Dirceu deixa o governo Lula apenas em situação extrema

Planalto nega a saída do ministro, que ontem despachou a sós com o presidente

KENNEDY ALENCAR
FERNANDO RODRIGUES
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Apesar de o Palácio do Planalto ter negado oficialmente ontem que o ministro José Dirceu (Casa Civil) possa se afastar do cargo, essa possibilidade existe como medida extrema para minimizar o desgaste do governo no episódio Waldomiro Diniz. Por ora, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva mantém a decisão de que Dirceu fica onde está. Os dois despacharam a sós ontem de manhã.

Lula pediu que o porta-voz, André Singer, negasse que Dirceu tenha colocado o cargo à disposição ou cogitado se afastar do posto, a fim de se defender, na hipótese de abertura de CPI. Waldomiro era há anos homem da confiança de Dirceu e chegou a dividir apartamento com ele em Brasília.

Ontem, a Folha revelou que, em reunião na segunda-feira com Lu-

la e ministros, José Dirceu disse estar "disponível". Lula nem respondeu, sinalizando que descartava a possibilidade.

O cenário "extremo", aventado no governo, seria resultado de dois fatores: 1) A criação de uma CPI, possibilidade que arrefeceu bastante ontem, com ações eficientes do governo junto ao PSDB e ao PFL, partidos opositoristas. 2) A revelação de um "fato novo" que ponha mais lenha na fogueira do caso Waldomiro. O governo tomou conhecimento de rumores de que a revista "Época" trará uma segunda parte da entrevista que fez com o ex-assessor de Dirceu, na semana passada.

Como disse ontem o líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante (PT-SP), o governo acha "provável" que Waldomiro Diniz tenha tido encontro com o empresário do bingo Carlos Cachoeira já no seu cargo no governo federal. Havia ainda rumores

de que a mídia trará evidência de envolvimento de Waldomiro com o lobby do bingo na sua passagem pela subchefia de Assuntos Parlamentares da Casa Civil.

O caso Waldomiro Diniz veio à tona com a revelação de vídeo gravado em 2002 no qual ele pede propina e contribuição de campanha ao empresário do bingo. A época, Waldomiro pertencia ao governo Benedita da Silva (PT-RJ), presidindo a Loterj (Loteria do Estado do Rio de Janeiro). Com a posse de Lula, virou sub-chefe de Assuntos Parlamentares, cargo que em janeiro foi transferido da Casa Civil para a Secretaria da Coordenação Política e Assuntos Institucionais.

Interlocutores do ministro da Casa Civil disseram à Folha que ele ficou muito contrariado com Márcio Thomaz Bastos (Justiça), ao ler ontem nos jornais que a Po-

lícia Federal investigaria a passagem de Waldomiro pelo governo Lula. Para Dirceu, Thomaz Bastos não deveria permitir que a PF entrasse nessa investigação, já que o governo anunciou que fará sindicância interna para averiguar os atos do então assessor.

A atuação de Thomaz Bastos no caso vem sendo classificada de "ineficaz" e "ingênua" por governistas. Citam, como exemplo, os mandados judiciais de busca e apreensão que a PF recebeu no sábado passado, por volta das 16h. O ministro não foi avisado pela PF, que é de sua jurisdição — só soube na segunda-feira, quando as buscas estavam em curso, inclusive na casa de Waldomiro.

A assessoria do ministro disse à Folha que ele não considera ter havido nada fora da normalidade da atuação da PF.

Colaborou GABRIELA ATHIAS, da Sucursal de Brasília



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

JK 251/6

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
FOLHA DE S. PAULO	19	Fevereiro/2004	BRASIL	A	4C

Corrêa sugere que ministro se afaste

SILVANA DE FREITAS
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Maurício Corrêa, sugeriu ontem o afastamento do ministro José Dirceu (Casa Civil), ao citar o exemplo de Henrique Hargreaves, que ocupou esse mesmo cargo na gestão Itamar Franco (1992-1994), mas ficou cem dias fora do governo por causa de suspeitas de irregularidades.

Corrêa afirmou que foi "extremamente salutar" o afastamento de Hargreaves, ao responder a uma pergunta sobre a possibilidade de Dirceu deixar o cargo durante o funcionamento da CPI que apuraria o caso Waldomiro Diniz, ex-assessor de Assuntos Parlamentares da Presidência e homem de confiança de Dirceu.

"Prefiro acreditar que o ministro Dirceu não tem nada a ver com o problema. Entretanto conheço uma experiência que foi extremamente salutar. Na época do governo Itamar, foi preciso

apurar o possível envolvimento do ministro Hargreaves em uma questão. O Itamar combinou com ele o afastamento, e ele só voltou quando ficou esclarecido que não tinha absolutamente nada a ver com o caso", declarou Corrêa.

Anteontem, Dirceu avisou os presidentes da Câmara e do Senado e os líderes dos partidos aliados que irá se afastar do governo caso seja instalada a CPI.

Hargreaves ficou fora do governo de 31 de outubro de 1993 a 7 de fevereiro de 1994, até que a CPI do Orçamento afastasse a suspeita de seu envolvimento no esquema de manipulação de verbas federais, na condição de assessor do Congresso, antes do governo Itamar.

Corrêa ponderou, entretanto, que ninguém pode ser considerado culpado antes de sentença judicial definitiva. Também destacou que cabe ao Congresso decidir sobre a instalação ou não de uma CPI para apurar o caso.

O presidente do STF comentou a possibilidade de afastamento de Dirceu por volta das 10h30, ao chegar à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, onde falou por mais de três horas sobre o projeto de reforma do Judiciário.

À saída, ele mudou o tom e exibiu irritação. Disse que esse é "um problema do Planalto", elogiou Dirceu e disse que fora mal interpretado sobre a declaração anterior, porque teria sido "induzido" a um entendimento equivocado. Segundo a assessoria de Corrêa, ele entendeu que Dirceu já havia posto o cargo à disposição, quando citou o exemplo de Hargreaves, em resposta a perguntas de uma jornalista. Sua intenção não seria defender o afastamento, mas comentar um fato já ocorrido.

Desde que assumiu a presidência do STF, em junho de 2003, Corrêa teve sucessivos atritos com o presidente Luiz Inácio Lula

da Silva. Em maio, Corrêa transmitirá a presidência do STF a Nelson Jobim, que tem boas relações com o Planalto e com Dirceu.

Na audiência na CCJ, Corrêa também protestou contra a possibilidade de controle externo do Judiciário, citando suspeitas de irregularidades no governo e no Congresso que não são submetidas à fiscalização de outro Poder. As críticas mais duras foram dirigidas ao ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça), que na semana passada, no mesmo local, defendeu a participação de não-juizes no Conselho Nacional de Justiça. "Parece que o ministro, pela sua experiência em direito penal, não tem uma visão maior do direito constitucional", disse Corrêa. Bastos é advogado criminalista.

Roberto Freire

O presidente do PPS, deputado federal Roberto Freire (PE), disse

ontem que, se fosse o presidente Lula, aceitaria o afastamento do ministro José Dirceu, que colocou o cargo à disposição do presidente em reunião na segunda-feira.

"Se eu fosse Lula, eu teria aceitado. Isso não está sendo nem contra o José Dirceu, nem contra o governo, mas a favor dos dois. Ele se afasta e se apura a questão."

Freire disse que, por enquanto, não assinará nenhum pedido de CPI para investigar o caso Waldomiro. Ele afirmou que, em sua vida parlamentar, sempre foi favorável às CPIs, mas agora, como seu partido é aliado do governo, disse que será "fiel". "Se fosse por mim, eu assinaria o pedido de CPI. Mas eu sou presidente de uma sigla que é aliada do governo. Não posso ser dissidente." O deputado disse ainda que o PPS não deve fechar questão sobre o tema.

Colaborou VIRGILIO ABRANCHEZ, de Reportagem Local

Governo já admite ação de Waldomiro durante gestão Lula

FERNANDA KRAKOVICS
KENNEDY ALENCAR
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O governo resolveu se antecipar a surpresas no caso Waldomiro Diniz, ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência suspeito de extorsão e cobrança de propina para campanhas eleitorais em 2002, e já afirma que é “provável” que ele tenha tentado cometer tráfico de influência enquanto atuava na Casa Civil.

Ontem, o líder governista no Senado, Aloizio Mercadante (PT-SP), disse que “o governo trabalha com a hipótese” de Waldomiro “ter tentado interferir politicamente em decisões do governo” quando era subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil. “Até o momento não existe indício de conduta irregular [do Waldomiro] no governo federal, mas acho provável que exista. É possível que tenha usado o cargo para favorecer alguém, mas ele não tinha poder de decisão. Não lidava com orçamento, não tinha verba.”

A Folha apurou que a cúpula do governo teme novas revelações sobre o caso já envolvendo Waldomiro no tempo em que foi um dos principais auxiliares do ministro da Casa Civil, José Dirceu.

Waldomiro cuidava da relação com o Congresso. Trabalhou com Dirceu até janeiro, quando, na reforma ministerial, sua seção foi transferida para a recém-criada Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais.

Mercadante se reuniu no Planalto ontem com Dirceu e Márcio Thomaz Bastos (Justiça), separadamente. Conversou ainda com o ministro Aldo Rebelo (Coordenação Política), a quem Waldomiro passou a se reportar, e com o líder do governo na Câmara, Miro Teixeira (sem partido-RJ).

“Depois de ver aquela cena eu posso não duvidar de ilícitos no governo federal”, afirmou Mercadante. Ele se referia à fita em que Waldomiro aparece cobrando propina do empresário de bingo Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, em 2002, quando era presidente da Loterj (Loteria do Estado do Rio de Janeiro).

O discurso inicial do governo era que o assunto não respingava na gestão Lula porque teria ocorrido há dois anos. Anteontem, porém, Thomaz Bastos e Rebelo já haviam mudado o tom.

“Não tenho informação [a esse respeito], mas imagino que o governo possa, por prudência, fazer um exame das questões que passaram por essa pessoa, pelo seu Waldomiro Diniz, durante o tempo em que foi subchefe da Casa Civil”, disse o ministro da Justiça.

Negando que o governo tenha sido omissivo no caso até a fita de vídeo ser divulgada, Mercadante distribuiu ontem ofícios encaminhados por Waldomiro a Dirceu, Thomaz Bastos e ao corregedor-geral da União, Waldir Pires, no dia 4 de julho de 2003, defendendo-se das primeiras acusações veiculadas pela revista “Isto É”.

“Caso fossem verdadeiras as acusações maledicentes a mim dirigidas, estaríamos diante de prováveis ilícitos criminais e funcionais, bem como diante da existência de corrupção no âmbito da Caixa Econômica. Por essa razão, requeiro a Vossa Excelência a gentileza de tomar as medidas que julgar cabíveis e necessárias para apurar o que ali se encontra afirmado”, disse Waldomiro.

Segundo a revista, haveria uma investigação do Ministério Público sobre a exploração de máquinas caça-níqueis envolvendo o ex-subchefe, que teria beneficiado a GTech em contrato com a CEF.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
 Presidência da República

JF. 25/1/7

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
FOLHA DE S. PAULO	19	Fevereiro/2004	DINHEIRO	B	20

MAIS DO MESMO *Manutenção da Selic elevou para 10,2% a taxa sem inflação* País mantém topo em juros reais

DA REPORTAGEM LOCAL

O Brasil manteve-se com folga da margem no primeiro posto do ranking mundial de juros reais.

Com a manutenção da taxa básica de juros em 16,5%, os juros reais projetados para os próximos 12 meses ficaram em 10,2%, segundo levantamento da consultoria Global Invest. Juros reais consideram a taxa básica de juros (a Selic), descontada a inflação.

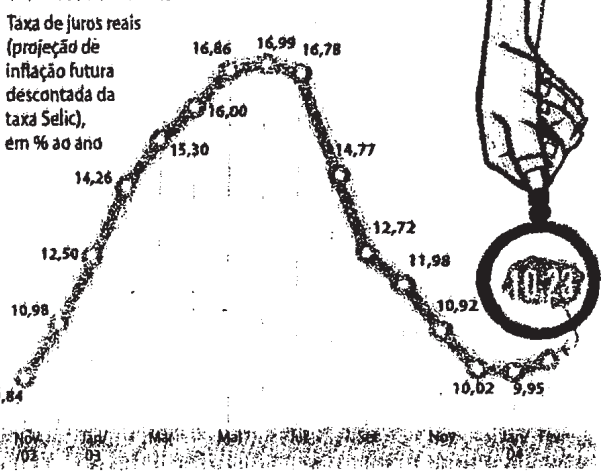
Ou seja, em uma situação na qual os juros básicos se mantêm inalterados e as projeções de inflação recuam, os juros reais sobem. É exatamente o que ocorre agora.

A consolidação do Brasil na liderança dos juros reais projetados acontece porque as estimativas de inflação em 12 meses recuaram de 5,96%, em janeiro, para os atuais 5,69%, segundo a pesquisa Focus, do Banco Central.

No ranking da Global Invest, o segundo lugar entre as maiores taxas de juros reais (projetadas) é da Turquia, com 8,4%. África do Sul (8%) e Hungria (7,8%) são os países imediatamente a seguir. O Brasil deixaria a liderança somente se o Copom, na decisão de ontem, tivesse cortado a Selic em dois pontos percentuais (para 14,5%). Isso faria com que a taxa de juros reais projetada recuasse a 8,3%. Os juros reais projetados são indicador importante porque servem de baliza para decisões do chamado *setor produtivo e demais investidores*.

A consultoria segue a avaliação unânime do mercado de que o BC retornará a trajetória decrescente dos juros, mas sustenta que, depois da parada técnica, os juros

Juros reais de países selecionados em janeiro de 2004



Brasil tem a maior taxa de juros reais do planeta
 Taxa de juro atual descontada a inflação projetada para os próximos 12 meses, em janeiro, em % ao ano

1º	Brasil*	10,2
2º	Turquia	8,4
3º	África do Sul	8,0
4º	Hungria	7,8
5º	Israel	6,6
6º	Austrália	4,2
7º	Filipinas	4,0
8º	Polónia	3,9
9º	Indonésia	3,5
10º	México	2,7

No caso do Brasil a taxa é referencial e não efetiva.

Na taxa nominal, país ocupa a 3ª posição no ranking
 Taxa de juros nominal, em janeiro, em % ao ano

1º	Turquia	26,0
2º	Venezuela	20,6
3º	Brasil*	16,5
4º	Rússia	15,0
5º	Hungria	12,7
6º	Indonésia	8,5
7º	África do Sul	8,0
8º	Colômbia	8,0
9º	Filipinas	7,6
10º	Austrália	5,5

Fonte: Global Invest

cairão menos. Prevê que os juros estarão em 15% em dezembro —quando a maioria do mercado aposta em torno de 13% a 13,5%.

No ranking de juros reais que considera a inflação passada (a terminada nos últimos 12 meses), o Brasil é superado somente pela

Turquia. A taxa brasileira ficou em 13,8% contra os 15,8% da Turquia. Em janeiro, os juros reais estavam em 13,6%, mas subiram porque houve um recuo no IPCA acumulado em 12 meses (de 7,7%, em janeiro para 6,8% em fevereiro). (JOSE ALAN DIAS)

Para analistas, foi estranha a nota lacônica

DA REPORTAGEM LOCAL

Entre analistas do mercado financeiro, a decisão do Copom não causou surpresa e a cautela foi bem recebida. A ausência da tradicional nota em que o comitê costuma justificar sua decisão, no entanto, chamou a atenção.

“Acho que, provavelmente, o BC não quis se comprometer com nenhuma análise que pode mudar no curto prazo, afinal, o cenário tem sido de bastante volatilidade. Decidiu esperar para apresentar sua justificativa com mais calma na ata”, disse Alexandre Maia, economista-chefe da Gap Asset Management.

No comunicado à imprensa, o BC limitou-se a informar “O Copom decidiu manter por unanimidade a taxa Selic em 16,5% sem viés”. “Só faltou escrever: esperem a ata para saber de alguma pista do que a autoridade monetária está achando”, comentou Alexandre Póvoa, economista-chefe do banco Modal. “Desta vez foram 58 caracteres sem espaços. E pensar que duas palavras num statement [do Fed] mexeram com o mundo inteiro.”



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
JORNAL DO BRASIL	19	FEVEREIRO 2004	PAÍS	A	2

COISAS DA POLÍTICA

Dora Kramer

Máfia do jogo na ante-sala do poder

Enquanto o governo se vê às voltas com os desdobramentos políticos do escândalo Waldomiro Diniz, no Ministério Público não há dúvida: a origem de tudo é uma disputa de interesses de quadrilhas da jogatina, por causa da legislação que regulamenta o funcionamento de bingos e loterias, enviada nesta semana ao Congresso.

Os procuradores só não sabem ainda de que lado da história – defendendo ou contrariando interesses –, estava Waldomiro Diniz, o que, espera-se, a Polícia Federal descubra a partir do depoimento dele nos próximos dias.

Para eles, não resta dúvida de que quem gravou, e cuidou da divulgação das duas fitas que incriminam o ex-assessor, foi o bicheiro Carlos Cachoeira.

Por essa visão dos acontecimentos, não haveria base na teoria segundo a qual o alvo verdadeiro da denúncia contra Waldomiro Diniz seria o ministro da Casa Civil, José Dirceu, e as motivações, político-partidárias.

Isso, no entanto, não altera a repercussão política do caso. Afinal, o homem de confiança do primeiro ministro na hierarquia real do poder tinha ligações com a máfia da jogatina e está sob suspeita de ter usado a proximidade com gente influente e seu trânsito no Palácio do Planalto para interferir em decisões de governo.

Há a certeza de que o bicheiro gravou as fitas a título de precaução e resolveu divulgá-las agora justamente em função da discussão da nova legislação de bingos e loterias. O fato de os vídeos terem sido gravados em 2002 e tornados públicos “na antevéspera” da decisão final sobre a regulamentação do jogo comprovaria a tese.

Carlos Cachoeira seria, por essa linha de raciocínio, o ponta-de-lança dos pequenos operadores de jogo, em contraposição aos representantes da máfia internacional da jogatina, em favor de quem – mostram depoimentos em poder dos procuradores –, Waldomiro atuava.

Mesmo assim, os procuradores ainda trabalham com a

Waldomiro estava no centro de uma briga de quadrilhas

hipótese de o ex-assessor do Planalto ter sido, no caso, vítima e não agente das quadrilhas. Não é descartada a possibilidade de Waldomiro Diniz ter passado a se recusar a trabalhar em fa- deste ou daquele grupo.

Não é uma suposição muito provável de ser confirmada, mas, de qualquer modo, levá-la em conta é uma maneira de os investigadores n

perderem a objetividade por causa de julgamentos *priori*. “Em princípio, não há mauzinhos nem bonzinhos”, é o lema da investigação em curso.

Antes que essa concepção do escândalo seja considerada muito técnica e racional, e por isso ignorada pelos políticos, conviria não desprezar a necessidade de examinar detidamente o conteúdo da proposta de regulamentação do jogo, a fim de lançar luz sobre quais os interesses que teriam sido, ali, atendidos ou contrariados.

Através de um exame detalhado do projeto de lei, seria possível estabelecer se – e até que ponto – a legislação está ou não contaminada pela influência dos lobbies ligados a operadores de jogo, gente conhecida por suas ramificações com a lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, tráfico de influência, corrupção e demais derivados do crime organizado.

Linha direta

Antes mesmo de a Justiça autorizar a quebra do sigilo telefônico dos números utilizados por Waldomiro Diniz no Palácio do Planalto, ronda uma desconfiança a respeito do que poderia ser encontrado a partir daí.

Por exemplo, um registro de ligação entre Waldomiro e a matriz americana da empresa Gtech, dona do contrato de operação de loterias on-line para a Caixa Econômica Federal.

Seria uma prova de que a máfia do jogo conseguiu atuar a partir do centro do aparelho de Estado, através da figura do assessor, mas não necessariamente uma comprovação de convívio governamental.

Conselho tutelar

A decisão de abrir uma comissão de sindicância para investigar as ações de Waldomiro Diniz, durante o tempo em que serviu no Palácio do Planalto, confere algum fôlego ao governo para tentar recuperar sua capacidade – 24 horas antes aparentemente perdida – de tomar a dianteira da crise.

Se vai conseguir dar conta da tarefa com sucesso é outra história. O novo plano de ação tem as digitais daqueles aliados com larga experiência no poder e na administração de crises resultantes de suspeições de natureza ética.

Nos dois primeiros dias da semana, o velho jeito petista de atuar – arrogante, agressivo, auto-referido inconsequente – preponderou e quase faz naufragar o novo método petista de governar.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
JORNAL DO BRASIL	19	FEVEREIRO 2004	PAÍS	A	28

1 | *Governo joga com o carnaval*

PAULO DE TARSO LYRA

BRASÍLIA - O PT conta as horas para a chegada do carnaval. A esperança dos líderes governistas na Câmara é que a folia de Momo traga a paz que o Planalto não vem tendo. Depois de adiar a pressão da oposição pela instalação de uma CPI para investigar o caso Waldomiro Diniz, tentam passar uma imagem de tranquilidade.

- Com carnaval, ou sem, tá tudo calmo. O governo agiu, não

titubeou. Essa é a nossa diferença em relação aos governos anteriores - garantiu o vice-líder na Câmara, Professor Luizinho (PT-SP).


Entre a oposição, a coleta de assinaturas segue em ritmo de pré-carnaval. Parlamentares apostam, contudo, que os tambores poderão rufar alto nos próximos dias.

- Se surgirem novos fatos, haverá uma CPI aqui, outra no Senado. Não vão conseguir se-

gurar - ameaça o vice-líder do PFL, Rodrigo Maia (RJ).

Ontem, a oposição distribuiu um boleto do jogo do bicho com uma estrela do PT no Centro e o número 1313 - o da campanha de José Dirceu para deputado, com os dizeres:

- A banca paga seus prêmios à vista. Vale o combinado. Caso haja alguma dúvida, senhores apostadores, entrem em contato com a banca Planalto.

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PAGINA
JORNAL DO BRASIL	19	FEVEREIRO 2004	PAÍS	A	6

PMDB põe o bloco na rua

Partido evoca as ações da governadora Rosinha e faz propaganda para Conde

**LUISA GOCKEL E
DUILIO VICTOR**
ESPECIAL PARA O JB

Quem saía do trabalho ontem no Centro do Rio foi surpreendido, na hora do rush, por um desfile de carnaval que fechou a Avenida Rio Branco por mais de uma hora. O Bloco Tá na Hora do PMDB, organizado por Clarissa Matheus, filha da governadora Rosinha e presidente da Fundação Ulisses Guimarães, homenageou o vice-governador do Estado, Luiz Paulo Conde, pré-candidato à Prefeitura do Rio.

Apesar de não terem distribuído panfletos ou exibido cartazes que sugerissem um ato de campanha para Conde, o vice-governador foi o destaque do evento. Um grande boneco de esponja o representava diante da ala que criticava a construção do oleoduto ligando o Rio a São Paulo.

- Estamos aproveitando, às vésperas do carnaval, para promover os programas do nosso governo - defendeu, orgulhosa, a filha da governadora.

O bloco era composto de 11 alas que exaltavam feitos da família Garotinho, trazia a comissão de frente ensaiada pelo coreógrafo Carlinhos de Jesus e o samba puxado por Preto

Jóia, da Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense.

A assessoria do governo estadual não explicou como obteve a autorização para interromper o trânsito de uma das principais avenidas do Rio. O prefeito César Maia criticou a iniciativa do PMDB.

- Eles têm a polícia, que garante a sua anarquia. E com material de propaganda de 2004 na mão - alfinetou o

prefeito.

O corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio, Roberto Luís Felinto de Oliveira, afirmou que, caso Conde venha a ser confirmado como candidato à prefeitura, em julho, o Ministério Público Estadual pode processá-lo por ter feito campanha política antecipada.

- O processo pode até prejudicar o registro do nome de Conde como candidato à pre-

feitura. Por enquanto, cabe à Justiça reunir e guardar todo o material que possa provar que houve campanha antes do prazo e, no momento certo, agir - explicou Felinto.

Segundo a Justiça Eleitoral, antes do início oficial da campanha eleitoral, aos partidos políticos são permitidos divulgar apenas sua plataforma política e ideologia partidária, sem citar nomes de prováveis candidatos.

Gil troca crise por carnaval

Ministro ignora demissões e viaja para a Bahia

HELENA ARAGÃO

O ministro da Cultura, Gilberto Gil, resolveu antecipar o carnaval e partiu ontem para Salvador. Com isso, deixa em aberto a maior crise de seu ministério, iniciada segunda-feira com a exoneração do secretário de Desenvolvimento de Programas e Projetos, Roberto Pinho, seu compadre e amigo pessoal. O conflito deflagrou críticas à linha de atuação do MinC e à força do secretário-executivo, Juca Ferreira, nas decisões da pasta.

O estopim da crise foi a acusação de irregularidade em um termo de parceria firmado entre o ministério e o Instituto Brasil Cultural (Ibrac), uma organização da sociedade civil de interesse público (Oscip). A partir da parceria, a Petrobras disponibilizaria uma verba de R\$ 20 milhões para a execução de um dos principais projetos

de cultura do governo Lula: a criação de 16 centros artísticos - as Bases de Apoio à Cultura (BACs) - em comunidades pobres. Anteontem, a presidente do Iphan, Maria Elisa Costa, o coordenador do projeto Monumenta, Marcelo Ferraz, e o assessor especial Antônio Risério pediram demissão em solidariedade a Pinho.

Segundo Juca Ferreira, havia vários problemas com o Ibrac:

- Em janeiro, o Ministério da Justiça cassou a licença da Oscip, já que ela era dirigida por um funcionário público, o diplomata Sérgio Arruda, que, ainda por cima, era amigo próximo de Pinho.

Em relação à saída dos assessores, Juca disse que não houve surpresa.

- O clima no MinC está tranquilo. Temos 30 dirigentes e apenas três foram solidários ao Pinho. Todos tinham sido indicados por ele.

Em nota enviada à imprensa, o ministro afirma que assinou o termo de parceria a pedido de Pinho em dezembro, du-

SP, RJ, MG, PR e SC:
R\$ 2,20
Demais Estados: ver
tabela na página A2
* Edição das 20h30

O ESTADO DE S. PAULO

RL

Julio Mesquita (1891-1927) Julio de Mesquita Filho (1927-1969) ANO 125 QUINTA-FEIRA Nº 40301 SÃO PAULO, 19 DE FEVEREIRO DE 2004 Francisco Mesquita (1927-1969) Julio de Mesquita Neto (1969-1994)

Planalto briga por Dirceu e cria comissão para apurar corrupção

Afastamento do ministro é desmentido formalmente; boatos derrubaram mercados

Boatos sobre um pedido de afastamento do ministro da Casa Civil, José Dirceu, e a pressão para que ele deixe o cargo temporariamente obrigaram ontem o governo a fazer um desmentido formal. O afastamento começou a ser cogitado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa. O Planalto também anunciou a formação de uma comissão de sindicância para averiguar as atividades do ex-

assessor Waldomiro Diniz quando subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil. É a primeira vez que o governo admite, mesmo indiretamente, que o homem de confiança de Dirceu pode ter tido comportamento condenável no governo. O caso afetou o mercado financeiro: a Bovespa teve baixa de 1,9%, o dólar subiu 0,75%, para R\$ 2,941, e o risco país cresceu 6,12%. **Págs. A4 e A11 e B11**

Copom mantém cautela e juros em 16,5%

O Comitê de Política Monetária (Copom) manteve os juros básicos em 16,5% ao ano, pelo segundo mês consecutivo, confirmando apostas do mercado financeiro. A manutenção da taxa, porém, provocou reclamações do setor produtivo e do comércio,

que esperavam redução de pelo menos 0,25 ponto percentual. A ausência de nota do Copom sobre a decisão também causou surpresa. **■ Inflação** — O IPC da Fipe foi de 0,26% na segunda quadri-semana do mês, abaixo das previsões. **Págs. B1 e B3**

Caçadores de doenças

Havia um vilão e Leonildo Moura o descobriu: uma gata com toxoplasmose que havia tido rãinho junto de um reserva-

tório de água na cidade paranaense de Santa Augusta, provocando um surto de toxoplasmose. Leonildo inter-

veio com uma equipe de pesquisadores de elite da Secretaria de Vigilância em Saúde que tem a missão de caçar e erradicar doenças. **Pág. A12**



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

VAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	19	Fevereiro/2004	NACIONAL	A	4

CRASE NO PLANALTO

Lula defende Dirceu e manda investigar Waldomiro

Pressão contra ministro cresce, mas Planalto ignora e cria comissão de sindicância para o caso

SÉRGIO GOBETTI
e DENISE MADUENO

BRASÍLIA - Boatos sobre um suposto pedido de afastamento do ministro da Casa Civil, José Dirceu, e a pressão para que ele deixe o cargo temporariamente levaram o governo ontem a reagir: descartou formalmente a possibilidade de o ministro deixar o posto e anunciou a criação de uma comissão de sindicância para averiguar as atividades do ex-assessor Waldomiro Diniz como subchefe de Assuntos Parlamentares no Palácio do Planalto. As dificuldades de ontem foram contornadas, mas permanece na cúpula do governo a discussão sobre a conveniência de manter o gabinete de Dirceu no Planalto.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem ouvido sugestões de auxiliares próximos, o chamado núcleo político do governo, para afastar Dirceu até que tudo se esclareça. A hipótese chegou aos ouvidos do ministro, que disse estar à disposição do presidente, mas Lula não aceitou a sugestão. A apreensão da cúpula petista deve-se aos boatos de que novas denúncias contra Waldomiro devem aparecer nesta semana. Os que defendem o afastamento querem evitar que as denúncias ~~impeçam o governo.~~

O *Diário Oficial da União* de hoje deve apresentar o nome dos três funcionários de carreira do Executivo federal - possivelmente da Advocacia-Geral Inácio (AGU) - que integram a comissão de sindicância. terão acesso franqueado a todos os documentos e agendas do assessor, acusado de ter ligado com bicheiros, e deverão emitir conclusões preliminares em no máximo 30 dias.

A decisão foi tomada, de acordo com o ministro da Coordenação Política, Aldo Rebelo, por pura "precaução", já que

"ninguém detectou durante o exercício (de Waldomiro na Casa Civil) qualquer tipo de irregularidade". Na prática, entretanto, é a primeira vez que o governo admite indiretamente, mesmo com reticências, que as ações nebulosas do ex-brasão direito de Dirceu podem ter se estendido ao período de governo. O próprio Ministério Público Federal já teria provas de que Waldomiro manteve contatos em 2003 com o bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

"As medidas adotadas integram a determinação do presidente de ver esclarecidas todas as circunstâncias relacionadas às denúncias", afirmou Rebelo. "Apesar de não haver necessidade nem urgência dessa averiguação, uma vez que as denúncias se referem a atividades de Waldomiro fora do tempo de serviço prestado à Casa Civil, estamos investigando por precaução e também para assegurar à sociedade que o governo tem interesse em esclarecer quaisquer dúvidas."

Segundo Rebelo, a comissão foi criada em acordo com Dirceu e terá, a princípio, 30 dias para apresentar conclusões, com possibilidade de prorrogação do prazo, se necessário.

Sinal - As decisões do Planalto, porém, não foram consideradas suficientes

tes por todos os aliados nem por petistas. Esse grupo sugere que o próprio Lula dê um sinal explícito de prestígio político a Dirceu e lembra que, desde sexta-feira, quando foi publicada a denúncia contra Waldomiro, Lula

não citou o nome do ministro - a quem chamara na véspera de "capitão do time". O presidente poderá fazer isso hoje, em solenidade em Uberaba (MG).

Essa sugestão, no entanto, causa indignação da ala petista que quer Lula mais distante de

Dirceu - o ministro é criticado por não ter demitido Waldomiro quando saíram as primeiras denúncias, no ano passado.

Considerado homem forte do governo, Dirceu não tem sido chamado para todas as reuniões do chamado núcleo político do governo, segundo interlocutores de Lula. O presidente tem feito avaliações do episódio em reuniões com os ministros Luiz Gushiken (Secretaria de Comunicação), Luiz Dulci (Secretaria-Geral da Presidência), Aldo Rebelo (Coordenação Política) e Jaques Wagner (secretário do Conselho de Desenvolvimento Social).

Sem acerto interno, o governo continua cometendo erros em sua estratégia de defesa, segundo um interlocutor de Lula. Por esse entendimento, a proposta de uma comissão parlamentar de inquérito (CPI)

CURSIVA FEINA
Paralela, Clássica Federal,
13 de Fevereiro de 2004
www.senado.gov.br

CORREIO BRAZILIENSE

EXEMPLAR DE ANUNCIO
Número 1.488
R\$ 1,70 - 88 páginas

CPI DOS BINGOS É O NOVO PROBLEMA DO GOVERNO

Dois dias depois de se reunir com o chefe da Casa Civil, José Dirceu, o senador Magno Malta, da base aliada ao governo, anunciou no Congresso que tem assinaturas suficientes para instalar uma CPI. Não aquela pedida pela oposição, para abordar o caso do ex-senador do Planalto Waldomiro Diniz, flagrado em pedidos de propina. Mas uma outra: para investigar casos de bingos em crimes de

lavagem de dinheiro. Senadores de oposição dizem ainda que a nova comissão de inquérito tem como objetivo desviar o foco das atenções, no entanto, afirmam que vão convocar Waldomiro de qualquer jeito. No Palácio do Planalto, uma comissão de administração começa a apurar, a partir de hoje, os atos do ex-senador durante os 13 meses que ficou no cargo.

PF INVESTIGA BENS DE WALDOMIRO NO ENTORNO

TEMA DO DIA, PÁGINA 2

MERCADANTE ADMITE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA NO PLANALTO

TEMA DO DIA, PÁGINA 4


BICHEIRO TEM NEGÓCIOS EM TRÊS ESTADOS E NA COREIA

TEMA DO DIA, PÁGINA 6

A SOLIDÃO do presidente

Na única cerimônia pública programada para o ano, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva não conseguiu entusiasmar sua audiência. Apenas de 9 milhões presidenciais se não contando a clientela do tabuleiro de ministérios, no Palácio do Planalto, Lula dispensou o tradicional discurso. As denúncias envolvendo o ex-senador do Planalto Waldomiro Diniz abateram o presidente. E o desastre que vem afetando o chefe da Casa Civil, José Dirceu, companheiro de tantos anos na PT e agora no governo, deixou Lula mais isolado do que nunca na solidão do poder.

TEMA DO DIA, PÁGINA 1

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
CORREIO BRAZILIENSE	19	Fevereiro/04	Política	1º	8

PERFIL // CARLINHOS CACHOEIRA

Negócios do contraventor se estendem de Goiás até a Coréia

Bicheiro globalizado

ANA BEATRIZ MAGNO
E CARLOS MARCELO
DA EQUIPE DO CORREIO

Carlinhos Cachoeira não é um bicheiro à moda antiga, daqueles que se cobrem de ouro, falam chiado e comandam apontadores sentados sobre caixotes nas esquinas cariocas. Nada disso. Carlos Augusto de Almeida Ramos tem sotaque de roceiro, sagacidade de goiano e perfil de empresário globalizado.

Herdou o apelido e a profissão do pai, seu Sebastião, patriarca da jogatina em Goiás, homem que colocou no mundo 15 herdeiros e que agora mora num quarto do Hotel Palace, no centro de Anápolis, cidade natal do clã. Cachoeira é o filho pródigo que volta à casa paterna todo fim-de-semana, sempre cercado de seguranças.

Tomou a frente dos negócios no início dos anos 90 e, em pouco mais de uma década, multiplicou as empresas da família por Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Nos três estados, Cachoeira conquistou licitações para administrar loterias e jogos eletrônicos do tipo caça-níqueis.

Mas o empresário não se conformou apenas com a sorte nos jogos de azar. Se expandiu para vários ramos — construção civil, indústria farmacêutica, serviços de limpeza. Só na Junta Comercial de Goiás há oito empresas em seu no-

me. Elas vão muito além das terras goianas.

Em 2001, Cachoeira desembarcou na Coréia. Lá, selou sociedade com uma das maiores empresas coreanas, a Bet Company, especializada em equipamentos para loterias eletrônicas, seja por internet ou por telefone. O site da Bet Company revela a extensão do império do goiano, que alcança R\$ 6,6 milhões em patrimônio e US\$ 11 milhões em vendas apenas no ano de 2001.

Na lista de parceiros da multinacional, há quatro firmas com o nome de Carlos Augusto de Almeida Ramos. As duas maiores, a Gerplan e a Capital Construtora e Limpeza Ltda. estão no centro do vendaval político que movimenta o Brasil.

A Capital, nascida em 1993, tem patrimônio de R\$ 3,1 milhões e movimenta vendas de US\$ 10 milhões, segundo as informações oficiais da parceira Bet, com quem Cachoeira deu as mãos para administrar as loterias do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro.

O passaporte para Cachoeira entrar na cidade maravilhosa foi assinado pelas mãos de Waldomiro Diniz em 2002 — o ex-assessor palaciano era presidente da Loteria Estadual do Rio de Janeiro. Waldomiro, segundo as gravações que há uma semana atormentam o sono de autoridades petistas, não apenas deu as boas-vindas para Cachoeira. Sugeriu que o próprio empresário escrevesse texto do edi-

tal da licitação. O goiano vendeu e assinou o contrato de número 003/2002.


Pelo contrato, Cachoeira deveria instalar mil máquinas de apostas até fevereiro de 2004, mas até agora 115 equipamentos estão guardados numa boutique carioca. O Ministério Público investiga o caso.

Também está na mira dos procuradores a passagem de Cachoeira pelos pampas gaúchos. Lá, um consórcio de nome Combralog, entre a empresa de Cachoeira e outra complicada firma argentina, a Boldt, administra a loteria estadual desde a gestão do petista Olívio Dutra, hoje ministro das Cidades. O Ministério Público do Rio Grande do Sul está investigando o contrato e a Polícia Federal Argentina também.

Amigo de políticos

Cachoeira, unha-e-carne de políticos poderosos como o senador Maguito Vilela (PMDB-GO), não é bem visto por procuradores de todos os estados onde trabalha. Até em sua própria terra. Em 2002, procuradores da República em Goiás impediram que a Capital Construtora e Limpeza participasse de um licitação milionária para construir o edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

A Capital foi inabilitada "por não apresentar prova de capacidade técnico-profissional", conforme assinalou a comis-

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República						251 / 45
JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:	
CORREIO BRAZILIENSE	19	Fevereiro/04	Política	1º	6A	

Suspeita de ligação com a máfia italiana

LÚCIO VAZ

DA EQUIPE DO CORREIO

Grampos telefônicos obtidos pela Procuradoria da República da Itália e enviados ontem a autoridades brasileiras demonstram que a máfia italiana tinha negócios com o empresário de bingos Alejandro Ortiz, que teria os seus interesses defendidos por Waldomiro Diniz no Congresso e no governo federal, segundo depoimento de um ex-sócio de Ortiz ao Ministério Público Federal.

Nas conversas gravadas, os mafiosos falam sobre os planos de implantação de "salas de jogo" no Brasil, detalhando a estratégia comercial, os valores a serem investidos e o retorno imediato com o funcionamento de tais salas. Integrantes do mesmo grupo mafioso também conversam sobre a importação de cinco mil quilos de cocaína da Colômbia. Os documentos foram enviados ao Brasil pela Direção Distrital Antimáfia da Itália.

Em depoimento ao Ministério Público, em Brasília, Carlos Roberto Martins, ex-sócio de Ortiz em Goiânia, afirmou que, após deixar a presidência da Loterj, o ex-assessor do Palácio do Planalto Waldomiro Diniz "passou a defender os interesses de Ortiz no Congresso e no governo. Os interesses do jogo são defendidos por Waldomiro através de orientações de Ortiz. Todo mundo da Abrabin (Associação Brasileira dos Bingos) sabe que Waldomiro defende os interesses da associação".

"Máquina de jogo"

Numa conversa gravada em junho de 1997, os mafiosos Lillo Lauricella e Julien Filippeddu — que se encontrava no Brasil

— comentavam os orçamentos de investimento e a situação das sociedades Bingomatic, Betatronic e Nevada, que tinham o grupo Ortiz como sócio. Filippeddu disse que o acordo previa um embolso preventivo de US\$ 600 mensais por "máquina de jogo" e a divisão a 50% com "Alejandro" do restante conseguido.

Em outro telefonema, em outubro daquele ano, Filippeddu informava a Lauricella os desenvolvimentos da negociação. Explicava que podiam iniciar a atividade, colocando as máquinas de jogo nos lugares em que já haviam outras, com um ganho de 30%, e, a seguir, abrir as salas de jogo, para as quais era necessário um investimento maior, de cerca de US\$ 500 mil.


Licença

Numa conversa anterior, em março, Lauricella dizia a Filippeddu que precisava de US\$ 162 mil para enviar a "Alessandro" com a finalidade de preparar um documento oficial para obter o "Laud", uma espécie de licença administrativa ou similar, necessária para o funcionamento das máquinas de jogo no Brasil. Dias depois, Lauricella informou que Fausto Pellegrinetti iria ao Brasil com a finalidade de controlar o andamento dos seus investimentos no jogo.

No documento enviado às autoridades brasileiras, a Direção Distrital Antimáfia informa que Filippeddu colaborava em todas as suas atividades com Lillo Lauricella, "alternando-o na administração e condução do negócio relativo à comercialização das máquinas de jogo, não apenas no Brasil, mas também em outros países".

Carlos Martins também afirmou ao Ministério Público que seu negócio quebrou quando Ortiz "encontrava-se enfraquecido em face da descoberta de suas ligações com a máfia italiana" e que "a ligação da família Ortiz com a máfia se dava através de Lillo Lauricella, que era o investidor apresentado pelo grupo francês de François Philippeddu, que permitiu o seu ingresso nos negócios de caça-níqueis".

Em outro depoimento ao Ministério Público, o bicheiro Messias Ribeiro Neto falou sobre o seu negócio de máquinas eletrônicas em Goiânia, que teria sido implantado em parceria com Ortiz. Mais tarde, Ortiz teria sido afastado do negócio porque estava com problemas com as justças brasileira e italiana. Segundo ele, a empresa de Ortiz era a Bingomatic.

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República						257 / 116	
JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:		
CORREIO BRAZILIENSE	19	Fevereiro/04	Economia	1º	148		

Duro de engolir

O PT em bloco se apavorou com o escândalo do alto assessor do Palácio do Planalto, Waldomiro Diniz, pego com a mão grande na botija de um bicheiro em 2002, sem que ainda se saiba a extensão de todos os seus ilícitos e até quando continuou prevaricando. O estrago é considerável e provoca seqüelas. Por falta de ambiente político, por exemplo, a base de partidos governistas no Senado preferiu adiar a votação, que deveria ter ocorrido na terça-feira, dos projetos que reformam todo o setor elétrico.

Não está nada fácil a vida para o governo Lula, que também se descobre às voltas com a necessidade de administrar a não menos escandalosa constatação de que o primeiro ano da gestão petista foi aquele em que os grandes bancos amealharam o maior lucro consolidado em toda a história do país. O lucro consolidado de dezoito bancos com balanços já publicados atingiu R\$ 12,3 bilhões no ano passado, segundo estudo da consultoria Austin Asis, com crescimento de 4,2% sobre 2002 — ou 17,2%, excluindo-se da amostra o Banespa, cujo resultado de 2002 foi excepcional.

Faça-se o desconto de que a Selic está em queda desde junho, saindo do pico de 26,5% até o nível atual de 16,5%, e ainda assim os balanços da banca exibem uma pujança não partilhada com a indústria e o comércio, conforme uma amostra de 41 empresas com ações em bolsas, cujo lucro total, excetuado a Petrobras, foi menor que o dos 18 maiores bancos brasileiros: R\$ 10 bilhões.

Três conclusões decorrem destes números. Primeiro, embora os bancos ainda tirem de 30% a 40% de sua geração líquida de caixa das operações com títulos públicos, a pequena queda da remuneração desses papéis foi mais que compensada pelo aumento das tarifas. Segundo, o spread, qualificado como a diferença entre o que custa ao banco captar e administrar o dinheiro do público e o que cobra nas operações de empréstimos, não encolheu proporcionalmente à redução da Selic e dos recolhimentos compulsórios de parte dos depósitos. Terceiro, os bancos passam ao largo da concorrência entre eles, fazendo tábua rasa dos custos das instituições menos eficientes como padrão para todo o setor, o

por Antônio Machado
 cidadebiz@correioweb.com.br

que também explica um bom pedaço dos gordos lucros dos bancos de maior porte.

Entre eles, o Itaú foi aquele de resultado mais desinibido em 2003, cravando um lucro somente menor que o seu recorde anterior, obtido em 2001, em

ALÉM DO CASO DINIZ, GOVERNO SE VÊ DIANTE DA NÃO MENOS ESCANDALOSA CONSTATAÇÃO DE QUE O 1º ANO DA GESTÃO PETISTA FOI AQUELE EM QUE OS BANCOS AMEALHARAM O MAIOR LUCRO DA HISTÓRIA DO PAÍS

dezoito anos de acompanhamento do setor pela consultoria Econômica. Com R\$ 3,15 bilhões de lucro em 2003, contra R\$ 3,25 bilhões em 2001, já deflacionado pelo IGP, o Itaú conseguiu expandir 26,5% o seu resultado líquido num ano em que a avaliação preliminar do PIB lhe dá um aumento de mísero 0,4%, a renda per capita voltou a cair e o desemprego e a queda de poder aquisitivo dos assalariados formais bateram recordes.

É claro que estes dados reforçam a idéia de que há algo muito errado com o sistema financeiro, especialmente naquilo que ele tem de mais relevante: dar crédito ao setor produtivo. As operações de crédito de todos os 190 bancos em operação no país, inclusive os estatais e o BNDES, representam não mais que 25,2% do PIB. Teria

de ser muito mais para que a economia se expandisse a taxas compatíveis com o volume de investimentos necessário para a ampliação dos ativos produtivos e a absorção da massa de jovens que anualmente chegam ao mercado de trabalho.

BB e CEF lavam a égua

Os fatos falam por si. Nos países desenvolvidos e entre as economias emergentes de melhor desempenho, a parcela do crédito medida em relação ao PIB é sempre elevada, passando fácil dos 100%. Crédito para capital de giro, consumo e investimentos é o combustível do crescimento dos negócios e só tem como sucedâneo o mercado de capitais, vasto nos EUA, o que explica a pequena participação da banca sobre o PIB americano, 64%, ainda assim o triplo da fatia atri-

zh.clicrbs.com.br



ZERO HORA

ANO 40 - Nº 14.059

PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2004

SC/PR
R\$ 1,75RS
R\$ 1,50

Senado usará CPI dos Bingos para convocar Diniz

Em meio aos esforços do Planalto para evitar a CPI da Propina, o senador capixaba ~~Magno Malta (PL)~~ anunciou ontem, sem alarde, ter obtido 32 assinaturas para criar a CPI dos Bingos - cinco a mais do que o mínimo necessário. O aval inclui sete senadores do PT.

JOSE DIRCEU - 19/02/2004

A oposição está disposta a usar a CPI dos Bingos para ouvir Waldomiro Diniz, ex-subchefe de Assuntos Parlamentares do Ministério da Coordenação Política. Enquanto Malta colhia as assinaturas, o ministro José Dirceu (foto) dizia a Lula que o PT está agindo de modo frágil em sua defesa.

■ Como José Dirceu passou de atacante a alvo

■ Pedro Simon assina pedido de criação de CPI da Propina

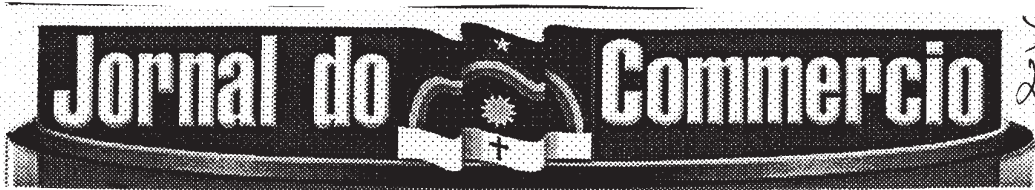
■ MP tem provas de que subchefe encontrou Cachoeira em 2003

Páginas 4 a 14

ECONOMIA

Copom mantém taxa de juros em 16,5%

Como já era esperado pelo mercado financeiro, o Comitê de Política Monetária do Banco Central não alterou a Selic. **Página 22**



COPOM
Copom decide manter a taxa de juros em 16,5%
 Para o próximo mês, o Copom do Banco Central optou, pelo segundo mês consecutivo, em não mover mais a taxa básica de juros. O Comitê, que reúne membros do Conselho Monetário Nacional, decidiu manter a taxa em 16,5%.

PLANALTO DESCARTA A SAÍDA DE DIRCEU

Governo Lula reage a pressões, nega formalmente a saída do ministro da Casa Civil e cria comissão de sindicância para investigar a atuação de Waldomiro Diniz, acusado de receber propina. Tensão é forte entre governistas. **11 PAGINAS 2 e 4**

O DIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2004
 ANOS 117 Nº 16.728
 ART. CARVALHO (0224 - 7023)

Recorte seu selo!
ANO NOVO CASA NOVA

O DIA ONLINE: www.odia.com.br **R\$1,10**

Suspeita de tráfico e lavagem de dinheiro no caso Waldomiro
PÁGINAS 17, 18, 19 E 20

ESTADO DE MINAS



AFASTAMENTO DE HENRIQUE HARGREAVES, NO GOVERNO ITAMAR FRANCO, É EXEMPLO CITADO

Cresce pressão pela saída de José Dirceu

É cada vez maior a pressão sobre o ministro da Casa Civil, José Dirceu. O Palácio do Planalto foi obrigado, ontem à tarde, a avisar que a demissão do ministro não foi cogitada no governo. Até agora, tem fracassado a tentativa de líderes do PT de desvincular a imagem de Dirceu das denúncias envolvendo o ex-chefe de Assuntos Parlamentares, Waldomiro Diniz, acusado de receber

propina do jogo do bicho. O presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa, sugeriu que o ministro se afastasse, seguindo o caminho de Henrique Hargreaves, que ocupou o mesmo cargo na gestão de Itamar Franco e ficou fora do governo enquanto era investigado. Mais tarde, Corrêa disse ter sido mal-interpretado. Parlamentares aliados também fizeram a mesma sugestão.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

251 / 21

JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
CORREIO BRAZILIENSE	19	Fevereiro/04	Política	1º	6

CASO WALDOMIRO

Ex-assessor de Assuntos Parlamentares tentou comprar em 2003 máquinas do bicheiro Carlinhos Cachoeira, mas eles não chegaram a um acordo. Mercadante já admite tráfico de influência dentro do palácio

Negociações dentro do Planalto

O Ministério Público tem provas de que o ex-assessor do Palácio do Planalto Waldomiro Diniz manteve encontro com o bicheiro Carlos Cachoeira em 2003, quando ocupava o cargo de subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República. Diniz teria iniciado negociações com Cachoeira para a compra de máquinas eletrônicas, mas o negócio não teria sido concretizado. Segundo o Ministério Público, o negócio foi fechado com outra empresa de maior porte.

Os procuradores vão investigar agora se aconteceram outros encontros entre Diniz e Cachoeira e os assuntos que teriam sido tratados nesses contatos. O delegado que preside o inquérito, César Nunes, já afirmou que, se surgirem indícios de prática de atos ilícitos, vai investigar a atuação de Diniz como assessor da Presidência da República.

Diante disso, o Planalto mudou o discurso. O líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante (PT-SP), disse ontem que "o governo trabalha com a hipótese" de Waldomiro Diniz "ter tentado interferir politicamente em decisões do governo" no tempo em que foi subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil. O líder afirmou ser "provável" que Diniz tenha tentado fazer tráfico de influência. "Até o momento não existe indício de conduta irregular (do

Waldomiro) no governo federal, mas acho provável que exista. É possível que ele tenha usado o cargo para favorecer alguém, mas ele não tinha poder de decisão. Não lidava com orçamento, não tinha verba", disse Mercadante.

Revelações


A cúpula do governo teme novas revelações sobre o caso já envolvendo Waldomiro no tempo em que foi um dos principais auxiliares de Casa Civil, José Dirceu. Ele cuidava da relação do palácio com o Congresso (emendas parlamentares, por exemplo).

Diniz trabalhou com Dirceu até janeiro, quando, na reforma ministerial, sua seção foi transferida para a recém-criada Secretaria de Coordenação Política. Mercadante se reuniu no Palácio do Planalto ontem de manhã com os ministros José Dirceu e Márcio Thomaz Bastos (Justiça), separadamente. Também conversou com o ministro da Coordenação Política, Aldo Rebelo, a quem Waldomiro estava subordinado desde o início do ano, e com o líder do governo na Câmara, Miro Teixeira (sem partido-RJ).

"Depois de ver aquela cena eu posso não duvidar de ilícitos no governo federal", afirmou Mercadante. Ele se referia à fita de vídeo em que o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares aparece cobrando propina do empresário do bingo Carlos Augusto

Ramos, o Carlinhos Cachoeira, em 2002, quando era presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro (Loterj).

O discurso inicial do governo era que o assunto não respingava na administração do presidente Luiz Inácio Lula da Silva porque teria acontecido há dois anos. Terça-feira, no entanto, Thomaz Bastos e Rebelo já tinham mudado o tom. "Não tenho informação (a esse respeito), mas imagino que o governo possa, por prudência, fazer um exame das questões que passaram por essa pessoa, pelo seu Waldomiro Diniz, durante o tempo em que ele foi subchefe da Casa Civil", disse o ministro da Justiça, em visita ao Congresso.

 RÁDIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
CORREIO BRAZILIENSE	19	Fevereiro/04	Política	1º	2

SOB PRESSÃO

José Dirceu tenta buscar uma saída para a crise instalada no governo. Ele mesmo ligou para Aécio e Alckmin para neutralizar ataques da oposição. Enquanto isso, o PT bate cabeça

RUDOLFO LAGO E
DENISE ROTHENBURG
DA EQUIPE DO CORREIO

O homem mais poderoso do governo abaixo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva está isolado e sob pressão. Nos últimos dias, desde que estourou o caso Waldomiro Diniz, por várias vezes o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, teve rompantes de deixar seu cargo e suas funções no Executivo. Rompantes que passam quando pensa melhor. O que chateia Dirceu é o mesmo motivo que o faz permanecer no governo. Em meio a um cenário da mais absoluta confusão, é ele o único que, mesmo ferido pelo episódio, busca ainda operar, com alguma objetividade, uma saída para a crise.

Um misto de inoperância, perplexidade, falta de frieza e falta de unidade é o que vem perturbando Dirceu. Somada à impressão de que aqueles que têm diferenças com ele estão se aproveitando da situação para miná-lo. Não apenas no Congresso, mas dentro do próprio governo. Foram essas pessoas, na sua opinião, que primeiro disseram à imprensa que ele não iria à cerimônia de reabertura do Congresso, na segunda-feira. As mesmas que ontem defendiam que o ministro-chefe da Casa Civil se afastasse do governo enquanto estivesse em cena o caso Waldomiro. "O fogo amigo é o que mais machuca José Dirceu", comentou um amigo pessoal do ministro.

Ontem, pelo menos, algumas dessas pessoas passaram a dizer isso claramente. O primeiro a defender o afastamento de Dirceu foi o deputado Roberto Freire (PPS-PE). Freire foi líder no Senado do governo Itamar Franco, e lembrou a chamada "solução Henrique Hargreaves". Durante a CPI do Orçamento, surgiram denúncias que envolviam Hargreaves, que era exatamente o ministro-chefe da Casa Civil naquela época. Itamar afastou Hargreaves até que tudo fosse apurado. Depois de Freire, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa, ao chegar para debater a reforma do Judiciário na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, voltou a lembrar o caso Hargreaves (Corrêa foi o ministro da Justiça no governo Itamar). A declaração de Corrêa provocou piques negativos no mercado financeiro. À saída, o presidente do STF disse que tinha sido mal-interpretado, que apenas lembrou do caso, e não que estava defendendo a mesma solução agora.

A inoperância de seus companheiros é outro fator que exaspera José Dirceu. Ele próprio viu-se obrigado a ligar para ícones da oposição, como os governadores Geraldo Alckmin, de São Paulo, e Aécio Neves, de Minas Gerais, ambos do PSDB, para neutralizar ataques e fazer sua própria defesa e a defesa do governo.

"ESTAMOS COMPLETAMENTE DESORIENTADOS"

Professor Luizinho (PT-SP), vice-líder do governo na Câmara

Um parlamentar foi testemunha de um momento de quase humilhação para alguém tão poderoso e com a imagem de homem forte do governo. O senador Magno Malta (PL-ES) deixou o telefo-

JORNAL DO BRASIL

www.jb.com.br

1891
EXEMPLAR
DE ASSINANTE


ANO 113 N° 317

RIO DE JANEIRO QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2004

SEGUNDA EDIÇÃO

Temperatura sobe mais no Planalto

A tensão continua a dominar o Planalto e o Congresso quase uma semana depois das denúncias de corrupção contra ~~Waldomiro~~ Waldomiro Diniz, amigo do ministro José Dirceu e ex-assessor parlamentar da Presidência. No despacho da manhã com o presidente Lula, Dirceu levantou a possibilidade de se afastar da Casa Civil em caso de o Congresso abrir CPI para investigar as acusações. A notícia vazou, inquietou o mercado e afetou os negócios na bolsa. Os desmentidos não esfriaram a temperatura política. O governo abriu sindicância interna para investigar os passos de Waldomiro no Planalto, numa apuração paralela à da Polícia Federal. PÁGS. A2, A3, A4, A5 E A22

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretária de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
FOLHA DE S. PAULO	19	Fevereiro/2004	BRASIL	A	88

Handwritten: 251/24

NA OPOSIÇÃO

1996
 “É urgente a CPI, e o presidente deveria incentivá-la em vez de ser contra sua instalação”

LULA, presidente de honra do PT, sobre a instalação da CPI do Banco Nacional

2000
 “O governo foi comprometendo parte de seu capital político ao tentar abafar sucessivos escândalos, como os casos Sivam, pasta rosa e da CPI para apurar as falcatruas nos bancos Econômico e Nacional generosamente socorridos pelo Proer”

ALOIZIO MERCADANTE

2001
 “O presidente da República, em vez de ficar atacando a oposição, deveria incentivar o seu partido a colocar os nomes dos deputados na lista que está pedindo a CPI”

LULA, sobre o pedido de instalação da CPI da Reeleição

2003
 “Se o governo barrar a CPI, ficará marcado pelo medo de uma investigação mais profunda. Esse governo que tem medo de CPI vai à reeleição, e essa marca ficará carimbada”

JOSÉ GENOINO, deputado federal (PT-SP), sobre a CPI da Reeleição

2003
 “A situação para o governo se complica e muito. Lopes demonstrou que tem comprometimento e que não pode falar. Assim, ele compromete também todos os seus defensores”

MARTA SUPLICY, sobre a recusa do ex-presidente do Banco Central Francisco Lopes de depor na CPI dos Bancos

2000
 “Eu diria que o presidente está tomando uma posição de covarde. Quem não deve não teme”

LULA, sobre a criação da CPI sobre Eduardo Jorge

2000
 “Aos poucos, o país, escandalizado, foi descobrindo que o presidente tinha ao seu lado, durante 20 anos, um auxiliar acusado de tráfico de influência, prática de advocacia administrativa, lobby, favorecimento pessoal e familiar em diversos episódios além do caso TRT”

JOSÉ DIRCEU, sobre o caso Eduardo Jorge

2003
 “Os bandidos são os que não querem apuração, não querem CPI e sempre acabam sendo convencidos pelo prefeito Pitta a não votar seu impeachment”

MARTA SUPLICY, então candidata à Prefeitura de São Paulo, sobre a recusa de vereadores em votar o impeachment do então prefeito Celso Pitta (PTN)

2001
 “Acho que o presidente da República [FHC] precisa dar uma resposta à sociedade. Não basta dizer que a moralidade está dentro dele. Não basta parecer. Tem que ser”

LULA, sobre a CPI para investigar a origem do Dossiê Cayman

2001
 “Parece que o presidente teve um apagão de memória e esqueceu o tempo em que fazia política com ética”

LULA, criticando FHC por se opor à CPI do Dossiê Cayman

2001
 “O governo é a própria corrupção. No acordo [entre o governo e os senadores Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) e Jader Barbalho (PMDB-PA) para barrar a CPI], o governo assumiu que é um governo corrupto”

JOSÉ DIRCEU, dizendo que o governo agiu contra a CPI porque temia que ela chegasse ao Planalto



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

251/25

JORNAL

FOLHA DE S. PAULO

DIA

19

MÊS/ANO

Fevereiro/2004

EDITORIA

BRASIL

CADERNO

A

PÁGINA

8

SOMBRA NO PLANALTO

Governo vacila, e CPI do Bingo avança

Comissão deve ser usada para apuração de caso Waldomiro Diniz; base de governo no Senado ajudou a reunir as assinaturas

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A falta de articulação política do governo permitiu que senadores da própria base aliada contribuíssem para reunir ontem as assinaturas necessárias para se pedir a criação de uma CPI do Bingo, que na prática poderá investigar os atos do ex-assessor da Presidência Waldomiro Diniz, suspeito de representar os interesses do jogo no Congresso e no governo.

A oposição resolveu usar a CPI do Bingo como uma alternativa à CPI para investigar Waldomiro. No caso da primeira, já foram coletadas as assinaturas necessárias para sua instalação.

O requerimento para a instalação da CPI do Bingo foi de autoria do líder do PL, senador Magno

Malta (ES), mas a senadora Heloisa Helena (sem partido-AL) ajudou a coletar as assinaturas. O tema da comissão é a suposta lavagem de dinheiro por bingos e máquinas caça-níqueis.

No final da tarde de ontem 32 senadores haviam assinado o requerimento, 11 da base aliada. Desses, sete são petistas.

Para pedir a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito é necessário o apoio de um terço da Casa — 27 senadores.

“Estou assustado com a ingenuidade do atual governo. Vamos continuar coletando assinaturas para a outra CPI, mas por meio dessa chegamos ao Waldomiro”, afirmou o líder do PSDB, Arthur Virgílio (AM).

O governo trava uma luta com a

oposição para que não seja instalada uma CPI para investigar o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares Waldomiro Diniz. O PT chegou a ameaçar anteontem ampliar o foco da comissão para suspeitas de contribuições ilegais de campanha do governo passado.

O PSDB continua recolhendo assinaturas para a CPI específica do caso Waldomiro. Ontem, o senador Pedro Simon (PMDB-RS) assinou o requerimento. “Já tinha dito que assinaria, mas a pedido do partido esperaria um pouco. Já que não vai haver votações até o próximo dia 2, liberaram o ponto, e os senadores já começaram a ir para os Estados, resolvi me antecipar”, disse Simon.

O presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), anunciou

anteontem que não haverá votações até o próximo dia 2.

“O Congresso já estava paralisado por causa desse tiroteio. O presidente Sarney não tinha outra alternativa. O plenário ontem [anteontem] parecia um jogo de guerrilha”, disse a líder do PT, senadora Ideli Salvatti (SC).

Sobre a instalação da CPI dos Bingos, o líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante (PT-SP), tentou minimizar a operação da oposição. “Se é uma CPI para investigar os bingos, o modo que estão funcionando hoje, sem nenhum tipo de legalidade, com suspeita de lavagem de dinheiro do crime organizado, tudo bem. Agora se é outro caminho para nacionalizar o caso da Loterj é um erro político”, afirmou. (FK)

“Se estão querendo abafar, é porque existe algo a esconder.”


JOSÉ GENOINO, sobre a CPI da Privatização das Teles

“Contra fatos não há argumentos, nunca uma CPI foi tão importante e necessária. Os argumentos contrários do governo são irrelevantes, quais sejam, que a CPI é contra o Brasil, golpista e eleitoreira”

JOSÉ DIRCEU, sobre o caso Eduardo Jorge

“É inaceitável que a Câmara se omita diante de fatos de tal gravidade”

ALOIZIO MERCADANTE, defendendo a CPI dos Bancos

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República		25/1/26			
FOLHA DE S. PAULO	DIA 19	MÊS/ANO Fevereiro/2004	EDITORIA OPINIÃO	CADERNO A	PÁGINA 3B/4

PAINEL DO LEITOR

Radiobrás

“A propósito da nota ‘Memória seletiva’ (‘Painel’, Brasil, pág. A4, 16/2), gostaríamos de informar que a Agência Brasil da Radiobrás não omitiu de seus leitores nenhuma informação sobre o ex-sub-chefe parlamentar do Ministério da Articulação Política Waldomiro Diniz.

No dia 13 de fevereiro, sexta-feira, quando circulou a edição da revista

‘Época’ com as denúncias contra Waldomiro Diniz, a Agência Brasil publicou uma reportagem, às 13h15, na qual se lia: ‘Waldomiro é um antigo colaborador do ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu. Atualmente, assessorava o ministro Aldo Rebelo’. A reportagem aludida na nota ‘Memória seletiva’ foi ao ar na página da Radiobrás às 16h37 do dia 15 de fevereiro, domingo. Não cremos ser necessário repetir uma informação já amplamente conhecida do público em cada nota distribuída por uma agência de notícias.”

José Roberto Garcez, diretor de jornalismo da Radiobrás (Brasília, DF)

Resposta da editora do “Painel”, Renata Lo Prete

— No domingo, dia a que a nota explicitamente se referia, havia pelo menos quatro textos sobre o caso Waldomiro no site da Radiobrás. Nenhum estabelecia relação entre o demitido e José Dirceu. É curioso que o diretor de jornalismo considere desnecessário qualificar o personagem da notícia sob a alegação de que isso havia sido feito dois dias antes.

PAINEL

Estrela solitária

Em meio às declarações estabanasadas de petistas, cresce no Planalto o apreço pelo desempenho de Márcio Thomaz Bastos na crise Waldomiro Diniz. A idéia é transformar o ministro da Justiça em uma espécie de porta-voz do caso. Só falta convencer os afoitos a se calarem.

Firme disposição

“Não vou sair.” José Dirceu, ontem, em telefonema cordial a um senador da oposição que não assinará o pedido de CPI.

Quinta coluna

Maldade da hora em Brasília: governo que tem Aloizio Mercadante e Ideli Salvatti em sua base não precisa de inimigos.

De ressaca

Piada da hora em Brasília: o Carnaval ainda não chegou, mas o clima no governo Lula é de Quarta-Feira de Cinzas.

Cidade vazia

Em sintonia com o Planalto, José Sarney e João Paulo não convocarão sessões deliberativas no Senado e na Câmara até 2 de março. As de hoje e amanhã, bem como as dos dias seguintes ao Carnaval, serão simbólicas.

Comércio fechado


Os peemedebistas João Henrique e Carlos Bezerra estiveram com Renan Calheiros para saber se serão indicados, respectivamente, para os Correios e para o INSS. Ouviram que por ora as nomeações estão suspensas.

Sem impedimento

A Caixa Econômica Federal diz que o contrato com a Gtech para a operação de suas loterias, defendido por Waldomiro Diniz, foi renovado em maio de 2000. Estaria, portanto, dentro do prazo legal de validade.

Efeito dominó

Depois da Assembléia do Rio, a gaúcha. O PFL coleta assinaturas para nova CPI sobre contratos do governo Olívio Dutra com empresas ligadas ao bicho.

 RÁDIOBÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
ZERO HORA	19	FEVEREIRO	EDITORIAL	1º	20

A ~~Defesa~~ *Defesa desastrada* no Gov. PT.

O governo está gerenciando mal a crise deflagrada pelo caso Waldomiro Diniz. A desastrada linha de defesa adotada pelo Planalto tem redundado em situações cada vez mais vexatórias, acumulando insucessos e desgaste. Em reunião do Conselho Político, o presidente Lula chegou a dar um soco na mesa, dizendo que não vai ficar respondendo por algo que seu governo não fez. O presidente revelava o mal-estar que se seguiu às denúncias de corrupção e aos equívocos cometidos na tentativa de excluir o PT e o governo de seus efeitos.

O presidente nacional do partido, ex-deputado José Genoíno, argumentou que o funcionário flagrado cobrando propina não é filiado ao partido, num raciocínio assumido largamente por parlamentares e dirigentes, como se ele tivesse força para extinguir evidências como as colhidas das gravações ou as decorrentes das ligações pessoais – longas no tempo e intensas – entre Waldomiro Diniz e autoridades do governo, a começar pelo ministro da Casa Civil.

Acrescendo-se a essa defesa primária, que não faz jus à inteligência dos dirigentes partidários e governamentais que a esgrimem, a tática do revide, ou seja a ameaça de estender as investigações a administrações passadas, foi igualmente equivocada. O raciocínio é contraditório: não se quer que haja CPI para investigar um fato ocorrido em 2002, porque o atual governo ainda não assumira, mas, se houver CPI, se defende que ela seja ampliada para julgar episódios de duas ou três campanhas elei-


torais anteriores. Além de incoerente, a gestão soa como uma chantagem em relação aos partidos que apoiavam tais governos, alguns dos quais integrando atualmente a base do governo Lula.

Com o principal articulador político, o ministro José Dirceu, na defensiva, o Planalto parece estar necessitando com urgência de uma cabeça ou de uma orientação serena. Enquanto tal serenidade não surge, o governo está a braços com um turbilhão de equívocos. Seus defensores não podem esconder a cabeça, como avestruzes. A saída da crise tem que passar por uma investigação ampla e pela comunicação transparente com a população.

Neste sentido, é indispensável que as autoridades mantenham a orientação de prestigiar as investigações da Polícia Federal, perseguindo a verdade nas relações da indústria do jogo com os partidos e os governos. Neste sentido também, não há por que o PT e seus dirigentes reagirem com tamanha rejeição à proposta de uma CPI. O senador Pedro Simon, que coerentemente com sua atuação histórica assinou ontem um pedido de investigação parlamentar, advertiu que, ao se opor a tal instrumento, o PT está colocando em risco um patrimônio ético que lhe é reconhecido.

Os episódios e suas teias aparecem num momento delicado para o país e para o governo. Eles representam um desafio à coerência política da atual administração e à sua capacidade de reagir diante de fatos negativos. A sociedade brasileira não pode admitir retrocessos e está aguardando um gesto governamental capaz de gerar credibilidade.

As denúncias propõem um desafio à coerência política da administração

 RÁDIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República						2 SF 25/1/04	
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA		
FOLHA DE S. PAULO	19	Febrero/2004	OPINIÃO	A	2A		

ELIANE CANTANHÊDE

O afastamento de Dirceu

CLÓVIS ROSSI

O lugar do PT

MADRI - Dizem que a visão da força concentra a mente. Se é verdade, não está funcionando no caso do PT. Uma de suas mais brilhantes e lúcidas intelectuais, a filósofa Marilena Chaui, capota bravamente nos seus argumentos em defesa do partido, tal como antes o fizeram companheiros seus menos filósofos.

No artigo ontem publicado pela Folha, Chaui começa capotando no relato dos fatos: diz que o PT está sendo acusado por "um episódio envolvendo o casal Garotinho, em 2002". Só a data é verdadeira: o episódio envolve também financiamento de campanha para candidatos do PT (Geraldo Magela, no Distrito Federal, e Benedita da Silva, no Rio). Envolve, ademais, um funcionário intimamente ligado a José Dirceu, que o indicou aos Garotinho, e que trabalhava até a semana passada no mesmo palácio do presidente da República.

Depois, a filósofa petista reclama que os defensores da ética na política, em vez de denunciarem o caso, se dediquem a discutir o financiamento de campanha. "É um segredo de polichinelo como são financiadas as campanhas eleitorais no Brasil", diz.

Perfeito. Pena que o "segredo de polichinelo" tenha, agora, feito do PT a sua vítima (e sabe-se lá para que outras campanhas Waldomiro Diniz não pediu dinheiro a bicheiros).

Pena também que, apesar de o Instituto da Cidadania, outrora presidido por Lula, ter apresentado proposta de reforma política, como menciona a filósofa, ela omite que o governo do PT não fez o menor esforço para levá-la adiante.

Diz a filósofa que "a questão não é a ética na política nem a reforma política, e sim a disputa simbólica para destituir o PT do lugar que ocupa". É claro que sempre haverá quem queira destronar o PT dos lugares reais e simbólicos que ocupa, mas a argumentação fica capenga quando deixa de mencionar que as denúncias não são vazias, mas decorrentes do "lugar" em que o PT está se colocando, em todos os campos, político, econômico, social e, agora, ético.

Fatos podem atrapalhar a filosofia, mas continuam sendo fatos.

BRASÍLIA - Pode parecer cena ou blefe, mas o melhor mesmo que José Dirceu tem a fazer é se afastar da Casa Civil durante as investigações do "caso Waldomiro". A coisa pegou, está feia e chega a Lula via Dirceu.

Há dúvidas cruciais: 1) se Waldomiro Diniz continuava "agindo" já na condição de assessor de Dirceu, com gabinete dentro do Planalto; 2) se, neste caso, agia por conta própria ou operava para o chefe.

Enquanto as dúvidas não são esclarecidas, Dirceu deveria cumprir o que anunciou a Lula e aos principais líderes do Congresso, afastando-se do cargo temporariamente. Hoje, o objetivo do PT é criar um cinturão de isolamento para proteger o chefe da Casa Civil. Amanhã, pode ter de estender esse cinturão para isolar o próprio presidente.


O PT, portanto, precisa agir rápido e, mais do que isso, corretamente. Até aqui, só tem feito besteiras. Começou mirando no PSDB e em José Serra para desqualificar a denúncia e acabou atirando para todo lado, tentando repartir o prejuízo de uma eventual CPI. Até falar no "caso Lunus-Roseana" e atingir um precioso aliado: Sarney, presidente do Senado.

Não dá para entender o PT perdendo a compostura, deixando em segundo plano a denúncia em si e partindo para um jogo político pesado, de alto custo e de resultado incerto. Contra fatos, não há argumento. É apurar, punir, tocar pra frente.

Em 29 de julho de 2000, em pleno caso Eduardo Jorge, Dirceu escreveu para a Folha: "Melhor é fazer a CPI, caso contrário, fica patente para todo o país: o presidente da República não quer a CPI porque esconde a verdade e teme a justiça, ou seja, esconde e teme sua própria culpa".

Defenda-se ou não uma CPI, há que reconhecer: se a advertência de Dirceu valia para FHC e para o governo tucano, deveria valer para Lula e para o governo do PT. Ou pimenta nos olhos dos outros é refresco?

A diferença é que, numa versão atualizada, o sujeito da frase é "chefe da Casa Civil". Mas, dependendo do andar da carruagem, logo, logo, pode voltar a ser como no original! de Dirceu: "presidente da República".

 RÁDIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
FOLHA DE S. PAULO	19	Fevereiro/2004	BRASIL	A	80

(BA)

NO GOVERNO

"Acho que o PSDB está encalacrado com a corrupção no país. E, para que isso não fique tão visível, eles [os tucanos] ficam tentando enfiar o PT em todas as confusões e toda a sorte de CPIs"

MARTA SUPPLY, prefeita de São Paulo, referindo-se a tucanos que pediam a CPI do Lixo para apurar irregularidades em sua administração.

"Vou defender na reunião que a bancada, mais do que não assinar, combata uma CPI que é uma tentativa política de atingir o governo"

JOSÉ GENOINO, presidente nacional do PT, falando contra o caso Waldomiro

"Eu acredito que, se, a partir desse encaminhamento, a partir das investigações, for necessária uma ampliação, eu acho que a gente não deve ser contra [a CPI]. Mas acho que seria precipitado hoje, neste momento, instalar uma CPI"

MARTA SUPPLY, sobre o caso Waldomiro

"Faço um apelo. Pedimos um voto de confiança para a Polícia Federal investigar o caso, para o Ministério Público fiscalizar"

ALOIZIO MERCADANTE, líder do governo no Senado, ao falar contra a abertura da CPI do caso Waldomiro

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 183, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a consignação de um Voto de Louvor, pelo transcurso do 83º aniversário de fundação do jornal **Folha de SPaulo**.

Um dos órgãos mais destacados de nossa imprensa diária, a **Folha de SPaulo**, tem toda uma história de defesa da liberdade de opinião e dos valores democráticos, sobretudo nos tempos em que a vida do País atravessou períodos de regime autoritário, durante os quais liberdade e democracia foram reduzidas ou suprimidas.

Pelas páginas da **Folha de SPaulo**, passaram e ainda escrevem jornalistas e colunistas dos mais ilustres do País.

No meu entendimento, o compromisso com esses valores é motivo mais que suficiente para saudarmos o 83º aniversário da **Folha de SPaulo**.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004. –
Efraim Morais – Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador Mão Santa. Logo após, falará o Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, agradeço a gentileza do Senador Mão Santa em possibilitar que eu use da palavra antes dele. Farei considerações breves. Primeiro, sobre a presença ontem, na Comissão de Relações Exteriores, dos Embaixadores Luiz Felipe Macedo Soares e Ademar Bahadian, que presidem as negociações da Alca pelo Governo brasileiro e que estiveram, por mais de 3 horas, realizando um depoimento em nossa Comissão.

Sr. Presidente, solicito que seja anexado, como parte de meu pronunciamento, a exposição por escrito do Embaixador Ademar Bahadian com o Presidente brasileiro sobre as negociações da Alca, que primeiro se referiu a todo o processo da Alca, até a reunião ministerial de Miami. Depois, historiou a reação do Brasil e do Mercosul diante das mudanças ocorridas em Miami, para finalmente explicar o que aconteceu na reunião de Puebla, de janeiro último, bem

como – ambos explicaram – a respeito da preparação da delegação brasileira para a próxima reunião de Puebla, em março.

Ressalto aqui a importância de o Ministro de Relações Exteriores, Celso Amorim, fazer questão de informar o Senado Federal sobre todas as negociações bilaterais e multilaterais. Inclusive o próprio Ministro e o Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães Neto fizeram questão de que os ouvíssemos antes da próxima reunião. A reunião de ontem foi aberta e para a qual foram convidados os Deputados e membros da Comissão do Mercosul, bem como da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, os negociadores brasileiros estão assertivamente elevando o interesse nacional e se contrapondo, às vezes, às opiniões do Governo dos Estados Unidos, já que a concepção de qual a melhor integração do hemisfério, seja da América do Norte, seja da América Central, com a América do Sul, tendo em conta as disparidades de desenvolvimento das regiões, nem sempre leva em conta pontos de vista semelhantes. É importante que o Brasil defenda o interesse nacional, bem como as possibilidades de desenvolvimento da agricultura, da indústria, dos serviços e dos mais diversos setores da economia.

Sr. Presidente, com respeito às observações do Senador Efraim Morais, eu gostaria de ressaltar a minha confiança de que esclareceremos inteiramente o episódio grave do Sr. Waldomiro Diniz. Quero externar a minha confiança de que o Ministro–Chefe da Casa Civil, José Dirceu, estará, no momento adequado, com a disposição de expor e explicar cabalmente todo e qualquer problema de procedimento que porventura tenha ocorrido durante o período em que foi Subsecretário de Assuntos Parlamentares o Sr. Waldomiro Diniz, perante o Congresso Nacional, na Comissão que houver – e poderá ser a Comissão de Fiscalização e Controle.

O Presidente Lula, inclusive no vigésimo quarto aniversário do Partido dos Trabalhadores, reiterou o quanto a questão da ética na política é fundamental para nós do Partido dos Trabalhadores. Iremos ter, quero assegurar, um comportamento condizente com o que sempre têm o Presidente Lula e o Ministro José Dirceu defendido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o caso Waldomiro Diniz vai ganhando, de fato, muita força e até uma dinâmica própria, do ponto de vista do que acompanha a sociedade.

O Globo de hoje diz: “MP: investigação sobre tráfico de drogas pode chegar a Waldomiro.” E, pela segunda vez, o jornal reclama que as procuradoras cobram o atraso em operação, ou seja, a ordem de busca só foi executada quando faltavam apenas duas ou três horas para escoar o prazo de 48 horas dado.

Sobre isso, fiz um requerimento de informações e aguardo resposta. Se é para se levar a sério essa investigação – e eu respeito a Polícia Federal, o Ministro da Justiça, o Ministério Público –, é fundamental que não aconteçam falhas como essas, porque em 48 horas documentos podem sumir e provas podem ser desmontadas.

Da mesma forma, aqui está algo grave. Este Governo fez contrato com a empresa Gtech – preocupação do meu mandato desde junho, julho do ano passado, da revista **IstoÉ**, e do mandato do Senador Demóstenes, denunciando que o Brasil perdia dinheiro a partir da forma como o Governo Lula lidava com as empresas Gtech. Pois muito bem. Na transição, o Governo passado recomenda uma coisa e depois da transição o Governo faz outra. A Caixa Econômica dizia – e a equipe de transição devia saber disso – que em oito meses ela não precisaria mais da Gtech, talvez, para nada, porque estava desenvolvendo uma tecnologia que, talvez, dispensasse a empresa nesse ramo das loterias. O contrato foi feito por 25 anos. Isso não é fato de antes, é fato de depois, é fato de agora, do Governo Lula, deste momento.

Sr. Presidente, faço questão de expor ao Congresso algumas frases:

“É urgente a CPI, e o Presidente deveria incentivá-la em vez de ser contra a sua instalação.”

“O Governo foi comprometendo parte do seu capital político ao tentar abafar o escândalo.”

“O Presidente da República, em vez de ficar atacando a Oposição, deveria incentivar o seu Partido a colocar os nomes dos deputados na lista que está pedindo a CPI.”

“Se o Governo barrar a CPI, ficará marcado pelo medo de uma investigação mais profunda. Este Governo, que tem medo de CPI, ficará por essa marca carimbado.”

“Eu diria que o Presidente está tomando uma posição de covarde. Quem não deve não teme. Os

bandidos são os que não querem apuração, não querem CPI e sempre acabam sendo convencidos a não adotá-la.”

Continuo ainda o meu discurso, Sr. Presidente:

“Acho que o Presidente precisa dar uma resposta à sociedade. Não basta dizer que a moralidade está dentro dele. O Governo é a própria corrupção. No acordo, o Governo assumiu que é corrupto.”

Acho que o PT está encalacrado com a corrupção no País. E para que isso não fique tão visível, ficam tentando enfiar adversários em toda sorte de confusões.

Aos poucos, o País, escandalizado, foi descobrindo que o Presidente tinha ao seu lado, durante muitos anos, um auxiliar acusado – substituo o Presidente por Governo – de tráfico de influência. Se estão querendo abafar, é porque existe algo a esconder.

Vejo alguns colegas talvez espantados com o tom violento das minhas palavras. Queria tranquilizar V. Ex^{as} porque nenhuma dessas frases são minhas, Senador Paulo Paim. São todas da lavra de petistas ilustres, Senador Cristovam Buarque: a primeira – é urgente a CPI, o Presidente deveria incentivá-la em vez de ser contra a sua instalação – é do Presidente Lula, proferida ao longo do primeiro Governo Fernando Henrique Cardoso; a segunda – o Governo foi comprometendo parte de seu capital político ao tentar abafar o escândalo – é do meu querido amigo Aloizio Mercadante; a terceira – o Presidente da República, em vez de ficar atacando a Oposição, deveria incentivar o seu Partido a colocar os nomes dos Deputados na lista que está pedindo a CPI – é do Presidente Lula, pedindo CPI à época da reeleição. Não é minha a frase, ou seja, até as mais duras, as mais rudes, as mais grosseiras, felizmente, não são minhas. Eu estava aqui plagiando, e para não parecer que sou plagiário, estou agora dando o nome dos verdadeiros e brilhantes autores da obra.

“Se o Governo barrar a CPI, ficará marcado pelo medo de uma investigação mais profunda. Esse Governo que tem medo de CPI vai à reeleição e essa marca ficará carimbada”. Essa frase também não é minha, é do ex-Deputado José Genoíno, Presidente do PT.

“Eu diria que o Presidente está tomando uma posição de covarde. Quem não deve não teme”. Essa frase tão viril, tão dura, tão corajosa não é minha tampouco. Não estou chamando o Presidente Lula de covarde. Sua Excelência chamou o Presidente Fernando Henrique Cardoso de covarde em algum momento em que queria de qualquer maneira instalar uma CPI.

“Os bandidos são os que não querem apuração”. Aqui, mexi na frase, peço desculpas à Prefeita Marta Suplicy. “Os bandidos são os que não querem apuração, não querem CPI, e sempre acabam sendo convencidos pelo Prefeito Pitta a não votar o seu **impeachment**”. A Prefeita, que já teve seus momentos de pedir CPIs, está contra esta agora.

“Acho que o Presidente precisa dar uma resposta à sociedade, não basta dizer que a moralidade está dentro dele”. Também não sou eu pedindo ao Presidente Lula que dê essa resposta, embora eu ache que ele deva uma resposta à Nação. Sua Excelência falava tanto, falava pelos cotovelos, agora parece que engoliu a língua, não fala mais, não diz mais nada. De repente pára de falar na hora da crise? O Presidente é jogador de futebol – já que Sua Excelência gosta tanto das parábolas futebolísticas – que só joga bem quando o time está ganhando; na hora da adversidade não consegue encontrar têmpera para colocar ordem na casa e fazer resistência aos movimentos adversos ao seu Governo? A frase é dele.

“O Governo é a própria corrupção”. Escondi uma frase também aqui, ainda há pouco, peço desculpas: “No acordo entre o Governo e os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho, o Governo assumiu que é corrupto”. José Dirceu, dizendo que o Governo agiu contra a CPI porque temia que esta chegasse ao Planalto.

Sempre acusações pesadas: chegar ao Planalto?! O que chegou ao Planalto mesmo foi o Senador Waldomiro Diniz. E sempre aquele linguajar desrespeitoso do passado, leviano, conforme os tempos mostraram.

Eu digo mais: acho que troquei PSDB por PT. Eu nunca diria que o PT está enalacrado em corrupção, porque tenho pelo PT respeito, mas aqui diz a Prefeita Marta Suplicy: “Acho que o PSDB está enalacrado com a corrupção no País”. Foi ela quem disse, não fui eu. “E para que isso não fique tão visível, eles, os tucanos, ficam querendo enfiar o PT em todas as confusões e em toda sorte de CPIs”. Ela já estava, a essa altura, Presidente Luiz Otávio, querendo impedir CPIs contra o Governo dela. Então, ela dizia que o PSDB estaria enalacrado em corrupção e, por isso, estaria dizendo que o Governo dela estaria enalacrado em corrupção. Nesse momento ela está completamente coerente com a idéia de evitar CPI em São Paulo, porque ela também evita CPIs no País por intermédio de sua Bancada.

E vou para o de hoje e já concluo. Eu não me inscrevi, Sr. Presidente. Peço tolerância, porque eu poderia inscrever-me e não me inscrevi, precisamen-

te para ter um pouco mais de tempo – mas não chega a oito ou dez minutos de jeito algum.

“Aos poucos o País, escandalizado, foi descobrindo que o Presidente tinha ao seu lado, durante 20 anos, um auxiliar acusado de tráfico de influência; pratica de advocacia administrativa; **lobby**; favorecimento pessoal e familiar em diversos episódios, além do caso TRT”.

Eduardo Jorge não perdeu uma ação na Justiça. Eduardo Jorge aciou o Procurador que o acusou. Mas seu nome foi jogado à lama pelo Ministro José Dirceu em 2000, sobre o Caso Eduardo Jorge. Eu aqui apenas substituí 20 anos por 12 anos e podia dizer – não quis citar – que a amizade era do próprio Ministro com o Sr. Waldomiro. E fiz apenas uma adequação da irresponsabilidade de antes com a omissão de hoje do Governo e do PT.

A outra frase: “Se eles estão querendo abafar é porque têm algo a esconder”. José Genoíno, em 99, sobre a CPI de Privatização das Teles, que aliás está na Câmara, e o PT não instala porque não quer. Tem número para instalar e não o faz porque não quer. Assim também poderia instalar aqui a CPI do SUS, que investigaria a gestão do Ministro Serra, e não instala literalmente porque não quer, porque número e assinaturas para isso tem. Ou seja, o PT parece que agora não quer investigar dois tipos de coisas: o Governo passado e o atual. Não quer investigar coisa alguma. Perdeu aquele ímpeto. Deixou de ser um **pitbull** para virar um **poodle**. Essa é a impressão que eu estou sentindo e tendo.

Agora, vamos para a fala de hoje, a fala de agora, que é mais assim de **gentleman**. Agora estão elegantes, todos com terno bem cortado. Está muito bonito agora.

“Vou defender na reunião que a Bancada: mais do que não assinar, combata uma CPI que é uma tentativa política de atingir o nosso Governo”. José Genoíno, Presidente Nacional do PT, falando sobre o Caso Waldomiro. É de se perguntar onde estava o Genoíno que dizia aquelas coisas, com tanta certeza e agressividade, às vezes beirando a forma rude de se dirigir às pessoas? Aí dizia: e as pessoas todas?

Tenho visto, enfim, que uma coisa é o que faziam nos seus tempos de Oposição irresponsável ao País. Se fôssemos nós do PT e o Caso Waldomiro tivesse explodido contra um governo que estivesse combatendo, estariam hoje com marcha sobre o Parlamento, agitações e mais agitações, sem se preocupar com Bolsa de Valores, sem se preocupar com crise econômica, sem se preocupar com indicador so-

cial nenhum, sem se preocupar com nenhum dado da estabilidade política.

Nós aqui estamos trabalhando com todo cuidado disso e apenas exigindo que quem deva tenha que pagar, que as pessoas que porventura devam, nesse episódio, paguem; os inocentes sejam proclamados; e nós façamos, portanto, não a patacoada meio mafiosa de uma CPI do tipo: se eu o investigar, você me investiga. Aí eu leio: se eu não o investigar, então você não me investiga. Eu poderia propor uma outra coisa, se entrássemos por esse caminho – por isso não aceito – e se faz um pacto aqui: ninguém investiga ninguém nunca. E poderíamos praticar toda sorte de desonestidade, se fosse esse o nosso apetite.

Então, não podemos nunca permitir que este Congresso resvale para o linguajar da máfia siciliana, essa coisa da Omerta: Vi, mas não digo que vi! Vi, mas não testemunho! Vi, mas não declaro! Vi, mas não vou me comprometer! Vi, mas não me envolvo! Não podemos nunca aceitar esse padrão, que não corresponde à vontade por ética do povo brasileiro lá fora.

Portanto, chamamos a atenção para o fato de que, de maneira serena, Líder Senador Efraim Morais, tudo o que a Oposição quer é a instalação da CPI para investigar o caso Waldomiro – vou usar a linguagem do Planalto –, atinja quem atingir. Não estou acusando ninguém. Mas não dizem eles que a apuração deles é para atingir quem vai ser atingido. A nossa também é para atingir quem tem que ser atingido. Isso deve ser feito para nós, de fato, não deixarmos essa mancha empurrada para baixo do tapete, de tantas omissões que têm sido praticadas secularmente na triste República brasileira.

Talvez a explicação pelo nosso atraso, pela nossa miséria, pela fome de tantos brasileiros esteja na capacidade que as elites têm de sempre dar um jeito de não ver os seus Pares punidos. Isso talvez explique o atraso e, se é assim, é hora de nós, de fato, começarmos a mostrar a capacidade de um País fazer as investigações, sim, e, ao mesmo tempo, continuar trabalhando, votando.

Não fomos nós que adiamos votação aqui. Somos contra o projeto das Elétricas, Senador Mão Santa. Mas votaríamos, sim, marcando nossa posição, porque não queremos atrapalhar o País. Não fomos nós que pedimos para deixar sessão esvaziada, sem deliberação até dois de março. Não fomos nós que fizemos isso. Estamos aqui para votar, para trabalhar.

CPI tem horário para se reunir. Na hora em que começa a votação, acaba a CPI e se vem para cá votar. Não vamos dar essa desculpa, porque temos é que, na verdade, começar a mostrar que não foi em vão a esperança do povo brasileiro no Governo Lula. O povo esperava mais do que a honradez – que é uma honradez inatacável do Presidente Fernando

Henrique; o povo esperava mais do que aquilo; o povo esperava mais do que a honradez de Itamar Franco. O povo espera mais do que isso – e o Presidente Itamar Franco é um homem inatacável também! O povo esperava uma revolução de costumes políticos com o Lula. O povo esperava – e até nós dá Oposição também – uma absoluta mudança de costumes políticos, indo-se a fundo nas investigações. O que não me surpreenderia a essa altura é se o Presidente Lula tivesse ido para a tribuna, para o **briefing** do Palácio do Planalto, e Sua Excelência tivesse dito: eu, Lula, vou fazer a CPI. Não me surpreenderia! Era o que estava no meu **script**, estava nas minhas contas, estava no meu projeto. Eu imaginava que ele fosse fazer isso. De repente age como sempre agiu a maioria dos Governos ao longo de toda a História republicana brasileira: se tem alguma coisa que porventura cheira mal, atinge fulano, atinge beltrano, vale a política do compadrio, a política do não mexe comigo que eu não mexo contigo. É uma política de fato meio mafiosa essa nossa, do jeito que ela tem sido posta; então, se empurra para trás do tapete.

Vim aqui – e esta é a minha frase final – para repetir pela terceira vez: fomos ameaçados de que iam levantar coisa do Ministro do Governo passado – e eu fui Líder e Ministro do Governo passado. Volto a dizer: se quiserem investigar a Dona Ruth Cardoso, que é uma das figuras mais respeitáveis deste País, assino a CPI; se quiserem investigar cartão do SUS para investigar o Ministro José Serra, assino – e já assinei, aliás – a CPI. Cobro que comecem a fazer o funcionamento dessa CPI. Se querem investigar o sistema Telebrás, e já tem número na CPI pedida por eles, coloquem para funcionar a CPI do sistema Telebrás; se querem investigar financiamento de campanha, assinem, por favor, a CPI do Senador Antero Paes de Barros e uma outra que pedem para investigar gastos de campanha. E se eles têm alguma curiosidade sobre o gasto do Serra ou o gasto do Fernando Henrique, eu tenho muita sobre os gastos da campanha milionária do Presidente Lula nessa eleição vitoriosa para ele.

Portanto, o fato de dizerem “vou fazer isso contra vocês” não nos intimida, até porque não estamos aqui com nada pessoal, não queremos nada contra o País. Queremos apenas saber até que ponto o Sr. Waldomiro Diniz agia, com a carteirinha de funcionário privilegiado com assento no quarto andar do Palácio do Planalto, fazendo tráfico de influência, porque senão as pessoas são tentadas a acreditar em uma coisa absurda, Senador Cristovam Buarque, que o Sr. Waldomiro é uma pessoa muito honesta, do seu nascimento até 2002. Em 2002, apareceu uma fada perversa que jogou pó de Pirlimpimpim nele e ele ficou desonesto em 2002. Mas, assim que acabou o ano de 2002, ele voltou a ficar honesto; ele voltou a ficar honesto em 2003, e continuará honesto até o res-

to da vida. Se é assim, então, não demitam o homem e tragam-no de volta para o Governo. Se ele ficou desonesto somente em 2002, tragam-no de volta, porque é injustiça. Houve um milagre e tem de pedir a canonização de quem fez esse milagre com ele, seja uma santa qualquer ou inventem um novo santo. Quem sabe foi São Waldomiro!

Agora, suspeito que ele tenha sido desonesto antes de 2002; suspeito que ele tenha sido muito mais desonesto em 2002; suspeito, lamentavelmente, que ele tenha continuado a ser desonesto em 2003, em 2004, e que vá morrer assim por uma questão de índole.

Portanto, que venha a CPI para investigar com toda a serenidade. Que culpados sejam apontados e inocentes sejam proclamados, pois não se quer a inquisição. O que o povo brasileiro quer, e a Oposição procura interpretar a sua voz, é apenas justiça, doa a quem doer; dê no que der; custe o que custar e haja o que houver.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)



Data: 17/02/04 Página: 9

ESCANDALO DA PROPINA: Ministério Público Federal investiga se Waldomiro Diniz interferiu na negociação

Contrato da CEF contrariou pareceres do banco

Acordo foi prorrogado por 25 meses. Recomendação era de estendê-lo por apenas seis meses, prorrogáveis por mais seis

Regina Alvarez

BRASÍLIA. A prorrogação do contrato entre a Caixa Econômica Federal e a Gtech do Brasil, empresa responsável pelo controle do sistema de loterias, contrariou pareceres das áreas técnicas e jurídicas da instituição e fugiu do padrão de todos os demais aditamentos efetuados a partir de maio de 2000, quando o contrato foi assinado. Em abril de 2003, já na gestão da atual diretoria, o contrato com a Gtech foi prorrogado por 25 meses, enquanto a recomendação técnica e jurídica era de estendê-lo por apenas seis meses, prorrogáveis por mais seis, até que a Caixa se tornasse auto-suficiente para realizar o processamento das loterias, com tecnologia própria. O contrato acabou sendo renovado por 25 meses, dando o monopólio para a multinacional até 2005.

O contrato entre a Caixa e a Gtech do Brasil é alvo de investigação do Ministério Público desde o fim do ano passado. Ganhou mais visibilidade a partir das denúncias de que o ex-assessor do Palácio do Planalto Waldomiro Diniz teria interferido na negociação para facilitar a prorrogação do contrato.

Caixa tenta se livrar de monopólio desde 2001

Desde 2001, a Caixa trava uma batalha jurídica com a Gtech para se livrar do monopólio no processamento, captação e transmissão de dados do sistema de loterias. A Gtech conseguiu embargar na Justiça todas as tentativas de licitação na área e a Caixa decidiu então desenvolver tecnologia própria para realizar o processamento de dados, buscando outras alternativas para os demais processos, que a livrasse da dependência da multinacional, maior fornecedora desse tipo de serviço no mundo.

O contrato entre a Caixa e a Gtech venceu em 13 de janeiro de 2003, foi prorrogado por 90 dias por decisão da antiga diretoria, e, em abril de 2003, aditado novamente pelo prazo de 25 meses.

Em 2002, depois que a Gtech embargara com uma liminar na Justiça o edital de licitação que pretendia dividir os serviços de loterias entre quatro empresas, a Caixa criou um grupo encarregado de construir um novo modelo tecnológico e operacional para as loterias, de forma que, a médio prazo, pudesse se libertar da dependência da Gtech.

Desde então as relações com a empresa se mantiveram

tensas, especialmente pela batalha judicial que dura até hoje. Para continuar sozinha no negócio de loterias, a Gtech se valeu de sucessivas decisões favoráveis da juíza Mariza Juíza, da 17ª Vara Federal de Brasília, que impediram a Caixa de realizar licitações.

No fim de 2002, quando a instituição começou a negociar com a multinacional as bases da prorrogação do contrato, que venceria em janeiro de 2003, a posição técnica e jurídica enviada à diretoria era no sentido de prorrogá-lo pelo menor prazo possível. Primeiro porque havia a expectativa de que uma decisão de mérito na Justiça favorecesse a Caixa na briga com a Gtech.

Alternativa era transferir serviços para lotéricas

Além disso, o novo modelo tecnológico para o processamento das loterias estava muito adiantado e, quando concluído, a Caixa poderia se livrar da dependência da Gtech, pelo menos na área de processamento, havendo ainda a alternativa de transferir os demais serviços para os agentes lotéricos.

A proposta enviada à diretoria era de aditamento do contrato pelo prazo máximo

de 12 meses, sendo seis meses prorrogáveis por mais seis. Como essa prorrogação coincidia com o início do novo governo, a antiga diretoria optou por um aditamento tampão, de 90 dias, e transferiu a decisão final sobre o contrato para a atual gestão, que o prorrogou por 25 meses, exatamente o prazo reivindicado pela multinacional, já que coincide com o limite imposto pela lei de licitações, de 60 meses para a vigência de qualquer contrato.

A Caixa confirmou a existência de parecer recomendando a prorrogação do contrato por no máximo 12 meses, mas argumentou que essa recomendação foi feita num contexto que considerava a possibilidade de haver licitação dos serviços lotéricos. O diretor de Logística, Paulo Bredas, responsável pela área de loterias, justificou a prorrogação do contrato alegando que a Caixa não poderia botar em risco a continuidade dos serviços lotéricos, especialmente porque eles cumprem hoje uma função social.

Segundo ele, as previsões de sua equipe indicavam, na época da renovação do contrato, que a briga judicial e a conclusão do novo modelo tecnológico durariam no mínimo mais 18 meses. ■

Cachoeira sustentará versão de achaque

‘Os coreanos, meus sócios, investiram na Combralog R\$ 20 milhões’

Rodrigo França Taves

Enviado especial

• ANÁPOLIS (GO). Carlos Augusto de Almeida Ramos, o Carlinhos Cachoeira, o homem que aparece na fita de vídeo negociando o pagamento de propinas a Waldomiro Diniz, ex-assessor parlamentar do Planalto, insistiu ontem que é um empresário honesto e que foi vítima de extorsão. Ele disse que a Combralog, empresa em nome da qual foi obrigado a negociar com Waldomiro, foi legalmente constituída para atuar no ramo de loterias eletrônicas no Rio de Janeiro. Com isso, Cachoeira se prepara para sustentar na Justiça a versão de que foi achacado por Waldomiro, que na época era o presidente da Loteri.

Sua preocupação maior, no momento, é que o escândalo prejudique seus negócios.

— A Combralog é um consórcio empresarial. O dinheiro dos coreanos, meus sócios, entrou legalmente no Brasil e está registrado no Banco Cen-

tral. Os coreanos investiram na empresa quase R\$ 20 milhões e agora, no meio deste dilúvio, estão evidentemente com medo de perder o dinheiro — disse Cachoeira.

Para sustentar a versão de que não é bicheiro, Cachoeira deu entrevista ao GLOBO e posou para fotografias em seu escritório na sede da indústria farmacêutica Vitapan, uma de suas empresas, em Anápolis. Por orientação dos advogados, ele não quis entrar em detalhes sobre suas duas conversas com Waldomiro e sobre a doação de dinheiro para campanhas políticas pedida pelo ex-assessor do Planalto. Mas disse que está à disposição do Ministério Público Federal e da Polícia Federal.

— A fita contém a conversa de um empresário com um homem público. Continuo aqui em Anápolis, trabalhando normalmente e dormindo em minha casa, pronto para dar os esclarecimentos necessários — disse Carlinhos Cachoeira.

Ele explicou que o jogo eletrônico em tempo real, como

quis explorar no Rio, é à prova de lavagem de dinheiro, copiado dos EUA e da Europa:

— As apostas são feitas on-line e a Loterj ou qualquer outra empresa tem o poder de controlar em tempo real quem está jogando e qual o valor das apostas. Pelo computador, pode até ser impedida uma aposta acima de R\$ 800 ou R\$ 1 mil. No bingo com cartelas de papel é que se tem como lavar dinheiro.

“Sou contra o jogo do bicho, defendo a criminalização”

Enquanto Cachoeira dava a entrevista, seus advogados tentavam no Rio obter mais informações sobre as investigações do Ministério Público Federal e da PF para saber quais são as acusações e as provas contra ele. Cachoeira disse que só depois dessa análise os advogados vão liberá-lo para falar da fita gravada em que aparece negociando propina a Waldomiro Diniz.

Ele disse defender o combate ao jogo do bicho no Rio ou

em qualquer outro lugar, sugerindo que deixe de ser contravenção penal para ser crime.

— Sou contra o jogo do bicho, defendo a criminalização do jogo ilegal — declarou.

A Combralog, disse Cachoeira, tem um dos maiores centros de informática do país e está em condição de receber e processar em seus computadores todas as apostas lotéricas. Ele defendeu sua empresa Gerplan, que controla o jogo eletrônico em Goiás. O contrato da Gerplan com o governo goiano está sob investigação do Ministério Público, chegou a ser suspenso por liminar e pode ser cassado a qualquer hora.

— Goiás é o estado que mais recebe impostos no Brasil. Mas, quinas de rua tem em todo lugar, mas em Goiás recolhemos mais aos cofres públicos do que em qualquer outro estado. Isso é seriedade. Tenho o direito de dizer que sou honesto — disse Cachoeira, que confirmou ser filho do primeiro bicheiro de Anápolis. ■



Data: 19/02/04 Página: 5

ESCÂNDALO DA PROPINA: Principal foco de inquérito é lavagem de dinheiro

MP: investigação sobre tráfico de drogas pode chegar a Waldomiro

Testemunhas mencionaram relação de assessor com empresas ligadas à máfia

Maiá Menezes

• A investigação aberta pelo Ministério Público Federal poderá apurar se o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares do Palácio do Planalto Waldomiro Diniz tem relações com o tráfico internacional de drogas, informaram ontem as procuradoras de Justiça Andréa Bayão e Andréa Araújo, da 5ª Vara Federal Criminal. Elas revelaram que o MP começou a investigar Waldomiro depois de receber, da

Procuradoria Geral da República, o teor do depoimento de duas testemunhas que vinculam o nome do ex-assessor do Palácio do Planalto a empresas que seriam ligadas à máfia italiana. Elas não citaram os nomes das empresas.

As procuradoras também receberam a cópia de uma carta rogatória da Justiça italiana. O documento, de 1998, pede uma investigação sobre uma empresa brasileira que faria parte do esquema inter-

nacional de lavagem de dinheiro do tráfico. No dia 7, Messias Ribeiro Neto, sócio do bicheiro Carlos Antônio Ribeiro Neto, o Carlinhos Cachoeira, e Carlos Roberto Martins, também bicheiro, em depoimento ao MP Federal, em Brasília, acusaram Diniz de "defender os interesses de Alejandro Ortiz no Congresso e no governo".

Alejandro Ortiz é apontado como um dos chefes do esquema de caça-níqueis no país.

Ele é investigado num esquema de lavagem de dinheiro, proveniente do tráfico de cocaína e heroína de várias máfias internacionais. A suspeita do MP é de que o dinheiro do tráfico seja lavado em empresas de jogos on line.

O principal foco da investigação do MP será a lavagem de dinheiro. De acordo com a procuradora Andréa Bayão, o crime de corrupção também deverá ser investigado pelo órgão. ■

Procuradoras cobram atraso em operação

Ordem de busca chegou a Brasília no sábado, mas só foi cumprida pela PF na segunda-feira

• O Ministério Público Federal vai cobrar da Polícia Federal o motivo da demora para o cumprimento do mandado de busca e apreensão nos apartamentos de Waldomiro Diniz e Messias Antônio Ribeiro Neto, sócio do bicheiro Carlos Antônio Ribeiro Neto, o Carlinhos Cachoeira. A ordem de busca e apreensão chegou a Brasília às 16h do sábado, mas a Polícia Federal só cumpriu a determinação na segunda-feira. A demora, segundo a procuradora Andréa Bayão, do Ministério Público Federal no Rio, pode ter levado os envolvidos a esconder provas importantes.

— Vamos procurar saber qual o eletivo que havia lá e porque esse eletivo não seria suficiente para cumprir os dois mandados de busca e apreensão no próprio domín-

go, quando receberam o aviso — disse Andréa Bayão.

No fim de semana, a PF trabalha em regime de plantão. Os mandados foram expedidos como parte da investigação aberta pelo Ministério Público Federal no começo do mês sobre lavagem de dinheiro, envolvendo Waldomiro e o Consórcio Combralog — que presta os serviços de jogos on-line para a Loterj. A investigação sobre corrupção e crime eleitoral está a cargo da Polícia Federal. O inquérito sobre corrupção, quando concluído, poderá ser desdobrado pelo Ministério Público. O crime eleitoral, porém, será investigado pela Justiça Eleitoral.

Na segunda-feira, a Justiça Federal suspendeu os jogos on-line explorados pela Combralog e lacrou o centro de processamento da empresa

na Barra da Tijuca. As procuradoras de Justiça Andréa Bayão e Andréa Araújo informaram que o lacre foi para garantir a obtenção de provas para a investigação.

Fita não será usada como prova pelo MP

As procuradoras informaram ainda que a fita em que Waldomiro aparece pedindo dinheiro para as campanhas das candidatas ao governo do estado do Rio Rosinha Mathus (antes no PSB, agora no PMDB) e Benedita da Silva (PT) ao bicheiro, por enquanto, não será usada como prova na investigação. O próximo passo do Ministério Público será ouvir Waldomiro e Cachoeira, para que atestem sua participação na conversa.

— Temos que ouvir as pessoas para dar licitude à fita. Por enquanto, ela não é prova alguma. Se os interlocutores admitirem que participaram da conversa, perfeito — afirmou Andréa Bayão. ■

A fita não será usada como prova pelo MP. A fita não será usada como prova pelo MP. A fita não será usada como prova pelo MP.

PF apura se policial civil espionava Waldomiro

Agente requisitou fita de vídeo da mesma época em que ex-assessor foi flagrado com bicheiro

Jailton de Carvalho

• BRASÍLIA. A Polícia Federal investiga o envolvimento do agente da Polícia Civil do Distrito Federal Gilson Simões Ramos Filho em espionagem das atividades do ex-subchefe de Assuntos Parlamentares do Palácio do Planalto Waldomiro Diniz. Entre os documentos já recolhidos pela PF está um comprovante de que Gilson pediu uma fita de vídeo à Infraero em 20 de maio de 2002. Na época, uma câmera da Infraero, instalada no aeroporto internacional de Brasília, registrou imagens de Waldomiro recebendo um saco do bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

O chefe da Divisão de Comunicação Social da Polícia Civil, delegado Miguel Lucena, confirmou que Simões solicitou uma fita de vídeo à Infraero, mas para conferir a veracidade do alibi apresentado por Elcio Ramos da Silva, acusado

de matar dois empresários em 6 de maio de 2002. O pedido para a checagem da informação teria sido feito pelo delegado Ricardo Yamamoto, da Delegacia de Repressão à Latrocínios.

— O suspeito do homicídio

disse que tinha viajado para Fortaleza e o delegado pediu a fita para conferir a informação. Isso comprovou que realmente ele não estava aqui no dia do crime — disse Lucena.

Infraero abre sindicância sobre a fita

A Infraero também abriu sindicância para apurar supostas irregularidades na liberação da fita. Para a PF, gravações desta natureza só poderiam ser liberadas para investigações autorizadas pela Justiça. Procurado, o presidente da Infraero, Carlos Wilson, não foi encontrado. A informação é de que ele está na Itália desde sábado e que só volta a Brasília depois do carnaval.

A descoberta levou o ex-deputado e candidato derrotado do PT ao governo do Distrito Federal em 2002 Geraldo Magela a dizer que o caso Waldomiro tem como origem disputas políticas no Distrito Federal.

— Desde junho de 2002 eu denunciei publicamente que estava sendo grampeado por setores da Polícia Civil — disse Magela, para quem Waldomiro admitiu à revista "Época" ter pedido contribuição de campanha a Cachoeira. ■

D. Vilaça, J. Sousa & Lusitânia de Moraes, Divisão de Comunicação Social da PF

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Ainda seguindo a lista de oradores inscritos, com a palavra o Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí. V. Ex^a, Senador Mão Santa, dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Luiz Otávio, do PMDB do Pará, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras aqui presentes e que assistem a esta sessão de quinta-feira de 19 de fevereiro de 2004.

O Professor Cristovam Buarque estava ali e eu queria inspirar-me nele. Senador Efraim Morais, lembro-me de que há muitos anos, quando Deputado Estadual no Piauí, uma professora me buscava para orientá-la a um emprego – isso foi há muito tempo. Perguntei o que ela ensinava e ela disse: qualquer coisa. Acredito que o PT está nessa situação.

Eu, Senador Luiz Otávio, vejo no povo a sabedoria; vejo no povo o poder. Governei o Piauí, Senador Efraim Morais e cantava como reza: o povo é o poder. Entendo que não existe Poder Legislativo, nem Executivo, nem Judiciário; são instrumentos da democracia. O poder é o povo; é o povo que paga a conta.

Senador Arthur Virgílio, foi o povo quem pagou essa convocação. Então é o povo que é o poder; nós somos os instrumentos da democracia.

Desde o começo, com o Dr. Palocci no Ministério da Fazenda, eu antevi que isso não daria certo. Sou médico, como ele. Aprendi com o povo.

Senador Luiz Otávio, V. Ex^a é evangélico e sabe que uma das partes mais interessantes da Bíblia são os Provérbios, sabedoria do povo. Senador Efraim Morais, o povo diz: “Cada macaco em seu galho.”

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Mão Santa, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Mão Santa, estou sendo informado de que a TV Senado está saindo do ar em virtude de algum defeito técnico. Peço encarecidamente que esse problema seja reparado, senão as pessoas podem não ter ouvido o meu modesto discurso e nem o discurso brilhante e contundente de V. Ex^a, que faz jus à sua coerência política. Peço encarecidamente que se verifique esse fato, porque, justamente em um momento de crise como esse, a TV Senado precisa funcionar para que a Nação saiba como está pulsando o coração do Congresso. Citarei um dado, Senador Mão Santa,

sem tomar muito tempo do discurso de V. Ex^a. Foi nomeado agora para o lugar do Sr. Waldomiro um homem de bem: o Sr. Alon Feuerwerker, que, entre outras funções, foi assessor de confiança do Ministro José Serra, a quem, no começo das desculpas e das evasivas petistas, queriam imputar a responsabilidade por essa gravação, como se o importante fosse a gravação em si e não o fato escabroso revelado. A curiosidade, Senador Mão Santa, e V. Ex^a é um homem de cultura bastante ampla, é que “feuerwerker”, em alemão, significa bombeiro. Talvez o Governo, num ato falho, tenha visto que seus incendiários não dão conta do recado. Por isso nomeou um bombeiro para curar seus males políticos – os males morais só serão curados com a apuração efetiva do fato, como V. Ex^a e eu temos solicitado desta tribuna. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sras e Srs. Senadores, a Assessoria da Mesa recebeu a seguinte informação da CEB – Centrais Elétricas de Brasília: por um defeito técnico, várias instalações do Congresso Nacional estão sem energia elétrica. Por esse motivo, houve uma alteração no sistema de transmissão, inclusive com a mudança de câmeras para o sistema **no break**. Não me perguntem detalhes sobre esse sistema, porque não sou especialista no assunto. Estou apenas transmitindo a informação que me foi dada.

A sessão está sendo gravada. A TV Senado está no ar no momento – apenas o Canal 20 está com problemas – e toda a programação será retransmitida nos horários estabelecidos pela TV Senado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, agradeço a informação. Um quadro vale por dez mil palavras. Senador Luiz Otávio, V. Ex^a acabou de dizer que não pode dar explicações técnicas porque não tem essa formação. Era isto o que queria dizer: o meu colega médico Antônio Palocci está contrariando a sabedoria popular que diz “cada macaco no seu galho”. Olha, nós somos médicos e tenho dito e repetido que não somos afeitos a números e à matemática. Os números são poucos: o da pressão, 12 por 8, o do coração, 70 que, se disparar, morre, o da glicose que, se chegar a 200, está em coma, mas ouvi hoje aquele que simboliza o nosso PMDB dos vivos, que é o Senador Pedro Simon.

Fizeram uma entrevista sobre o Presidente do Banco Central que disse claramente sobre os bancos “o homem levou trinta anos no Banco de Boston, mostrou competência em ganhar dinheiro, ele sabe ganhar dinheiro”. Então, os bancos estão ganhando dinheiro, mas o Governo não é para isso. O Governo tem que ter uma luz.

Entendo, Senador Luiz Otávio, que Deus deu essa luz. “Comerás o pão com o suor do teu rosto”, essa é uma mensagem clara para o governante. Tem que criar e buscar trabalho. Com o trabalho, vem casa, vem comida, vem escola, vem saúde, vem família, vem felicidade.

Senador Arthur Virgílio, peço permissão ao Senador Efraim Morais para que a homenagem que fez à **Folha de SPaulo** seja toda nossa.

Para resumir, ficamos com a manchete da **Folha de SPaulo**: “Resultado medíocre”. Senador Arthur Virgílio, um quadro vale por dez mil palavras. São 83 anos buscando a verdade, e o jornal vale pela verdade que diz. E prossegue com a análise.

Resultado espetacular. Lula não mentiu. Senador Arthur Virgílio, Sua Excelência disse que o espetáculo vinha, e aí está o espetáculo de desenvolvimento e de riqueza para os banqueiros. Está claro!

Essa história de herança maldita não existe. Quem tem bastante luz não precisa diminuir nem apagar a luz dos outros para brilhar.

Dizer que os outros Presidentes não tiveram a sua coragem? Jamais, Senador Luiz Otávio, critiquei um Prefeito da minha cidade. Fui Governador do Estado do Piauí. Pois o Presidente chegou ao meu Estado e disse que era culpa dos Governos anteriores. Não, trabalhamos muito, todos os Governadores. O Senador Alberto Silva, que é engenheiro, fez um dique. Foram construídos três bairros na capital para abrigar os pobres que tirei das regiões ribeirinhas de risco: o Parque Wall Ferraz, que o povo batizou de Mão Santa, e o outro, Padre Cícero.

Falando em herança maldita, Senador Efraim Morais, não vamos ser corruptions, não! O fim da inflação é mérito de Itamar Franco e de Fernando Henrique. Que façam o exame de DNA para saber se a paternidade é de Fernando Henrique ou de Itamar Franco, mas de Palocci não é.

A economia já estava estável no início deste Governo. O controle da economia e dos gastos públicos foi coisa do Governo anterior. Não sou do PSDB, não, Senador Efraim Morais. E faço uma homenagem a Alagoas, do nosso João Tenório, da nossa Heloísa Helena e do Líder do nosso Partido, pois foi Graciliano Ramos que começou isso quando Prefeito. E a Lei de Responsabilidade Fiscal que o Congresso aprovou trouxe garantias.

Senador Arthur Virgílio, herança maldita houve na Argentina. Ali houve confusão. Havia muita instabilidade econômica. E eu, Senador Efraim Morais, atravessei os Lagos e fui para Bariloche. Vi que está

tudo tranqüilo. O homem não pagou o que o FMI exigiu, como Juscelino Kubitschek e Getúlio Vargas. Por que essa subserviência?

Eu diria que tenho dificuldade, mas o Palocci deve ter mais, porque foi prefeitinho, o que também fui, mas fui Governador duas vezes. Então, está mais tonto do que eu para entender esses números.

Senador Efraim Morais e Senador Arthur Virgílio, vamos lembrar geografia! O dinheiro que se pagou de juros da dívida, R\$145 bilhões, corresponde a toda a produção de um ano dos Estados de Rondônia, do Acre, do Amazonas, de Roraima, do Pará, do Amapá, do Tocantins, do Maranhão do Presidente Sarney, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Alagoas, de Sergipe e do Piauí, contando o trabalho de homens, mulheres e até de menores.

Atentai, Senador Arthur Virgílio, que não há ninguém aqui! Cadê o debate qualificado? O único professor que lhes podia ensinar se retirou. Queremos mudar o “núcleo duro” para um núcleo puro e inteligente. O PIB desses 13 Estados, R\$145 bilhões, para os americanos, para os banqueiros, para os ricos e poderosos!

É um desrespeito a Rui Barbosa, que ensinou não só pela doutrina, mas pelo exemplo. O trabalhador e o trabalho vêm antes, depois é que vem o capital e a riqueza. Portanto, a primazia, o respeito, o apoio é ao trabalho e ao trabalhador. Este Governo de cabeça dura apóia e coroa o capital, os ricos e os poderosos.

Chamo a atenção dos Senadores, onde estiverem, para outro raciocínio. Possuo as mesmas dificuldades de Antonio Palocci, creio que até menos, porque tenho mais experiência, pois fui Governador por duas vezes, e o povo, agradecido, me colocou nesta Casa. Senador Efraim Morais, atentai bem: Rondônia, que possui um milhão trezentos e setenta e nove mil habitantes – digo isso ao Senador Valdir Raupp, à Senadora Fátima Cleide e ao Senador Paulo Elifas, médico que aqui chegou – precisaria trabalhar 15 anos para saldar os juros pagos este ano. Imaginem como está pesado.

O Acre, com 557 mil habitantes, precisaria trabalhar – os netos e os bisnetos de Tião Viana – 50 anos – homens, mulheres e crianças – para pagar o que o Palocci deu, de mão beijada, sem uma negociação, sem ter a coragem de Juscelino, sem ter a coragem de Getúlio, sem ter a coragem do argentino.

Em homenagem ao Presidente, Senador Luiz Otávio, O Pará – com tanta riqueza que a Ana Júlia Carepa e o Senador Duciomar Costa cantam –, com

seus seis milhões e cento e noventa e dois mil habitantes, precisaria trabalhar quatro anos e meio para pagar o que foi pago.

O Maranhão todo, com o que produz de PIB, necessitaria de 10 anos; o Rio Grande do Norte, de 10 anos; Alagoas, de 12; o Piauí, de 14 anos.

É isso que quero esclarecer.

Temos, então, que rever esse conceito, senão vamos festejar esse espetáculo do crescimento: os ricos cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres. Esse dinheiro é o que falta para as obras sociais.

Mas a tristeza disso tudo é a clareza dos dados. Eu citaria apenas que o Banco Itaú, que ganhou R\$3,152 bilhões, cresceu 36%; o Banco do Brasil, que lucrou R\$2,381 bilhões, cresceu 7,4%. O lucro dos sete maiores bancos cresceu 6,7%. O número de postos de trabalho encolheu. Não restou nem a promessa dos 10 milhões de empregos, porque hoje já são mais de 14 milhões de desempregados. Essa é a realidade. Esse é o resultado que cantamos nesta tribuna, Senador Efraim Morais. Aprendi com o povo que é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade. Essa é a situação.

Quero dizer que o Presidente Lula, neste momento, deve fazer uma reflexão sobre a humildade. Sair daquela grandeza de estadista e ser o operário, como prometeu. Seja então a sua ação dentro da humildade e da limitação humana. Assim fizeram todos os que governaram este País, todos com uma missão: D. João VI, que por aqui passou, trouxe a cultura da Europa. D. Pedro I tornou este País independente. D. Pedro II, o grande estadista do Império, em 49 anos, consolidou a grandeza e a unidade da Pátria. Os primeiros republicanos, Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto e outros, com o auxílio do grande Líder, consolidaram o regime republicano, o governo do povo, pelo povo e para o povo. Getúlio Vargas, com seu carisma, trouxe uma esperança ao consolidar os direitos do trabalhador, tomando-se o pai do trabalhador por meio das leis da Previdência, da Justiça eleitoral, do voto secreto; além disso, criou a Petrobras, a Eletrobrás. Na seqüência, vem Juscelino Kubitschek, que fez a integração deste País por meio do binômio energia e transporte, dando 50 anos de desenvolvimento em 5 anos de governo democrático. Outros que o sucederam marcaram seu governo pela austeridade, como Itamar Franco e sobretudo José Sarney, que, depois da ditadura militar período em que disseram que tinham a missão de afastar o comunismo da Pátria, teve o papel de consolidar a democracia em que vivemos. Até o Presidente Collor teve seu papel:

abriu os portos comerciais. Itamar Franco e Fernando Henrique combateram a inflação.

Portanto, falo agora de igual para igual para o Palocci: nós, médicos, costumamos buscar a causa, a que chegamos por meio de exames, fazendo um diagnóstico. O exame do Brasil é feito, e o diagnóstico, concluído por meio das pesquisas: qualquer pesquisa feita neste País diz que a maior doença, a maior desgraça, o nosso câncer é o desemprego. Esta deve ser a meta do Presidente da República: o mutirão do emprego e do trabalho. Aí acabará a fome, e virão a casa, a educação, a saúde, a felicidade.

É essa a contribuição do PMDB, do PMDB de luta, do PMDB de Ulysses, que tinha o objetivo das conquistas, da liberdade, do PMDB de Teotônio Vilela, do PMDB de Juscelino Kubitschek, aqui cassado, representando Goiás. No PMDB, aqui estamos, para garantir a governabilidade, mas trazendo nossa experiência, nossa competência. É assim que aceitamos a nossa coligação: por meio da experiência desse grandioso Partido, e de Líderes, com milhares de prefeituras pelo Brasil afora, dezenas de Governadores com experiência. Assim, o PMDB poderá ser a luz que trará ao País, por meio da conquista do trabalho, a extinção da fome, da miséria, da violência, franqueando a riqueza e a felicidade aos brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Agradeço a generosidade de V. Ex^a, já que extrapolei meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte

PS-GSE nº 285

Brasília, 17 de fevereiro de 2004

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do Art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 7.134, de 2002 (PLS nº 115/02, na Casa de origem), que “Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.”, de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2002**

(Da Comissão Mista de Segurança Pública)
(Nº 7.134/2002, naquela Casa)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 7.134-A, de 2002, do Senado Federal (PLS nº 115/02 na Casa de origem), que dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas; sobre a prevenção, a repressão e o tratamento; define crimes, regula o procedimento nos crimes que define e dá outras providências.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social do usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**TÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

§ 2º A regulamentação do controle e restrição da venda e da propaganda de bebidas alcoólicas, bem como outras medidas de política pública que diminuam o consumo e promovam a redução dos danos sociais e à saúde causados pelo uso prejudicial de álcool, especialmente em grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes, será objeto de lei específica.

§ 3º A regulação da oferta das substâncias ou dos produtos capazes de causar dependência não

previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo é objeto de legislações específicas.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supra mencionadas.

**TÍTULO II
Do Sistema Nacional
de Políticas Públicas Sobre Drogas**

Art. 3º o SISNAD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I – a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II – a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

**CAPÍTULO I
Dos Princípios e dos Objetivos do Sistema
Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas**

Art. 4º São princípios do SISNAD:

I – o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II – o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;

III – a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;

IV – a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do SISNAD;

V – a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do SISNAD;

VI – o reconhecimento da intersectorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;

VII – a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;

VIII – a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do SISNAD;

IX – a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

X – a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;

XI – a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas – CONAD.

Art. 5º o SISNAD tem os seguintes objetivos:

I – contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;

II – promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no País;

III – promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

IV – assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Composição e da Organização do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 6º Integram o SISNAD o conjunto de órgãos e entidades do Poder Executivo da União, do Distrito

Federal, dos Estados e Municípios que exercem as atividades de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Lei.

Art. 7º A organização do SISNAD assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal e se constitui matéria definida no regulamento desta Lei.

Art. 8º Compete ao CONAD exercer a atribuição de órgão superior do SISNAD.

§ 1º O CONAD é composto por órgãos da Administração Pública Federal, representações da sociedade civil e pela Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, na qualidade de sua secretaria executiva, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A composição e o funcionamento do CONAD são regulamentados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

Das Atribuições Específicas dos Órgãos que Compõem o SISNAD

Art. 9º No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – publicar listas atualizadas periodicamente das substâncias ou produtos de que trata o § 1º do art. 1º desta lei;

II – baixar instruções de caráter geral ou específico sobre limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso das drogas referidas nesta lei;

III – adotar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 2º desta lei;

IV – assegurar a emissão de licença prévia prevista no art. 30 desta lei pela autoridade sanitária competente;

V – regulamentar a política de atenção aos usuários e dependentes de drogas, bem como aos seus familiares, junto à rede do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – regulamentar as atividades que visem à redução de danos e riscos sociais e à saúde, ouvido o CONAD, nos termos desta lei;

VII – regulamentar serviços públicos e privados que desenvolvem ações de atenção às pessoas que fazem uso ou são dependentes de drogas e seus familiares;

VIII – gerir, em articulação com a SENAD, o banco de dados das instituições de atenção à saúde e de assistência social que atendam usuários ou de-

pendentes de drogas de que trata o parágrafo único do art. 15 desta lei.

Art. 10. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – propor e implementar, em articulação com o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a SENAD, políticas de formação continuada para os profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino que abordem a prevenção ao uso indevido de drogas;

II – apoiar os dirigentes das instituições de ensino público e privado na elaboração de projetos pedagógicos alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos princípios de prevenção do uso indevido de drogas, de atenção e reinserção social de usuários e dependentes, bem como seus familiares, contidos nesta Lei.

Art. 11. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso II do art. 3º desta lei;

II – instituir e gerenciar o sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas de que trata o art. 17 desta lei;

III – manter a SENAD informada acerca dos dados relativos a bens móveis e imóveis, valores apreendidos e direitos constrictos em decorrência dos crimes capitulados nesta Lei, visando à implementação do disposto nos arts. 59 a 63 desta lei.

Art. 12. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Gabinete de Segurança Institucional e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso I do art. 3º desta lei;

II – gerir o Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD.

Art. 13. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições dos Órgãos formuladores de políticas sociais e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente, identificar e regulamentar rede nacional das instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.

Art. 14. No âmbito de suas competências, os órgãos e entidades do Poder Executivo que integram o

SISNAD, previstos no art. 6º desta Lei, atentarão para:

I – o alinhamento das suas respectivas política públicas setoriais ao disposto nos arts. 4º e 5º desta lei;

II – as orientações e normas emanadas do CONAD;

III – a colaboração nas atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO IV

Da Coleta, Análise e Disseminação de Informações Sobre Drogas

Art. 15. O SISNAD disporá de Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID gerido pela secretaria executiva de seu órgão superior, que reúna e centralize informações e conhecimentos atualizados sobre drogas, incluindo dados de estudos, pesquisas e levantamentos nacionais, produzindo e divulgando informações, fundamentadas cientificamente, que contribuam para o desenvolvimento de novos conhecimentos aplicados às atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas e para a criação de modelos de intervenção baseados nas necessidades específicas das diferentes populações-alvo, respeitando suas características socioculturais.

Parágrafo único. Respeitado o caráter sigiloso, fará parte do banco de dados central de que trata o **caput** deste artigo base de dados atualizada das instituições de atenção à saúde ou de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas, bem como das de ensino e pesquisa.

Art. 16. As instituições com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas devem comunicar ao órgão competente do respectivo sistema municipal de saúde os casos atendidos e os óbitos ocorridos, preservando a identidade das pessoas, conforme orientações emanadas da União.

Art. 17. Os dados estatísticos nacionais de repressão ao tráfico ilícito de drogas integrarão sistema de informações do Poder Executivo.

TÍTULO III

Das Atividades de Prevenção do Uso Indevido, Atenção e Reinserção Social de Usuários e Dependentes De Drogas

Art. 18. Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas

direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;

II – a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendem;

III – o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;

IV – o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;

V – a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VI – o reconhecimento do “não-uso”, do “retardamento do uso” e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;

VII – tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;

VIII – a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;

IX – o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;

X – o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;

XI – a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretri-

zes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

XII – a observância das orientações e normas emanadas do CONAD;

XIII – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CAPÍTULO II

Das Atividades de Atenção e de Reinserção Social de Usuários ou Dependentes de Drogas

Art. 20. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.

Art. 21. Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.

Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;

II – a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;

III – definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;

IV – atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;

V – observância das orientações e normas emanadas do CONAD;

VI – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Art. 23. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípi-

os desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.

Parágrafo único. Os serviços da rede de apoio social ao usuário ou dependente e respectivos familiares que não forem de natureza sanitária, executados por comunidades terapêuticas e similares, deverão se alinhar aos princípios dispostos no art. 22 desta Lei e às diretrizes específicas a serem regulamentadas.

Art. 24. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial.

Art. 25. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do FUNAD, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. O usuário e o dependente de drogas que, em razão da prática de infração penal, estiverem cumprindo pena privativa de liberdade ou submetidos à medida de segurança, têm garantidos os serviços de atenção à sua saúde, definidos pelo respectivo sistema penitenciário.

CAPÍTULO III

Dos crimes e das penas

Art. 27. As penas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, ouvidos o Ministério Público e o defensor.

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I – advertência sobre os efeitos das drogas;

II – prestação de serviços à comunidade;

III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

§ 2º O juiz poderá, na homologação da transação penal a que se refere a Lei nº 9.099, de 26 de se-

tembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, ou na sentença, encaminhar o agente para tratamento, com base em avaliação que ateste a necessidade, em função de risco à integridade física e emocional da própria pessoa, de sua família ou da comunidade, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei.

§ 3º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 4º As penas previstas nos incisos II e III do **caput** deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 5º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do **caput** deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 6º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 7º Na hipótese de desatendimento, pelo agente, das condições relativas às penas a que se referem os incisos II e III do **caput** deste artigo, poderá o juiz, ouvidos o Ministério Público, o defensor e, se entender necessário, profissional de saúde, submetê-lo a penas restritivas de direitos especificadas no art. 43 do Decreto-Lei nº 2.846, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – não previstas no **caput** deste artigo, que não ultrapassem 3 (três) meses.

§ 8º O juiz deixará de aplicar as penas restritivas de direitos previstas no § 7º deste artigo caso o condenado submeta-se à pena anteriormente imposta.

§ 9º o benefício previsto no § 8º deste artigo somente poderá ser concedido 1 (uma) única vez.

§ 10. O descumprimento das medidas impostas com fundamento no § 7º deste artigo sujeitará o agente às penas previstas no art. 330 do Decreto-Lei nº 2.648, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

§ 11. O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Art. 29. Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à

interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.

TÍTULO IV
**Da Repressão à Produção não Autorizada
e ao Tráfico Ilícito de Drogas**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 30. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Art. 31. As plantações ilícitas serão imediatamente destruídas pelas autoridades de polícia judiciária, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.

§ 1º A destruição de drogas far-se-á por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.

§ 2º A incineração prevista no § 1º deste artigo, será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público, e executada pela autoridade de polícia judiciária competente, na presença de representante do Ministério Público e da autoridade sanitária competente, mediante auto circunstanciado e após a perícia realizada no local da incineração.

§ 3º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

§ 4º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO II
Dos Crimes

Art. 32. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo

ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III – utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Nos delitos definidos no **caput** e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

Art. 33. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

Art. 34. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 32, **caput** e § 1º, e 33 desta Lei:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas do **caput** deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 35 desta Lei.

Art. 35. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 32, **caput** e § 1º, e 33 desta Lei:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

Art. 36. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 32, **caput** e § 1º, e 33 desta Lei:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.

Art. 37. Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 38. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.

Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o veículo referido no **caput** deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.

Art. 39. As penas previstas nos arts. 32 a 36 desta lei são aumentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), se:

I – a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;

II – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III – a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;

IV – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

V – caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;

VI – sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;

VII – o agente financiar ou custear a prática do crime.

Art. 40. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida do 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços).

Art. 41. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Art. 42. Na fixação da multa a que se referem os arts. 32 a 38 desta lei, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 41 desta lei, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a 1/30 (um trinta avos) nem superior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo.

Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.

Art. 43. Os crimes previstos nos arts. 32, **caput** e § 1º, e 33 a 36 desta lei são inafiançáveis e insusce-

tíveis de **sursis**, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Parágrafo único. Nos crimes previstos no **caput** deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de 2/3 (dois terços) da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.

Art. 44. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no **caput** deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.

Art. 45. As penas podem ser reduzidas de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se, por força das circunstâncias previstas no art. 44 desta lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Art. 46. Na sentença condenatória, o juiz, com base em avaliação que ateste a necessidade de encaminhamento do agente para tratamento, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei, determinará que a tal se proceda, observado o disposto no art. 26 desta lei.

CAPÍTULO III Do Procedimento Penal

Art. 47. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

§ 1º o agente de qualquer das condutas previstas no art. 28 desta lei, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 32 a 36 desta lei, será processado e julgado na forma dos arts. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.

§ 2º Tratando-se da conduta prevista no art. 28 desta lei, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo cir-

cunsciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários.

§ 3º Se ausente a autoridade judicial, as providências previstas no § 2º deste artigo serão tomadas de imediato pela autoridade policial, no local em que se encontrar, vedada a detenção do agente.

§ 4º Concluídos os procedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o agente será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer ou se a autoridade de polícia judiciária entender conveniente, e em seguida liberado.

§ 5º Para os fins do disposto no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 desta lei, a ser especificada na proposta.

Art. 48. Tratando-se de condutas tipificadas nos arts. 32, **caput** e § 1º, e 33 a 36 desta lei, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

SEÇÃO I Da Investigação

Art. 49. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste artigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 50. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Art. 51. Findos os prazos a que se refere o art. 50 desta lei, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juízo:

I – relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que a levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da

substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou

II – requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.

Parágrafo único. A remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares:

I – necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento;

II – necessárias ou úteis à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Art. 52. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta Lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – a infiltração por agentes de polícia, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentea;

II – a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar o responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autorização será concedida desde que sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores.

SEÇÃO II Da Instrução Criminal

Art. 53. Recebidos em juízo os autos do inquérito policial, de Comissão Parlamentar de Inquérito ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar uma das seguintes providências:

I – requerer o arquivamento;

II – requisitar as diligências que entender necessárias;

III – oferecer denúncia, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes.

Art. 54. Oferecida a denúncia, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas;

§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 4º apresentada a defesa, o juiz decidirá em 5 (cinco) dias.

§ 5º Se entender imprescindível, o juiz, no prazo máximo de 10 (dez) dias, determinará a apresentação do preso, realização de diligências, exames e perícias.

Art. 55. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação pessoal do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.

§ 1º Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 32, **caput** e § 1º, e 33 a 36 desta lei, o juiz, ao receber denúncia, poderá decretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando o órgão respectivo.

§ 2º A audiência a que se refere o **caput** deste artigo será realizada dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 (noventa) dias.

Art. 56. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público, e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz.

Parágrafo único. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.

Art. 57. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 31, § 1º, desta lei, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.

§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão motivada e, ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.

Art. 58. Nos crimes previstos nos arts. 32, **caput** e § 1º, e 33 a 36 desta lei, o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória.

CAPÍTULO IV

Da Apreensão, Arrecadação e Destinação de Bens do Acusado

Art. 59. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos dos crimes previstos nesta lei, ou que constituam proveito auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º Decretadas quaisquer das medidas previstas neste artigo, o juiz facultará ao acusado que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente ou requeira a produção de provas acerca da origem lícita do produto, bem ou valor objeto da decisão.

§ 2º Provada a origem lícita do produto, bem ou valor, o juiz decidirá pela sua liberação.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 4º A ordem de apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Art. 60. Não havendo prejuízo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, ressalvado o disposto no art. 61 desta lei, mediante autorização do juízo competente, ouvido o Ministério Público e cientificada a Senad, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção do uso indevido, na atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 61. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Feita a apreensão a que se refere o **caput** deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º Após a instauração da competente ação penal, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, exce-

tuados aqueles que a União, por intermédio da Senad, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade de polícia judiciária, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas e operações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos no § 4º deste artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.

§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz, que, verificada a presença denexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, cientificará a Senad e intimará a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 5 (cinco) dias.

§ 8º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.

§ 9º Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final da ação penal respectiva, quando será transferida ao Funad, juntamente com os valores de que trata o § 3º deste artigo.

§ 10. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões preferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 11. Quanto aos bens indicados na forma do § 4º deste artigo, recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade de polícia judiciária ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 62. Ao preferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível.

§ 1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não foram objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad.

§ 2º Compete à Senad a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 3º A Senad poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à Senad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.

Art. 63. A União, por intermédio da Senad, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e a reinserção social de usuários ou dependentes e a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas relacionados à questão das drogas.

TÍTULO V

Da Cooperação Intepnacional

Art. 64. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais relacionados à questão das drogas, de que o Brasil é parte, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:

I – intercâmbio de infamações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II – intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de drogas e delitos conexos, em

especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;

III – intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre produtores e traficantes de drogas e seus precursores químicos.

Parágrafo único. As atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 65. Para fins do disposto no § 1º do art. 1º desta lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.

Art. 66. A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas contidas nos convênios firmados e do fornecimento de dados necessários à atualização do sistema previsto no art. 17 desta lei, pelas respectivas polícias judiciárias.

Art. 67. A União, ou Estados, o Distrito Federal os Municípios poderão criar estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborem na prevenção do uso indevido de drogas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes e na repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

Art. 68. No caso de falência ou liquidação extra-judicial de empresas ou estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços de saúde que produzirem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem drogas ou de qualquer outro em que existam essas substâncias ou produtos, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I – determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II – ordenar à autoridade uanitária competente a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das drogas arrecadadas;

III – dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não proscritos referidos no inciso II do **caput** deste artigo, só podem participar pessoas jurídicas regulamente habilitadas na área de saúde ou

de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Conselhos Estaduais sobre Drogas e do Ministério Público.

§ 3º Figurando entre o praxeado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de emprego terapêutico, ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.

Art. 69. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 32 a 36 desta lei, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os crimes praticados nos Municípios que não sejam sede de vara federal serão processados e julgados na vara federal da circunscrição respectiva.

Art. 70. Nas comarcas em que haja vara especializada para julgamento de crimes que envolvam drogas, esta acumulará as atribuições de juizado especial criminal sobre drogas, para efeitos desta lei.

Art. 71. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 1º do art. 31 desta lei, à destruição de drogas em processos já encerrados.

Art. 72. A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito de uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 73. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 74. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.

PROJETO DE LEI APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO

Dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas; sobre a prevenção, a repressão e o tratamento; define crimes, regula o procedimento nos crimes que define e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei regula as atividades, as ações e operações relacionadas ao controle, à prevenção e repressão ao tráfico ilícito, ao uso indevido, e à produção não autorizada de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, bem como as medidas de tratamento, recuperação e reinserção social do usuário e dependente.

Parágrafo único. Consideram-se capazes de causar dependência física ou psíquica, para os fins desta Lei, aquelas substâncias ou produtos que assim forem especificados em lei ou relacionados, em listas atualizadas periodicamente, pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 2º É dever de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras com domicílio ou sede no País, colaborar na prevenção da produção, do tráfico ou uso indevidos de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º A pessoa jurídica que, injustificadamente, negar-se a colaborar com os preceitos desta lei terá imediatamente suspensos ou indeferidos auxílios ou subvenções, ou autorização de funcionamento, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, sob pena de responsabilidade da autoridade concedente.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborarem na prevenção da produção, do tráfico e do uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.

Art. 3º Fica instituído o Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD), constituído pelo conjunto de órgãos que exercem, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, atividades relacionadas com:

I – a prevenção do uso indevido, o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica;

II – a repressão ao uso indevido, a prevenção e a repressão do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º O sistema de que trata este artigo é formalmente estruturado por decreto do Poder Executivo, que dispõe sobre os mecanismos de coordenação e

controle globais de atividades, e sobre os mecanismos de coordenação e controle incluídos especificamente nas áreas de atuação dos governos federal, estaduais e municipais.

§ 2º Fica instituído ainda, no âmbito e sob a coordenação do Departamento de Polícia Federal, o Banco de Dados Estatísticos de Repressão a Entorpecentes, sistema informatizado e integrado em rede nacional.

Art. 4º É facultado à União celebrar convênios com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios, e com entidades públicas e privadas, além de organismos estrangeiros, visando à prevenção, ao tratamento, à fiscalização, ao controle, à repressão ao tráfico e ao uso indevido de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica, observado, quanto aos recursos financeiros e orçamentários, o disposto no art. 47.

§ 1º Entre as medidas de prevenção inclui-se a orientação escolar nos três níveis de ensino, abrangendo-se professores e pais.

§ 2º A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas dos convênios e do fornecimento, pelas respectivas polícias judiciárias, de dados necessários à atualização do sistema previsto no § 2º do art. 3º

Art. 5º As autoridades sanitárias, judiciárias, policiais e alfandegárias organizarão e manterão estatísticas, registros e demais informes das respectivas atividades relacionadas com a prevenção, a fiscalização, o controle e a repressão de que trata esta Lei, e remetê-los-ão, mensalmente, à Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), que os consolidará, difundindo-os entre os órgãos do Sisnad.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Nacional Antidrogas (CONAD) aprovar os relatórios globais e anuais e remetê-los ao órgão internacional de controle de entorpecentes.

Art. 6º É facultado à Senad, ao Ministério Público, aos órgãos de defesa do consumidor e às autoridades policiais requisitar às autoridades sanitárias a realização de inspeção em empresas industriais e comerciais, estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços médicos e farmacêuticos que produzirem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único. A autoridade requisitante pode designar técnicos especializados para assistir à inspeção, bem como comparecer pessoalmente à sua realização.

Art. 7º No caso de falência ou liquidação extrajudicial de empresas ou estabelecimentos referidos no art. 60, ou de qualquer outro em que existam substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I – determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II – ordenar à autoridade sanitária designada em lei a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das substâncias ou dos produtos capazes de causar dependência física ou psíquica arrecadados;

III – dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não prosritos referidos no inciso II, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Conselhos Estaduais de Entorpecentes e do Ministério Público.

§ 3º Figurando entre o praxeado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de emprego terapêutico ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.

CAPÍTULO II

Da Prevenção, da Erradicação e do Tratamento

SEÇÃO I

Da Prevenção e da Erradicação

Art. 8º São proibidos em todo o território nacional as substâncias ou os produtos que causem dependência física ou psíquica, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos que as contenham, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar.

§ 1º Compete ao Ministério da Saúde, além do prevista no parágrafo único do art. 1º, baixar instruções de caráter geral ou específico sobre limitação, fiscalização e controle da fabricação, do comércio e

do uso das substâncias ou produtos referidos nesta Lei.

§ 2º Exclusivamente para fins medicinais ou científicos, pode o Ministério da Saúde autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no **caput**, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, sujeitando-se o ato a cassação, a qualquer tempo, pelo mesmo órgão daquele Ministério, ou por outro de maior hierarquia.

§ 3º As plantações ilícitas serão destruídas pelas autoridades policiais, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto circunstanciado de incineração, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.

§ 4º A destruição de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica far-se-á por incineração, será precedida de autorização judicial e executada pelo delegado de polícia, na presença do representante do Ministério Público e da autoridade sanitária, mediante auto circunstanciado.

§ 5º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-ão, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

§ 6º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 9º É indispensável a licença prévia da autoridade sanitária para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Parágrafo único. É dispensada a exigência prevista neste artigo para a aquisição de medicamentos, mediante prescrição médica, de acordo com os preceitos legais e regulamentares.

Art. 10. Os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde, justiça, militar, prisional e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, desportiva, beneficente, de abrigo de crianças e adolescentes, representativas da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços nacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviço, e

dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico, e ao uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º As pessoas jurídicas e as instituições e entidades, públicas ou privadas, implementarão programas que assegurem a prevenção ao tráfico e uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica em seus respectivos locais de trabalho, incluindo campanhas e ações preventivas dirigidas a funcionários e seus familiares.

§ 2º São medidas de prevenção referidas no **caput** as que visem, entre outros objetivos, aos seguintes:

I – incentivar atividades esportivas, artísticas e culturais;

II – promover debates de questões ligadas à saúde, cidadania e ética;

III – manter, nos estabelecimentos de ensino, serviços de apoio, orientação e supervisão de professores e alunos;

IV – manter, nos hospitais, atividades de recuperação de dependentes e de orientação de seus familiares.

SEÇÃO II Do Tratamento

Art. 11. O dependente ou o usuário de substâncias ou produtos que causem dependências físicas ou psíquicas, relacionadas pelo Ministério da Saúde, fica sujeito às medidas previstas neste Capítulo e Seção.

Art. 12. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolverão programas de tratamento do usuário de substâncias ou produtos que causem dependências físicas ou psíquicas, obrigatória a previsão orçamentária adequada.

§ 1º O tratamento do dependente ou do usuário será feito, sempre que possível, de forma multiprofissional e com a assistência de sua família.

§ 2º Cabe ao Ministério da Saúde regulamentar as ações que visem à redução dos danos sociais e à saúde.

§ 3º As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho do dependente ou usuário de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, encaminhados por órgão oficial, poderão receber benefícios

a serem criados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 4º Os estabelecimentos de saúde ou qualquer instituição habilitada que recebam dependentes ou usuários para tratamento encaminharão ao Ministério da Saúde, até o dia dez de cada mês, mapa estatístico de óbitos e dos casos atendidos no mês anterior, com a indicação do código internacional da doença, vedada a menção ao nome do paciente.

§ 5º Os estabelecimentos e as instituições a que se refere o § 4º receberão recursos do Funad e do SUS, para o que, sendo privados, deverão cadastrar-se e sofrer a fiscalização do Conselho Estadual de Entorpecentes de sua área de atuação.

§ 6º No caso de internação ou de tratamento ambulatorial do dependente por ordem judicial, será feita comunicação mensal do estado de saúde e da recuperação do paciente ao juízo competente, se esse o determinar.

Art. 13. O dependente ou usuário de substância ou produto que, em razão da prática de qualquer infração penal, encontrar-se cumprindo pena privativa de liberdade ou medida de segurança deverá ser submetido a tratamento em ambulatório interno do sistema penitenciário respectivo.

CAPÍTULO III Dos Crimes e Das Penas

Art. 14. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica:

Pena – prisão, de três a quinze anos, e pagamento de setecentos a um mil e quinhentos dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe a venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas que se constituam em matéria-prima para a prepara-

ção de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica;

III – utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para o tráfico ilícito de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica;

IV – de qualquer forma, salvo as previstas nos parágrafos seguintes, contribui para a prática dos crimes descritos no **caput** e neste parágrafo.

§ 2º Induzir ou instigar eventualmente alguém ao uso indevido de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, ou consentir que com tal fim utilize, gratuitamente, local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância.

Pena – prisão, de um a três anos e pagamento de duzentos a quatrocentos dias-multa, se não se consuma o uso; ou prisão, de três a cinco anos e pagamento de quatrocentos a setecentos dias-multa, se resulta prática de conduta descrita no art. 24.

§ 3º Oferecer, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, para juntos a consumirem:

Pena – prisão, de seis meses a um ano, e pagamento de setecentos a mil e quinhentos dias-multa, sem prejuízo das medidas educativas previstas no art. 22.

§ 4º Tratando-se de infração do disposto no **caput** deste artigo, ou no seu § 2º, poderá o juiz reduzir as penas de um sexto a um terço, vedada a cumulação com o benefício a que se refere o art. 25 e sua conversão em penas restritivas de direitos, desde que concorram todas as seguintes circunstâncias:

I – exiba o agente primariedade, bons antecedentes, conduta social adequada e personalidade não inclinada à delinquência;

II – reduzido potencial ofensivo da conduta, expresso na ausência de habitualidade, caráter não profissional, pequena quantidade, baixa nocividade da substância ou produto;

III – inoccorrência de qualquer das hipóteses a que se referem os arts. 24 e 26;

IV – seja o agente dependente.

Art. 15. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à produção ou à fabricação indevida de

substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica:

Pena – prisão, de três a dez anos, e pagamento de setecentos a um mil e duzentos dias-multa.

Art. 16. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 14, **caput** e § 1º, ou 15 desta lei:

Pena – prisão, de três a dez anos, e pagamento de setecentos a um mil e duzentos dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem, nas condições do **caput**, associa-se para a prática reiterada de crimes definidos nos arts. 17 ou 19 desta lei.

Art. 17. Financiar a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 14, **caput** e § 1º, ou 15 desta lei:

Pena – prisão, de oito a vinte anos, e pagamento de mil e quinhentos a quatro mil dias-multa.

Art. 18. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinadas à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 14, **caput** e § 1º, 15 ou 19 desta lei:

Pena – prisão, de dois a seis anos, e pagamento de trezentos a setecentos dias-multa.

Art. 19. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, da prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 14, **caput** e § 1º, ou 15 desta lei:

Pena – prisão, de três a dez anos, e pagamento de setecentos a um mil e duzentos dias-multa.

Art. 20. Prescrever ou ministrar, culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou outro profissional da área de saúde, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, desnecessariamente, ou em dose evidentemente superior à necessária, ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – medidas restritivas de direito e, na reincidência, prisão, de seis meses a dois anos, e pagamento de oitenta a duzentos dias-multa.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 21. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo ou produto capaz de causar transtorno de substância consciência.

Pena – prisão, de dois a quatro anos, além da apreensão do veículo, cassação da habilitação res-

pectiva e pagamento de duzentos a quatrocentos dias-multa.

Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de quatro a seis anos e de quatrocentos a seiscentos dias-multa, se o veículo referido no **caput** for de transporte coletivo de passageiros.

Art. 22. Adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo para consumo pessoal, em pequena quantidade, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Medidas de caráter educativo:

I – prestação de serviços à comunidade;

II – comparecimento a programa ou curso educativo;

III – proibição de freqüência a determinados locais;

IV – submissão a tratamento.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º As medidas previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** serão aplicadas pelo prazo máximo de um ano, tratando-se, porém, de infração do art. 14, § 4º, poderá a medida referida no inciso IV ter a duração da pena privativa de liberdade fixada.

§ 3º As medidas previstas nos incisos I a IV, que não serão consideradas para efeito de reincidência, poderão ser cumuladas entre si.

§ 4º A prestação de serviços à comunidade será cumprida, preferencialmente, em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, todos eles, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários dependentes de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 5º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o **caput**, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I – admoestação verbal;

II – multa.

§ 6º Na hipótese de desatendimento, pelo agente, das condições relativas à medida a que se refere o inciso IV, poderá o juiz determinar o seu cumprimento

compulsório, inclusive com a internação em estabelecimento apropriado.

Art. 23. Na imposição da medida educativa a que se refere o inciso II do § 5º do art. 22, o juiz, atendendo à reprovabilidade da conduta, fixará o número de dias-multa, em quantidade nunca inferior a quarenta nem superior a cem, atribuindo depois a cada um, segundo a capacidade econômica do agente, o valor de um trinta avos até três vezes o valor do maior salário mínimo.

Parágrafo único. Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o § 5º do art. 22 serão creditados à conta do Fundo Nacional Antidrogas.

Art. 24. As penas previstas nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são aumentadas de um sexto a dois terços, se:

I – a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;

II – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, pátrio poder, guarda ou vigilância;

III – a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;

IV – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

V – caracterizado o tráfico interestadual;

VI – se o objeto da ação for constituído de mais de uma espécie de substância ou produto.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no inciso IV, serão as sanções referentes à violência, grave ameaça ou emprego de arma aplicadas cumulativamente com as dos crimes referidos no **caput** sempre que da aplicação do aumento devam resultar penas menores.

Art. 25. Aos crimes definidos nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 aplicam-se os benefícios da colaboração premiada nos termos, condições e limites a que se refere a lei de organizações criminosas.

Art. 26. As penas previstas nos arts. 14 a 19 serão aplicadas em dobro se sua prática envolver ou visar a atingir menor de dezoito anos ou a quem tenha,

por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação.

Art. 27. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Art. 28. Na fixação da multa a que se referem os arts. 14 a 21, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 27, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a um trinta avos nem superior a cinco vezes o maior salário mínimo.

Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.

Art. 29. Os crimes previstos nos arts. 14, **caput** e § 1º, 15, 16, 17, 18 e 19 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia, fiança e liberdade provisória, cumprindo-se suas penas em regime integralmente fechado, vedada sua conversão em penas restritivas de direitos.

Parágrafo único. Nos crimes previstos no **caput**, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.

Art. 30. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força de perícia oficial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no **caput**, determinará o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.

Art. 31. As penas podem ser reduzidas de um terço a dois terços se, por força das circunstâncias previstas no art. 30, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Na sentença condenatória, o juiz, reconhecendo a necessidade de ser o agente

submetido a tratamento, determinará que a tal se proceda, na forma prevista no art. 13.

Art. 32. Prescrevem em dois anos a imposição e a execução das medidas educativas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.

CAPÍTULO IV Do Procedimento Penal

SEÇÃO ÚNICA Do Procedimento Comum

Art. 33. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos nesta Lei rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

Parágrafo único. Tratando-se de infração do disposto nos arts. 14, **caput** e § 1º, 15, 16, 17, 18 e 19, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na lei de organizações criminosas.

Art. 34. Ocorrendo prisão em flagrante, o delegado de polícia fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente e ao órgão do Ministério Público, remetendo-lhes cópia do auto lavrado.

§ 1º Tratando-se de infração do disposto no art. 23, será o indiciado, imediatamente após a lavratura do auto, posto em liberdade, salvo se estiver no gozo de medida educativa, quando então, cumpridas as providências do **caput**, será colocado à disposição do juiz que as tenha imposto, para os fins do art. 50.

§ 2º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da substância ou do produto que cause dependência física ou psíquica, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

§ 3º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 35. O inquérito policial será concluído no prazo de quinze dias, se o indiciado estiver preso, e de trinta dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado do delegado de polícia.

Art. 36. Findos os prazos a que se refere o art. 35, o delegado de polícia, remetendo os autos do inquérito ao juízo:

I – relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que o levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou

II – requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.

Parágrafo único. A remessa dos autos, na hipótese prevista no inciso I, far-se-á sem prejuízo das diligências:

I – necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até quinze dias antes da audiência de instrução e julgamento;

II – necessárias à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até quinze dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Art. 37. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial, e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – a infiltração, de conformidade com o disposto na lei de organizações criminosas;

II – a não-atuação policial sobre os portadores de substâncias, precursores químicos ou outros produtos, que entrem no território brasileiro, dele saiam ou nele transitem, com a finalidade de, em colaboração ou não com outros países, identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a autorização será concedida, desde que:

I – sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores;

II – as autoridades competentes dos países de origem, de trânsito ou destino ofereçam, por meio do órgão competente do Ministério da Justiça, garantia de atuação contra a fuga dos suspeitos e extravio das substâncias ou dos produtos transportados.

Art. 38. Para a persecução criminal e a adoção dos procedimentos investigatórios previstos no art. 37, admitir-se-á, sem prejuízo de outros instrumentos previstos em lei:

I – a requisição, pelo Ministério Público, de dados cadastrais, registros, documentos e informações fiscais, bancárias, telefônicas, telemáticas, eleitorais, comerciais, patrimoniais e financeiras, salvo garantias constitucionais;

II – a decretação, pelo juiz, mediante representação do delegado de polícia ou requerimento do Ministério Público:

a) da quebra do sigilo bancário, propiciando a vigilância, por período determinado, de contas bancárias, assim como fornecimento de extratos e registros de movimentação;

b) do acesso, por período determinado, aos sistemas informatizados das instituições financeiras;

c) da interceptação e gravação das comunicações telefônicas, por período determinado, observado o disposto na legislação pertinente;

d) da prisão temporária, para os crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19;

e) da decretação da prisão preventiva;

f) da decretação imediata da indisponibilidade de bens, direitos e valores, havendo indícios de que pertençam ao indiciado ou acusado.

§ 1º A medida a que se refere a alínea d do inciso II terá prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

§ 2º A medida a que se refere a alínea e do inciso II poderá ser decretada de ofício.

§ 3º Revogar-se-á a medida referida na alínea f do inciso II se, no prazo de cento e vinte dias, não ocorrer oferecimento da denúncia.

CAPÍTULO V

Da Instrução Criminal

Art. 39. Recebidos em juízo os autos do inquérito policial, do procedimento investigatório ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de dez dias, adotar uma das seguintes providências:

I – requerer o arquivamento;

II – requisitar as diligências que entender necessárias;

III – oferecer denúncia, arrolar até cinco testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes.

§ 1º Tratando-se de infração do disposto no art. 23, o Ministério Público, logo ao receber cópia do auto de prisão em flagrante, ou em até dez dias:

I – oferecerá denúncia, propondo na oportunidade a adoção das medidas educativas pertinentes;

II – requisitará, quando entender tratar-se de infração de outro tipo penal, a realização de diligências complementares;

III – requererá o arquivamento.

§ 2º Requerido o arquivamento, a autoridade judiciária, se discordar das razões apresentadas, remeterá os autos ao Procurador-Geral, que oferecerá denúncia, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la ou insistirá no arquivamento, caso em que não o poderá recusar aquela.

Art. 40. Oferecida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro horas, ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de dez dias, contado da data da juntada do mandado aos autos ou da primeira publicação de edital.

§ 1º Na resposta, consistente de defesa preliminar e exceções, o acusado poderá:

I – argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de cinco, arrolar testemunhas;

II – aceitar, nas hipóteses do § 1º do art. 39, a proposta de aplicação imediata de medidas educativas.

§ 2º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em dez dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 3º Apresentada a defesa, o juiz concederá o prazo de cinco dias para manifestar-se o representante do Ministério Público e em igual prazo proferirá decisão.

§ 4º Se entender imprescindível, o juiz, no prazo máximo de dez dias, determinará a realização de diligências, exames, inclusive de dependência, e perícias.

§ 5º Nos casos em que houver continência, o juiz, ao receber as defesas preliminares, promoverá, se, de modo diverso houver receio de que não sejam observados os prazos procedimentais previstos, a separação das acusações.

§ 6º Nos casos em que houver conexão entre crimes previstos nesta Lei e em outra, imporá o juiz,

na persecução penal, o rito que melhor assegure a ampla defesa.

Art. 41. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.

§ 1º Tratando-se de infração do disposto nos arts. 14, **caput** e § 1º, 15, 16, 17, 18 e 19, importará o recebimento da denúncia:

I – na prisão preventiva do denunciado e indisponibilidade dos bens, direitos e valores, hipótese em que se procederá nos termos do art. 46 e seus parágrafos;

II – no afastamento cautelar e automático do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, para o que fará o juiz ao órgão respectivo a necessária comunicação.

§ 2º Frustradas as tentativas de citação do acusado, suspenderá o juiz o processo, interromperá o prazo prescricional e, tratando-se de infrações diversas das mencionadas no § 1º, decretará sua prisão preventiva.

§ 3º A audiência a que se refere o **caput** será realizada dentro dos trinta dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de exame de dependência, quando se realizará em sessenta dias.

Art. 42. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério do juiz.

Art. 43. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em dez dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 8º, § 4º, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.

§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão motivada e ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.

Art. 44. O juiz, quando se reúnam prova de fato descrito nos arts. 14, **caput** e § 1º, 15, 16, 17, 18 ou

19, e indícios da autoria, ouvido o Ministério Público, decretará, em vinte e quatro horas, durante o inquérito ou no curso do processo, a prisão preventiva de seus autores, decorrendo da decisão respectiva a indisponibilidade cautelar e automática dos bens, direitos e valores que lhes pertençam, que figurem em seu nome, e dos que constituam instrumento ou vantagem obtida com o ilícito.

§ 1º Quando, nas hipóteses previstas no **caput**, deixar de decretar as medidas previstas, o juiz deverá fundamentar sua decisão.

§ 2º Ocorrida qualquer das hipóteses previstas no **caput** ou no § 1º, determinará o juiz a apreensão, a avaliação e o depósito dos bens móveis, valores em espécie e títulos, o bloqueio de contas bancárias e a inscrição das constrições nos cartórios e outros serviços de registro pertinentes.

§ 3º Incumbe aos acusados, durante o curso do processo, em incidente específico e até a data da audiência de instrução e julgamento, a comprovação da origem lícita dos bens, direitos e valores sobre os quais tenha recaído a constrição.

§ 4º Levantar-se-ão as constrições determinadas:

I – quando for prolatada sentença absolutória;

II – quando, por terceiro, forem comprovadas a propriedade e a origem lícita do bem, direito ou valor;

III – quando demonstrada pelo acusado a propriedade e origem lícita do bem;

IV – quando transite em julgado a decisão que não aceite ou rejeite a denúncia.

Art. 45. No curso do processo, poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público, para assegurar os efeitos patrimoniais decorrentes do provimento definitivo:

I – determinar a alienação dos bens que pertençam ou figurem em nome do acusado de quem se tenha decretado a revelia e que não os tenha pessoalmente reclamado em noventa dias contados da decretação de sua prisão preventiva;

II – determinar a alienação dos bens que, não se achando entre os referidos no § 1º do art. 46, sejam de conservação ou depósito especialmente onerosos, ou sujeitos a rápida depreciação;

III – determinar a alienação dos bens que, não se achando entre os mencionados nos incisos anteriores, sejam fungíveis.

§ 1º O produto da alienação a que aludem os incisos I, II e III, que se dará em hasta pública precedida de avaliação, permanecerá em conta judicial, até o trânsito em julgado da decisão que determine sua en-

trega ao acusado ou interessado, em caso de restituição, ou perda em favor da União.

§ 2º Havendo absolvição, será o acusado ressarcido pelo prejuízo que sofrer em decorrência da alienação referida no **caput**.

CAPÍTULO VI

Dos Efeitos da Sentença

Art. 46. A sentença condenatória, por crimes previstos nos arts. 14, **caput** e § 1º, 15, 16, 17, 18 ou 19, negará ao acusado o direito de recorrer em liberdade e importará, ao trânsito em julgado, na perda, em favor do Fundo Nacional Antidrogas:

I – dos veículos, das embarcações, das aeronaves e de quaisquer outros meios de transporte, maquinário, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza empregados, reiteradamente ou não, em sua prática, ainda que pertencentes ao terceiro, ressalvada nesse caso a comprovação, no curso do processo, de boa fé;

II – dos bens, valores e direitos a que se refere o art. 44, sempre que sua origem e propriedade lícitas não sejam nela reconhecidas;

III – dos valores a que se refere o § 1º do art. 45, se não demonstradas a origem e a propriedade lícitas dos bens e direitos de que tenham se originado.

§ 1º Havendo possibilidade, necessidade e interesse na utilização de qualquer dos bens mencionados no inciso I deste artigo, poderão estes, mediante autorização do juízo competente, ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção e repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido das substâncias ou dos produtos que causem dependência física ou psíquica, exclusivamente no interesse dessas atividades.

§ 2º Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas e encargos anteriores, bem como da incidência de tributos, enquanto durar a utilização.

§ 3º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à Senad relação dos bens, direitos e valores referidos nos incisos I, II e III, indicando, quanto aos primeiros, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam.

Art. 47. A União, por intermédio da Senad, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção, a repressão e o tratamento de usuários ou dependentes, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas de combate ao tráfico ilícito e prevenção ao tráfico e uso indevidos de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.

§ 1º Compete à Senad a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido irrecorrivelmente decretado em favor da União.

§ 2º A Senad poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 1º.

Art. 48. É passível de expulsão, na forma da legislação específica, o estrangeiro que comete qualquer dos crimes definidos nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 ou 19, tão logo cumprida a condenação imposta.

CAPÍTULO VII

Da Cooperação Internacional

Art. 49. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais sobre o combate ao problema mundial das drogas, de que o Brasil é parte, o Governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, dos mesmos solicitará a colaboração, nas áreas de:

I – intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica e delitos conexos, em especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;

II – intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre produtores e traficantes de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica e seus precursores químicos;

III – intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para a eliminação da demanda de drogas ilícitas, por meio de atividades de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de substâncias

ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica e dependentes químicos.

Parágrafo único. As atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores, dando-se prioridade à formação de comissões mistas.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 50. As medidas educativas aplicadas poderão ser revistas judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do agente, do seu defensor ou do Ministério Público.

Art. 51. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os crimes praticados nos municípios que não sejam sede de Vara federal serão processados e julgados na Vara federal da circunscrição respectiva.

Art. 52. Os tribunais de justiça dos estados instituirão juizados especializados para o processo e julgamento dos crimes definidos nesta Lei, vedada a atribuição da competência aos juizados especiais criminais.

Art. 53. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação do delegado de polícia, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 4º do art. 8º, à destruição de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica apreendidos em processos já encerrados.

Art. 54. Até que o Poder Público instale, nas localidades com mais de cem mil habitantes, os serviços de recuperação de usuários e dependentes que observem as regras previstas na RDC nº 101, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica suspensa a exigibilidade de cumprimento, pelas comunidades terapêuticas, das condições nela inseridas.

Art. 55. Esta lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a sua publicação.

Art. 56. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.

Senado Federal, 20 de agosto de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

DECRETO Nº 2.661, DE 8 DE JULHO DE 1998.

Regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

**TÍTULO V
Das Penas**

**SEÇÃO II
Das Penas Restritivas de Direitos**

Penas restritivas de direitos

Art. 43. As penas restritivas de direitos são: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 25-11-98)

I – prestação pecuniária; (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.714, de 25-11-98)

II – perda de bens e valores; (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.714, de 25-11-98)

III – (VETADO) (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.714, de 25-11-98)

IV – prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas; (Inciso I acrescentado pela Lei nº 7.209, de 11-7-84, renumerado e alterado pela Lei nº 9.714, de 25-11-98)

V – interdição temporária de direitos; (Inciso II acrescentado pela Lei nº 7.209, de 11-7-84 e renumerado pela Lei nº 9.714, de 25-11-98)

VI – limitação de fim de semana. (Inciso III acrescentado pela Lei nº 7.209, de 11-7-84 e renumerado pela Lei nº 9.714, de 25-11-98)

**SEÇÃO III
Da Pena de Multa**

**CAPÍTULO III
Da Aplicação da Pena**

Fixação da pena

Art. 59. O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

I – as penas aplicáveis dentre as cominadas; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

II – a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

III – o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

IV – a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

**TÍTULO VIII
Da Extinção da Punibilidade**

Extinção da punibilidade

Art. 107. Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

I – pela morte do agente;

II – pela anistia, graça ou indulto;

III – pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV – pela prescrição, decadência ou preempção;

V – pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VI – pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

VII – pelo casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes, definidos nos Capítulos I, II e III do Título VI da Parte Especial deste Código;

VIII – pelo casamento da vítima com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, se cometidos sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeira o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração;

IX – pelo perdão judicial, nos casos previstos em lei.

Art. 108. A extinção da punibilidade de crime que é pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outro não se estende a este. Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles não impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

Prescrição antes de transitar em julgado a sentença

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

I – em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);

II – em 16 (dezesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);

III – em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);

IV – em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);

V – em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);

VI – em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único. Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as

privativas de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou da queixa. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Termo inicial da prescrição antes de transitarem julgado a sentença final

Art. 111. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – do dia em que o crime se consumou; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – no caso de tentativa, do dia em que cessou a atividade criminosa; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

III – nos crimes permanentes, do dia em que cessou a permanência; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

IV – nos de bigamia e nos de falsificação ou alteração de assentamento do registro civil, da data em que o fato se tornou conhecido. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Termo inicial da prescrição após a sentença condenatória irrecorrível

Art. 112. No caso do art. 110 deste Código, a prescrição começa a correr: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – do dia em que transita em julgado a sentença condenatória, para a acusação, ou a que revoga a suspensão condicional da pena ou o livramento condicional; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – do dia em que se interrompe a execução, salvo quando o tempo da interrupção deva computar-se na pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição no caso de evasão do condenado ou de revogação do livramento condicional

Art. 113. No caso de evadir-se o condenado ou de revogar-se o livramento condicional, a prescrição é regulada pelo tempo que resta da pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11/07/1984)

Prescrição da multa

Art. 114. A prescrição da pena de multa ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

I – em 2 (dois) anos, quando a multa for a única cominada ou aplicada; (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

II – no mesmo prazo estabelecido para prescrição da pena privativa de liberdade, quando a multa for alternativa ou cumulativamente cominada ou cumulativamente aplicada. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

Redução dos prazos de prescrição

Art. 115. São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Causas impeditivas da prescrição

Art. 116. Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência do crime; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – enquanto o agente cumpre pena no estrangeiro. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Parágrafo único. Depois de passada em julgado a sentença condenatória, a prescrição não corre durante o tempo em que o condenado está preso por outro motivo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Causas interruptivas da prescrição

Art. 117. O curso da prescrição interrompe-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – pelo recebimento da denúncia ou da queixa; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – pela pronúncia; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

III – pela decisão confirmatória da pronúncia; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

IV – pela sentença condenatória recorrível; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

V – pelo início ou continuação do cumprimento da pena; (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

VI – pela reincidência. (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

§ 1º Excetuados os casos dos incisos V e VI deste artigo, a interrupção da prescrição produz efeitos relativamente a todos os autores do crime. Nos crimes conexos, que sejam objeto do mesmo processo, estende-se aos demais a interrupção relativa a qualquer deles. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º Interrompida a prescrição, salvo a hipótese do inciso V deste artigo, todo o prazo começa a correr, novamente, do dia da interrupção. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Art. 118. As penas mais leves prescrevem com as mais graves. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Art. 119. No caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Perdão judicial

Art. 120. A sentença que conceder perdão judicial não será considerada para efeitos de reincidência. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

TÍTULO XI

Dos crimes contra a Administração Pública

CAPÍTULO II

Dos Crimes Praticados Por Particular contra a Administração em geral

Desobediência

Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, e multa.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

TÍTULO VI

Das questões e processos incidentes

CAPÍTULO II

Das Exceções

Art. 95. Poderão ser opostas as exceções de:

I – suspeição;

II – incompetência de juízo;

III – litispendência;

IV – ilegitimidade de parte;

V – coisa julgada.

Art. 96. A arguição de suspeição precederá a qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

Art. 97. O juiz que espontaneamente afirmar suspeição deverá fazê-lo por escrito, declarando o motivo legal, e remeterá imediatamente o processo ao seu substituto, intimadas as partes.

Art. 98. Quando qualquer das partes pretender recusar o juiz, deverá fazê-lo em petição assinada por ela própria ou por procurador com poderes especiais, aduzindo as suas razões acompanhadas de prova documental ou do rol de testemunhas.

Art. 99. Se reconhecer a suspeição, o juiz sustará a marcha do processo, mandará juntar aos autos a petição do recusante com os documentos que a instruem, e por despacho se declarará suspeito, ordenando a remessa dos autos ao substituto.

Art. 100. Não aceitando a suspeição, o juiz mandará autuar em apartado a petição, dará sua resposta dentro em 3 (três) dias, podendo instruí-la e oferecer testemunhas, e, em seguida, determinará sejam os autos da exceção remetidos, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, ao juiz ou tribunal a quem competir o julgamento.

§ 1º Reconhecida, preliminarmente, a relevância da arguição, o juiz ou tribunal, com citação das partes, marcará dia e hora para a inquirição das testemunhas, seguindo-se o julgamento, independentemente de mais alegações.

§ 2º Se a suspeição for de manifesta improcedência, o juiz ou relator a rejeitará liminarmente.

Art. 101. Julgada procedente a suspeição, ficarão nulos os atos do processo principal, pagando o juiz as custas, no caso de erro inescusável; rejeitada, evidenciando-se a malícia do excipiente, a este será imposta a multa de duzentos mil-réis a dois contos de réis.

Art. 102. Quando a parte contrária reconhecer a procedência da arguição, poderá ser sustado, a seu requerimento, o processo principal, até que se julgue o incidente da suspeição.

Art. 103. No Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais de Apelação, o juiz que se julgar suspeito deverá declará-lo nos autos e, se for revisor, passar o feito ao seu substituto na ordem da precedência, ou, se for relator, apresentar os autos em mesa para nova distribuição.

§ 1º Se não for relator nem revisor, o juiz que houver de dar-se por suspeito, deverá fazê-lo verbalmente, na sessão de julgamento, registrando-se na ata a declaração.

§ 2º Se o presidente do tribunal se der por suspeito, competirá ao seu substituto designar dia para o julgamento e presidi-lo.

§ 3º Observar-se-á, quanto à arguição de suspeição pela parte, o disposto nos arts. 98 a 101, no que lhe for aplicável, atendido, se o juiz a reconhecer, o que estabelece este artigo.

§ 4º A suspeição, não sendo reconhecida, será julgada pelo tribunal pleno, funcionando como relator o presidente.

§ 5º Se o recusado for o presidente do tribunal, o relator será o vice-presidente.

Art. 104. Se for argüida a suspeição do órgão do Ministério Público, o juiz, depois de ouvi-lo, decidirá, sem recurso, podendo antes admitir a produção de provas no prazo de 3 (três) dias.

Art. 105. As partes poderão também argüir de suspeitos os peritos, os intérpretes e os serventuários ou funcionários de justiça, decidindo o juiz de plano e sem recurso, à vista da matéria alegada e prova imediata.

Art. 106. A suspeição dos jurados deverá ser argüida oralmente, decidindo de plano do presidente do Tribunal do Júri, que a rejeitará se, negada pelo recusado, não for imediatamente comprovada, o que tudo constará da ata.

Art. 107. Não se poderá opor suspeição às autoridades policiais nos atos do inquérito, mas deverão elas declarar-se suspeitas, quando ocorrer motivo legal.

Art. 108. A exceção de incompetência do juízo poderá ser oposta, verbalmente ou por escrito, no prazo de defesa.

§ 1º Se, ouvido o Ministério Público, for aceita a declinatória, o feito será remetido ao juízo competente, onde, ratificados os atos anteriores, o processo prosseguirá.

§ 2º Recusada a incompetência, o juiz continuará no feito, fazendo tomar por termo a declinatória, se formulada verbalmente.

Art. 109. Se em qualquer fase do processo o juiz reconhecer motivo que o torne incompetente, declará-lo-á nos autos, haja ou não alegação da parte, prosseguindo-se na forma do artigo anterior.

Art. 110. Nas exceções de litispendência, ilegitimidade de parte e coisa julgada, será observado, no que lhes for aplicável, o disposto sobre a exceção de incompetência do juízo.

§ 1º Se a parte houver de opor mais de uma dessas exceções, deverá fazê-lo numa só petição ou articulado.

§ 2º A exceção de coisa julgada somente poderá ser oposta em relação ao fato principal, que tiver sido objeto da sentença.

Art. 111. As exceções serão processadas em autos apartados e não suspenderão, em regra, o andamento da ação penal.

CAPÍTULO III

Das Incompatibilidades e Impedimentos

Art. 112. O juiz, o órgão do Ministério Público, os serventuários ou funcionários de justiça e os peritos ou intérpretes abster-se-ão de servir no processo, quando houver incompatibilidade ou impedimento legal, que declararão nos autos. Se não se der a abstenção, a incompatibilidade ou impedimento poderá ser argüido pelas partes, seguindo-se o processo estabelecido para a exceção de suspeição.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Jurisdição

Art. 113. As questões atinentes à competência resolver-se-ão não só pela exceção própria, como também pelo conflito positivo ou negativo de jurisdição.

CAPÍTULO VI

Das Medidas Assecuratórias

Art. 125. Caberá o seqüestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proventos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiro.

Art. 126. Para a decretação do seqüestro, bastará a existência de indícios veementes da proveniência ilícita dos bens.

Art. 127. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou do ofendido, ou mediante representação da autoridade policial, poderá ordenar o se-

qüestro, em qualquer fase do processo ou ainda antes de oferecida a denúncia ou queixa.

Art. 128. Realizado o seqüestro, o juiz ordenará a sua inscrição no Registro de Imóveis.

Art. 129. O seqüestro autuar-se-á em apartado e admitirá embargos de terceiro.

Art. 130. O seqüestro poderá ainda ser embargado:

I – pelo acusado, sob o fundamento de não terem os bens sido adquiridos com os proventos da infração;

II – pelo terceiro, a quem houverem os bens sido transferidos a título oneroso, sob o fundamento de tê-los adquirido de boa-fé.

Parágrafo único. Não poderá ser pronunciada decisão nesses embargos antes de passar em julgado a sentença condenatória.

Art. 131. O seqüestro será levantado:

I – se a ação penal não for intentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que ficar concluída a diligência;

II – se o terceiro, a quem tiverem sido transferidos os bens, prestar caução que assegure a aplicação do disposto no art. 74, II, **b**, segunda parte, do Código Penal;

III – se for julgada extinta a punibilidade ou absolvido o réu, por sentença transitada em julgado.

Art. 132. Proceder-se-á ao seqüestro dos bens móveis se, verificadas as condições previstas no art. 126, não for cabível a medida regulada no Capítulo XI do Título VII deste Livro.

Art. 133. Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz, de ofício ou a requerimento do interessado, determinará a avaliação e a venda dos bens em leilão público.

Parágrafo único. Do dinheiro apurado, será recolhido ao Tesouro Nacional o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 134. A hipoteca legal sobre os imóveis do indiciado poderá ser requerida pelo ofendido em qualquer fase do processo, desde que haja certeza da infração e indícios suficientes da autoria.

Art. 135. Pedida a especialização mediante requerimento, em que a parte estimará o valor da responsabilidade civil, e designará e estimará o imóvel ou imóveis que terão de ficar especialmente hipotecados, o juiz mandará logo proceder ao arbitramento do valor da responsabilidade e à avaliação do imóvel ou imóveis.

§ 1º A petição será instruída com as provas ou indicação das provas em que se fundar a estimação

da responsabilidade, com a relação dos imóveis que o responsável possuir, se outros tiver, além dos indicados no requerimento, e com os documentos comprobatórios do domínio.

§ 2º O arbitramento do valor da responsabilidade e a avaliação dos imóveis designados far-se-ão por perito nomeado pelo juiz, onde não houver avaliador judicial, sendo-lhe facultada a consulta dos autos do processo respectivo.

§ 3º O juiz, ouvidas as partes no prazo de 2 (dois) dias, que correrá em cartório, poderá corrigir o arbitramento do valor da responsabilidade, se lhe parecer excessivo ou deficiente.

§ 4º O juiz autorizará somente a inscrição da hipoteca do imóvel ou imóveis necessários à garantia da responsabilidade.

§ 5º O valor da responsabilidade será liquidado definitivamente após a condenação, podendo ser requerido novo arbitramento se qualquer das partes não se conformar com o arbitramento anterior à sentença condenatória.

§ 6º Se o réu oferecer caução suficiente, em dinheiro ou em títulos de dívida pública, pelo valor de sua cotação em Bolsa, o juiz poderá deixar de mandar proceder à inscrição da hipoteca legal.

Art. 136. O seqüestro do imóvel poderá ser decretado de início, revogando-se, porém, se no prazo de 15 (quinze) dias não for promovido o processo de inscrição da hipoteca legal.

Art. 137. Se o responsável não possuir bens imóveis ou os possuir de valor insuficiente, poderão ser seqüestrados bens móveis suscetíveis de penhora, nos termos em que é facultada a hipoteca legal dos móveis.

§ 1º Se esses bens forem coisas fungíveis e facilmente deterioráveis, proceder-se-á na forma do § 5º do art. 120.

§ 2º Das rendas dos bens móveis poderão ser fornecidos recursos arbitrados pelo juiz, para a manutenção do indiciado e de sua família.

Art. 138. O processo de especialização da hipoteca legal e do seqüestro correrão em auto apartado.

Art. 139. O depósito e a administração dos bens seqüestrados ficarão sujeitos ao regime do processo civil.

Art. 140. As garantias do ressarcimento do dano alcançarão também as despesas processuais e as penas pecuniárias, tendo preferência sobre estas a reparação do dano ao ofendido.

Art. 141. O seqüestro será levantado ou cancelada a hipoteca, se, por sentença irrecorrível, o réu for absolvido ou julgada extinta a punibilidade.

Art. 142. Caberá ao Ministério Público promover as medidas estabelecidas nos arts. 134 e 137, se houver interesse da Fazenda Pública, ou se o ofendido for pobre e o requerer.

Art. 143. Passando em julgado a sentença condenatória, serão os autos de hipoteca ou seqüestro remetidos ao juiz do cível (art. 63).

Art. 144. Os interessados ou, nos casos do art. 142, o Ministério Público poderão requerer no juízo cível, contra o responsável civil, as medidas previstas nos arts. 134, 136 e 137.

.....
LEI Nº 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

.....

LEI Nº 7.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

.....

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

CAPÍTULO III

Dos Juizados Especiais Criminais

Disposições Gerais

Art. 60. O Juizado Especial Criminal, provido por Juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo.

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

SEÇÃO I

Da Competência e dos Atos Processuais

Art. 63. A competência do Juizado será determinada pelo lugar em que foi praticada a infração penal.

Art. 64. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 65. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os critérios indicados no art. 62 desta lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§ 3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 66. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o Juiz encaminhará as peças existen-

tes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei.

Art. 67. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado, constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

SEÇÃO II

Da Fase Preliminar

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada nela Lei nº 10.455, de 13-5-02)

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 75. Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§ 3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 82 desta Lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

SEÇÃO III

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de pena, pela ausência do autor do fato, ou pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76 desta Lei, o Ministério Público oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 69 desta Lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§ 2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao Juiz o encaminhamento das peças existentes, na forma do parágrafo único do art. 66 desta lei.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao Juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no parágrafo único do art. 66 desta lei.

Art. 78. Oferecida a denúncia ou queixa, será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, o ofendido, o responsável civil e seus advogados.

§ 1º Se o acusado não estiver presente, será citado na forma dos arts. 66 e 68 desta Lei e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização.

§ 2º Não estando presentes o ofendido e o responsável civil, serão intimados nos termos do art. 67 desta Lei para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§ 3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista no art. 67 desta lei.

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, proceder-se-á nos termos dos arts. 72, 73, 74 e 75 desta lei.

Art. 80. Nenhum ato será adiado, determinando o Juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 81. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o Juiz receberá, ou não, a denúncia ou queixa; havendo recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§ 1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, imperinentes ou protelatórias.

§ 2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo Juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§ 3º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do Juiz.

Art. 82. Da decisão de rejeição da denúncia ou queixa e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juizes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 1º A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

§ 3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 65 desta lei.

§ 4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§ 5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 83. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para o recurso.

§ 3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

SEÇÃO IV Da Execução

Art. 84. Aplicada exclusivamente pena de multa, seu cumprimento far-se-á mediante pagamento na Secretaria do Juizado.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento, o Juiz declarará extinta a punibilidade, determinando que a condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Art. 85. Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

Art. 86. A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumulada com estas, será processada perante o órgão competente, nos termos da lei.

SEÇÃO V Das Despesas Processuais

Art. 87. Nos casos de homologação do acordo civil e aplicação de pena restritiva de direitos ou multa (arts. 74 e 76, § 4º), as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

SEÇÃO VI Disposições Finais

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de freqüentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

Art. 90. As disposições desta Lei não se aplicam aos processos penais cuja instrução já estiver iniciada. Art. 90-A. As disposições desta Lei não se aplicam no âmbito da Justiça Militar. (Artigo incluído pela Lei nº 9.839, de 27-9-99)

Art. 91. Nos casos em que esta Lei passa a exigir representação para a propositura da ação penal pública, o ofendido ou seu representante legal será intimado para oferecê-la no prazo de trinta dias, sob pena de decadência.

Art. 92. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Códigos Penal e de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais Comuns

Art. 93. Lei Estadual disporá sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sua organização, composição e competência.

Art. 94. Os serviços de cartório poderão ser prestados, e as audiências realizadas fora da sede da Comarca, em bairros ou cidades a ela pertencentes, ocupando instalações de prédios públicos, de acordo com audiências previamente anunciadas.

Art. 95. Os Estados, Distrito Federal e Territórios criarão e instalarão os Juizados Especiais no prazo de seis meses, a contar da vigência desta Lei.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 97. Ficam revogadas a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965 e a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984.

LEI Nº 10.409, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

Mensagem de veto

Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – O Substitutivo da Câmara dos Deputados que acaba de ser lido é originário do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública.

Tendo em vista que a mencionada Comissão foi extinta após haver concluído seus trabalhos, a Presidência despacha a proposição às comissões mais pertinentes para o assunto, ou seja, as Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Valmir Amaral, Eduardo Azeredo, Leonel Pavan, Edison Lobão e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, os conflitos em torno da demarcação de áreas reservadas a indígenas que recentemente eclodiram nos Estados de Roraima e de Mato Grosso do Sul chamaram a atenção do Congresso para uma questão importante, em cujo âmbito vem reinando, há muito tempo, uma inaceitável carência de boa ordem institucional e legal.

Tanto o Senado como a Câmara têm toda a razão ao mobilizarem ações de investigação desses

conflitos, pela alta relevância que representam diante dos interesses dos Estados e da União. Contudo, não basta investigar e ouvir as partes em audiências. É preciso que o Congresso legisle sobre a questão de demarcação das terras indígenas, pois o que temos hoje em matéria de legislação sobre esse assunto é altamente deficiente: vai desde a debilidade e a insuficiência dos atuais diplomas legais até o intolerável vazio institucional, devido ao qual um órgão de terceiro nível, como a FUNAI, passa a decidir sobre os destinos do território brasileiro.

Nesse ambiente legal e institucionalmente confuso, prosperam ações particularistas e ideologias fundamentalistas, em detrimento do interesse nacional e contrariando os anseios da sociedade brasileira em ver a questão indígena tratada com bom senso e em obediência à Constituição. No caso de Roraima, os radicais ideológicos vêm frustrando os interesses dos próprios índios.

Se, por um lado, o artigo 231 da Constituição assegura a demarcação de reservas nas áreas tradicionalmente habitadas por índios, temos, por outro lado, o artigo 91, que, no inciso III do seu § 1º, avoca ao Conselho de Defesa Nacional questões atinentes ao uso do território nacional, com especial ênfase às que envolvem recursos naturais e faixa de fronteira.

Já o artigo 20 da Constituição, em seu § 2º, manda regular por lei a utilização da faixa de fronteira, considerada fundamental para a defesa do território nacional. Quando existia o antigo Conselho de Segurança Nacional, lei não mais em vigência fazia passar por aquele Conselho tudo que se referisse à faixa de fronteira. Seu sucessor, o Conselho de Defesa Nacional, tem se omitido em relação a essa questão. O País está a exigir lei que organize esses assuntos.

A competência quase terminativa da FUNAI para decidir sobre o destino dos territórios dos Estados e da União constitui um arranjo deformado e perverso. Ela resulta de uma interpretação do artigo 19 do Estatuto do Índio de 1973, Lei 6.001/73. Os procedimentos de demarcação são, atualmente, regidos pelo Decreto nº 1.775, de 1996. Nas demarcações tem tido influência decisiva o estudo antropológico patrocinado pela FUNAI. Ora, em muitas situações, outros fatores, além do laudo antropológico, têm que ser levados em consideração, o que não se vem dando, devido a estar a FUNAI, para fins práticos, nas mãos dos interesses particularistas de ideólogos radicais e de “ongueiros”, pretensamente defensores das comunidades indígenas.

Essa situação é exacerbada, quando sabemos que os laudos antropológicos podem distorcer a realidade e a verdade, e freqüentemente o fazem.

Por todas essas razões, eu e vários colegas Senadores apresentamos ao Senado, em 1999, a Pro-

posta de Emenda à Constituição conhecida como PEC nº 38, de 1999, que dá ao Senado a competência para aprovar a demarcação de terras indígenas. Esse arranjo institucional seria o que melhor serviria aos interesses do País.

Considerando o desenrolar dessa questão, estou apresentando, nestes dias, um novo projeto, desta vez de lei ordinária, segundo o qual toda demarcação de terras indígenas deve passar pelo crivo do Conselho de Defesa Nacional. Como estabelece o artigo 91 da Constituição, esse Conselho é formado pelo Vice-Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara e do Senado, pelos Ministros da Justiça, da Defesa, das Relações Exteriores e do Planejamento, bem como pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Creio, Sr. Presidente, que, enquanto não se modifica a Constituição para dar ao Senado a competência para aprovar as demarcações propostas pela FUNAI, deve-se, ao menos, ter a segurança de que o retalhamento do território brasileiro passe pelo exame daquele alto Conselho republicano. É do interesse da sociedade brasileira. É do interesse dos Estados e da União que assim, de maneira elevada, seja tratada a complexa questão da demarcação de terras indígenas. E é do interesse do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para louvar a atuação do Ministério da Saúde no ano de 2003, primeiro entre os quatro do mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ao folhear a publicação que presta contas sobre a atuação do Ministério no ano passado, pude averiguar o esforço que vem sendo feito pelo competente Ministro Humberto Sérgio Costa Lima, bem como por toda a sua equipe, para bem atender a população brasileira em uma das áreas mais sensíveis e mais importantes para o bem-estar social.

Gostaria de passar a enumeração de algumas das mais importantes ações que foram realizadas pelo Ministério na área da saúde.

Em primeiro lugar, para bem realizar sua missão, com eficiência, economia de recursos e de esforços, houve uma reestruturação administrativa no Ministério. Quatro secretarias foram remodeladas, de modo a conferir importância a algumas funções primordiais que se encontravam dispersas e desarticuladas na estrutura administrativa anterior. Assim, a Secretaria-Executiva somaram-se a Secretaria de Atenção à Saúde; a Secretaria de Vigilância em Saúde; a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos; a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; e a Secretaria de Gestão Participativa.

Com estrutura mais eficiente, foi possível cumprir melhor as atividades-fim do Ministério.

Foram aumentadas as verbas para execução das políticas do Sistema Único de Saúde (SUS) e da assistência prestada pelo sistema. Isso ocorreu desde as ações mais básicas e preventivas, como as do Programa de Saúde da Família, até os atendimentos mais complexos, como os realizados nas unidades de terapia intensiva.

Também foram reajustados os valores de consultas e procedimentos médicos no âmbito do SUS.

Em vários Municípios, foram criadas redes de serviço de resgate móvel emergencial, dentro de uma política de atenção às urgências.

Foram ampliados os recursos disponíveis para Estados e Municípios, mediante convênio, para prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, malária e hanseníase.

Na área farmacêutica, o Ministério vem estendendo parcerias com laboratórios oficiais, para aumentar a oferta de medicamentos mais baratos e de qualidade à população, abastecendo a rede de farmácias do SUS. Da mesma forma, está-se intensificando a fiscalização dos medicamentos existentes no mercado e combatendo sua falsificação.

Quanto à AIDS, doença cuja política de prevenção e de assistência vem distinguindo o Brasil já faz alguns anos, ampliou-se o acesso da população a preservativos, por meio de um programa pioneiro de distribuição em escolas.

Programas específicos também foram criados no caso do atendimento à mulher e aos doentes mentais. As campanhas contra o consumo do tabaco e do álcool estiveram presentes na mídia durante o ano inteiro e nos rótulos dos cigarros.

Vale menção, igualmente, à realização do Fórum Nacional de Saúde Suplementar, que discutiu as regras do setor de planos de saúde, da I Conferência Nacional de Assistência Farmacêutica, e da XII Conferência Nacional de Saúde.

Por todas essas realizações e pela disposição de trabalhar com criatividade para bem servir ao povo brasileiro, gostaria de me congratular com os funcionários do Ministério da Saúde, desejando-lhes um ano de 2004 melhor ainda em termos de novas conquistas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a comemoração, neste dia 19 de fevereiro, de mais um Dia do Esportista enseja oportunidade não apenas de nos congratularmos com todos aqueles que se dedicam à atividade esportiva competitiva, mas também de refletirmos sobre a grande relevância da atividade física na vida do cidadão comum

e das práticas desportivas no progresso das sociedades humanas.

A percepção do valor das atividades esportivas para a formação do caráter dos jovens e para a manutenção da saúde física e mental é antiqüíssima, remontando aos primórdios das civilizações. A milenar medicina ayurvédica, da Índia, prescreve enfaticamente a prática da ioga, com suas posturas – os chamados *ásanas* – de múltiplos benefícios para os diversos órgãos, funções e sistemas do organismo. A arte marcial chinesa conhecida como *kung fu* ou *wu shu* vem sendo transmitida de geração em geração, aperfeiçoada e desenvolvida há nada menos do que 5 mil anos, e é diariamente praticada por milhões de hineses de todas as idades. Aliás, é muito interessante observar nessas formas de cultura física orientais o seu simultâneo caráter de técnicas de desenvolvimento espiritual.

Nas antigas civilizações do Ocidente, o enfoque não era diferente. Na Europa, como se sabe, o primeiro povo a atingir um elevado grau civilizatório foi o grego, e uma das inúmeras heranças deixadas pelos helenos para o mundo moderno foi a Educação Física. Entre espartanos e atenienses, o esportista ocupava lugar de destaque. O valor dos exercícios físicos era de tal forma reconhecido por Aristóteles e Hipócrates, que eles chegavam mesmo a afirmar que a educação do corpo devia anteceder à do intelecto. Um dos maiores luminários da Grécia clássica, o filósofo Sócrates, afirmou: “Que desgraça é para o homem envelhecer sem nunca ter visto a beleza nem conhecido a força que seu corpo é capaz de produzir.” Já os latinos formularam o celeberrimo brocardo *mens sana in corpore sano*.

Na verdade, é lícito supor que, depois da alimentação, a mais remota ação do homem sobre a face da Terra tenha sido aquilo que hoje conhecemos como esporte. Afinal, o homem faz uso de seu corpo para a conquista desde tempos pré-históricos, na medida em que, quando fugia de animais ferozes ou lutava por áreas e domínios, estava, de certa forma, competindo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do ponto de vista social, da formulação das políticas públicas, o esporte deve merecer especial atenção, haja vista o papel que pode desempenhar na melhoria da saúde, no incremento da auto-estima, na aquisição de disciplina, na educação para as relações sociais. Com efeito, as práticas esportivas devem ser encaradas como um dos métodos mais eficazes de que dispomos para bem encaminhar nossa juventude, na certeza de que estaremos formando cidadãos mais saudáveis, conscientes, solidários e bem integrados à vida em comunidade. Ao mesmo tempo em que aprimora a forma física

ca, o esporte desenvolve a mente, veiculando aos jovens importantes lições de convivência social.

No âmbito da educação escolar, observa-se que os esportes vêm assumindo papel cada vez mais destacado nas instituições educacionais brasileiras. A preocupação das direções pedagógicas com o tema tem crescido, a partir da percepção de que a busca do desenvolvimento nos esportes constitui eficaz instrumento de incentivo aos alunos. A prática esportiva como instrumento educacional visa ao desenvolvimento integral das crianças, jovens e adolescentes, capacita o sujeito a lidar com suas necessidades, desejos e expectativas, bem como com as necessidades, expectativas e desejos dos outros, de forma que ele possa desenvolver as competências técnicas, sociais e comunicativas essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual e social.

Deve-se ressaltar que o esporte, como instrumento pedagógico, precisa integrar-se às finalidades gerais da educação, de desenvolvimento das individualidades, de formação para a cidadania e de orientação para a prática social. Além de ampliar o campo experimental do indivíduo, a prática esportiva cria obrigações, estimula a personalidade intelectual e física e oferece oportunidades reais de integração social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de fato, investir na área esportiva significa desenvolver melhor a população. Para isso, contudo, não basta concentrar recursos em uma única modalidade ou em atividades de base, por exemplo. Todos os setores do esporte devem ser contemplados.

Para desenvolver suas ações, o Ministério do Esporte conta com a colaboração das universidades brasileiras, entendendo que elas são foros privilegiados para a criação de novas tecnologias educacionais que aliem o esporte e a escola. Essa ampliação da oferta de práticas esportivas nos estabelecimentos escolares, especialmente os das redes públicas, é fundamental para assegurar a consecução de um dos principais objetivos da política governamental para o setor, qual seja a democratização do acesso à prática esportiva, principalmente no que diz respeito às populações de baixa renda. O Governo aposta nos esportes como eficaz instrumento para alcançar melhor desenvolvimento humano, para ajudar a corrigir as desigualdades e, também, para formar plenamente a juventude.

Um outro aspecto que está a requerer a atenção do Governo, do Poder Legislativo e do conjunto da sociedade brasileira é a necessidade de o Brasil passe a investir mais na formação de atletas de competição. Afinal, o País será a sede dos Jogos Pan-americanos em 2007 e pleiteia sediar as Olimpíadas de 2012 e a Copa do Mundo de 2014. Para a Copa do

Mundo, as chances do Brasil são consideráveis, haja vista ser o único candidato e considerando-se o revezamento entre os continentes instituído pela FIFA (Fédération Internationale de Football Association).

Os atletas brasileiros já mostraram que podem obter excelentes colocações nas disputas, mas a concretização desse potencial exige investimento expressivo e continuado. É preciso definir modalidades prioritárias e começar logo o trabalho de formação de novos atletas. É bom lembrar que cada conquista expressiva de um esportista brasileiro numa competição internacional representa notável estímulo para que milhões de crianças e jovens se iniciem ou se aprofundem nas diversas modalidades esportivas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para além do culto ao corpo, da vaidade que faz lotarem as academias, o esporte tem, como pudemos explanar ao longo desta fala, um significado muito mais amplo e muito mais profundo. Esporte é saúde física e mental; é disciplina; é formação do caráter; é aprendizado de paciência e de estratégia; é caminho para o incremento da auto-estima; é instrumento para dar vazão às pressões internas, assegurando o equilíbrio emocional; é laboratório vivo de interação social, de solidariedade, de submissão às regras; pode, inclusive, ser senda de desenvolvimento espiritual. Para um atleta, um esportista, é também jornada de realização pessoal e profissional.

O trabalho cotidiano do esportista é o de dar o melhor emprego a sua força, sua habilidade, sua inteligência para superar os próprios limites. O resultado correlato é atingir índices elevados, alcançar a glória e os aplausos do público. Quando o esportista cruza a linha de chegada, ou o árbitro da disputa determina seu encerramento, estamos presenciando o clímax de uma labuta hercúlea para atingir o ápice do condicionamento corporal e mental, visando à vitória. O exaustivo trabalho do esportista encerra em si o desejo de perfeição, a idéia de totalidade. Esse é o ideal que o atleta perseguirá ao longo de toda a sua vida dedicada ao esporte.

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito o ensejo do 19 de fevereiro para cumprimentar todos os esportistas brasileiros, de todas as modalidades, os quais, nos mais diversos esportes, labutam diariamente, dando o melhor de si nos clubes, nas escolas, nas entidades, nas agremiações. Fazendo do esporte um motivo de engrandecimento pessoal, de superação de metas, eles têm contribuído, inúmeras vezes, para elevar o nome do Brasil ao seu merecido lugar.

Parabéns a vocês, esportistas do Brasil!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.
Sem apanhamento taquigráfico.) –

HISTÓRIA MAL CONTADA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar dois artigos publicados no **Jornal do Brasil**, de 18 de fevereiro do corrente, que tratam do escândalo que contamina o governo Lula nesse momento.

Os artigos, de autoria dos jornalistas Villas-Bôas Corrêa e Milton Temer, mostram que não se sabe muito bem ainda o que se esconde por trás dessas denúncias. A CPI, com uma presença atuante da oposição, seria um bom lugar para apurar os fatos.

Sr. Presidente, requeiro que os artigos intitulados "O governo do PT foge da CPI" e "Queimando pela borda", de autoria dos jornalistas acima citados, sejam dados como lidos e considerados como parte integrante deste pronunciamento.

Os textos são os seguintes:

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

O governo do PT foge da CPI

VILLAS-BÔAS CORRÊA
REPÓRTER POLÍTICO DO JB

Não é um espetáculo edificante assistir ao governo do presidente Lula fugir às carreiras, tropeçando em incorreções éticas, pisando no seu passado, do risco da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o escândalo, que contamina o núcleo oficial, das trapaças de Waldomiro Diniz, parceiro de Carlinhos Cachoeira, banqueiro do jogo do bicho e explorador do bingo, flagrados em vídeo histórico, em acertos que envolviam doações de R\$ 300 mil para o financiamento das campanhas eleitorais, em 2002, dos peristas Geraldo Magela, candidato a governador do Distrito Federal, e Benedita da Silva, candidata à reeleição ao governo do Rio de Janeiro, e de Rosinha Mateus, também candidata ao governo do Rio de Janeiro.

Tudo soa no falsete na choradeira oficial, com as explicações piorando o soneto. A alegação, repetida como toda cantiga decorada, é de que as CPIs apuram denúncias, e a podridão que empesteia o país, aticando a indignação que parecia entorpecida, mexe no lodo de falcatruas do submundo do crime, tratando-se de caso de polícia, que está sendo apurado.

Pois é exatamente o contrário. Nada mais específico da investigação de uma CPI do que as trapas de barganha na qual o representante dos interesses eleitorais da caixinha do partido,

Waldomiro Diniz, é amigo íntimo do ministro José Dirceu, chefe da Casa Civil da Presidência e o segun do, abaixo de Lula, na hierarquia do poder. O governo poderia ter-se dispensado do constrangimento da evasiva de que a tramóia documentada pertence ao passado, cisco da campanha de 2002, an tes da posse de Lula. Mas, como os beneficiários foram candidatos do PT, o governo não livra o rosto acanhado com a toalha esfarrapada da evasiva.

Trata-se, além do mais, de uma jogada perigosa. Pois nem o governo nem ninguém, além da dupla de vigaristas, sabe o que se esconde por trás da fumaça das primeiras revelações. E se a Polícia Federal levou dois dias para apreender computadores, disquetes e pilhas de documentos na casa de Waldomiro — prazo suficiente para o sumiço das peças comprometedoras —, é provável que, na afobação da faxina, muita coisa tenha escapado. E deve pipocar devagar, nos próximos dias, depois do Carnaval.

Não é ainda o fundamental. O que só uma CPI com presença atuante da oposição teria condições de levantar é o histórico da atuação de Waldomiro nos seus longos anos de participação efetiva e de íntima convivência com vários governos.

É estranho, para dizer o mínimo, que um velhaco consiga infiltrar-se pelas malhas rotas do esquema de segurança do Palácio do Planalto e permaneça mais de um ano no núcleo da Presidência, como assessor do ministro José Dirceu e, por pouco tempo, como subchefe de

Assuntos Parlamentares da Secretaria de Coordenação Política:

Desde a campanha de 1998, quando Anthony Garotinho saltou do patamar da fama municipal para a estadual, elegendose governador do Rio de Janeiro e acumulando fôlego para tentar chegar meteoricamente à Presidência, em 2002, havia o murmúrio de lambanças no financiamento de campanha, através dos bilhetes premiados da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, a Loteri, confiada à probidade do mesmo Waldomiro Diniz, ora despejado do Planalto. As investigações oficiais, até que a cortina do silêncio garantisse a penumbra propícia ao esquecimento, deram em coisa nenhuma.

A lição é oportuníssima. Não se pode deixar tudo por conta da sorte e ressonar no travesseiro da crônica de casos antigos. O governo está fazendo – e como! – a sua parte.

Certamente que é melhor que não haja CPI. Mas, se ela vingar não é caso para desespero. O governo montou a sua maioria parlamentar, com o mesmo desembaraço com que busca asfixiar a oposição. E se de todo for impossível impedir que a CPI se instale, o campo de manobra é inesgotável.

Depois, cá para nós: salvo os imprevistos da revelação de novas gravações ou de documentos que joguem lama no ventilador, com o Congresso das mordomias, vantagens e outras espertezas, o governo acaba se entendendo por debaixo do pano. Em último caso, basta apertar os parafusos da ameaça de investigação sobre a prestação de conta das despesas de fim de semana dos deputados com a verba indenizatória de R\$ 12 mil, criação da atual Mesa Diretora como preço da eleição do presidente, deputado João Paulo Cunha. Por coincidência, um quadro ilustre do PT.

Congresso que acredita que deputados gastaram em gasolina, nos fins de semana, o que bastaria para duas voltas ao mundo na linha do Equador não tem por que duvidar de que Waldomiro Diniz e Carlinhos Cachoeira nunca foram do PT nem contribuíram para a caixinha eleitoral de candidatos do partido.

O diabo é que fica parecendo que se Waldomiro não é filiado ao PT, o PT filiou-se a Waldomiro...

Queimando pela borda

MILTON TEMER
JORNALISTA

Essa história não está bem contada. Que Waldomiro Diniz era figura bizarra, dessas que estão sempre margeando a zona cinzenta das articulações políticas, todo parlamentar do Partido dos Trabalhadores sempre soube. Que desfrutava de grande potencial decisório, por conta do aval do ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, todo o Congresso confirma.

O inimaginável é que pudesse se tornar alvo fácil de tão grotesca e primária arapongagem, abrindo espaço para inevitável conjectura. Se agia com tal voracidade numa empresa lotérica estadual, quem garante ter suspenso a prática no novo e privilegiado espaço que

passou a ocupar?

Estão no ar, não há dúvida, algumas questões cruciais.

A primeira diz respeito ao próprio José Dirceu. Como alguém com seu grau de visibilidade e experiência abre a guarda dessa forma, dando tanto poder a representante visto com reservas por todos? Falha inexplicável? Difícil responder.

Mas o mais grave é constatar que há comentários de corredores sobre o fato de Waldomiro não ser o único espécime de agentes das sombras. Há outros que sequer guardam a mesma discrição, insinuando ter cobertura do ministro nas fábulas

que prometem em acordos eleitorais, consolidados aqui e ali. E acordo eleitoral não é tema secreto para ninguém. Principalmente quando envolve cifras.

Evidentemente, se tais assessores entram na linha de tiro de

investigações do Ministério Público e de requerimentos de informação de senadores da oposição, como foi o caso de Waldomiro, o responsável se carimba, no mínimo, como inepto, se não toma medidas corretivas imediatas.

Dito isso, a segunda questão é elementar, meu caro Watson. Ninguém gasta munição para dinamitar nome de linha auxiliar do governo por ato criminoso cometido em 2002. Se não há espólio em disputa, o alvo real só pode ser o atual superior hierárquico. Ou seja, tal ataque vem de quem está interessado em tirar José Dirceu da frente.

Mas aí entra a terceira questão. Tudo isso apenas por preocupação com a probidade administrativa?

Certamente que não. Essa retaliação é contra acordo rompido. Ou contra grandes interesses prejudicados. E, por aí, quero laborar com o benefício da dúvida para considerar que é algo no campo da grande política. Na disputa das movimentações táticas e da definição dos objetivos estratégicos de governo. É conspiração de agentes do grande capital, sempre prestes a entrar em tensão pré-menstrual diante de qualquer ameaça a seus lucros escandalosos.

Esses senhores, neste momento, podem já não estar vendo em José Dirceu um aliado confiável, por conta dos indícios de resistência contra a manutenção das inaceitáveis prioridades macroeconômicas atuais. Prioridades que acumulam lucros estratosféricos, sobretudo para os que especulam com títulos do governo.

Dirceu surpreendeu com a declaração recente sobre a autonomia do Banco Central, cláusula pétrea do acordo eleitoral que levou Henrique Meirelles à presidência da instituição. Afirmou não ser questão prioritária da pauta do Congresso, pelo menos neste ano de eleições. Declaração imediatamente contestada, em tom melífluo como sempre, mas sem hesitação, por Antonio Palocci, o *enfant gâté* da “mão invisível” do

predatório “mercado”.

Resumo da ópera: no balanço de perdas e ganhos, José Dirceu está no limbo. Palocci continua nos tapetes vermelhos.

Resta saber o que o próprio Planalto tem a ver com tudo isso. No dia em que a boataria soava mais forte em Brasília quanto ao que surgiria na revista *Época*, Lula dava entrevista a um grupo de jornalistas. Entrevista onde detalhava o que anseia para seu governo: manutenção de recessivos superávits fiscais, da “credibilidade”, para além da total desregulamentação das leis trabalhistas. Tudo no receituário dos grandes banqueiros. E onde anunciava a necessidade da fusão do PT com o PSDB, como forma de tornar nosso cenário partidário semelhante ao norte-americano. Um partido do “nada” e outro do “coisa nenhuma”, do ponto de vista ideológico. “Bebeu vinho demais”, foi o que de melhor encontrou o presidente da CUT para qualificar a síntese.

Para tal guinada se tornar irreversível, definitiva, não seria bom que José Dirceu fosse frito no fim de semana?

Pode ser erro de interpretação. Mas, se não for?

*Milton Temer (mtemer@uol.com.br)
escreve nesta página às quartas-feiras*

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.).

ESCÂNDALO NO PLANALTO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o assunto que dominou o noticiário nesse último fim de semana. Diversas matérias veiculadas na televisão, em revistas e jornais de todo o País trouxeram à tona um escândalo que envolve um ex-assessor direto do Planalto em caso de corrupção para financiamento de campanhas eleitorais.

Sr. Presidente, não havia outro assunto no final de semana. Citado como “articulador de Lula”, “Homem de Dirceu no Congresso”, “Amigo do Ministro-Chefe”, “Homem de confiança”, as matérias mostram que o ex-Subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Waldomiro Diniz, é pessoa que sempre teve “livre trânsito” no PT e circulava com desenvoltura no Congresso Nacional.

O governo poderia ter evitado essa crise se tivesse apurado, de imediato, todas as denúncias que envolvem o ex-assessor há bastante tempo.

Para que conste dos Anais do Senado, requieiro, Sr. Presidente, que os artigos que encaminho em anexo sejam considerados como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	14	Fevereiro/2004	NACIONAL	A	4

NO PLANALTO

Denúncia de propina derruba assessor do Planalto

Lula demite subchefe de Assuntos Parlamentares após divulgação de fita que o mostra pedindo doações de campanha e comissão a bicheiro

CHRISTIANE SAMARCO
e VERA ROSA

BRASÍLIA – Surpreendido pela primeira grande denúncia de corrupção sobre integrantes de seu governo, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva determinou ao ministro da Coordenação Política, Aldo Rebelo, ainda na quinta-feira, que demitisse o subchefe de Assuntos Parlamentares, Waldomiro Diniz. A demissão só foi anunciada ontem, a sexta-feira 13 que estragou a festa dos 23 anos do PT. Mas o escândalo da fita de vídeo em que Diniz pede doações de campanha e propina ao bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, estourou dentro do governo e do partido na véspera.

Ministros e presidente tiveram uma madrugada difícil, depois de acertarem a demissão de Diniz em reunião tensa, com a participação de Dirceu. Aquela altura, tinham em mãos a carta de demissão do funcionário jurando inocência e dizendo que sairia para não comprometer o governo. Preferiram não divulgá-la. No fim da manhã, Rebelo e o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, anunciaram no Palácio do Planalto que o homem de confiança do ministro da Casa Civil, José Dirceu, já estava demitido e sob investigação da Polícia Federal.

**ESFORÇO
AGORA
É PARA
EVITAR CPI**

“O presidente determinou a exoneração do funcionário, o que também ocorrerá a seu próprio pedido”, disse Rebelo. Em seguida, Thomaz Bastos deu pistas da estratégia que o Planalto pretende adotar no tratamento do caso. “Já está aberto o inquérito para apurar os fatos ocorridos no Rio, em 2002, de forma ampla para identificar as articulações possíveis. Vamos levar a apuração às últimas consequências”, afirmou o ministro, deixando claro que os fatos são anteriores ao governo Lula e ocorreram a mais de mil quilômetros do gabinete presidencial.

O Planalto quis reduzir o episódio a uma irregularidade cometida por um simples funcionário de terceiro escalão, punida com a degola. Em vão. Durante toda a manhã de ontem, parlamentares de oposição e até aliados revezaram-se na tribuna do Congresso para cobrar esclarecimentos do governo e do PT, partido que sempre pregou a abertura de Comissões Parlamentares de Inquérito para apurar “falcaturas” de administrações anteriores.

Agora são os tucanos que pedem uma CPI, depois que o próprio Waldomiro admitiu que o dinheiro do jogo do bicho foi parar na campanha derrotada do petista Geraldo Magela ao governo do Distrito Federal em 2002. Não só: ainda na presidência da Loteria do Estado do Rio de Janeiro (Loterj), ele também negociou contribuições mensais de R\$150 mil para Benedita da Silva (PT) e Rosinha Matheus (PMDB), hoje governadora do

Rio. “Ao governo não cabe dissimular ou frear qualquer tipo de ação do Congresso, que é um poder soberano”, disse Rebelo.

Em vez de correr o risco de ampliar o escândalo sob denúncias de uma “operação-abafa”, o governo vai preferir administrar o dia-a-dia da crise no Congresso. Mas CPI, só se não houver outro jeito. “Só se justificava uma CPI para

apurar fatos e, nesse caso, o fato está comprovado”, afirmou o líder do governo na Câmara, Miro Teixeira. “A mim não resta dúvida da responsabilidade penal de Waldomiro, mas o presidente já tomou uma atitude extrema.”

Ao avaliarem o cenário, pela manhã, Lula e os ministros Rebelo, Thomaz Bastos e Luiz Gushiken (Comunicação de Governo) só encontraram um dado positivo para quebrar o clima tenso e o bombardeio sobre o governo: o carnaval.

“Já está aberto o inquérito para apurar os fatos ocorridos em 2002. Vamos levar a apuração às últimas consequências”

Aldo Rebelo

“Isso não vai estragar a festa do PT. São fatos que aconteceram antes de o governo se instalar, e o governo agiu rápido”

José Genoíno

“Todo mundo sabe que Waldomiro defende os interesses da Abrabin (entidade ligada ao bingo)”

Carlos Roberto Martins, bicheiro

“Fico estarecido. Esperava incompetência, aparelhamento do Estado e burrice. Mas não esperava corrupção”

Arthur Virgílio

NO PLANALTO

Diniz, o homem de Dirceu no Congresso

Amigo íntimo do ministro, o ex-subchefe negociava, em nome do governo, a liberação de emendas de parlamentares

JOÃO DOMINGOS

BRASÍLIA – O ex-subchefe da Assessoria Parlamentar da Casa Civil Waldomiro Diniz é uma figura muito conhecida no Congresso. Seu jeito de se comportar chama a atenção: fala sempre com voz muito baixa e com o rosto colado no interlocutor. O amigo do ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, com quem morou em Brasília, cresceu no meio político com a chegada do PT ao governo.

No primeiro ano do mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por causa de suas funções, não houve uma votação importante para o governo em que ele não se fizesse presente dentro do plenário, tanto da Câmara quanto do Senado. E participava também das reuniões políticas que antecediam as vota-

ções. Durante o ano e um mês em que serviu ao governo petista, Diniz se fez presente também nas comissões técnicas e nos gabinetes parlamentares, sempre em contato com os deputados e senadores. Uma de suas principais funções era representar o governo nas negociações com parlamentares para a liberação de emendas.

A presença de Waldomiro Diniz no meio político ficou mais ostensiva a partir do governo do presidente Lula, mas desde 1992 ele é figura fácil pelos corredores do Congresso. Naquele ano, integrava uma espécie de tropa de choque da Central Única dos Trabalhadores (CUT) cuja função era dar assessoria à oposição – principalmente ao deputado José Dir-

ceu – durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou as ligações entre o ex-presidente Fernando Collor e o empresário Paulo Cesar Farias, o PC.

Uma das funções de Diniz era conseguir documentos bancários para municiar Dirceu nas acusações contra Collor, que sofreu impeachment.

Ligações – Em 1994, com a eleição do hoje senador Cristovam Buarque (PT) governador de Brasília, Diniz foi nomeado seu assessor parlamentar. Defendeu os interesses do governo de Cristovam dentro da Câmara Legislativa. Mas de vez em

quando era visto no Congresso. Em 1999, com a posse de Anthony Garotinho (então no PSB) no governo do Rio de Janeiro, Diniz foi nomeado seu representante em Brasília, uma espécie

LUIZINHO:
'ELE ERA
PRÓXIMO DE
TODOS NÓS'

de secretário de Estado. Depois, acabou se mudando para o Rio para dirigir a Loterj.

As ligações com José Dirceu continuaram existindo mesmo no período em que assessorou Garotinho. No ano passado, depois de ter sido nomeado subchefe da Assessoria Parlamentar da Casa Civil, passou a ter como seu único superior o ministro Dirceu. Aproximaram-se mais, a ponto de Diniz morar durante um tempo na casa de Dirceu. O vice-líder do governo na Câmara, Professor Luizinho (SP) resumiu as relações de Diniz com o PT: "Ele tinha proximidade com todos nós, não só com o Dirceu." Amigo do presidente da Câmara, João Paulo Cunha (SP), também morou em sua casa.

No Rio, ex-subchefe será investigado pelo MP

CLARISSA THOMÉ

RIO – O ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República Waldomiro Diniz da Silva será investigado por improbidade administrativa pela Promotoria de Tutela Coletiva do Ministério Público Estadual. Os promotores vão apurar detalhes sobre a relação dele com o bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, quando Diniz era presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro. Na época, Cachoeira teria alterado um edital de licitação da Loterj.

Diniz já passava por investigação criminal na Primeira

Central de Inquérito por ter apresentado "declarações conflitantes" no inquérito que investiga a atuação dos bingos no Estado. A promotora Lílian Pinho havia solicitado os critérios usados pela Loterj para permitir o funcionamento das casas de jogo e quais bingos tinham autorização vigente.

A assessoria de imprensa do órgão informou que Diniz havia dado informações diferentes ao Ministério Público e ao 2.º Juizado Especial Criminal, sem detalhar, no entanto, as declarações de Diniz. A Loterj é responsável pela autorização e fiscalização dos bingos.

Desde setembro passado, a

Justiça proibiu que a autarquia fornecesse novas licenças para casas de jogos, a pedido do MP. Na ocasião, 39 casas foram fechadas, mas a Loterj obteve liminar para manter os bingos funcionando. Cada estabelecimento paga uma taxa mensal à autarquia, dependendo do tamanho e localização. Dessa quantia, 70% vão para a Vida Obra Social, que mantém programas sociais do governo do Estado como o Cheque Cidadão, Farmácia Popular e Restaurante Popular.

Na fita a que a revista *Época* teve acesso, Cachoeira e Diniz negociam um edital de licitação para a contratação da em-

presa responsável pela exploração de loterias com aposta em papel, telefone e internet. Diniz autoriza que Cachoeira rinde o edital para que a vencedora da licitação não possa operar as chamadas máquinas caça-niqueis. Os dois se referiam à operação como "caso Hebara", apesar de a Hebara Distribuidora de Produtos Lotéricos só ter vencido a concorrência três meses depois. Tanto a Hebara quanto a Loterj foram procuradas pelo Estado para comentar o caso. O presidente da Loterj, Rogério Vargas, estava num congresso fora do Rio, segundo a assessoria. Nenhum diretor da Hebara foi encontrado.

Magela nega ter recebido dinheiro do amigo

BRASÍLIA – A revelação de que a campanha de candidato derrotado ao governo do Distrito Federal pelo PT, Geraldo Magela, teria recebido dinheiro do jogo do bicho poderá enterrar as esperanças dos petistas brasileiros de voltarem em breve a governar Brasília e suas cidades-satélites. O PT governou o Distrito Federal de 1995 a 1998, quando o então governador, Cristovam Buarque, perdeu a reeleição para Joaquim Roriz (PMDB).

Ontem, Geraldo Magela confirmou que é amigo do ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República Waldomiro Diniz, que seria o responsável por obter as doações de bicheiros para campanhas petistas. No entanto, disse que não conversava sobre dinheiro com o amigo. O candidato derrotado do

PT ao governo do Distrito Federal também deveria conversar ontem com um de seus defensores, o ex-ministro do TSE José Eduardo Alckmin, um dos mais famosos advogados de Brasília.

Magela ficou de dar entrevista ontem à tarde, mas embarcou para o Rio de Janeiro e pediu que o coordenador-geral da sua campanha eleitoral, Raimundo Júnior, falasse sobre o assunto. Raimundo Júnior negou que tenha recebido dinheiro de Di-

niz para campanha de Magela. Segundo ele, todos os recursos recebidos pelo comitê eleitoral foram identificados na prestação de contas encaminhada à Justiça Eleitoral.

Ele disse ainda que o partido vai acompanhar as investigações do inquérito da Polícia Federal sobre o caso e acrescentou que o comitê eleitoral de Magela ainda está avaliando se fará uma interpelação judicial a Diniz.

Provocação – Desde a reeleição de Joaquim Roriz, em outubro de 2002, petistas e integrantes do Ministério Público Eleitoral vêm tentando cassar na Jus-

tiça Eleitoral o mandato do governador que obteve 50,92% dos votos válidos no segundo turno. Magela conseguiu 49,38% dos votos. Hoje, existem recursos no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pleiteando a derrubada de Roriz a quem é atribuída uma série de supostas irregularidades durante a campanha eleitoral.

Se os integrantes do TSE resolverem cassar o mandato de Roriz, a expectativa é a de que os ministros determinem a reali-

zação de uma nova eleição. Nesse caso, as chances de Magela ser candidato e conseguir se eleger são pequenas. A amizade com Diniz e a revelação da suposta doação de dinheiro por bicheiros se-

riam fartamente explorados na campanha.

Ontem, Joaquim Roriz disse que não conhecia o teor das denúncias divulgadas pela revista *Época*, mas aproveitou para provocar: "Nós precisamos nos preparar para que se elimine da vida pública homens capazes de cometer erros dessa gravidade", afirmou o governador, conforme seu porta-voz Wilson Silvestre. (João Domingos e Mariângela Gallucci)

PETISTA
AVALIA SE
ENTRARÁ NA
JUSTIÇA

Virgílio pede a Bastos proteção para o acusado

BRASÍLIA – O líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), pediu ontem ao ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, garantias de vida para o ex-subsecretário de Assuntos Parlamentares da Presidência Waldomiro Diniz, alegando temer que "ele tenha o mesmo fim das seis testemunhas do caso Santo André". Ele lembrou na tribuna que essas pessoas foram assassinadas e isso tem dificultado as investigações sobre a morte do prefeito de Santo André, Celso Daniel (PT).

Por suspeitar que esse episódio, a exemplo da conversa de Diniz com bicheiros, também tinha ligação com a campanha de 2002, Virgílio foi enfático ao insistir que Thomaz "tem de assegurar proteção policial para o ex-subsecretário". A iniciativa foi apoiada pelo senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT), que destacou que Diniz precisa ter tranquilidade para falar o que sabe. "Esse cara é o braço direito e esquerdo, a perna direita e esquerda, o coração e o pulmão do José Dirceu", alegou.

Regimentalmente, o ministro fica obrigado a obedecer ou, então, terá de justificar os motivos por que considera a medida desnecessária. (Rosa Costa)

A SEMANA

DE 7 A 13 DE FEVEREIRO DE 2004

ELEIÇÕES & PROPINA: ESCÂNDALO

A crise mora ao lado. No Palácio

Em vídeo, Waldomiro Diniz, ex-assessor de José Dirceu, combina propina com bicheiro carioca em 2002

MADRUGADA DE INSÔNIA, PROFUNDA, EM BRASÍLIA. NO FIM da noite de quinta-feira 12, início da sexta, os chamados circuitos de poder da capital e suas conexões Brasil afora trocavam frenéticos telefonemas. Nos palácios, sucediam-se reuniões. Nos telefonemas e tensos encontros, os mesmos nomes se repetiam: Carlinhos Cachoeira, homem das zooloterias cariocas, Waldomiro Diniz, ex-presidente da Loterj, do Rio de Janeiro, nos governos Garotinho e Benedita, atual subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil. Até a reforma ministerial, Waldomiro era um dos principais assessores de José Dirceu, de quem é próximo há vários anos. O subchefe continuava a despachar no mesmo quarto andar do Palácio do Planalto, mas desde a reforma assessora o ministro Aldo Rebelo.

Sabia-se, na noite de quinta 12, que a revista *Época* chegaria às bancas na manhã seguinte com farto material referente a explosivo encontro entre Waldomiro e Cachoeira, homem do bicho no Rio. Encontro gravado pelo bicheiro em vídeo, que chegou às mãos do senador Antero Paes de Barros (PSDB-MG) há duas semanas, conforme admitiram a *CartaCapital* assessores do parlamentar. O Ministério Público atravessaria a madrugada colhendo depoimentos sobre o caso.

Na fita, Waldomiro conversa com Cachoeira em uma das empresas do bicheiro. Enredo: negociações em torno de uma licitação (licitação essa de R\$ 50 milhões) e "doações" para caixas de campanha. Além de um pedido de propina para si mesmo. Num diálogo, indagações quanto ao "Quanto". Nos frenéticos circuitos, informações sobre três campanhas estaduais – a dos petistas Benedita da Silva e Geraldo Magela (DF), e de Rosinha Matheus, e as cifras destinadas a cada candidatura: R\$ 150 mil.

Não é a primeira vez que o nome de Diniz aparece no cenário de denúncias. No ano passado, o assessor da Casa Civil foi acusado de desvios de verbas publicitárias da Loterj, a empresa que presidiu entre junho de 2001 e abril de 2002, indicado pelo ex-governador Anthony Garotinho.

Também foi investigado por uma suposta ligação com os irmãos Alejandro e Johnny Viveiros Ortiz, apontados pela Polícia Federal como os cabeças da máfia do jogo clandestino no Brasil.

E teve mais. Diniz foi um dos principais defensores da renovação de um contrato da Caixa Econômica Federal com a Gtech, responsável pelos sistemas operacionais das casas lotéricas do País. No final do governo FHC, a Gtech, que cobrava US\$ 130 milhões anuais, propôs reduzir em quase 30% o valor do acordo comercial para renová-lo. Não houve acordo. No início da nova administração, porém, a CEF refez o contrato mediante um corte de apenas 15% no preço cobrado pela Gtech.

O caso provocou um pequeno alvoroço na oposição, que chegou a ameaçar a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional.

Homem de confiança de Dirceu, o assessor teve uma carreira meteórica na estrutura do PT. Ex-funcionário da CEF, demitido nos cortes promovidos durante o governo Collor, Waldomiro se mostrou eficiente na descoberta dos rastros deixados por PC Farias. Galgou espaço e respeito à medida que o hoje ministro-chefe da Casa Civil se tornava um homem fortíssimo no PT.

Tucanos de alta plumagem e os pefelistas de poder avantajado já faziam simulações na madrugada da sexta: a crise seria maior ou menor do que a do Sivam no início do governo Fernando Henrique Cardoso? Que capacidade teria o governo para operar a crise que, inevitável, se instalaria no rastro do material publicado por *Época*, encostando, logo de saída, em quem é tido e havido como o homem forte do governo Lula?

No dia seguinte às tensas reuniões, o presidente da República e a cúpula do partido deveriam se reunir no Rio de Janeiro para comemorar os 24 anos do PT. Encontro que deveria ser festivo. Na sexta-feira 13. Com o flanco aberto e ferido.

Waldomiro Diniz, em decisão tomada em Palácio na quinta-feira, foi dormir fora do governo. Mas, então, já era um personagem menor na História ■



SEXTA-FEIRA 13: NO ANIVERSÁRIO DO PT, TENSÃO E DEMISSÃO DE WALDOMIRO, PRÓXIMO A DIRCEU

Articulador de Lula cai por suspeita de propina

Waldomiro Diniz, homem de confiança de José Dirceu, é acusado de negociar com bicheiros durante a gestão na Loterj em 2002

DA SICURSAL DE BRASÍLIA

A acusação de que um dos principais homens de confiança do ministro José Dirceu (Casa Civil) negociava com bicheiros o favorecimento em concorrências, em troca de propinas e contribuições para campanhas eleitorais, gerou a maior crise até agora no governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

O presidente mandou exonerar o funcionário e a Polícia Federal abriu inquérito para apurar o caso, numa tentativa de minimizar o seu impacto político — no Congresso Nacional, já foi pedida uma CPI e o afastamento de José Dirceu do governo federal.

A notícia de que o subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Waldomiro Diniz, ligado a Dirceu e seu assessor direto até o começo do ano, cobrava propina para si e para campanhas do PT, revelada pela edição de ontem da revista "Epoca", fez o governo se apressar em dar uma resposta.

No governo Lula, Waldomiro era o responsável pela negociação direta com os parlamentares para, por exemplo, a liberação de emendas. Tem longa história de trabalho a serviço de Dirceu e de gestões do PT.

Assumiu o posto na Casa Civil no início da gestão Lula. Com a reforma ministerial do mês passado, seu cargo passou a ser subordinado à Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, de Aldo Rebelo (PC do B).

A "Epoca" trouxe a transcrição de um vídeo em que Waldomiro negocia com o empresário do jogo Caifos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, dinheiro para campanha eleitoral de 2002. Uma parte do dinheiro seria destinada para o próprio Waldomiro.

O vídeo, segundo a revista, foi gravado por Carlinhos Cachoeira em 2002. Na época, Waldomiro presidia a Loterj (Loteria do Estado do Rio de Janeiro). A fita chegou às mãos do senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT), que a repassou ao Ministério Público.

Na conversa gravada com o empresário, que seria bicheiro, Waldomiro acerta contribuições mensais de R\$ 150 mil para Benedita da Silva (PT) e Rosinha Matheus (hoje no PMDB), ambas candidatas à época ao governo do Rio. Rosinha, que se elegeu, disse ontem que Waldomiro não tinha autorização para falar em nome dela e que vai processá-lo. Benedita disse, por meio de sua assessora, que não comentaria o caso.

Investigação

A pedido do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, a Polícia Federal abriu ontem um inquérito para investigar a suposta cobrança de propina. O ministro também solicitou à Procuradoria Geral da República a indicação de um procurador para acompanhar as apurações. O delegado de especial Antônio Cesar Fernandes Nunes vai presidir o inquérito. Na PF desde 1978, ele já foi responsável pelas áreas de entorpecentes, polícia judiciária e crime organizado na Bahia.

Segundo os ministros Aldo Rebelo (Coordenação Política) e Thomaz Bastos, escalados por Lula para falar em nome do governo logo pela manhã, o próprio Waldomiro procurou a Presidência para anunciar seu pedido de exoneração, que deve ser julgado na segunda-feira no "Tribunal Especial" da União. Mas o governo já havia decidido demiti-lo.

Dirceu, que nomeou Waldomiro em janeiro de 2003, não se pronunciou ontem sobre o caso. Segundo sua assessora, ele pôs o dia no Rio, onde, à noite, participou de evento em comemoração dos 24 anos do PT.

A Folha ligou para o celular de Waldomiro ontem durante o dia, mas ele não atendeu. O jornal também não conseguiu localizar Carlinhos Cachoeira.

Comissão

Durante o diálogo, publicado pela revista, Waldomiro diz ao empresário: "Quero fazer um bicheiro se ele aceita: 'lá fita do Carlinhos Cachoeira'". Ele responde: "Fechado". Em um momento, Waldomiro prometeia benefícios ao bicheiro em uma cobrança pública.

Além desta fita, o Ministério Público possui outra, gravada no relatório de Brasília pelo sistema de segurança no dia 5 de maio de 2002. Nela está registrado um encontro entre Cachoeira e Waldomiro, que carregava uma sacola branca e se dirigia ao embarque. Na quinta-feira, Waldomiro falou com a revista. Reconheceu que esteve com o bicheiro e diz

que ele queria ajudar as candidatas Rosinha Matheus e Benedita da Silva. Afirma ainda que Carlinhos Cachoeira fez uma contribuição para a campanha do candidato do PT ao governo do Distrito Federal em 2002. Geraldo Magela, filho de Waldomiro, diz ter entregue ao comitê de Magela, o chefe de Waldomiro, o subchefe disse que negociava recursos para um ex-assessor, o publicitário Armando Dile, que morreu em dezembro de 2002.

O encontro gravado entre Waldomiro e Carlinhos Cachoeira ocorreu numa das empresas que o bicheiro tem no Rio. Segundo a revista, quando os dois discutiam cifras e contribuições de campanha, eles escreviam os nomes dos supostos beneficiados em uma folha de papel rasgada ao final da conversa por Waldomiro, que guardou os pedaços no bolso.

CPI

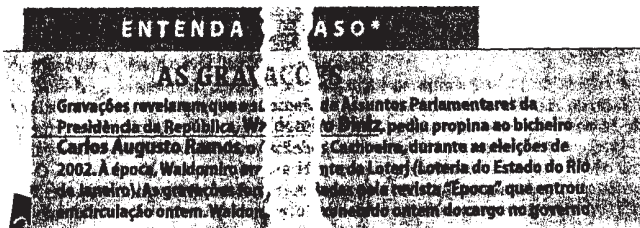
Em entrevista após reunião com Lula, Rebelo disse que o pedido de abertura de uma CPI no Congresso, mesmo que inclua na pauta, o caso do assassinato do ex-prefeito de Santo André, Celso Daniel (PT), O Ministério Público acredita que o crime tem relação com um esquema de propina em

benefício de campanhas políticas. "Ao governo não cabe estimular ou frear nenhum tipo de ação do Congresso, que é um poder soberano", disse Rebelo.

Segundo Thomaz Bastos, que fez questão de afirmar que o pedido de abertura de inquérito na Polícia Federal foi feito diretamente por ele ao diretor-geral da corporação, Paulo Lacerda, as investigações em torno do caso serão "amplas", apurando "todas as articulações possíveis", como crimes eleitorais, de corrupção, extorsão e formação de quadrilha. "Todos os fatos que aconteceram no Rio de Janeiro, em 2002, de um forma ampla, que procure captar toda a realidade, na sua espessura e densidade, identificando as articulações que tenham havido em torno desse fato noticiado pela revista", disse.

Segundo o ministro da Justiça, um princípio se trata de um caso a ser investigado somente pela esfera federal, mas, "se forem identificados questões que dizem respeito à Polícia Estadual [do Rio de Janeiro], naturalmente isso irá para a Polícia Judiciária Estadual".

Em julho de 2003, o PSDB já pedira informações a Dirceu sobre o suposto envolvimento de Waldomiro com a máfia do jogo clandestino. O pedido era baseado em reportagem da revista "Istoeff".



TRECHOS DA CONVERSÃO

SOBRE A LICITAÇÃO

Waldomiro - O que você quer por isso aqui?
 O que está te atrapalhando aqui? [...]
Cachoeira - Por que não a torna on-line?
Waldomiro - Só jogos pela internet e jogos por bicho? me.
Waldomiro - [...] Não pode, ele não
 redige... Redige você! Redige você com o
 Armando

O PEDIDO DE PROPINA

Waldomiro - Quero 1%.
Cachoeira - Um?
Waldomiro - Um, 1%. Topa?
Cachoeira - Do total?
Waldomiro - 1%.
Cachoeira - Tá bom.
Waldomiro - Tá fechado?
Cachoeira - Tá fechado.

A CONVERSA

Loterj
 Na época do encontro, a Loterj passava por processo de licitação que definiria a empresa de exploração das máquinas. Cachoeira queria que Waldomiro alterasse o edital para não permitir o monopólio sobre as máquinas de apostas on-line. Na gravação, o então presidente da Loterj oferece o edital para que o próprio bicheiro o modifique de acordo com seus interesses

No final da conversa sobre doações a campanhas, Waldomiro pede para ficar com 1% do total dos negócios acertados. O pedido é aceito pelo bicheiro

Bingos
 José Renato Granado Ferreira, presidente da Associação de Bingos do Rio, foi outro ponto da conversa. A intenção de Cachoeira era retirar Zé Renato do mercado de vídeo-íngers. Para isso, o bicheiro oferece R\$ 1 milhão. A gravação mostra que Waldomiro chegou a ofertar R\$ 3 milhões

Política
 Waldomiro e Cachoeira conversam na gravação, sobre doações a campanhas eleitorais. O presidente da Loterj pede R\$ 500 mil para sustentar duas candidaturas, mas o valor acertado é de R\$ 150 mil. Waldomiro cita Rosinha Matheus e Benedita da Silva. Segundo Waldomiro, Geraldo Magela, candidato pelo PSB, foi derrotado ao governo do Distrito Federal, recebeu doação do bicheiro, entregue pelo próprio Waldomiro

AS LIGAÇÕES DE WALDOMIRO



No Rio, Waldomiro tinha trânsito livre no PT e no grupo de Garotinho

DA SUCURSAL DO RIO

Amigo há anos do ministro José Dirceu (Casa Civil), o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência Waldomiro Diniz sempre foi considerado um hábil negociador político. No Rio, conseguiu ter livre trânsito no PT e no grupo do ex-governador e secretário de Segurança, Anthony Garotinho (PMDB) — hoje um dos maiores adversários do PT.

Em março de 1999, Waldomiro foi nomeado por Garotinho para ocupar a representação do Rio em Brasília, onde ficou até o início de fevereiro de 2001. Na época, Waldomiro fazia parte da cota do PT no governo estadual. Por meio da ex-ministra Benedita da Silva (PT), na época vice-governadora, Waldomiro conheceu o pastor Everaldo Dias Pereira, da Assembleia de Deus, então subsecretário do Gabinete Civil do Estado e homem de confiança de Garotinho.

A relação com os evangélicos aumentou a força de Waldomiro no governo. Após deixar a representação fluminense em Brasília, ele assumiu a presidência da Loteria (Loteria do Estado do Rio de Janeiro), onde ficou até janeiro de 2001, onde ficou até janeiro de 2001.

Janeiro), onde ficou de fevereiro de 2001 até janeiro de 2003.

A informação na época era de que sua nomeação fazia parte da cota de cargos da Igreja Universal, que apoiava Garotinho. Ele, no entanto, nunca foi ligado à igreja. Como representante do governo em Brasília, conhecia bem o deputado bispo Rodrigues (PT-RJ) com quem tinha bom relacionamento. A mulher de Waldomiro, Sandra, ocupou a chedra de ginecologista de Rodrigues até a nomeação do marido para a Loteria.

A Folha apurou que Garotinho, ao destinar a Loteria para a Universal, pediu que o bispo Rodrigues indicasse Waldomiro para a presidência. O bispo concordou e indicou outros membros ligados a ele para as diretorias operacionais e administrativas do órgão. Em abril de 2000, quando PT rompeu com Garotinho, Waldomiro continuou no governo, graças a sua amizade com Everaldo Dias.

Durante o governo Garotinho, a Loteria destinou, cumprindo lei estadual, cerca de R\$ 30 milhões à organização não-governamental Vida-Obra Social, que na época era presidida pela governadora

Esquerda petista diz que alertou sobre lado "obscuro" de assessor

FREE LANCE PARA A FOLHA DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Deputados da esquerda petista do Rio afirmaram que foram criticados e pressionados pela Casa Civil e por colegas da bancada governista quando questionaram, ainda na montagem do governo Lula, a presença de Waldomiro Diniz na subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República. Segundo eles, Waldomiro era uma pessoa "obscura".

O deputado federal Antônio Carlos Biscaia, numa das primeiras reuniões da bancada federal no início do ano passado, com o cabedal que ele tem como procurador de Justiça do Rio, expressou preocupação em um comentário breve sobre a escolha do senhor Waldomiro como representante do governo para acompanhar o parlamento, pois era uma figura sobre quem havia suspeitas e zonas obscuras", disse o deputado federal Chico Alencar (PT-RJ).

"Ele [Biscaia] foi muito cobrado e lamentavelmente, as suspeitas se confirmaram hoje, pois o Waldomiro pediu exoneração", afirmou Alencar.

Apesar de pedir a expurgação dos fatos, o deputado Luciana Genro (RS) e Babá (PA), chamados de "radicais", afirmaram que a denúncia contra Waldomiro é um exemplo das mudanças pelas quais o partido passou ao assumir o governo.

"Isso é uma tráfura exposta da podridão que toma conta do PT e retrato da degeneração do partido", é um triste presente de aniversário", disse Luciana. Para Babá, o caso atinge o ministro José Dirceu. "O cidadão [Waldomiro] começou a circular no Congresso com a maior desconfiança durante todo o ano passado. Era o do Dirceu com o Congresso, era a voz do Dirceu no plenário da Câmara", disse.

A senadora Heloisa Helena (sem partido-AL) disse que as denúncias causaram riela uma "catraz de desolação". "Algumas coisas a gente não espera". Heloisa Helena disse que apesar de Inquérito pode "evitar especulação sobre culpabilidade do governo". Para ela, seria "prevenção" do Senado não abrir a CPI.

"Claramente se identifica interesse de interesse privado e tráfico de influência", disse.

'Radicais'

Expulsos do PT

reem as orientações dos

País

JORNAL DO BRASIL SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2004

COISAS DA POLÍTICA

Dora Kravitz

Flagrante delito

A respeito da conduta do ex-secretário de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Waldomiro Diniz, os fatos e a confissão de que realmente cobrou propina ao banqueiro de jogo do bicho, Carlinhos Cachoeira, dispensam maiores investigações.

Subordinado à Casa Civil, foi demitido tão logo a revista Época imprimiu a denúncia nas páginas da edição que circulou ontem, e daqui em diante cumpre responder criminalmente pelo ato.

A necessidade de investigação agora recai sobre a extensão e a profundidade das relações de Waldomiro Diniz na estrutura de poder. Ele não era um assessor distante e de escalão inferior.

Despachava um andar acima do gabinete do presidente da República e, em nome do governo, transitava pelo Congresso na condição de interlocutor oficial para fins de adequação de votos aos pleitos parlamentares. Cuidava de cargos e emendas, tratava de dinheiro público e ocupação de espaços políticos na administração federal.

Waldomiro Diniz era, na Casa Civil, junto com Marcelo Sereno, homem de confiança do ministro José Dirceu, responsável também pela presença de ambos no governo Benedita da Silva, no Rio de Janeiro.

Antes, quando o PT ainda estava em aliança com o então governador Anthony Garotinho, Diniz foi o indicado de Dirceu para ocupar a presidência da empresa de loteria do Estado, a Loterj.

A proximidade não estabelece culpabilidades, por si só, sustentadas acusações. Mas serve para evitar tergiversações e invalidar tentativas de fixar distâncias inexistentes. O presidente do PT, José Genoino, por exemplo, não ajuda quando escolhe declarar a título de defesa que Waldomiro Diniz "não é filiado ao PT".

Como disse o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, é de interesse do governo que as investigações sejam "amplas". Na realidade, é necessário que sejam, além de amplas, profundas. Inclusive com o

instrumento de defesa daqueles que conviveram durante a eleição estreitamente com Diniz.

No mínimo, inexistente controle de probidade no Palácio do Planalto

Quanto antes ficar estabelecido que ele recolhia dinheiro do bicho para campanhas eleitorais do PT e ainda pedia de troco 1% de propina numa operação pessoal, individual e isolada, melhor.

Quanto antes ficar estabelecido que as andanças de Waldomiro Diniz pelo terreno da ilegalidade não contavam com a conivência nem com a cumplicidade de ninguém, muito melhor.

Se o governo limitar-se a argumentar que agiu rápida e sumariamente demitindo o assessor flagrado em negociações com a contravenção e quiser encerrar o assunto por aí, vai fornecer armas à oposição. Ficarão no ar sempre algumas indagações.

Por exemplo, a respeito da operação - reconhecida como verdadeira por Diniz à Época - de transferência de R\$ 100 mil (seria prudente também evitar declarações a respeito da insignificância da quantia frente a outras transações da mesma natureza) das mãos do senhor Cachoeira para a campanha de Geraldo Magela ao governo do Distrito Federal.

No ano de 2002, a eleição em Brasília estava na lista das prioridades do PT. Era necessário recuperar o poder perdido por Cristovam Buarque para Joaquim Roriz. Por isso é de se supor que movimentos daquela campanha tenham sido acompanhados de perto pela direção nacional, ou pelo menos regional.

A alguém Waldomiro Diniz deve ter entregue o dinheiro e a esse alguém dito da origem. A investigação sobre esse ponto mostrará quem foi o cúmplice ou, no mínimo, quem considerou desnecessário perguntar de onde vinha o dinheiro.

Tanto a amplitude das ações de Diniz quanto a estrutura de seus interlocutores cotidianos, passando pelo tipo de função que exerceu no governo, desautorizam que se dê fim ao caso com a mera demissão do protagonista do escândalo.

Este foi apenas o gesto básico e inicial, dado tratar-se de um flagrante delito a respeito do qual não cabem dúvidas, não obstante ainda faltem muitas explicações.

Entre elas, a razão pela qual abrigou-se dentro do Palácio do Planalto um transeunte do submundo dos financiamentos de campanhas eleitorais e deu-se a ele a credencial de interlocutor privilegiado no Congresso.

Causa espécie também a falha do sistema de controle de probidade numa estrutura tão centralizada e estreitamente controlada por um núcleo cuja dureza, o caso em cartaz demonstra, não necessariamente se traduz em firmeza.

Ponto de união

O fim da reeleição com a instituição do novo mandato de cinco anos para chefes de poderes executivos reúne cada dia apoios mais significativos.

O presidente Luiz Inácio da Silva defendeu a proposta, o presidente do PSDB, José Sarney Filho declarou-se favorável a tese, que conta com o apoio de simpatizantes também no PFL. Defensor, como os caciques, da reeleição para Fernando Henrique Cardoso.

País

JORNAL DO BRASIL SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2004

SEXTA-FEIRA 13

Gravação incrimina ex-assessor de José Dirceu

Waldomiro Diniz admite ter recebido dinheiro de bicheiro para pagar campanhas

Uma fita de vídeo gravada em 2002 pelo bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, trouxe à tona um escândalo que liga nomes do PT ao jogo do bicho. A denúncia, investigada pelo Ministério Público federal e publicada em reportagem da revista *Época* posta ontem à venda, revela uma intrincada rede de corrupção para financiar campanhas eleitorais. Subchefe de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Coordenação Política até ontem de manhã e muito ligado ao chefe da Casa Civil, ministro José Dirceu, desde o início dos anos 90, Waldomiro Diniz aparece nas gravações pedindo propina ao bicheiro para a contribuição às campanhas do PT, em troca de interferência numa licitação pública.

Na época, Waldomiro era presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro (Loterj) na gestão da governadora petista Benedita da Silva. Ele confessou ter recebido dinheiro do jogo do bicho para a campanha eleitoral do PT e disse ter entregado pessoalmente R\$ 100 mil ao comitê do candidato derrotado do partido ao governo do Distrito Federal em 2002, Geraldo Magela.

Nas gravações, Waldomiro negocia contribuições mensais de R\$ 150 mil para Benedita da Silva (PT) e Rosinha Matheus (hoje no PMDB), favoritas nas pesquisas de opinião do Rio na época. O então presidente da Loterj pediu para si uma comissão de 1% do valor dos contratos acertados.

As negociações foram gravadas por Cachoeira com uma câmera escondida na parede de uma das empresas do bicheiro no Rio. Mesmo sem saber que era gravado, Waldomiro cochilou e chegou a escrever cifras e nomes dos beneficiários numa folha de papel.

Na ocasião da conversa, agosto de 2002, a Loterj estudava a concorrência para o principal contrato com a empresa responsável pela exploração de loterias em papel ou por internet e telefone. Ainda não havia vencedor, mas Waldomiro e Cachoeira se referiam ao contrato como "o negócio da Hebara", a concorrência que, três meses depois, renovou o contrato com a Loterj.

Cachoeira negociava com Waldomiro a mudança no edital de licitação, para que a Hebara não pudesse explorar o principal negócio dele no Rio, as máquinas de aposta online. Waldomiro sugeriu ao bicheiro que reescrevesse o edital como quisesse.

Em outro momento da conversa o nome de José Renato Granada Ferreira, o Zé Renato,

presidente da Associação dos Bingos do Rio de Janeiro, é mencionado. Depoimentos colhidos pelo Ministério Público federal apontam Zé Renato como "operador" dos irmãos Alejandro e Johnny Ortiz, representantes da máfia italiana no

Brasil. No diálogo, Cachoeira diz que pagaria para retirar Zé Renato do mercado do vídeo-bingo. Waldomiro negocia valores milionários com o bicheiro.

Há cerca de duas semanas, essa e outra fita de vídeo foram recebidas pelo senador Antonio Barros (PSDB-MT), que as entregou ao MP federal. A segunda fita mostra um encontro de Waldomiro com Cachoeira no aeroporto de Brasília, em 5 de maio de 2002. As imagens foram gravadas sem áudio. Os dois conversam e Waldomiro deixa a mesa do restaurante em que estavam carregando uma

sacola branca e vai ao setor de embarque.

As duas fitas foram entregues ao MP federal em 4 de fevereiro. Três dias depois, duas testemunhas ligadas ao jogo do bicho e aos bingos foram interrogadas. Ambas denunciam a ligação de Waldomiro com a contravenção. Um dos depoentes acusa o ex-subchefe de Articulação Política de ser íntimo dos irmãos Ortiz, os quais estaria defendendo no governo federal por intermédio da Associação Brasileira de Bingos (Abrabin).

A Abrabin tem interesse no projeto que regulamenta os bingos. Um grupo criado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez a proposta, que está na Casa Civil à espera da decisão de Dirceu. Segundo o deputado Gilmar Machado (PT-SP) foi o ministro quem indicou Waldomiro, devido à sua passagem pela Loterj, para participar da reunião em que o grupo de trabalho foi criado.

Waldomiro conta que entregou R\$ 100 mil ao comitê de Dirceu e Magela

País

JORNAL DO BRASIL SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2004

Trechos de conversa gravada em vídeo

LICITAÇÃO

Waldomiro – Jogos, o problema é o seguinte. O Tribunal aprovou o edital. Eu posso botar ele na rua agora. Estou sofrendo um bafo aqui no cangote para botar. Agora é época de eleição, todo mundo é amigo de todo mundo...

Cachoeira – Mas você vai mexer no objeto?

W – Para eu mexer no objeto, tenho que mandar para o Tribunal de novo.

C – Manda se for preciso.

Aquele objeto está errado

W – O que você quer que tire dali? O que está te atrapalhando?

C – Por que não troca o objeto? Só jogos pela internet e jogos pelo telefone.

W – Por telefone, com essa característica. Não pode, ele não pode... Redige você! Redige você com o Armando (Dilli, assessor que deixou a Loterj para trabalhar com Cachoeira).

C – Eu e o Armando, você aceita?

W – Veja bem como é que eu aceito. Eu só preciso saber com o Tribunal qual é a forma para eu não jogar isso e jogar para daqui a 60 dias. Porque o pessoal está “Waldomiro, por que você não faz, por que você não faz? Fica parecendo que eu estou com o negócio na gaveta e não quero fazer.

CAMPANHA

Cachoeira – Política.

Waldomiro – Política, você vai... O pessoal está me

enchendo. O pessoal do Garotinho me chama...

C – Eu posso ajudar, mas ajudar pouco.

W – Ajuda para o mês que vem.

C – Quanto e para quem?

W – Você tem de me dizer quanto. Vamos dizer, para gastar R\$ 500 mil, tá bom pra você?

C – Trezentos.

W – É pouco, não é não? Duzentos para cada.

C – Duzentos para cada? Cento e cinquenta. Dá?

W – Dá.

C – Quem vai ganhar a eleição?

W – Eu acho que é cedo para dizer. Vai dar Rosinha mais um.

C – Benedita não ganha?

W – Vai depender, Carlos. Vou te falar com toda a sinceridade. Ela está no governo, é minha chefe hoje... Vai depender. A segurança. Se não matar mais ninguém famoso aí.

COMISSÃO

C – Tá fechado assim?

W – Fechado. Deixa eu te falar outra coisa. Você vai disponibilizar alguma coisa a parte? Quero 1% pra fita.

C – Quer um?

W – É.

C – O que é que eu posso fazer?

W – Quero 1%.

C – Um?

W – Um, 1%. Topa?

C – Do total?

W – 1%.

C – Tá bom.

W – Tá fechado?

C – Fechado.

Waldomiro fala à Época

– Quando era presidente da Loterj, o senhor se reuniu com Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira?

– Como presidente da empresa, por dever de ofício, conversei mais de uma vez.

– O senhor sabia que esta reunião foi gravada em vídeo?

– Estou sabendo agora.

Nessa conversa, o senhor aparece pedindo propina.

– Propina... Eu preciso ouvir a gravação.

– O senhor não se lembra?

– Carlos Ramos queria ampliar o contrato com a Loterj. Para ajudar, contratou um assessor meu, chamado Armando Dilli. Ele queria aumentar sua participação no mercado. Eu nunca assinei esse contrato.

– O senhor propõe que Carlos Ramos escreva um edital de licitação da Loterj.

– Preciso ver o contexto da conversa. O senhor Carlos Ramos não merece credibilidade. Isso é uma chantagem. Não fiz negócio com ele. Ao sair do cargo, officiei à Procuradoria do Estado que investigasse todos os meus atos. Não fiz, não assinei, não dei vantagens.

– Na conversa, o senhor pede contribuição de campanha.

– Ele tomou a iniciativa e disse que queria ajudar. Eu disse que não queria. Ele perguntou quanto poderia dar. Eu disse que não era amigo, porque não sou e nunca fui caixa de campanha.

– A fita mostra o contrário. O senhor pede R\$ 500 mil e ele oferece R\$ 300 mil.

– E ele deu o dinheiro?

Quem pode comprovar se deu o dinheiro ou não é ele. Isso não passou por mim.

– Quem eram os candidatos?

– Ele queria ajudar Rosinha Garotinho e Benedita da Silva.

– Quais são os políticos que Carlos Ramos ajudou?

– Ele deu uma ajuda para o senhor Geraldo Magela (candidato do PT em Brasília).

– Como o dinheiro foi entregue?

– Ele entregou na minha mão e foi entregue à campanha do Magela.

– No fim da fita, o senhor diz “eu quero 1% para mim”.

– Essa fita foi montada para me prejudicar.

– A perícia mostrou que não houve montagem.

– Não falo das imagens. Falo da situação. Por que nos deixaram a sós na sala?

– Por que o senhor pediu 1%?

– Pedi para o Armando Dilli, que era assessor do Carlos Ramos. O assessor me induziu a assinar um contrato para que ele tivesse vantagem. Eu percebi depois. Era uma afirmação contra a minha pessoa.

– Quando o senhor disse “quero 1% para mim”, na verdade defendia os interesses de um assessor do bichinho?

– Para defender os interesses do meu assessor.

– Armando Dilli seria seu parceiro?

– Su pode ser parceiro se entregou o dinheiro. Eu não assinei o contrato.

DINHEIRO DO BICHO

Bolsa cai, risco-Brasil sobe

Crise que atingiu o PT e o Palácio do Planalto teve sérios reflexos na economia, provocando também alta do dólar

A demissão do subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Waldomiro Diniz, ligado ao ministro da Casa Civil, José Dirceu, por envolvimento em caso de corrupção e a queda da confiança do consumidor americano em fevereiro derrubaram a Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (Bovespa), ontem. Ao mesmo tempo, o risco-Brasil disparou mais de 5%, chegando aos 522 pontos. Com o feriado nos EUA na próxima segunda-feira, os investidores redobraram a cautela, preferindo embolsar os ganhos acumulados nos últimos dias.

O principal índice da Bolsa paulista abandonou o patamar de 23 mil pontos e fechou em baixa de 2,31%, aos 22.529 pontos. No pior momento do dia, chegou a despenhar 5,12%, na mínima de 22.187 pontos.

A crise política em Brasília foi desencadeada pela reportagem da revista *Epoca*, que citou um vídeo com Waldomiro Diniz cobrando propina e recursos de um bucheiro para campanhas eleitorais do PT. Com o surgimento das suspeitas sobre propinas em campanhas eleitorais do PT, o mercado teve uma paralisação do Congresso Nacional por uma eventual CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) para apurar o caso.

A proximidade do vencimento dos contratos de opções na próxima segunda também impulsionou uma onda de especulações e manipulações de preços por investidores interessados em derrubar o mercado para lucrar com esses papéis.

Para o economista-chefe da consultoria Global Station, Marcelo de Ávila, as suspeitas contra o assessor de José Dirceu são negativas para o

governo, principalmente porque "pesquisas de opinião já apontavam números piores de popularidade do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O PT sempre bateu na tecla do combate à corrupção. Agora terá de amenizar ou até abandonar o caso. Isso é ruim", afirma Marcelo de Ávila.

MAIS DENÚNCIAS - À tarde, circularam boatos de que uma outra revista semanal não se sabe se a *Voz* ou a *Ístoe* traria novas denúncias envolvendo o partido do presidente. "A central de boatos especulou bastante nesta sexta-feira 13", comentou o gerente de câmbio do banco Rendimento, Hélio Osaki. "Quando se falou que uma outra revista semanal traria mais denúncias, o dólar suprou R\$ 2,92."

Ainda por causa da crise instalada dentro do Palácio do Planalto, a moeda americana interrompeu uma se-

quência de quatro dias de baixa e fechou em alta de 0,34%, cotado a R\$ 2,906, após chegar a sua até 1%, na máxima de R\$ 2,927.

As ações de empresas exportadoras, que faturam mais com uma alta da moeda norte-americana, ficaram

entre as maiores altas: Aracruz PNB liderou os ganhos com valorização de 2%, seguida por VCP PN (+1,6%). Petrobras PN caiu 1,56% apesar da divulgação de lucro recorde de R\$ 17,8 bilhões em 2003.

As ações das companhias

elétricas desabaram. O IEE (Índice de Energia), que reúne os principais papéis do setor, perdeu 2,9%. Ontem, as ações de energia subiram com a expectativa de que o novo modelo do setor elétrico seria votado no Senado Federal na próxima semana.

MP iria legalizar os bingos

Consultores do Senado comentaram que uma proposta para regulamentar e garantir o funcionamento definitivo dos bingos no País estava justamente nas mãos do subchefe de Assuntos Parlamentares, Waldomiro Diniz. A idéia do governo seria acelerar a proposta. Uma das maneiras seria a edição, pelo presidente Lula, de uma medida provisória - instrumento que começa a vigorar a partir da publicação no *Diário Oficial da União*, sem a necessidade de aprovação preliminar pelo Congresso Nacional.

De acordo com o senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT), houve uma reunião, na noite da última quinta-feira, entre assessores da Casa Civil, para a discussão da proposta. Uma medida para a regulamentação dos jogos, segundo o parlamentar, seria tomada ainda durante a semana pelo Executivo.

Ao *Jornal de Brasília*, o senador Antero defendeu a de-

missão do ministro José Dirceu (Casa Civil), "para o bom andamento das investigações". Conforme o Inciso IV do Artigo 5º do Decreto 4.968/2004, que define a estrutura do Ministério da Coordenação Política, uma das atribuições da Subchefia de Assuntos Parlamentares é articular-se com o gabinete e com as subchefias da Casa Civil para a elaboração de mensagens do Poder Executivo ao Congresso Nacional e na proposição de vetos presidenciais. Isso, além de promover o encaminhamento das mensagens presidenciais ao Legislativo.

ÓRFÃO não tem, nem a Casa Civil nem o Ministério da Coordenação Política, muito menos funcionários do gabinete de Waldomiro Diniz, fornecedor de mensagens do subchefe de Assuntos Parlamentares, demitido. Nenhuma dessas unidades da Presidência da República assumiu a responsabilidade pelo fornecimento

de informações sobre o "ex-funcionário do governo", como justificaram as assessorias de imprensa e funcionários.

Diniz está no Palácio do Planalto desde o primeiro dia do governo Lula. Foi para o Ministério da Coordenação Política em consequência da reforma ministerial, dia 23 passado. Na prática, despachava como sub de Aldo Rebelo desde o dia 28, quando o novo ministro da Coordenação Política tomou posse.

Uma secretária do gabinete que Waldomiro Diniz ocupava no quarto andar do Planalto informou que "ele trabalhou normalmente na quinta-feira, mas não apareceu hoje (ontem)". Um agente de segurança do palácio informou que Waldomiro deixou o Planalto no início da noite de quinta. Acostumados a conversar com Waldomiro, antes e durante a atuação dele no governo Lula, parlamentares evitaram, ontem, mostrar intimidade com o ex-assessor.

Dirceu protegeu auxiliar

O governo federal poderia ter reduzido o escândalo e promovido pelo caso Waldomiro Diniz se os indicados de alguns dos suspeitos ligados dos por imprensa tivessem sido investigados. A opinião é do jornalista Cláudio Humberto Rosa e Silva, que, desde junho do ano passado, dirige uma diária que produz para o *Jornal de Brasília* e outros veículos noticiosos de todo o País, alerta para a possibilidade de envolvimento do subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República em negócios pouco claros.

"O comportamento do atual governo mostra uma certa arrogância, pois apos-

tuam que tudo ficaria contido", comenta Cláudio Humberto. Em julho de 2003, o senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) pediu informações sobre denúncias envolvendo Waldomiro com representantes do jogo do bicho. José Dirceu, na condição de chefe de Waldomiro, recusou, afirmando que nada existia que desabonasse o auxiliar.

Segundo Cláudio Humberto, desde o início da gestão do presidente Lula da Silva, em janeiro do ano passado, muitas notas de indícios de corrupção foram publicadas na coluna dele, bem como matérias em vários jornais do País. "A ma-

téria da revista *Época* é um exemplo de que a imprensa continua a fiscalizar as ações do poder", afirma.

Para o colunista, a continuidade do ministro José Dirceu no governo está comprometida. "Ele (Dirceu) tem um perfil muito centralizador. Seria muito grave reconhecer que não tinha conhecimento das ações de Waldomiro Diniz, constatadas a gravidade dos fatos. No entanto, admitir a ciência é um atestado de compactuação com a ilegalidade", comenta. "Durante muito tempo, falar com Waldomiro era como conversar com o próprio Dirceu", revela.

CRONOLOGIA DAS DENÚNCIAS DE CLÁUDIO HUMBERTO

- « **28 de junho de 2003** – A coluna *Cláudio Humberto* noticia que investigações do Ministério Público e da Polícia Federal envolvem políticos importantes, entre eles Waldomiro Diniz, um dos principais assessores do ministro José Dirceu (Casa Civil). Diniz, ex-presidente da Loteri, é apontado como peça-chave na renovação do contrato anual de US\$ 130 milhões (R\$ 378 milhões) da Caixa com a GTech, que controla as loterias.
- « **1º de julho de 2003** – Em nota intitulada *Rico galinheiro*, o colunista informa que Waldomiro Diniz, no início do governo Lula, lutou para presidir a Caixa e intermediou contrato entre o banco estatal e a GTech, com vantagens para a multinacional.
- « **2 de julho de 2003** – Em vez de afastar o assessor Waldomiro Diniz, acusado de envolvimento até com a máfia das máquinas caça-níqueis, o ministro José Dirceu preferiu pilotar uma "operação abafa", denuncia Cláudio Humberto. O chefe da Casa Civil disparou telefonemas pedindo a ajuda até do secretário de Segurança do Rio, Anthony Garotinho. Outra ação de José Dirceu foi pedir ao governador de Goiás, Marconi Perillo (PFL-GO), para "segurar" o senador Demóstenes Torres (PFL-GO), que investiga as íntimas relações do assessor parlamentar da Casa Civil, Waldomiro Diniz, com a GTech.
- « **3 de julho de 2003** – A coluna informa que a renovação do contrato de US\$ 130 milhões entre a Caixa e a GTech teria sido acertada em reunião secreta, em 13 de fevereiro, no hotel Blue Tree Park, em Brasília, entre o presidente da empresa, Marcelo Rovai, e Waldomiro Diniz, homem de confiança do ministro José Dirceu. A Caixa não participou da reunião. Após a reunião, conta Cláudio Humberto, Diniz fez um grande esforço para não ser visto, no hall do Blue Tree, pelo presidente do PT, José Genoino, que fazia o *check-in*.
- « **5 de julho de 2003** – Há 23 anos no serviço público, Waldomiro Diniz nega envolvimento em qualquer atividade suspeita, "do contrário pediria demissão, para não constar no governo". Cláudio Humberto revela que a quebra do sigilo telefônico da Casa Civil do Planalto revelaria a frenética troca de telefonemas com a GTech.
- « **6 de julho de 2003** – A coluna informa que o tribunal de Contas da União decidiu investigar as denúncias envolvendo o funcionário do Palácio do Planalto Waldomiro Diniz, homem de confiança do ministro José Dirceu, e a multinacional GTech, que controla as loterias da Caixa. Segundo as denúncias, a GTech conseguiu renovar – sem licitação – o contrato de US\$ 160 milhões em condições suspeitas. O caso seria entregue ao ministro Marcos Villaça.

2 **POLÍTICA**
 TEMADODIA // NO PLANALTO

BRASILIA, SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2004
 Editor: Oswaldo Buarim Jr // osvaldo.buarim@correioweb.com.br
 Subeditores: José Carlos Vieira e Leonardo Cavalcanti
 Coordenador: Jora: Fernanda Nardelli // fernanda.nardelli@correioweb.com.br
 fax: 214-1155 e-mail: politica@correioweb.com.br
 Tels. 214-1104 • 214-1186

IMPACTO NO MERCADO
 A Bolsa de São Paulo caiu **2,31%** O Ibovespa subiu **0,35%** O risco-país subiu **3,37%**

Sexta-feira

Acusado de receber propina de bicheiro para campanhas políticas, assessor de José Dirceu e de Rebelo é demitido



RUDOLFO LAGO,
 DENISE ROTHENBURG,
 OSWALDO BUARIM E
 ADRIANO CEOLIN
 DA EQUIPE DO CORREIO

Foi no dia em que comemorou 24 anos de idade que o PT descobriu-se parecido com os partidos que combateu a vida toda. O partido provavelmente se arrependerá de não ter dado um pouco mais de atenção às superstições. Marcou a festa para uma sexta-feira, 13, a exatos 13 meses e 13 dias da sua chegada ao poder com a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Espanada pela coincidência numérica, a festa de comemoração do partido do 13 fechou o pior dia do governo Lula. No início da manhã chegava às bancas a revista *Época* com a denúncia de que Waldomiro Diniz, subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, homem de confiança do ministro da Casa Civil, José Dirceu, negociara propina com o bicheiro carioca Carlinhos Cachoeira. Uma fita de vídeo e uma entrevista do próprio Waldomiro admitindo a propina apoiavam a denúncia. À noite, a festa no Hotel Glória começou com grossa pancadaria entre militantes do PT e opositores do PDT e do PSTU, antigos e tradicionais parceiros de palanque no passado.

Na festa, em vez de brindes, discursos emocionados. O presi-

va evitar que as denúncias contra Waldomiro respingassem em José Dirceu, pela proximidade dos dois. "Ele merece a confiança de todos nós", disse, com voz embargada, Lula mandava um recado. "Não podemos errar na política, na orientação e no cumprimento de algum serviço que são a marca registrada desse partido, como o compromisso ético e a isenção. O PT virou uma referência e, quando isso acontece, não temos o direito de fracassar", discursou.

Flagrante
 As principais estrelas petistas chegaram ao Hotel Glória insone. Não cumpram na madrugada entre quinta e sexta-feira que tomaram conhecimento do rolo em que se metera Waldomiro. Antes de se tornar subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência, Waldomiro era o presidente da Loteria do Rio (Loterj). Chegou ao cargo no início do governo Anthony Garotinho, na cota petista da aliança feita com o PT da vice-governadora, Benedita da Silva. Quando Garotinho desistiu de compatibilizar-se para disputar a Presidência, Waldomiro petista chegou no cargo, sob o comando de Benedita. Foi nesse momento que foi flagrado pedindo propina para o bicheiro Carlinhos Cachoeira.

A gravação deixa claro que a divisão do jogo oficial do estado do Rio seguia a mesma lógica da divisão de territórios do jogo do bicho. Cachoeira controlava o negócio de máquinas de jogo on-line. Haveria uma licitação para a exploração de jogos por telefone e pela internet. Estava acertado que a empresa Hebara Distribuidora de Produtos Lotéricos venceria a licitação. Cachoeira estava com medo que o edital acabasse permitindo que a Hebara invadisse seu território. Esse é o mote inicial da conversa. É a provável razão da gravação: uma desconfiança quanto à real posição de Waldomiro.

Mais tarde, a conversa passa para contribuições de campanha. Waldomiro fala em dinheiro para Rosinha Matheus, então no PSB, e para Benedita, candidata à reeleição pelo PT. Ao final, ele pede um "à parte" para ele: uma propina de 1% do total.

presidente da Loterj em seu escritório, onde a conversa foi gravada em vídeo, há um trecho que leva a supor que Waldomiro já havia sido gravado antes. "O Waldomiro é malandro. A primeira coisa que ele faz é levantar e vir aqui nesse canto", comenta Cachoeira com um funcionário, apontando para o lugar onde estava posicionada a câmera. "Naquela dia, ele fez isso", pergunta o funcionário. "Não fez não", responde Cachoeira.

Magela
 Em entrevista à *Época*, Waldomiro confirmou o pagamento. Disse que recolheu dinheiro do bicheiro não apenas para Rosinha e Benedita, mas também para Geraldo Magela, o candidato do PT ao governo do Distrito Federal, nota divulgada na tarde de ontem, a governadora do Rio, Rosinha Matheus, disse que Waldomiro não tinha autorização para arrecadar dinheiro para a sua campanha.

faz questão de lembrar que ele negociava com um bicheiro, não em seu governo, ou no de seu irmão, Antônio Garotinho, mas no governo de Benedita. Viando no exterior, Benedita não comentou a denúncia.

Embora desde a sexta-feira da semana passada já corresse boatos sobre a denúncia, foi apenas depois de ter falado com a revista que Waldomiro confirmou a denúncia ao ministro da Coordenação Política, Aldo Rebelo. Waldomiro está subordinado a Aldo há algumas semanas, depois da reformulação ministerial. Antes, era assessor de José Dirceu. Chorando muito, Waldomiro pediu demissão.

Logo foi comunicado em segredo a Pragueiro, demonstrando irritação. Em seguida, converteu-se em Rebelo. Decidiu, então, marcar uma reunião, para as 9h de manhã, com Rebelo, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, o ministro da Comunicação e do Governo, Luiz Gushiken, José Dirceu, que já estava no Rio para a festa de aniversário do PT, e o comunicado de tudo por telefone. "Thomaz Bastos, Lula e Dirceu não queriam que fosse instaurado na Polícia Federal inquérito para investigar o caso. Rebelo e Thomaz

Bastos foram escalados para fazer a investigação.

"Nos tempos, no governo, não podemos inarredável com moralidade, com os princípios e com a defesa do interesse público, da transparência de todos os atos e de todos os gestos", disse, Thomaz Bastos admitiu que o inquérito da PF poderá ser ampliado para as eleições municipais e estaduais e recursos para as eleições municipais em 2002. "Não há compromisso com a transparência, a nossa intolerância com a corrupção, nos levaram, imediatamente, essa decisão (de abrir inquérito)", disse o ministro da Justiça.

No Rio, o presidente do PT, José Genoino acusava o nervosismo que tomava conta do partido. "Isso é resquício do tipo de guerra da campanha eleitoral de 2002. É importante que o Jutahy (Magaalhães, líder do PSDB na Câmara) esclareça se isso não estava na quiete clima da disputa eleitoral do candidato dele, no caso o José Serra", disse Genoino. "Waldomiro não é filiado ao PT, e o governo não é responsável por ele. Dirceu não tem nada a ver com isso. O PT quer sair do foco da gravidade da denúncia. É terrorismo político".

"O Genoino já foi mais brilhante. Essa tentativa de tentar Cesarizar o foco da denúncia chega a ser ridícula", reagiu Jutahy. "O líder nunca concilia, cruel". Foi aos 24 anos que o PT perdeu a sua virgindade.

COI AGRONOMA FERNANDA NARDELLI

O SR. EDSON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores. é dever dos governos apoiar e estimular os que produzem, criando as condições para o desenvolvimento e o sucesso dos empreendimentos que resultem em bem-estar das nações. Afogada em tarifas exorbitantes, enredada em processos burocráticos ou asfixiada pela impossibilidade de crédito fácil a juros razoáveis, não há iniciativa que suporte a mão pesada do Estado.

Creio que não mereceu a devida repercussão o grave editorial do **The New York Times** – um dos principais jornais americanos –, publicado a 31 de dezembro passado, no qual são renovadas acerbas críticas à política de comércio exterior do seu país. Tal matéria jornalística foi elaborada após visitas, durante seis meses, de seus especialistas às mais diversas áreas agrícolas do mundo.

O jornal enfatiza aquilo que nós, brasileiros, já sabemos e sofremos na carne: os incríveis subsídios à agricultura doados não só pelo governo norte-americano, como igualmente pelos governos do Japão e os europeus, que estimulam os seus produtores à formação de estoques que, por sua vez, forçam para baixo os preços das commodities.

Registra o editorial:

O mais embaraçoso para um americano é dar-se conta de que a cultura por trás das políticas agrícolas do nosso país, com suas barreiras comerciais e os bilhões de dólares em subsídios, contribui poderosamente para o atraso e as dificuldades vividas pelos produtores rurais dos países pobres e em desenvolvimento...

Segundo o **The New York Times**, os países ricos aplicam por dia cerca de UM BILHÃO DE DÓLARES em subsídios aos seus produtores. Em função disso, recentemente os fazendeiros americanos conseguiram derrubar os preços do algodão, trigo, arroz e milho, entre outros produtos dos países em desenvolvimento, porque os preços baixos não cobrem sequer os custos da produção. Isto, ainda segundo o jornal, está provocando não apenas um aumento da pobreza mundial, mas gerando um justo ressentimento em relação aos países ricos.

É o próprio Banco Mundial que convalida o escândalo dos subsídios que distorcem o comércio, ao concluir que o fim dessas doações ampliaria a riqueza global em US\$ 500 bilhões e tiraria 150 milhões de pessoas da pobreza até 2015.

Em trechos desse referido editorial, registra o **The New York Times**:

(...) a agricultura permanece como uma mancha hipócrita em nosso fervoroso credo no mercado livre...

O jornal nova-iorquino elogiou a iniciativa de Brasil, China e Índia em formar o G-20, para forçar a discussão do protecionismo agrícola dos ricos, e criticou a postura dos EUA nessas negociações, dizendo que a Casa Branca perdeu uma boa oportunidade de superar interesses mesquinhos dos agricultores americanos e avançar na abertura comercial.

A propósito, a coluna de Clóvis Rossi na **Folha de SPaulo**, de 3 deste mês, narra que a embaixada do Brasil em Washington há anos faz um levantamento completo de todas as barreiras que os Estados Unidos impõem aos produtos brasileiros. O diplomata Régis Arslanian – hoje um dos principais negociadores brasileiros na Alca – passou quatro anos na embaixada em Washington, envolvido na elaboração dessa lista. E informa esse diplomata que, nesses quatro anos, os americanos concederam tirar da lista apenas o mamão papaia...

Sr^{es} e Srs. Senadores, é o caso de se indagar: e aí, como devem ficar nossas relações econômicas e diplomáticas com os nossos próprios algozes?...

A atuação do Presidente Lula da Silva, em relação ao governo norte-americano, tem sido interpretada como bastante audaciosa, e às vezes até batizada de ‘provocadora’, como se irresponsavelmente estivesse pegando pelo rabo o furioso leão...

No entanto, o nosso Presidente está dando apenas ênfase, com a sua formação de agressivo líder sindicalista, à indignação dos brasileiros que têm consciência do quanto estamos sendo explorados por governos de alto desenvolvimento, que se dizem “nossos amigos”.

E vê-se que o nosso Presidente tem conquistado o apoio de formadores de opinião como o **The New York Times** – e, por consequência, de grande parcela da opinião pública norte-americana –, que parece estimulá-lo a continuar pegando o leão pelo rabo...

Na verdade, a grande nação do Norte está dia a dia comprometendo, por pressão de alguns dos seus setores agrícolas, o antigo fervor do seu povo pelo mercado livre. Os EUA não podem exigir dos países em desenvolvimento a adoção de um ideal liberal que eles próprios só professam em tese, mas deixam de praticá-lo nos instantes em que parcelas dos seus

produtores mostram-se incompetentes para enfrentar os pobres numa concorrência global em pé de igualdade.

Esses detalhes de política internacional, Sr. Presidente, são conhecidos, mas precisam ser repisados exaustivamente. Justificam, por outro lado, as atitudes com que nosso governo tem enfrentado os interesses definidos como 'mesquinhos' por grande parcela da sua própria população mais bem informada. Atitudes de reação, estas, que merecem o apoio da representação popular brasileira, independente da inclinação partidária ou ideológica dos que a compõem.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.)

O GOVERNO LULA VAI ACABAR TRANSFORMANDO O BRASIL NUM IMENSO CASSINO. VÊM AÍ BINGOS. E MAIS JOGATINA.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como se já não fossem suficientes as lotos, senas, megas e loterias de todo tipo, bafejadas pela Caixa Econômica Federal; como se nada tivesse acontecido na Casa Civil com o *escândalo Waldomiro*, o Governo petista do Presidente Lula avança firme no seu propósito de aumentar ainda mais a jogatina desenfreada no País.

O mais incrível é que tudo isso é feito sem a menor cerimônia, sem pejo, sem acanhamento, sem timidez e sem vergonha na cara. Está lá no texto da Mensagem do Presidente ao Congresso, lida na abertura do ano legislativo. É só ler na página 177.

Nessa tentativa de transformar o País numa espécie de *Cassino S.A.*, Lula diz que a *regulamentação dos bingos vai organizar o setor e assegurar recursos para o esporte social*. Eu queria saber o que o Presidente entende por *esporte social*. Será que exis-

te um *esporte não-social*? Ou um *esporte anti-social*? Ele diz apenas que uma nova loto, que ele chama de *Timemania* vai render R\$80 milhões anualmente para os clubes de futebol e para o Ministério dos Esportes.

O Presidente não está nem um pouco preocupado com os efeitos nocivos da jogatina. E pelo jeito que vai caminhando a charola, daqui um pouco mais o governo petista inventa uma *Loto-Saúde* – ou, quem sabe, uma *SUSmania*, para custear os hospitais públicos.

Não sei de que forma o Governo pretende a legalização dos bingos, mas imagino que a sociedade brasileira se colocará contra, como já acontece com algumas reações, a exemplo da que externa o Secretário de Segurança Pública do Paraná, Luiz Fernando Delazari.

Leio em **O Globo** as declarações do Secretário, para quem “o caso Waldomiro é justificativa suficiente para não se aprovar a legalização dos bingos. Após esse exemplo caseiro de criminalidade, batendo à porta do Palácio do Planalto, fica amplamente comprovado que a medida não vai ter êxito.”

Delazari completa, a propósito: “O Governo Fernando Henrique pôs o bingo na ilegalidade. E Lula quer legalizar. É duro de compreender.”

Aí está, em duas ou três palavras, que o Presidente Lula deveria levar em conta: *O povo não compreende!*

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 19 minutos.)

(O.S 11129/04)

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1º Eleição Geral: 19.04.1995
2º Eleição Geral: 30.06.1999

3º Eleição Geral: 27.06.2001
4º Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ¹					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ³					
Helôisa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸	DF	2285	3. Eduardo Suplicy ⁴	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT ⁷					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PFB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		

Corregedor do Senado (eleito na Sessão do Senado Federal nº 20/93)

Senador Romeu Tuma (PFL/SP)

2051

(atualizada em 29.01.2004)

Notas:

- Partidos pertencentes ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.
- Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.
- Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.
- Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.
- Partidos pertencentes à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.
- Vaga ocupada pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.
- Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador Juvêncio da Fonseca foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.
- Vaga ocupada pelo Senador Flávio Arns (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador Eurípedes Camargo (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.
- Vaga ocupada pelo Senador Marelo Crivella (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.
- Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.
- Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.
- Vaga ocupada pelo Senador Reinaldo Santana (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora Maria do Carmo Alves (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.
- Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador Juvêncio da Fonseca, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.
- Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5256

sscop@senado.gov.br

www.scnado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato ¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	RÉGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: (61) 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: (61) 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL) ⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² -SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).



EDIÇÃO DE HOJE: 232 PÁGINAS